

CENTRO DE ESTUDOS GERAIS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA  
MESTRADO EM HISTÓRIA

GILMAR ARAUJO ALVIM

LINGUAGENS DO PODER NO PORTUGAL SETECENTISTA:  
UM ESTUDO A PARTIR DA DEDUÇÃO CRONOLÓGICA E  
ANALÍTICA (1767)

NITERÓI  
2010

GILMAR ARAÚJO ALVIM

LINGUAGENS DO PODER NO PORTUGAL SETECENTISTA: UM  
ESTUDO A PARTIR DA DEDUÇÃO CRONOLÓGICA E ANALÍTICA (1767)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-  
Graduação em História da Universidade Federal  
Fluminense como parte dos requisitos para a  
obtenção do título de Mestre em História.

Orientador:

Prof. Guilherme Pereira das Neves

NITEROI  
2010

**Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá**

A475 Alvim, Gilmar Araújo.

Linguagens do poder no Portugal Setecentista: um estudo a partir da dedução cronológica e analítica (1767) / Gilmar Araújo Alvim. – 2010.

202 f.

Orientador: Guilherme Pereira das Neves.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010.

Bibliografia: f. 199-202.

1. Portugal – História – Século XVIII. 2. Pombal, Marquês de, 1699-1782. 3. Análise do discurso – Aspecto político. 4. Historiografia. 5. Experiência. 6. Despotismo. 7. Contratualismo. I. Neves, Guilherme Pereira das. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 946.9033

LINGUAGENS DO PODER NO PORTUGAL SETECENTISTA: UM ESTUDO DA  
DEDUÇÃO CRONOLÓGICA E ANALÍTICA (1767)

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em  
História da Universidade Federal Fluminense, como requisito  
parcial para obtenção do Grau de Mestre.

Aprovada em Abril de 2010.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Maria Fernanda Baptista Bicalho  
UFF

---

Profa. Dr. Keila Grinberg  
UNIRIO

---

Prof. Dr. Antônio César de Almeida Santos  
UFPR

NITERÓ-RJ  
2010

Para o meu pai e minha mãe.  
Apesar de pouco terem freqüentado a escola,  
tornaram-se mestres na escola da vida.

## AGRADECIMENTOS

Não gostaria que essa página constasse aqui como um mero formalismo acadêmico. Acredito mesmo que é o momento de abrir o coração e lembrar de todas as pessoas que de alguma forma contribuíram para que eu pudesse cumprir mais uma etapa da trajetória acadêmica. Num país em que chegar ao curso superior é conquista de pouco mais de dez por cento da população, ter concluído uma pós-graduação, num centro de excelência como a UFF, certamente me coloca no roll dos privilegiados. Sendo filho de pais que muito pouco puderam frequentar da escola, ter chegado até aqui foi uma grande vitória, uma verdadeira revolução! Sonho com o dia em que esse privilégio desapareça e que as pessoas tenham as condições efetivas para conquistar o direito mais fundamental de uma educação de qualidade que desenvolva suas capacidades e as permita atingir suas metas profissionais e pessoais.

Ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, funcionários e professores, sempre solícitos no atendimento de nossas necessidades, no esclarecimento das dúvidas e em tudo o mais necessário para que este trabalho pudesse se concretizar. No último semestre, agraciado com uma bolsa do Reuni, pude realizar um estágio de docência no curso de graduação. Registro o agradecimento por essa oportunidade que a Pós-Graduação me concedeu. Um agradecimento especial à professora Maria Fernanda Bicalho que supervisionou as atividades desta bolsa e a quem tive por mestra em vários cursos desde os tempos da graduação. Seu exemplo de profissional dedicada à história foi uma fonte de inspiração na minha trajetória acadêmica.

Aos colegas da pós-graduação, que, aliás, me acompanham desde a graduação. Rossana, Letícia, Marcelo, Izabela, Aline e tantos outros: uns mais próximos, outros mais distantes, não importa. Um agradecimento muito especial a Cristiane. Amiga de todas as horas, sempre solícita, me salvou em inúmeras situações. Especialmente quando não pude mais morar em Niterói: quantos favores! Tudo feito com o maior desprendimento, carinho, amizade, bem-querer! Quantas conversas, quantas orientações! Eu, um caipira meio perdido na cidade grande, pude encontrar na esperteza dessa “carioca” um abrigo seguro em horas incertas. Muito obrigado, Cristiane!

Além da Cristiane, quero agradecer a Cristiane “minha prima” e conterrânea que tanto ajudou na reta final de produção deste trabalho. Nossa convivência foi de grande valia naquele

derradeiro mês de janeiro, com os termômetros chegando quase todos os dias aos 40 °C, e em que outra coisa não fazia a não ser ler, escrever, desmanchar, escrever de novo. Sua atenção em todas as horas e o incentivo nos momentos de desânimo contribuiu grandemente num momento crucial do trabalho. Sem este suporte, tudo ficaria mais difícil.

Cabe um agradecimento muito especial a minha família que sempre me apoiou em tudo o que quis fazer na vida. Chegar até aqui exigiu deles muitos sacrifícios, principalmente a distância física de semanas e meses inteiros. Especialmente ao meu pai e minha mãe, a quem devo não somente a vida, mas também muito do que sou enquanto pessoa humana. Deles recebi as lições mais valiosas: aquelas que não se encontram nos livros.

Ao meu orientador, prof. Guilherme Pereira das Neves, nem sei como agradecer. Guilherme me acompanha desde o 2º. período da graduação: sem sua orientação provavelmente não chegaria até aqui. Aqueles que tiveram o privilégio de o conhecer mais de perto sabem de sua extrema dedicação aos alunos, paciência e a cortesia de um lord. Um entusiasmo pela história próprio dos meninos da graduação, apesar dos anos de experiência e uma bagagem intelectual invejável. Sem dúvida alguma trata-se de uma pessoa que marcou minha vida e a quem recordarei sempre com um espírito de gratidão.

Se estivéssemos num outro período da história ou de minha vida pessoal seria a ocasião de entoar solenemente um Te Deum. Mas como não pensar, neste momento, no mistério indizível que provoca o espetáculo da vida todos os dias? E se isto não bastasse, proporciona algo mais admirável: nossa capacidade de sentir e de ter consciência de que estamos participando do espetáculo.

## RESUMO

A partir do estudo da *Dedução Cronológica e Analítica*, publicada em 1767, esta dissertação tem por objetivo analisar os discursos políticos utilizados em Portugal nessa época. A obra pretende legitimar o processo de centralização política e administrativa empreendido pela Coroa portuguesa durante o século XVIII, cujo ápice encontra-se no período de atuação do Marquês de Pombal (1750-1777). Para tanto, ela realçou, primeiro, o princípio do direito divino dos reis, opondo um discurso, aqui denominado *absolutista-regalista*, àquele *contratualista-corporativo*, identificado às doutrinas dos jesuítas, porque formulado pelos autores da segunda escolástica no século XVI. Ao mesmo tempo, ao adotar uma abordagem histórica para ratificar os argumentos favoráveis ao caráter sagrado da monarquia, construiu a visão de um determinado passado para Portugal, que partilha certos aspectos, mas não outros, da historiografia do período.

Palavras-chave: pombalismo, linguagens políticas, historiografia, espaço de experiência, absolutismo, contratualismo

## ABSTRACT

Taking as a point of departure the *Dedução Cronológica e Analítica*, published in 1767, the aim of this MA dissertation is to analyze the political discourses employed in Portugal at the time. This work intends to legitimize the process of political and administrative centralization undertaken by the Portuguese crown during the Eighteenth Century, which achieved its pinnacle in the period of the *Marquês* of Pombal (1750-1777). To do so, first, it highlighted the principle of kings' divine rights, by opposing a discourse, here called *absolutist-regalist*, to a *contractualist-corporativist* one, that was identified with the jesuits' doctrines since its formulation in the Sixteenth Century by the authors pertaining to the second scholastic. At the same time, as it built a peculiar Portuguese past to reinforce the arguments in favour of the sacred character of the monarchy, the historical approach it adopted partake some, but not all, aspects of the period's historiography.

Keywords: pombalism, political languages, historiography, space of experience, absolutism, contractualism



## SUMÁRIO

Introdução .....	p. 08.
Capítulo I O Governo de D. João V.....	p. 16
1.1 A Herança de D. João V.....	p. 16
1.2 As Dificuldades dos que o Precederam.....	p. 18
1.3 A Virada para o Século XVIII.....	p. 25
1.4 A Demarcação das Fronteiras Coloniais na América.....	p. 28
1.5 A Política Colonial e as Relações com a Inglaterra.....	p. 36
1.6 O Reforço Político-Institucional da Coroa.....	p. 42
Capítulo II O Governo Pombalino	p. 56
2.1 Sebastião José de Carvalho e Melo: a Trajetória de Vida.....	p. 56
2.2 A Historiografia sobre Pombal.....	p. 64
2.3 A Questão Jesuítica.....	p. 73
2.4 Pombal e a Nobreza.....	p. 89
Capítulo III A Historiografia no século XVIII e a Dedução Cronológica e Analítica....	p. 96
3.1 A Historiografia no Século XVIII.....	p. 96
3.2 A Historiografia em Portugal.....	p. 109
3.3 A Dedução Cronológica e Analítica.....	p. 130
Capítulo IV A Dedução Cronológica: linguagens da História, linguagens do poder.....	p. 144
4.1 O Contratualismo-Corporativista.....	p. 146
4.2 O Absolutismo-Regalista.....	p. 155
4.3 O Caso da Aclamação de D. João IV .....	p. 164
4.4 O Caso da Deposição de Afonso VI.....	p. 177
Conclusão .....	p. 195
Fonte e Bibliografia .....	p. 199

## INTRODUÇÃO

A historiografia luso-brasileira vem desenvolvendo nos últimos anos uma vigorosa discussão sobre as relações de poder e concepções de sociedade em Portugal e seus domínios na época moderna. Durante minha formação no período do curso de graduação pude acompanhar algumas dessas discussões e logo o interesse sobre a temática foi despertado, bem como a vontade de entender melhor os problemas ali suscitados. Dentre os diversos *insights* que essa renovação historiográfica trouxe para discussão, as questões relativas ao poder régio atraíram especialmente minha atenção e procurei a partir disso refletir melhor sobre as possibilidades de investigação deste tópico fundamental.

Assim sendo, uma das idéias-chave acerca deste tema e que constitui uma das questões de fundo deste trabalho é o pressuposto de que a representação e o exercício do poder régio não foi uniforme nos três séculos que compreendem a época moderna em Portugal.<sup>1</sup> Neste período alargado, encontramos distintas formas de compreensão do poder monárquico e, sobretudo, de práticas efetivas de governação. Todavia, posto dessa forma, múltiplas possibilidades se abrem ao tema. Surgiu, portanto, aquilo que é um imperativo em todo trabalho historiográfico: delimitar o campo de discussão.

Um período especialmente rico da história do mundo luso-brasileiro e objeto igualmente de ricas e profundas discussões tem sido o momento do ministério do Marquês de Pombal (1750-1777). Naquela temporalidade podemos verificar a existência de um governo que, por suas realizações (independente dos juízos de valor que posteriormente dele se fez), marcou decisivamente a história moderna no mundo português. Entendemos que justamente naquele período as questões pertinentes à compreensão e exercício do poder régio surgem com maior vigor e encontram ocasião especialmente propícia para discussão.

Neste sentido, este trabalho está orientado para o entendimento do discurso político produzido em Portugal, na assim chamada época pombalina, a partir do estudo da *Dedução Cronológica e Analítica*, publicada em 1767. O período em questão configurou um momento de ápice do processo de centralização político-administrativa empreendido pela Coroa portuguesa no desenrolar do século XVIII. Na época da governação pombalina assistiu-se a uma avassaladora

---

<sup>1</sup> Cf. António M. Hespanha. In: *História de Portugal* (Org. José Matoso) Vol. 4: O Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, p. 14.

manifestação das prerrogativas do poder régio sobre o conjunto da sociedade. A Coroa toma para si a prerrogativa de único ente investido de autoridade para organizar a vida social em seus mais variados campos.

Todavia, este processo não se fez sem a articulação de um discurso político capaz legitimá-lo. Especialmente numa sociedade essencialmente tradicional, propícia à conservação e avessa às mudanças, era preciso emprestar legitimidade moral às atitudes de um governo que implementava amplas reformas e que, conseqüentemente, atingiam interesses definidos há séculos. O caso dos jesuítas é emblemático, neste sentido. Dentre as diversas obras que vieram a lume naquele contexto, destaca-se a *Dedução Cronológica e Analítica*. Ali, como veremos no desenvolver do trabalho, está articulado um contundente discurso político de defesa das prerrogativas do poder régio. Argumentos de variadas naturezas foram solicitados para a construção deste discurso, entretanto, um aspecto essencial da apologia, que ali se fez, consistiu numa releitura da história de Portugal. A obra inova ao apresentar um discurso histórico-juridicista<sup>2</sup> e justamente sobre este aspecto estaremos direcionando nossa discussão.

Para chegarmos a compreender este processo centralizador, bem como o discurso político firmado em sua defesa, optamos por seguir um caminho bastante específico. No momento inicial dessa dissertação – o primeiro capítulo – estaremos reconstruindo um panorama geral de Portugal no governo de D. João V. Essa opção se justifica a partir do seguinte princípio teórico-metodológico: a condição para compreender-se o período pombalino está justamente em explicitar sua vinculação com a época de D. João V. A premissa básica aqui é de que não houve uma ruptura entre os dois momentos e sim uma continuidade.<sup>3</sup> Pretendemos demonstrar o quanto essa herança joanina constitui o substrato histórico a partir do qual a governação pombalina empreendeu suas ações e encontrou os seus limites. O processo centralizador atende a uma série de demandas administrativas que emergem da nova configuração da monarquia portuguesa num século de amplas mudanças na geopolítica europeia e do papel crucial da colônia americana para economia portuguesa. Por isso tópicos importantes como as relações com a Inglaterra e a política colonial são tratados na perspectiva de encontrar o nexos entre os dois reinados.

---

<sup>2</sup> Cf. José Sebastião da Silva Dias. “Pombalismo e Teoria Política”. In: *Cultura. História e Filosofia. Vol I*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1982, p. 53.

<sup>3</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *A Situação Econômica no Tempo de Pombal*. Lisboa: Gradiva, 3<sup>a</sup>. Edição, 1989, p. 46.

A partir dessa discussão sobre o reinado de D. João V e das condições que permitem entender a continuidade histórica com o período subsequente, num segundo momento procuramos discutir propriamente o governo pombalino. Embora constitua apenas um capítulo da dissertação, temos aqui, sem dúvida alguma, uma gama imensa de assuntos que poderiam ser tratados. Concentramos nossos esforços em duas frentes: apresentar a figura de Pombal e a historiografia que se construiu de sua ação à frente do governo e tratar de dois temas importantes para o entendimento do processo centralizador, a questão jesuítica e o problema da nobreza.

Ao apresentar a trajetória do Marquês de Pombal não se pretende, de forma alguma, edificar a história da grande personagem. O que norteia e justifica a explicitação deste tópico é demonstrar o quanto o indivíduo no decorrer de sua existência percorreu os meandros da vida política e foi-se construindo aos poucos dentro das possibilidades que se abriam. A intenção é justamente desmistificar a idéia do indivíduo predestinado que teria desde o início o controle da situação e que se impôs por si próprio sem a concorrência de fatores de diversas naturezas que possibilitaram, aos poucos, sua ascensão política e social. Recuperar a trajetória do indivíduo ajuda a compreender o contexto muito concreto em que viveu e, portanto, pode auxiliar no entendimento de questões mais amplas.

Caminha no mesmo sentido a discussão da historiografia sobre Pombal. Sebastião José de Carvalho e Melo se fez Marquês de Pombal, e os historiadores, nos dois séculos que dele nos apartam, trataram de construir interpretações múltiplas sobre a personagem e sua ação governativa. A historiografia sobre Pombal é bastante extensa e não menos controversa. A polêmica já surge com a publicação da *Dedução Cronológica e Analítica*: tratava-se de uma produção historiográfica oficial e abertamente partidária. No século XIX os confrontos se acirram ainda mais porque questões muito específicas daquela temporalidade (o anti-clericalismo, o liberalismo, o constitucionalismo, por exemplo) deram o tom das interpretações acerca da época pombalina. Todavia, pretendemos demonstrar alguns aspectos essenciais da historiografia pombalina que possam ajudar no entendimento do nosso trabalho especificamente. Este tópico se justifica em razão da necessidade de nos situarmos dentro dessa historiografia e de explicitar com mais clareza o posicionamento do trabalho frente às polêmicas pertinentes ao tema.

Neste sentido, procuramos encaminhar nossos argumentos em consonância com a linha proposta pelo historiador português Jorge Borges de Macedo. A condição para a inteligibilidade da chamada época pombalina deve ser buscada no esforço de se recuperar a especificidade do

Portugal setecentista: um pequeno reino, senhor de um grande império, em meio a rápidas transformações geopolíticas, que, ao lado da Áustria, faziam emergir duas grandes potências, Inglaterra e França, às quais logo se juntariam a Prússia e a Rússia. E para fazer frente aos desafios que se impunham, dispunha-se da herança do reinado anterior: o material governativo, instrumentos, órgãos e métodos de governação. O governo pombalino foi, portanto, tributário dos problemas e mecanismos de solução anteriormente levantados. Não havia projeto previamente delimitado: o governo pombalino foi evoluindo na lógica e na sucessão das necessidades que se impunham e como os acontecimentos permitiam.<sup>4</sup> A própria trajetória pessoal de Sebastião José de Carvalho e Melo o demonstra. A amizade dos jesuítas contribuiu para sua indicação para a Secretaria: anos mais tarde, por razões inerentes às suas determinações para a colônia americana, tornou-se o alçôz dos inicianos. Antes do terremoto era um entre os ministros do rei; após o episódio e nas circunstâncias que a isso se seguiu, soube conquistar a confiança do rei e converter-se, de fato, embora não de direito, em primeiro-ministro.

E como era impossível governar nos moldes do século XVII – porque D. João V já impusera uma mudança irreversível – tratou Pombal de aprofundar as práticas absolutistas e regalistas e sepultar definitivamente a possibilidade de um governo pactuado. As forças autônomas ou que se interpunham ao processo avassalador de concentração dos poderes foram simplesmente extirpadas. Os exemplos são muitos. É o que aconteceu com a Companhia de Jesus, com setores da nobreza mais tradicional, com o bispo de Coimbra e até mesmo aos pobres taberneiros do Porto quando da criação da Companhia de Vinhos. A conjuntura internacional e as necessidades administrativas crescentes do império impunham um governo forte e centralizador: o modelo da monarquia corporativa e seus mecanismos de pactuação política há muito não davam conta da realidade que o século XVIII descortinava.

A questão dos jesuítas é emblemática do governo de Pombal e, para o nosso caso, reveste-se de um caráter especial, porque a *Dedução Cronológica e Analítica* constitui-se num dos mais importantes libelos anti-jesuíticos daquele período. Todavia o problema dos jesuítas, talvez muito influenciado pela historiografia do século XIX, preocupada com questões não pertinentes ao século XVIII, suscitou interpretações descontextualizadas. O anti-jesuitismo pombalino não pode ser confundido com anti-clericalismo. A expulsão dos jesuítas em nada deve a um pretense processo de secularização. O divórcio entre a Companhia de Jesus e a monarquia portuguesa

---

<sup>4</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *A Situação Econômica ...*, p. 11-32.

deve ser buscado, em suas origens, na incompatibilidade entre as diretrizes pombalinas para o mundo colonial e a tradicional posição dos padres enquanto missionários e tutores da população indígena. Os conflitos entre os jesuítas e colonos, especialmente em função da disputa pela mão-de-obra indígena, foi uma constante em todo o período colonial. Todavia, quando a política pombalina para a colônia tratou de despojar os padres do secular controle da mão-de-obra indígena e incorporá-los ao mundo colonial, o conflito assumiu proporções maiores. Soma-se a isso o problema da chamada Guerra Guaranítica: as missões passaram a ser um obstáculo para a concretização dos tratados de limite territorial. A Coroa quer afirmar sua soberania sobre a população e o território colonial, mas a isso interpunha-se a secular presença dos jesuítas. O confronto era inevitável e a solução não passava por uma negociação: a soberania régia é absoluta.

Acompanhando a questão jesuítica surge o problema da nobreza. Também aqui trata-se de lugar de interpretações dúbias. Pombal não se pôs contra a nobreza: ele mesmo tratou de se enobrecer. O estatuto da nobreza nunca foi posto em questão pelo governo pombalino; ao contrário, os sinais de distinção social sempre encontraram sua pertinência numa sociedade tradicional como a portuguesa. A luta pombalina deu-se contra setores da nobreza que o queriam derrubar do lugar que ocupava. Sendo modesto fidalgo de província, galgou um patamar de prestígio social, político e administrativo antes reservado aos nobres de primeira grandeza. A nobreza tradicional, ciosa de suas prerrogativas, não podia suportar a consagração de alguém de inferior condição e que, para agravar a situação, a repudiava nas promoções aos cargos de serviço da monarquia e na concessão de privilégios e mercês. Note-se que o enobrecimento de Pombal se deu apenas em 1759 quando seus mais ferrenhos inimigos no estado da nobreza já haviam sido literalmente exterminados.

Mas o conflito não era apenas pessoal, aliás, algo comum numa sociedade de Antigo Regime. Subjaz à questão da nobreza a silenciosa mutação nas esferas do poder verificadas desde a época de D. João V. O Conselho de Estado, composto por membros da primeiríssima nobreza, perdera totalmente sua relevância em função do crescente protagonismo dos secretários de Estado. A criação e ampliação das Secretarias de Estado no período joanino trouxe para as esferas do poder homens de “menor qualidade”, mas cujas competências foram se ampliando no desenrolar do setecentos. No reinado de D. José, os Secretários de Estado já eram o centro das

decisões políticas.<sup>5</sup> Daí o conflito desses emergentes com aqueles que tradicionalmente ocupavam o poder.

Este processo de fortalecimento do poder régio no governo de D. João V caracterizou-se por um exercício mais prático do poder carecendo, todavia, de uma base doutrinária que o justificasse.<sup>6</sup> Essa construção doutrinária deu-se na época pombalina, período em que, como dissemos anteriormente, o processo centralizador posto em marcha no período joanino aprofundou-se. Especialmente na *Dedução Cronológica*, a articulação de um discurso legitimador do alargamento das prerrogativas do poder régio, característica fundamental da monarquia naquele século, encontrou sua emergência. Todavia antes de debruçarmos sobre essa obra e ali discutir a construção do discurso político sentimos a necessidade de dar uma palavra sobre a historiografia no século XVIII. Afinal, a obra que constitui a fonte a partir da qual estamos trabalhando procura elaborar, sobretudo, uma determinada história de Portugal.

Assim, além de uma apresentação geral da *Dedução Cronológica*, o terceiro capítulo da dissertação aborda o processo de elaboração de uma metodologia do conhecimento histórico. Um longo caminho foi percorrido desde os pioneiros na construção de um método historiográfico, como o erudito italiano Lourenço Valla, passando pela contribuição dos movimentos de reforma religiosa, até que chegássemos na formação de verdadeiras escolas metodológicas no século XVII com os seguidores do jesuíta Jean Bolland (1596-1665) e dos beneditinos sob a orientação de Jean Mabillon (1632-1707). Ao alcançar o século XVIII teríamos, portanto, consolidado um conjunto de técnicas necessárias ao fazer historiográfico: a crítica documental, a preocupação com a cronologia e o desenvolvimento das ciências auxiliares da história (paleografia, diplomática, filologia, heráldica, etc).

Para Portugal, especificamente, a novidade em termos historiográficos naquele período foi a fundação da Academia Real de História por D. João V em 1720. Traçamos então uma discussão sobre essa instituição: seus objetivos, meios, relações com a monarquia e, principalmente, a produção historiográfica que ali se fez. Entendemos que a historiografia daquela Academia se inspirava nos modelos das escolas metodológicas acima citadas e que, patrocinada pelo poder régio, se orientava por um discurso de exaltação da monarquia.

---

<sup>5</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José na Sombra de Pombal*. Lisboa: Circulo dos Leitores, 2008, p. 174.

<sup>6</sup> Cf. Luís Ferrand de Almeida. *Estudos de História Moderna de Portugal*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1995, p.184.

Entretanto, se as técnicas do fazer historiográfico já se encontravam bastante desenvolvidas no século XVIII e se a Academia Real de História já tinha incorporado, até certo ponto, essas práticas, não havia propriamente uma compreensão da história que tivesse como sujeito a própria humanidade, muito menos uma história que pudesse ser imaginada como sujeito de si própria. A história erudita firmada por aquelas escolas metodológicas e absorvida pela Academia Real estava ainda vinculada a uma compreensão teológica do fenômeno histórico. Nessa discussão procuramos então aplicar as reflexões de Reinhart Koselleck, a partir da distinção entre os conceitos de *Geschichte* e *Historie*, para compreender o processo de automização do conhecimento histórico no setecentos. Com essa bagagem, recorreremos às noções de *campos de experiência* e de *horizonte de expectativa* para tecer nossas considerações sobre a produção historiográfica da Real Academia e, de maneira especial, sobre a *Dedução Cronológica*.

Após essas considerações sobre a historiografia chegamos ao último capítulo no qual passamos a analisar o discurso político contido na *Dedução Cronológica*. Utilizamos para tanto a seguinte orientação. Num primeiro momento procuramos esclarecer dois conceitos essenciais para o entendimento da nossa abordagem do documento: o discurso do contratualismo-corporativista e do absolutismo-regalista. Posteriormente, tratamos de analisar a argumentação da obra a partir de dois eventos da história de Portugal: a Aclamação de D. João IV e a Deposição de Afonso VI.

Na primeira etapa explicitamos o entendimento acerca destes dois conceitos. O primeiro constitui uma formulação teórica que, embora possa encontrar suas raízes em tempos recuados, foi produzida no decorrer do século XVI e constituiu a base do entendimento da representação e do exercício do poder régio em Portugal até fins do século XVII. Trata-se dos fundamentos teóricos que permitem a compreensão da monarquia corporativa e do exercício pactuado do poder. Sua formulação deve-se ao movimento filosófico surgido no contexto da contra-reforma conhecido como segunda escolástica e que encontrou principalmente entre pensadores da Companhia de Jesus seus principais articuladores. Limites ético-religiosos inerentes a essa compreensão da sociedade e do poder impunham um equilíbrio entre os corpos que compunham o todo social. Firmava-se a imagem do poder régio especialmente como garantidor das prerrogativas ancestrais de cada ente corporativo e uma perspectiva de conservação e manutenção dessa ordem.



Já o segundo conceito foi produto das condições históricas específicas do século XVIII em geral e de Portugal, em particular. A luta entre o poder civil e eclesiástico, de raízes medievais, encontrou no setecentos um momento crucial de embate. As monarquias católicas trataram naquele período de firmar a soberania régia sobre a instituição eclesiástica. Este processo, que nos reinos ibéricos foi denominado de regalismo, além das práticas muito concretas de subordinação da Igreja pela monarquia, viu-se secundado por uma ampla discussão teórica de justificação da supremacia régia. Em Portugal diversas obras do período pombalino se ocuparam do problema: a *Doctrina Veteris Ecclesiae* do Pe. António Pereira de Figueiredo (1765), a *Dedução Cronológica e Analítica* (1767) e a obra *De Sacerdócio et Império* de António Ribeiro dos Santos (1770).<sup>7</sup> Procuramos explicitar, então, não apenas a contextualização histórica que produziu o fenômeno em Portugal, mas também os principais argumentos dos autores mencionados.

Após essas considerações passamos a refletir sobre o texto da *Dedução Cronológica* a partir de dois eventos da história de Portugal ali discutidos: a Aclamação de D. João IV e a Deposição de Afonso VI. A escolha destes momentos políticos se deve a duas razões. Em primeiro lugar pelo fato de que, no estudo destes episódios, encontramos uma oportunidade especialmente apropriada para discutir as questões pertinentes ao universo mental em que se moviam as representações do poder e a constituição da sociedade política no século XVII, bem como a presença do paradigma contratualista-corporativista na resolução dos conflitos de ordem político-institucional e sua justificação teórica e moral. A outra razão que justifica a escolha destes dois episódios deve-se ao fato de que as interpretações que o autor da *Dedução Cronológica* constrói destes eventos põem em evidência suas concepções acerca da origem, das representações e do exercício do poder. É na discussão destes eventos que as idéias do absolutismo-regalista são explicitadas com maior clareza.

Na visão do autor, Portugal sempre fora uma monarquia pura e absolutista: a tradição corporativista não encontrava legitimidade. Assim, em meio às polêmicas ali suscitadas, a interpretação da história de Portugal que a obra realiza por meio desses dois episódios oferece todo um universo de distintas compreensões políticas. Neste conflito é possível, por conseguinte, não apenas distingui-las, mas sobretudo começar a compreender o quanto a posição absolutista-regalista se impõe graças ao uso do passado.

---

<sup>7</sup> Cf. José S. Silva Dias. *Pombalismo e Teoria Política...*, p. 46.

# CAPÍTULO I

## O Governo de D. João V

### 1.1 A Herança de D. João V

Antes de nos debruçarmos propriamente sobre o tema principal de que se ocupa este trabalho – as transformações operadas na compreensão e no exercício do poder régio na época do ministério do Marquês de Pombal – sentimos a necessidade de recuarmos no tempo e levantarmos algumas considerações sobre o reinado de D. João V.

Partimos do princípio de que este período concentra mudanças, preocupações e exigências que estiveram presentes no período pombalino. Como argumentaremos mais adiante, não acreditamos que tenha existido um “projeto pombalino” de governo, mas admitiremos que a época pombalina, como a historiografia tradicionalmente denomina o período, foi-se construindo a partir da necessidade de dar respostas mais pragmáticas e urgentes às variadas exigências que emergiam do devir histórico.

Nesse sentido, entendemos que o reinado de D. João V deixa uma herança a partir da qual é possível compreender algumas das questões de que se ocupou o ministério pombalino. O governo de Pombal não pode ser compreendido isolado da experiência histórica do século XVIII português.<sup>8</sup> Essa premissa parece óbvia, mas, nem sempre é possível observar uma conexão entre o período em que Pombal esteve à frente do governo e a conjuntura que o precedeu. O Marquês de Pombal – quer por seus apoletas, quer por seus detratores – transformou-se numa figura central para a história daquele século em Portugal. Esse dimensionamento historiográfico de sua pessoa e de seus feitos coopera para que, facilmente, se entenda que teria ocorrido na chamada época pombalina uma cisão: aquele período representaria um momento de ruptura histórica.

Neste trabalho caminharemos no sentido de estabelecer uma conexão entre a época pombalina e o período que a antecedeu: buscaremos detectar as continuidades. Este princípio parece-nos ser mais sensato do que a posição da historiografia que pretendeu, por exemplo, enxergar em Pombal o precursor do liberalismo em Portugal, um evidente anacronismo. Ou mesmo da postura de historiadores renomados que tratam da questão, como Francisco Falcon

---

<sup>8</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal – O Paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 37.

que, a despeito de questionar essa posição, defendeu que “o período pombalino solda-se historicamente não com aquilo que o precede, mas com o que vem depois”.<sup>9</sup>

Portanto, retomamos, no início deste trabalho, D. João V porque nos orientamos a partir de uma premissa que procuraremos esclarecer: o período pombalino não se constitui no primeiro motor a partir do qual tudo – ou quase tudo – foi construído, antes, não pode ser pensado sem tomar em conta a experiência histórica que o antecedeu. As transformações verificadas na época pombalina não foram produto de uma dissonância com o passado, mas uma resposta às demandas advindas do tempo que o precedeu. Especialmente, como desenvolveremos, no que toca às representações e ao exercício do poder régio, tema central deste trabalho. Numa feliz síntese do renomado historiador: “a época pombalina não é uma quebra, é uma continuação.”<sup>10</sup>

Em síntese, a razão principal que nos move em estabelecer no início deste trabalho historiográfico uma reflexão sobre o reinado de D. João V consiste em explicitar os aspectos dessa experiência histórica que julgamos ter contribuído para o desenrolar dos processos verificados na época de que nos ocupamos propriamente. O período pombalino se constrói, em larga medida, a partir da herança recebida dos tempos joaninos. Reside aqui, justamente, uma das idéias-chave dessa primeira etapa: firmar as conexões necessárias entre os dois períodos como condição para o entendimento da chamada época pombalina.

De fato, Pombal inaugura sua aparição na vida da Corte ainda nos tempos de D. João V. Possivelmente por influência de seu tio Paulo de Carvalho junto ao cardeal D. João da Mota, secretário de Estado, Pombal recebe o encargo de embaixador português na Corte britânica em 1738.<sup>11</sup> Fora substituir um primo seu, Marco Antônio de Azevedo Coutinho, chamado a Lisboa para ocupar uma das Secretarias criadas pelo monarca naquele ano. Todavia, Marco Antônio não entregou a embaixada de imediato: demorou-se ainda alguns meses quando passou a instruir Carvalho e Melo. Anos mais tarde Carvalho e Melo reconhecia que, com as instruções do primo, fizera seu noviciado.<sup>12</sup>

Ocupou, ainda naquele reinado, a embaixada em Viena a partir de 1745 retornando a Lisboa em 1749, por determinação de D. Mariana, rainha regente na enfermidade de D. João V. Seu retorno a Lisboa e o falecimento de D. João no ano seguinte lhe rendeu um Ministério. É

---

<sup>9</sup> Cf. Francisco J. C. Falcon. *A Época Pombalina – Política Econômica e Monarquia Ilustrada*. São Paulo: Ática, 1982, p. 225.

<sup>10</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *A Situação Econômica...* p. 46.

<sup>11</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal e a sua Época*. São Paulo: Alameda, 2004, p. 18.

<sup>12</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p.19.

importante observar que D. Luís da Cunha, figura de proa no cenário político do reinado de D. João V, já sugeria em seu testamento político (1748) a indicação de Carvalho e Melo para o cargo de Secretário de Estado. Argumentava que Pombal reunia qualidades para o exercício do ofício: “seu gênio paciente, especulativo, e ainda que sem vício, um pouco difuso, se acordar com o da Nação.”<sup>13</sup>

Anos antes de integrar o círculo governativo mais restrito e, mais ainda, de tornar-se o ministro que maior poder concentrou no reinado de D. José – poder virtual ou efetivo – Carvalho e Melo já acumulava experiência nas questões em que se debatia o reinado de D. João V: a centralidade do Brasil para a Coroa portuguesa e a necessidade urgente de defender este território, as relações de Portugal com a Inglaterra, a ampliação e fortalecimento dos poderes da Coroa e, conseqüentemente, as tensões que o fato gerava com outras esferas de poder – os setores mais tradicionais da nobreza – constituem, certamente, as mais significativas.

Ao defendermos que existe um elo histórico entre os dois momentos, queremos conduzir a reflexão, ao final deste primeiro capítulo para o tema principal de nosso trabalho. O processo de fortalecimento do poder régio que encontra seu ápice na época pombalina tem suas raízes já na época que o antecedeu: o reinado do *magnânimo* apresenta mudanças na vida política, econômica e administrativa que constituem o substrato histórico em que assenta o despotismo da época pombalina. Retomemos, portanto, ainda que de modo sucinto, D. João V demarcando, de início, em quê seu reinado se diferencia dos anteriores. E, num segundo momento discutindo a herança deixada para o período que lhe foi posterior.

## 1.2 As Dificuldades dos que o Precederam

O reinado de D. João V (1706-1750) foi o mais longo do século XVIII e talvez um dos mais extensos da história de Portugal, ocupando praticamente a metade daquela centúria. Solenemente Aclamado em 1º. de janeiro do ano de 1707, o Rei sol português viveu um período de consideráveis mudanças no quadro geral da monarquia tanto no que toca às questões internas quanto às relações internacionais. Para Jaime Cortesão, dois fatos de grande relevância devem ser considerados nos estudos sobre esse reinado: o período de 36 anos de paz ocorrido entre a Guerra de Sucessão Espanhola (1702-1714) – da qual Portugal tomou parte – e a morte do

---

<sup>13</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José ...*, p. 64.

monarca (1750), além da prosperidade econômica produzida especialmente pelo grande afluxo de ouro advindo da colônia americana.<sup>14</sup> Paz com as nações estrangeiras, mas, também, acrescentaríamos, paz no interior da própria monarquia.

O quadro político-econômico no reinado de D. João V se mostrou bastante diverso das enormes dificuldades enfrentadas por seus predecessores. “Meu avô deveu e temeu, meu pai deveu; eu não temo nem devo.” Essa asserção seria costumeira na fala do Rei Magnânimo<sup>15</sup> e indica com precisão a nova conjuntura histórica que se descortinava com o seu reinado.

De fato, seus predecessores viveram tempos bem mais difíceis. As décadas que se seguiram ao movimento que conduziu à Restauração portuguesa impuseram à jovem dinastia dos Bragança sérias dificuldades político-econômicas, tanto no plano interno quanto externo. Aquela segunda metade do século XVII foi um momento de depressão econômica tanto para a monarquia portuguesa como, de resto, para toda a Europa.<sup>16</sup> A Guerra de Restauração iniciada no reinado de D. João IV (1640-1656), atravessou a regência de D. Luísa de Gusmão (1656-1662) e os anos do reinado de Afonso VI (1662-1668) perfazendo um total de 28 anos. A paz com a Monarquia Hispânica foi assinada somente nos estertores do reinado de Afonso VI.

Por quase três décadas os primeiros soberanos da Dinastia de Bragança consumiram os poucos recursos da monarquia na luta contra o domínio dos Habsburgos. D. João IV fez recurso constante à convocação das Cortes nos anos de seu governo: cinco vezes em dezesseis anos. Além da evidente necessidade de afirmação da autoridade e de pactuar com as demais forças políticas, a carência de recursos econômicos para fazer frente à guerra de Restauração exigiam o apelo às Cortes para que fossem votados novos subsídios para o custeio do movimento autonomista.

O crítico período de afirmação de D. João IV também exigiu da diplomacia portuguesa a procura de um forte aliado na luta contra o domínio espanhol. As negociações com a França não prosperaram e os possíveis acordos com as Províncias Unidas dos Países Baixos – não obstante as negociações do Pe. Antônio Vieira – tornaram-se inviáveis em razão do problema da ocupação pelos batavos de grande parte do território americano desde o período da União Ibérica.<sup>17</sup>

---

<sup>14</sup> Cf. Jaime Cortesão. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madri*. Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores – Instituto Rio Branco, 1952, p. 67.

<sup>15</sup> Cf. Damião Peres. *História de Portugal - Volume VI*. Barcelos: Portucalense, 1934, p. 179.

<sup>16</sup> Cf. Fernando Novais. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Editora HUCITEC, 1979, p. 175.

<sup>17</sup> Cf. Fernando Novais. *Portugal e Brasil...*, p. 19-22.

As relações com a Santa Sé tornaram-se dificultosas devido às incisivas pressões diplomáticas da Espanha. O reconhecimento da Igreja de Roma significava não apenas um valoroso aval externo de legitimidade à nova dinastia, mas também tocava numa delicada questão interna de jurisdição entre o trono e o altar: o longo período de indefinição acabou deixando um número cada vez maior de dioceses como sedes vacantes. Após 1659 restara apenas um bispo em toda monarquia portuguesa.<sup>18</sup> Requeria-se, portanto, urgência no re-estabelecimento das relações entre a Monarquia e o Papado para que pudesse ser concretizada a provisão dos bispados. Contudo, foi somente em 1669, após o Tratado de Paz ao final da Guerra de Restauração, já na regência de D. Pedro II, que a Santa Sé reconheceu a soberania dos Bragança.<sup>19</sup>

No período da regência de D. Luísa de Gusmão enquanto a luta contra os espanhóis prosseguia, outros problemas de considerável monta reclamavam uma solução. Segundo um relatório do embaixador francês na Corte de Lisboa à época, a situação do Reino de Portugal era dramática: além avanço militar dos espanhóis pela fronteira terrestre, uma armada holandesa estava alinhada no litoral de Lisboa pressionando a Coroa lusa pelo pagamento de uma indenização de 5 milhões de cruzados e o direito de comércio com o Brasil em razão da perda dos territórios americanos. O Ceilão estava perdido; Goa, sitiada; e a frota do Brasil corria o sério risco de cair nas mãos dos neerlandeses.<sup>20</sup>

Neste contexto difícil, a rainha regente ainda nutria esperanças de um acordo com a França mediante o casamento da infanta D. Catarina com Luís XIV, estratégia diplomática que havia sido frustrada ao final do reinado de D. João IV. As conturbadas negociações do embaixador português na corte de França encontraram um sério concorrente: a Espanha. Após vários reveses, o saldo final da missão diplomática portuguesa resultou em fracasso: França e Espanha selaram uma aliança com o casamento da infanta espanhola Maria Teresa com Luís XIV. O acordo franco-espanhol impôs ainda maiores dificuldades nas negociações portuguesas em Haia, já que as Províncias Unidas sentiram a seu favor uma margem de manobra para maiores exigências, tendo em vista o isolamento de Portugal no panorama político que se descortinava.<sup>21</sup>

---

<sup>18</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *“El Rei aonde póde, & não aonde quer” Razões da Política no Portugal Seiscentista*. Lisboa: Colibri, 1998, p. 52-69.

<sup>19</sup> Cf. Rafael Valladares. *La rebelión de Portugal. Guerra, Conflicto y Poderes em La Monarquía Hispánica*. Valladolid, Junta de Castilla y León. Consejería de Educación y Cultura, 1998, p. 239.

<sup>20</sup> Cf. Ângela B. Xavier e Pedro Cardim. *Afonso VI*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2006, p. 80.

<sup>21</sup> Cf. Ângela B. Xavier e Pedro Cardim. *Afonso VI...* p. 78-87.

Diante desse quadro desfavorável, a diplomacia portuguesa voltou-se, inevitavelmente, para o antigo parceiro comercial: a Inglaterra. Os acordos comerciais entre Portugal e Inglaterra remontam ao período medieval, especialmente na época da dinastia de Avis e consolidaram-se a partir dos momentos iniciais da dinastia de Bragança. Como veremos posteriormente, a aliança anglo-portuguesa se aprofundou no alvorecer do século XVIII com a assinatura do Tratado de Meuthen (1703) passando, na segunda metade daquela centúria, a ocupar lugar de destaque nas preocupações da administração pombalina.

Ajustando-se às conturbadas questões internas da nação protestante, Portugal assina acordos em 1642 com Carlos I confirmando todos os antigos privilégios dos ingleses<sup>22</sup>. Pouco depois, já na efêmera República de Cromwell, um tratado de 1654 abre a possibilidade dos ingleses comercializarem diretamente de Portugal para o Brasil<sup>23</sup> e, embora essa prerrogativa fosse posteriormente revogada<sup>24</sup>, esse tratado ficou conhecido como a carta magna dos ingleses em Portugal por lhes permitir uma série de regalias: foro privativo<sup>25</sup>, tolerância religiosa e, por um artigo secreto, a proibição de tributação dos produtos britânicos num valor acima de 23%.<sup>26</sup>

Mas foi mesmo na regência de D. Luísa que a aliança anglo-portuguesa se firmou definitivamente: todos os acordos anteriores foram ratificados e ampliados com o casamento entre de Carlos II e a infanta D. Catarina de Bragança. Apesar das enormes dificuldades financeiras do Reino de Portugal para fazer frente ao dote, o matrimônio foi celebrado em 1662. O dote da princesa previa a cessão das praças de Tânger e da ilha de Bombaim além da quantia de dois milhões de cruzados.<sup>27</sup> Além dos termos propriamente financeiros, o acordo selado com o enlace matrimonial previa, por um artigo secreto, o compromisso da monarquia britânica em mediar as relações entre Portugal e as Províncias Unidas. Caso os acordos diplomáticos entre os dois países não avançassem, a Inglaterra se comprometia em enviar uma armada ao Índico para proteger os domínios lusos e pressionar os holandeses a devolver os territórios conquistados aos portugueses no Oriente. Todavia um acordo selado em Haia pôs fim às contendas entre Portugal e as Províncias Unidas mediante o pagamento de uma indenização aos holandeses.<sup>28</sup>

---

<sup>22</sup> Cf. João Lucio de Azevedo. *O Marquês de Pombal e sua Época...*, p.39.

<sup>23</sup> Cf. Fernando Novais. *Portugal e Brasil...*, p. 22.

<sup>24</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal e sua Época...*, p. 40.

<sup>25</sup> Cf. Fernando Novais. *Portugal e Brasil...*, p. 22

<sup>26</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *A Devassa da Devassa A Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978, p. 26.

<sup>27</sup> Cf. Fernando Novais. *Portugal e Brasil ...*, p. 23.

<sup>28</sup> Cf. Ângela B. Xavier e Pedro Cardim. *Afonso VI...*, p. 91.

Na política interna, a monarquia viveu momentos de crise no conturbado reinado de Afonso VI. A saúde frágil e o desregramento moral em que vivia o monarca fez com que sua mãe, a rainha regente D. Luísa, adiasse o quanto possível a transferência do poder, embora a menoridade do príncipe já se tivesse encerrado há tempos. Essa indefinição gerava tensões políticas e institucionais e a formação das facções da nobreza, partidários da regente, por um lado, e de D. Afonso, de outro. Todavia, o prolongamento da regência na maioridade do rei era visto como uma anomalia para o pensamento político da época: “se reino, é com monstruosidade por ser com duas cabeças” terá escrito D. Luísa numa carta ao Conselho de Estado.<sup>29</sup> Apesar dos temores quanto à capacidade do jovem monarca de assumir o governo e das pressões dos partidários da perpetuação da regência, a rainha entregou-lhe o governo da monarquia em 1662.

O curto reinado de Afonso VI foi marcado pela concentração de poderes e decisões nas mãos de Luís de Vasconcelos e Sousa, o Conde de Castelo Melhor. Inaugurava-se, assim, um modo de governar que se distanciava da forma com que os monarcas portugueses costumavam tomar decisões e que fazia recordar o tempo em que o Reino viveu sob o domínio dos Felipes: o valimento. Recordava-se especialmente o emblemático período do Conde-Duque de Olivares. “Governar à castelhana” foi expressão corrente na segunda metade do século XVII para designar um modo de governação estranho aos procedimentos tradicionais e específicos de Portugal.<sup>30</sup> Não por coincidência, como veremos, o discurso político oficial da época pombalina esteve empenhado em reabilitar a figura de Castelo Melhor.<sup>31</sup>

Depois de afastado o valido, um golpe palaciano em fins de 1667 prende o rei e convoca Cortes com a finalidade de depô-lo do governo. Acusado de incapacidade para o governo, de dissipação da Fazenda Real, de tirania e de incapacidade para gerar filhos – dado a não consumação do casamento com a princesa Maria Francisca Isabel de Sabóia – o rei foi deposto.<sup>32</sup> As longas e acaloradas discussões nas Cortes de 1668 definiram, por fim, que o infante não poderia tomar a Coroa em vida do irmão: ao término daquela Assembléia, o infante foi jurado curador do rei e governador dos reinos.

Todavia as decisões daquelas Cortes, o processo de nulidade do casamento de D. Afonso com Maria Francisca e as bodas celebradas entre esta e o príncipe regente D. Pedro não

---

<sup>29</sup> Cf. Ângela B. Xavier e Pedro Cardim. *Afonso VI...*, p. 101.

<sup>30</sup> Cf. Pedro Cardim. *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Cosmos, 1998, p. 29.

<sup>31</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 39.

<sup>32</sup> Cf. Ângela B. Xavier. “*El Rei aonde póde, & não aonde quer*”..., p. 52-69.



trouxeram tranqüilidade ao Reino. No período da regência de D. Pedro o partido afonsista era uma ameaça à estabilidade política. O juiz da Inconfidência Monteiro Paim advertia ao regente D. Pedro que ele possuía “dois reis inimigos, um dentro do reino, e outro confinante, ambos com poder dentro. O de Castela tem força de armas com muitas de indústria; o rei tem as suas parcialidades e os descontentes com o governo.”<sup>33</sup> Embora os partidários de D. Afonso fossem aos poucos se enfraquecendo politicamente foi necessário esperar a morte do rei deposto para que D. Pedro assumisse em definitivo a coroa e não restasse dúvidas acerca de sua legitimidade. Após a morte do irmão em 1683, D. Pedro se reveste da dignidade régia, pondo termo a décadas de instabilidade política no reino.

Ficava ainda por resolver a questão sucessória. D. Maria Francisca havia dado à luz apenas uma filha D. Isabel Luísa Josefa, não podendo ter mais filhos. Após seu falecimento D. Pedro contrai segundas núpcias com D. Maria Sofia de Neuburgo. Dessa união nasceu, em 1689, um menino que recebeu o nome de João, em homenagem ao seu avô, D. João IV. Essa criança seria o futuro D. João V. Finalmente estava a salvo a sucessão da Casa de Bragança.

Se a situação da monarquia no reino e no continente europeu não se mostrava favorável naquelas primeiras décadas dos Bragança, tampouco se verificou alguma estabilidade nas extensas áreas de domínio colonial. Os territórios no mundo atlântico foram alvos constantes das investidas estrangeiras: os holandeses dominaram uma considerável extensão da parte mais próspera da colônia americana à época (1630-1654), bem como dos principais portos fornecedores de escravos na África (especialmente Angola que ficou em poder dos batavos de 1641 a 1648). A situação da monarquia portuguesa era tão desfavorável para fazer frente ao domínio estrangeiro que o Pe. Antônio Vieira, negociador de D. João IV em Haia, sugeriu ao monarca a venda dos territórios coloniais da América para a Companhia de Comércio dos holandeses.<sup>34</sup> Embora os colonos luso-brasileiros tenham expulsado os invasores em 1654, a disputa com os batavos só ficou resolvida em 1661 com a assinatura do Tratado de Haia: foi reconhecida a soberania lusa sobre os territórios americanos mediante ao pagamento de uma indenização e da concessão de privilégios aos mercadores holandeses.<sup>35</sup>

Apesar da reconquista do território americano e da retomada do comércio de escravos com a África, a economia açucareira da colônia entrou em decadência nos anos posteriores. Não

---

<sup>33</sup> Cf. Ângela B. Xavier e Pedro Cardim. *Afonso VI...*, p. 262

<sup>34</sup> Cf. Fernando A. Novais. *Portugal e Brasil...*, p. 21 e 22.

<sup>35</sup> Cf. Ângela B. Xavier e Pedro Cardim. *Afonso VI...*, p. 92.

se tratava, todavia, de declínio da produção: holandeses, ingleses e franceses passaram a produzir açúcar em seus domínios nas ilhas caribenhas aumentando a concorrência internacional. Inglaterra e França limitaram a importação do açúcar brasileiro. Além da diminuição do preço do produto no mercado internacional a maior demanda por escravos na nova área de produção açucareira aumentou o preço da mão-de-obra. Finalmente a Guerra de Restauração e os compromissos da política externa portuguesa no período exigiram o aumento da tributação da indústria açucareira justamente num momento em que o negócio auferia menores lucros e demandava maiores custos. Na década de 1680 a economia do açúcar alcançou o seu ponto mais baixo retomando certa estabilidade nos preços apenas na virada daquele século.<sup>36</sup>

Aos problemas do mundo atlântico se somava o declínio da área que havia sido no século anterior uma preciosa fonte de recursos: o Estado da Índia. Nome genérico que abrangia uma rede de interesses econômico-administrativos dos portugueses desde o Cabo da Boa Esperança até o Japão,<sup>37</sup> o Estado da Índia sofria, já nos tempos da União Ibérica, com a concorrência das novas potências marítimas européias do século XVII: ingleses, franceses e holandeses. O jesuíta Pe. Manoel Godinho, escrevendo a Afonso VI em 1665 sobre a situação dos domínios portugueses no Oriente, resumia em poucas e dramáticas palavras a decadência daquelas partes que teriam sido no século XVI a área de maior prosperidade do Império português.

Está finalmente o Estado da Índia tão velho que só o temos por estado. E se não acabou de espirar foi porque não achou sepultura capaz de sua grandeza. Se foi árvore, é já tronco; se foi edifício, já é ruína; se foi homem, é já cepo; se foi gigante, é já pigmeu; se foi império, pereceu; se foi vasto, está limitado; se foi muito, não é já nada.<sup>38</sup>

As ações diplomáticas para resolver os problemas dos batavos na área do Atlântico – espaço que se tornava economicamente mais viável – e a questão imediata da Guerra de Restauração consumiam todos os esforços da monarquia deixando os problemas do Oriente a esperar o fim desses conflitos. Sintomático deste estado de decadência foi o fato da carreira da Índia ter sido praticamente parada entre os anos de 1663 a 1667<sup>39</sup>.

Percebemos, portanto, que a monarquia portuguesa passou por períodos críticos no desenrolar da segunda metade do século XVII. Tanto no plano político – interno e externo –

<sup>36</sup> Cf. Stuart Schwartz. A “Babilônia” Colonial: a Economia Açucareira. In: *História da Expansão Portuguesa Do Índico ao Atlântico (1570-1697)*. Lisboa: Círculo dos Leitores v.2, p. 217-218.

<sup>37</sup> Cf. Luis Felipe Tomas. *De Ceuta ao Timor*. Lisboa: DIFEL, p. 207.

<sup>38</sup> Cf. Ângela B. Xavier e Pedro Cardim. *Afonso VI...*, p. 156

<sup>39</sup> Cf. Ângela B. Xavier e Pedro Cardim. *Afonso VI...* p. 157.

quanto do ponto de vista econômico. Ao período áureo vivido na época das navegações, do comércio com o Oriente e do início da colonização americana sucedeu um tempo de grandes incertezas após as lutas pela Restauração. Todavia, na virada para o século seguinte outra foi a conjuntura que surgiu.

### 1.3 A Virada para o Século XVIII

Os difíceis anos de afirmação da dinastia de Bragança, as investidas estrangeiras sobre os domínios coloniais, as conturbadas negociações internacionais e as crises por que passou a política interna já constituíam, ao final do reinado de D. Pedro II, apenas um triste passado. Selados os acordos com a Inglaterra, reconhecida a soberania dos Bragança pelas demais monarquias e pelo Papado, resguardados os domínios coloniais do Atlântico Sul, resolvidos os conflitos internos com a morte de Afonso VI e garantida a sucessão com o nascimento de D. João V, uma notícia aguardada desde a época dos descobrimentos chegou dos rincões da colônia americana: os colonos mamelucos da vila de São Paulo haviam descoberto no interior do território o tão desejado ouro.

A primeira remessa considerável de ouro, a recebeu D. Pedro em 1699<sup>40</sup>. No reinado de D. João V, como sabido, verificou-se o auge da produção aurífera. Mas não apenas o ouro e, posteriormente, a extração de diamantes. No desenrolar daquele reinado verificou-se também a diversificação das atividades econômicas na colônia americana: ouro, diamantes, açúcar, tabaco, drogas do sertão, criação de gado, cacau, madeira, couro, etc. E para mover essas atividades produtivas, sem dúvida alguma, um significativo crescimento do lucrativo comércio de escravos africanos entre os portos das duas margens do Atlântico. O comércio realizado no Atlântico Sul foi o que definiu o Império português no Setecentos.<sup>41</sup>

Os contemporâneos estavam cientes deste estado das coisas. Já em 1711 o jesuíta Andreoni, autor da célebre *Cultura e Opulência do Brasil* encerrava sua obra destacando que “não haverá quem possa duvidar de ser hoje o Brasil a melhor e a mais útil conquista, assim para

---

<sup>40</sup> Cf. Joaquim Romero Magalhães. Cap. 10 - O Império. In: Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva (Orgs). *História Econômica de Portugal. O Século XVIII*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, v.1, p. 301.

<sup>41</sup> Cf. Joaquim R. Magalhães. *História Econômica...*, p. 320.

a fazenda real como para o bem público.”<sup>42</sup> D. Luís da Cunha, arguto observador do cenário português do período, expõe com clareza sua opinião a este respeito quando escreve em 1736 as *Instruções Políticas* a Marco Antônio de Azevedo Coutinho: “As conquistas, que supus ser um acessório de Portugal, eu as tenho pelo seu principal, e ainda garantes da sua conservação, principalmente as do Brasil.”<sup>43</sup>

Foi este incremento e desenvolvimento da economia colonial que permitiu ao pequeno reino de Portugal manter sua relevância no cenário econômico e geopolítico do Ocidente no século XVIII.<sup>44</sup> O país tornou-se um atrativo mercado procurado por ingleses, franceses, italianos, espanhóis e alemães.<sup>45</sup> Segundo Charles Boxer foi precisamente no reinado de D. João V que Portugal atingiu uma posição de prestígio e importância que não desfrutava desde a época de D. Manuel e da chegada ao Oriente.<sup>46</sup>

A economia portuguesa se alicerçava, portanto, no próspero comércio com os seus domínios na América e as conexões com a África. Foi nesta virada para o século XVIII, especialmente, que se consolidou um processo já posto em marcha nos anos anteriores: o deslocamento do eixo geo-econômico da monarquia portuguesa do Oriente para o mundo do Atlântico sul. Este processo de transferência, detectado já em finais do século XVII, tornou-se definitivo no avançar do setecentos.<sup>47</sup>

Segundo Francisco Bethencourt, é possível falar de uma valorização do espaço da América portuguesa dentro da geografia política do império em finais do século XVII, pois as rendas vindas, sobretudo, do açúcar, do tabaco e do ouro eram maiores do que a dos produtos transportados pela carreira da Índia. A concorrência estrangeira no Oriente, especialmente a holandesa, tirara de Portugal o monopólio do transporte das especiarias.<sup>48</sup>

Embora no século XVIII aquilo que ainda restava da Ásia fosse considerado secundário, os governantes setecentistas preocupavam-se em não perder o que fizera outrora a grandeza de

---

<sup>42</sup> Cf. André João Antonil. *Cultura e Opulência do Brasil*. Biblioteca Virtual do Estudante Brasileiro <http://www.bibvirt.futuro.usp.br>, acessado em 15 de junho de 2009.

<sup>43</sup> Em Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2006, p. 208.

<sup>44</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...* p. 38-49.

<sup>45</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. In: Joel Serrão. *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1965, p. 624.

<sup>46</sup> Cf. Charles Boxer. *O Império Marítimo Português 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 173.

<sup>47</sup> Cf. Fernando Novais. *Portugal e Brasil...*, p. 19

<sup>48</sup> Cf. Francisco Bethencourt. “O Complexo Atlântico” In: BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti (Orgs.) *História da Expansão Portuguesa, Do Índico ao Atlântico*, Lisboa: Círculo de Leitores, 1998, v. 2. pp.320-335.

Portugal, apesar dos escassos recursos que de lá provinham para a monarquia.<sup>49</sup> Já D. Luís da Cunha assinalava que a maneira mais eficiente de resguardar os interesses portugueses na região seria a criação de uma companhia de comércio nos moldes em que foram estruturadas as companhias holandesas. A inovadora proposta não foi levada adiante, mas D. João V não mediu esforços durante todo o seu reinado para manter os domínios orientais, enviando frotas com soldados e munições e nomeando para o vice-reinado de Goa os membros da primeira aristocracia do reino.<sup>50</sup>

Todavia a criação de uma companhia de comércio para o Oriente não foi abandonada. Fruto de “uma espécie de obsessão pombalina já antiga”,<sup>51</sup> foi fundada, no alvorecer do reinado de D. José (1750), a Companhia da Ásia Oriental. Vê-se nessa questão, em particular, uma continuidade no entendimento que tanto D. Luís da Cunha quanto Pombal tiveram das tentativas de solucionar ou, ao menos, amenizar as perdas sofridas no comércio com Oriente. A criação de companhias de comércio, uma das marcas da governação pombalina como veremos, não se constituiu numa criação *ex-nihilo*, mas situa-se numa perspectiva econômico-administrativa já cogitada no reinado de D. João V.

Não obstante os esforços empreendidos em socorro dos interesses no Oriente, a atenção da monarquia se voltou definitivamente para a América, espaço que, como vimos, tornou-se central para a economia do império português. De fato, adotando uma política de neutralidade face aos conflitos europeus, o que realmente preocupava D. João V era a defesa do Brasil e de suas rotas.<sup>52</sup> Preocupação que, sem dúvida alguma, tornou-se central na época do ministério pombalino.

Em síntese, pode-se afirmar que quadro geral da economia portuguesa melhorou consideravelmente naquele século e isso se deveu, fundamentalmente, à prosperidade da colônia americana. O reino de Portugal no período setecentista se define a partir do complexo comercial do Atlântico Sul dado que muitas de suas exportações eram, na verdade, reexportações de produtos advindos dos domínios coloniais. E era por meio deste comércio que Portugal se avultava na Europa.<sup>53</sup>

---

<sup>49</sup> Cf. Joaquim Romero Magalhães. *História Econômica...*, 2005, p. 299.

<sup>50</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p. 248-260.

<sup>51</sup> Cf. Francisco Falcon. *A Época Pombalina...*, p. 470.

<sup>52</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *Dicionário de História de Portugal...*, p. 624.

<sup>53</sup> Cf. Joaquim Romero Magalhães. *História Econômica ...* p. 320.

#### 1.4 A Demarcação das Fronteiras Coloniais na América

A herança joanina encontrava seu mais precioso quinhão no imenso e próspero território da colônia americana. Entretanto, não só de grandeza e riqueza se constituíam essas partes dos domínios da coroa portuguesa: os sucessores de D. João V receberam também a tarefa urgente de demarcá-lo, de resguardá-lo das ambições estrangeiras, de desenvolvê-lo e de administrá-lo num século em que as transformações geopolíticas se avultavam com rapidez.

As investidas das nações estrangeiras sobre o espaço americano datam, como sabemos, dos primeiros tempos do descobrimento e da colonização. O famoso Tratado de Tordesilhas pretendia resguardar os interesses ibéricos nos albores da expansão ultramarina européia: tempos em que o Papado ainda se arvorava em árbitro entre os reinos da Cristandade. Todavia, a linha de Tordesilhas – letra morta para as demais monarquias – perdeu mais ainda sua razão de ser a partir do momento em que as coroas ibéricas se uniram após a fatídica empreitada de D. Sebastião no norte da África e o efêmero reinado do sexagenário cardeal D. Henrique.

As rivalidades geopolíticas que opunham Portugal e Espanha desde a época das navegações cederam espaço para uma visão mais global da conquista: o Novo Mundo redefiniam-se numa perspectiva de complementaridade das ações no contexto de um império de dimensões mundiais.<sup>54</sup> Com a união das coroas, os luso-americanos, mais do que nunca, se sentiram livres para avançar pelos sertões adentro. Todavia, a desconsideração para com as linhas do meridiano e a exploração dos territórios preocupava os cronistas do século XVII: Frei Vicente do Salvador, em sua *História do Brasil* de 1627, e o jesuíta Simão de Vasconcelos, em sua *Crônica da Companhia de Jesus* de 1654, já defendiam a necessidade de estabelecer uma continuidade do território entre o Amazonas e o Prata.<sup>55</sup>

Findo o processo de conquista e iniciado o de colonização, ocorreu que, enquanto os espanhóis concentraram-se nas zonas mineradoras nos atuais México e Bolívia, os portugueses fixaram-se nas áreas do litoral atlântico, especialmente Pernambuco, Baía e Rio de Janeiro. A imensa região do interior do continente sul-americano, especialmente a região da bacia

---

<sup>54</sup> Cf. Jacques Marcadé. O quadro Internacional e Imperial. In: *Nova História da Expansão Portuguesa. O Império Luso-Brasileiro 1620-1750*. Coordenação Frédéric Mauro. Lisboa: Editorial Estampa, 1991, p. 48.

<sup>55</sup> Cf. Iris Kantor. *Esquecidos e Renascidos. Historiografia Acadêmica Luso-Americana (1724-1759)*. São Paulo/Salvador: Editora HUCITEC e Centro de Estudos Baianos/UFBA, 2004, p. 53

amazônica, não foi objeto de um processo consistente de ocupação. Mas foi o alvo das investidas de outras potências que emergiam: franceses, ingleses e holandeses.

No século XVII, essas novas potências marítimas se firmavam na disputa por territórios e rotas comerciais requerendo, necessariamente, um novo desenho da geopolítica expansionista ultramarina. Portugal e Espanha que, amparadas jurídica e moralmente pelo Papado, dominaram o cenário das conquistas no século anterior viram-se numa difícil situação. Seus espaços de colonização e redes de comércio na América, África e Ásia ganharam novos e ambiciosos concorrentes.

Foi especialmente naquele século que tomou força uma nova compreensão dos problemas vinculados à navegação e conquista das novas terras. Hugo Grócio (1584-1645) – não por acaso um jurista holandês – formulou uma nova jurisprudência acerca da legitimidade das terras conquistadas. Considerado pai do direito internacional, Grócio estabeleceu seus argumentos em duas vertentes que se interpenetravam.

Em sua obra mais conhecida, *De Mare Liberum* (Sobre a Liberdade dos Mares), refuta o alegado monopólio dos ibéricos sobre a navegação e estabelece o princípio de que a navegação é indispensável à comunicação entre os povos e que, dado à sua imensidão e à falta de limites precisos, nenhum país pode monopolizar o controle dos oceanos. O segundo passo consistia em considerar que o descobrimento só geraria vínculos de posse se, sendo bens móveis, fossem apreendidos e, se imóveis, demarcados por limites bem precisos e guardados por força permanente.

Grócio desconsidera totalmente a validade das bulas papais e os argumentos de guerra justa e de direito consuetudinário, fundamentos nos quais os ibéricos resguardavam seus direitos de conquista das rotas e dos territórios.<sup>56</sup> A partir da Reforma Protestante no século XVI a idéia de Cristandade foi perdendo terreno e a emergência de potências não católicas no século XVII punha em xeque a tradicional condição que o Papado se reservava desde a Idade Média: a de árbitro das disputas políticas.

Mas não foi apenas no plano das disputas filosóficas, jurídicas e diplomáticas que essas novas potências marítimas articulavam suas estratégias para desenhar um novo cenário de conquista e colonização. Partiram também para ações muito concretas. Investiram e ocuparam efetivamente várias áreas sob o domínio dos conquistadores ibéricos na América, África e Ásia.

---

<sup>56</sup> Cf. Iris Kantor. *Esquecidos e Renascidos...*, p. 47.

Além dos evidentes interesses econômicos, investir em tais domínios constituía também uma forma de enfraquecer politicamente os Felipes em sua ambição de governar o mundo.<sup>57</sup>

Entretanto, a união entre as coroas ibéricas se desfez com a restauração portuguesa de 1640. Quando, após quase três décadas de conflito, Espanha reconheceu a dinastia de Bragança (1668), encerrando formalmente a União Ibérica, uma grande questão ficava em aberto: os limites dos domínios entre as duas coroas na América. Tratava-se de uma questão de primeiro relevo já que, para Portugal, a importância da colônia americana no sustento da monarquia tornara-se crucial.

Como vimos anteriormente, já em fins do século XVII o espaço do Atlântico Sul, em especial o Brasil, passou a ocupar um lugar central para o império português, um processo que tornou definitivo no alvorecer do século XVIII. D. João V procurou realizar variadas ações no sentido de proteger, desenvolver e resguardar essa conquista que passou a ser a jóia mais preciosa da coroa de Portugal. Antes do mais, era preciso estabelecer a demarcação do território e disso se ocupou sua administração. Já na década de 1720 foi enviada para a América a expedição dos *padres matemáticos*: os jesuítas Domenico Carpassi e Diogo Soares com a missão de elaborar mapas das diversas regiões que compunham o imenso território. Esse esforço de cartografar o território foi extremamente útil por ocasião das negociações do Tratado de Madri.<sup>58</sup> Este acordo que, grosso modo, estabeleceu os limites da colônia americana foi assinado já ao final do reinado de D. João V. Coube à administração pombalina efetivá-lo.

Inglaterra, França e Holanda haviam avançado sobre as ilhas caribenhas interessados não apenas na possibilidade de um território favorável à produção do açúcar, mas também para pilhar os galeões espanhóis que transportavam os metais preciosos extraídos do continente. Não obstante havia ainda um outro aspecto geo-estratégico: a ocupação das minúsculas ilhas caribenhas constituía-se em suporte para que os novos conquistadores estabelecessem estratégias de ocupação do território amazônico.

De fato em 1616, após algumas tentativas fracassadas, os holandeses instalaram-se em Essequibo, no atual Suriname, enquanto os ingleses implementavam uma política de colonização entre as Caraíbas e a Terra Firme. Em 1666, os holandeses tomaram partes do Suriname inglês e conquistaram Caiena, reconquistada, contudo, pelos franceses no ano seguinte. Os franceses,

---

<sup>57</sup> Cf. Jacques Marcadé. *Nova História da Expansão Portuguesa...*, p. 109

<sup>58</sup> Cf. Maria Beatriz N. da Silva. *D. João V...*, p. 215-216.



expulsos após uma experiência de colonização em que fundaram São Luís no Maranhão, juntaram-se aos ingleses e holandeses na região mais ao norte do continente. Tratava-se de uma região oficialmente sob domínio dos ibéricos, mas, concretamente, *terra de ninguém*. No entanto, constituía-se em área estratégica: possibilidades de pilhagens no mar das Caraíbas, comércio com os indígenas, controle das rotas do tráfico de escravos, o sonho do *El Dourado* e a instalação de colônias para produção de gêneros tropicais.<sup>59</sup>

Durante e após a união das coroas, os ibéricos empreenderam esforços para proteger seus domínios na região da bacia amazônica: criação de uma rede de fortalezas às margens dos rios e doação de capitânicas favorecendo iniciativas de defesa e colonização.<sup>60</sup> Apesar desses esforços e das disputas que ingleses, franceses e holandeses travavam entre si, a presença dos concorrentes só fez acentuar-se nas Antilhas e nas regiões mais setentrionais da América do Sul com o evidente interesse de avançar sobre toda região da bacia amazônica.

A demarcação da fronteira norte da colônia americana esbarrava, portanto, numa intrincada rede de interesses que se sobrepunham, em muito, a uma disputa apenas no âmbito ibérico. O momento oportuno para demarcação das fronteiras da região – ou pelo menos de uma tentativa mais consistente – deu-se no contexto do desfecho da Guerra de Sucessão espanhola: um evento de primeira grandeza nos anos iniciais do século XVIII dado que envolvia não apenas a sucessão do trono espanhol, mas toda a geopolítica da Europa e, por extensão, dos imensos domínios ultramarinos que os europeus haviam conquistado ao redor do globo.

Ao fim daquela disputa vários acordos foram celebrados no Tratado de Utrecht (1715), envolvendo delimitações territoriais em diversas regiões, bem como a definição de rotas de comércio, notoriamente o direito da Inglaterra no *asiento*, ou seja, o monopólio no abastecimento de escravos às Índias de Castela.<sup>61</sup>

Para o que nos interessa propriamente aqui, Utrecht significou a demarcação das fronteiras amazônicas dos domínios de Portugal. As negociações do lado português foram conduzidas pelo Conde de Tarouca e D. Luís da Cunha. Persuadidos pelos ingleses a firmar logo os acordos com os franceses<sup>62</sup>, os embaixadores portugueses conseguiram determinar que o rio Oiapoque constituiria os limites mais setentrionais com a colônia francesa. Luís XIV reconhecia

---

<sup>59</sup> Cf. Jacques Marcadé. *Nova História da Expansão Portuguesa...*, p. 108-118.

<sup>60</sup> Cf. Jacques Marcadé. *Nova História da Expansão Portuguesa...* p. 118-120.

<sup>61</sup> Cf. Fernando Novais. *Portugal e Brasil...*, p. 26.

<sup>62</sup> Cf. Maria Beatriz N. da Silva. *D. João V...*, p. 271.

que “as duas margens do rio das Amazonas, tanto a meridional como a setentrional, eram de inteira propriedade, domínio e soberania, de Sua Majestade Portuguesa.”<sup>63</sup> O acordo de Utrecht estabelecia também a fronteira sul com os espanhóis, tentado resolver os conflitos que ali ocorriam. Mas, como veremos, a fronteira sul foi alvo de disputas muito mais complexas, embora envolvendo, teoricamente, apenas Portugal e Espanha.

Não foram somente os bandeirantes que vergaram a linha de Tordesilhas estabelecendo o imenso *Brasil mameluco*.<sup>64</sup> Também a coroa portuguesa firmou uma política oficial de expansão para além das pálidas linhas daquele meridiano.<sup>65</sup> Ainda na época da regência de D. Pedro II, logo após o reconhecimento da dinastia de Bragança pela Espanha, foi criado, em 1676, o bispado do Rio de Janeiro. A bula papal que o erigiu considerava que seu território prolongava-se até a margem do Rio da Prata.<sup>66</sup> Em 1680, por mandato régio, o governador do Rio de Janeiro, Manuel Lobo funda a Colônia do Sacramento, de frente para Buenos Aires. Estava dado o passo para uma contenda de limites territoriais que se prolongou por todo século XVIII, ocupando a diplomacia de D. João V no estabelecimento dos Tratados de Utrech (1715) e de Madri (1750).

Ao longo do reinado de D. João V, a posse da Colônia do Sacramento sofreu vários reveses: descumprimento das determinações de Utrecht para a região, contrabandos, invasões e disputas bélicas. Após 1746, com a morte de Felipe V e o início do reinado de Fernando VI, houve uma reaproximação entre Espanha e Portugal, já que o novo monarca espanhol era casado com a filha de D. João V, D. Maria Bárbara de Bragança. Foi nesse contexto que as negociações entre as fronteiras coloniais avançaram, especialmente pela ação de Alexandre de Gusmão, secretário particular do monarca que, após a morte do Cardeal da Mota em 1747, assumiu um papel de relevada importância.<sup>67</sup> Negociava-se também naqueles anos um acordo comercial entre as duas monarquias, mas a este respeito os impasses eram grandes, o que levou os negociadores a tratarem desse aspecto mais tarde, em separado.<sup>68</sup>

A questão das fronteiras ficou definida com a assinatura do Tratado de Madri em janeiro de 1750. Mas as discussões acerca dos acordos comerciais foram encerradas por Pombal em 1751: o ministro temia que qualquer acordo com os espanhóis resultasse num cavalo de Tróia em

---

<sup>63</sup> Em Jacques Marcadé. *Nova História da Expansão Portuguesa...* p. 121.

<sup>64</sup> Cf. Jacques Marcadé. *Nova História da Expansão Portuguesa...* p.51.

<sup>65</sup> Cf. Maria Beatriz N. da Silva. *D. João V...* p. 209.

<sup>66</sup> Cf. Jacques Marcadé. *Nova História da Expansão Portuguesa...*, p.48.

<sup>67</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p.216-217.

<sup>68</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p.51

que Espanha buscasse dominar Portugal.<sup>69</sup> Relação sempre contraditória e conflituosa: não obstante os vínculos matrimoniais entre as casas reinantes, o medo do vizinho, muito maior em território, população, economia, força bélica e com um histórico de conquistador atravessava os corações e mentes dos portugueses.

O Tratado de Madri não fixava apenas as divisas confrontantes ao sul, no estuário do rio da Prata. A fronteira mais a oeste, área de mineração, onde hoje se situam os Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul também foram delimitadas no acordo. Aquele território havia já se integrado econômica e administrativamente a outras áreas da colônia portuguesa mediante rotas estabelecidas nos vários rios da região.<sup>70</sup>

Ocorreu que, em 1745, D. João V conseguiu do papa Bento XIV, através da bula *Candor Lucis*, a criação das prelaturas de Goiás e Cuiabá, além das dioceses de São Paulo e Mariana. Ou seja, essas novas circunscrições eclesiásticas e, naturalmente, seus territórios, passavam a submeter-se ao Padroado português. Percebe-se aqui o esforço por obter o reconhecimento pela Igreja da ocupação efetiva das terras: um *uti possidetis* religioso que precedeu o *uti possidetis* diplomático de Alexandre de Gusmão.<sup>71</sup> Para Jaime Cortesão, D. João V se antecipa: a criação dessas prelaturas tratou-se, na opinião do abalizado historiador, de um artifício para resguardar o território desbravado pelos bandeirantes antes mesmo do reconhecimento pela Espanha em 1750.<sup>72</sup>

Por esse tratado, Portugal sacrificava a Colônia do Sacramento em benefício da conquista do Centro-Oeste e do Norte. Os portugueses cediam a Colônia do Sacramento aos espanhóis, e a Espanha reconhecia como marco para a delimitação as fronteiras fluviais ao ocidente: marcos topográficos evidentes como montanhas e rios foram aceitos, de modo geral, para delinear as fronteiras.<sup>73</sup> As áreas do litoral atlântico já desde os inícios da colonização estavam melhor povoadas, desenvolvidas e fortificadas. Os pontos delicados encontravam-se mesmo nas fronteiras norte, na região amazônica, e na fronteira sul.

Enquanto na fronteira oeste não se verificou, até onde sabemos, nenhum conflito resultante daquelas determinações, na fronteira sul existia um considerável obstáculo à

---

<sup>69</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...* p. 51-52.

<sup>70</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...* p. 52.

<sup>71</sup> Cf. Guy Martinière. *A Implantação das Estruturas de Portugal na América – 1620-1750* In: Nova História da Expansão Portuguesa. O Império Luso-Brasileiro 1620-1750. Coordenação Frédéric Mauro. Lisboa: Estampa, 1991. p. 140.

<sup>72</sup> Cf. Jaime Cortesão. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madri...*, p. 66-67.

<sup>73</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 52.

concretização dos acordos: as reduções jesuíticas. As reduções, que ficaram conhecidas como Sete Povos das Missões, pertencentes à província jesuítica espanhola, deveriam ser evacuadas do território que ocupavam porque, mediante os acordos celebrados em 1750, compreendiam a área sob o domínio de Portugal.

Todavia, índios e padres não estavam dispostos a acatar as decisões e enxergavam nos portugueses ferozes inimigos: desde os seus primórdios que os estabelecimentos missionários dos jesuítas eram alvos das constantes investidas dos bandeirantes à busca da mão-de-obra indígena. Assim sendo, estavam os silvícolas – e os padres – devidamente armados para se proteger dos ataques. O conflito era, portanto, inevitável.

Resultou deste estado de coisas a guerra que ficou conhecida por Guerra Guaranítica. A primeira investida bélica das coroas ibéricas para impor as determinações do Tratado de Madri datam de 1754 e resultaram em fracasso. Foi somente em 1756 que os exércitos de mercenários contratados pelos monarcas impuseram uma derrota à resistência das Missões.

Além da demarcação do território, Pombal pretendia empreender uma política de colonização na qual os povos indígenas dessas regiões constituiriam um elemento primordial. Nas instruções que remeteu aos encarregados de inspecionar o cumprimento das delimitações ao sul e ao norte, o governador da Capitania do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada e o do Estado do Maranhão e Grão-Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, respectivamente<sup>74</sup>, Pombal expunha com clareza as idéias que tinha acerca do modo de proceder: para povoar essas regiões fazia-se necessário extinguir a tutela que os jesuítas, desde o século XVI, possuíam sobre os povos indígenas e integrá-los totalmente à sociedade colonial, promovendo o casamento entre nativos e portugueses. Ou seja, propunha-se a alteração do estatuto social ao qual os povos indígenas estavam subordinados: era preciso de transformá-los de eternos catecúmenos em súditos. Embora não deixassem de ser alvo da pregação cristã, já que ser cristão era condição necessária para ser súdito, o enfoque agora era outro: tratava-se de retirá-los do isolamento das missões.

Todavia essas determinações esbarravam no secular monopólio que os jesuítas detinham sobre os nativos da América. O confronto entre os padres e colonos era já antigo: as expedições bandeirantes e o episódio que ficou conhecido como Revolta de Beckman no século anterior são os mais notórios exemplos. Agora, o confronto se revestia de um significado maior: o embate era

---

<sup>74</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 53.

com o poder central. A luta anti-jesuítica se deu porque a Companhia de Jesus constituía-se naquela conjuntura num obstáculo ao processo de fortalecimento do poder régio. Estamos ainda bem distantes do posicionamento anti-clerical da filosofia das luzes. Essa questão, em particular, será desenvolvida mais adiante.

Contudo, Pombal não encontrou somente resistência aos seus projetos. Recebia também o apoio de figuras importantes. Dentre eles, o apoio de um grande amigo dos tempos em que fora embaixador na Corte de Viena no reinado de D. João V: o duque Silva-Tarouca. Escrevia o duque entusiasmado com as iniciativas do ministro: “Mouros, brancos, negros, mulatos ou mestiços, todos servirão, todos são homens e são bons, se bem governados. [...] A população é tudo, muitos milhares de léguas de desertos são inúteis.”<sup>75</sup>

Em suma, apesar dos reveses que ainda se verificaram no que concerne aos marcos territoriais – novas contendas surgidas na Colônia do Sacramento e a reajustamentos dos acordos celebrados em 1750 pelo Tratado de Santo Ildefonso em 1777, já no reinado de D. Maria – o fato é que os limites territoriais dos domínios luso-americanos ficaram demarcados no reinado de D. João V. Todavia tarefa ainda maior coube aos sucessores: trabalhar para que as delimitações se concretizassem em efetivo. Era preciso, sobretudo, colonizar e, dessa forma, defender na prática aquilo que os tratados estabeleciam em teoria. A preservação de suas colônias era a primeira tarefa que sempre enfrentava toda metrópole colonizadora, mas no caso do Brasil havia um agravante: a desproporção entre a imensidão dos domínios e a pequenez da metrópole.<sup>76</sup>

Demarcar as fronteiras, colonizar, melhor administrar as conquistas, desenvolvê-las, mas, fundamentalmente, controlar o fluxo da riqueza colonial que devia fortalecer a metrópole. Entretanto, essa riqueza, tão necessária ao pequeno reino, terminava por cair nas mãos dos estrangeiros, quer mediante tratados estabelecidos, quer mediante atividades clandestinas. Entre os estrangeiros, de longe, os que mais preocupavam eram os ingleses.

---

<sup>75</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 54.

<sup>76</sup> Cf. Fernando Novais. *Portugal e Brasil...*, p. 136.

## 1.5 A Política Colonial e as Relações com a Inglaterra

*Guerra com todo mundo, paz com a Inglaterra.* Este era um adágio constante em Portugal no século XVIII. Embora não estejamos tratando propriamente de história econômica ou diplomática, seria impossível dissertar sobre a história de Portugal sem fazer menção alguma sobre suas relações com o Império Britânico. Mesmo porque as questões do ultramar, cerne das preocupações joaninas e pombalinas, esbarram, inevitavelmente nas relações que Portugal mantinha com os ingleses. As relações com os ingleses, que atravessam todo o setecentos, constituiu-se num tema de grande relevo na época pombalina e no reinado que lhe foi posterior, desembocando no fatídico novembro de 1807 quando a família portuguesa decide transferir-se para o Rio de Janeiro sob a proteção britânica.

Como vimos anteriormente, as relações de Portugal com a Inglaterra remontam ao período medieval, mas foi no momento de afirmação da Dinastia de Bragança que os acordos entre as duas monarquias são aprofundados com o casamento de Catarina de Bragança com Carlos II. Como já tivemos a oportunidade de desenvolver, as concessões comerciais estabelecidas naqueles tratados do século XVII se deveram à imperiosa necessidade do apoio político e militar num contexto internacional hostil ao movimento emancipatório de 1640.

No jogo de xadrez da diplomacia européia no setecentos, momento em que França e Inglaterra rivalizavam constantemente pela hegemonia, os compromissos que Portugal assumira com os britânicos pesaram consideravelmente a favor do aprofundamento da aliança anglo-portuguesa. Naquele século, os acordos comerciais e os laços diplomáticos se estreitaram cada vez mais. Todavia a aliança com os ingleses não era consenso entre os membros da elite que assessoravam os monarcas portugueses. A existência de partidários de uma política de aproximação com os franceses foi uma constante na Corte portuguesa e a rivalidade com os partidários dos ingleses encontrou seu ápice, como sabido, no difícil contexto do Bloqueio Continental, já no século XIX.

Foi no alvorecer do século XVIII que Portugal renovou e ampliou os acordos diplomáticos com o tradicional parceiro. O famoso e controverso Tratado de Methuen (1703), renovava todos os acordos anteriores<sup>77</sup> e estabelecia não só isenção de tarifas de importação aos tecidos ingleses de lã em Portugal, como garantia privilégios ao vinho português no mercado

---

<sup>77</sup> Cf. Fernando Novais. *Portugal e Brasil...*, p. 28.

inglês.<sup>78</sup> A assinatura do acordo, nos estertores do reinado de D. Pedro II, se fez numa conjuntura internacional delicada – a Guerra de Sucessão Espanhola – em que Portugal suspendeu a tradicional neutralidade nos conflitos internacionais e se alinhou às grandes potências (Grã-Bretanha, Holanda e Áustria) contra a aliança franco-espanhola.

Para Fernando Novais, o novo acordo anglo-português insere-se numa estratégia diplomática que permitiu Portugal atravessar todo o século XVIII resguardando os extensos domínios coloniais e mantendo-se, teoricamente, neutro frente aos principais conflitos entre as nações européias. Tratava-se de salvar a integridade do ultramar não se envolvendo nas disputas européias. À exceção feita na Guerra de Sucessão Espanhola (1702-1714), no bojo da qual foi estabelecido o tratado de Methuen, e da Guerra dos Sete anos (1756-1763) em que novamente Inglaterra e França se enfrentavam, agora já num contexto bem mais amplo envolvendo disputas em diversos espaços coloniais.<sup>79</sup>

Embora o tratado tenha constituído no imaginário historiográfico o pecado original que teria impedido o desenvolvimento português e atrelado definitivamente seus destinos a uma situação de subalternidade econômica para com a Inglaterra, a historiografia portuguesa contemporânea não corrobora essa posição.<sup>80</sup> Essa tese, obra da historiografia do século XIX, decorre do julgamento feito *a posteriori* das conseqüências do tratado, mas não leva em conta o fato de que o acordo celebrado era historicamente viável no momento de sua assinatura. Mesmo os contemporâneos estavam cientes dessa posição. Novamente recorremos a D. Luís da Cunha, embaixador português em Londres à época de sua assinatura e que, embora fosse contrário ao acordo, reconhecia sua inevitabilidade.

[...] não temos escolha, antes somos obrigados a conservar a aliança defensiva e perpétua que temos com Inglaterra, ainda que sujeita à inconstância daquela nação, às deliberações do seu parlamento, às dificuldades dos socorros, pela dilação do seu embarque, e acidentes no mar.<sup>81</sup>

A partir da assinatura do tratado de Methuen e da crescente extração de ouro da colônia americana, as relações comerciais entre Portugal e Inglaterra se intensificaram

---

<sup>78</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *A Devassa da Devassa...*, p. 25.

<sup>79</sup> Cf. Fernando Novais. *Portugal e Brasil ...*, p. 30.

<sup>80</sup> Cf. José Luis Cardoso. Capítulo 12 Política Econômica. IN: Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva (Orgs). *História Econômica de Portugal Vol I. O Século XVIII*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 347.

<sup>81</sup> Em José Luis Cardoso. *História Econômica ...*, p. 348.

consideravelmente. Durante a primeira metade do setecentos, apenas Holanda e Alemanha ultrapassaram Portugal no consumo das exportações inglesas e a exportação do vinho português obteve um crescimento contínuo chegando ao final daquele século a dominar em 70 a 75% do mercado britânico.<sup>82</sup>

Todavia esse intenso comércio não se dava apenas entre “panos e vinhos”: “Portugal importava uma série de gêneros alimentícios (trigo, cevada, lentilha, feijões, queijos, manteiga, macarrão) além dos tecidos, e variados artefatos em maior proporção da Inglaterra.”<sup>83</sup> E exportava, além do vinho, os produtos coloniais advindos do imenso império ultramarino, uma vez que suas exportações consistiam, na realidade, em re-exportações destes produtos.<sup>84</sup> É o caso do açúcar, por exemplo, que após um período de declínio na segunda metade do século XVII, retoma melhores patamares de produção no XVIII: navios ingleses, holandeses e mesmo franceses redistribuíam por toda a Europa o açúcar que chegava a Lisboa. O pau-brasil era distribuído pela bacia mediterrânea através dos portos da península itálica e para a Europa do Norte a partir do porto de Amsterdã. Ou o caso do tabaco, que não fazia mais do que transitar por Lisboa, já que o mercado europeu representava dez vezes o português.<sup>85</sup> No entanto, os ingleses constituíam o parceiro privilegiado, deixando as demais nações em franca desvantagem. Um observador francês, ainda em 1730, teria dito que: “O comércio dos ingleses em Lisboa é o mais importante de todos; na opinião de muitos, é tão grande como o de todas as outras nações juntas.”<sup>86</sup>

Os comerciantes ingleses que realizavam transações com os portos dos domínios lusos na América, embora devessem formalmente passar pelo intermédio de Lisboa, articulavam diversas estratégias para fugir das formalidades impostas pelo controle da coroa. Além propriamente do contrabando, os ingleses lançaram mão de outras estratégias para burlar a legislação colonial. Uma forma muito comum consistia em utilizar-se das chamadas arribadas forçadas, isto é, em caso de manifesta necessidade durante a viagem um navio estrangeiro podia atracar nos portos da costa luso-americana. Ocorria, entretanto, que as arribadas passaram a constituir-se em apenas pretextos para que os estrangeiros aqui firmassem seus clandestinos intercâmbios comerciais. Exemplo significativo foi o de uma esquadra inteira, composta de 27 navios ingleses, que arribou

---

<sup>82</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 42-43.

<sup>83</sup> Cf. Jaime Cortesão. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madri...*, p. 72.

<sup>84</sup> Cf. Joaquim Romero Magalhães. *História Econômica...*, p. 320.

<sup>85</sup> Cf. Jacques Marcadé. In: *Nova História da Expansão Portuguesa*. p. 81-82.

<sup>86</sup> Cf. Charles Boxer. *O Império Marítimo...*, p. 180.



no porto do Rio de Janeiro em 1782.<sup>87</sup> Além dos contrabandos e das arribadas, estabeleciam também os ingleses outros acordos com os súditos da Coroa de Portugal. Já na primeira metade do setecentos D. Luís da Cunha, nas *Instruções Políticas* (1736), alertava que:

É puro engano supor que os ingleses não têm casas de negócios no Brasil. Se não direta, indiretamente, isto é, que as casas tem o nome de serem portuguesas, quando não são mais que uns meros comissários dos ingleses, o que lhes faz mais conta que mandá-los ao Brasil.<sup>88</sup>

A preocupação com o avanço das investidas dos ingleses, em especial, no comércio colonial perpassou os reinados de D. João V e de D. José I, sendo uma questão muito presente nas preocupações de Pombal e do reinado que lhe foi posterior. Não obstante o problema permaneceu sem solução adequada. Ao término daquele século, precisamente em 1799, uma denúncia feita a D. Rodrigo de Souza Coutinho alertava que na Inglaterra, onde estivera o denunciante, havia casas especializadas no comércio direto com o Brasil e que os portugueses chegavam “ao horrendo excesso de andarem por comissários em semelhantes navios do Brasil para Londres e Liverpool a tratarem de comissões e remessas de fazendas com tanta franqueza e liberdade como se as fizessem com os seus próprios nacionais”.<sup>89</sup>

Todavia, as articulações do comércio anglo-português não se restringiam ao espaço colonial luso-brasileiro. Existiam outras conexões de considerável importância. As manufaturas inglesas exportadas para o Brasil via Portugal seguiam para a América espanhola como contrabando e possibilitavam a entrada da prata espanhola na Grã-Bretanha, viabilizando, por sua vez, o comércio com a Ásia.<sup>90</sup> Grande importador de cereais, sobretudo a partir do reinado do ouro, Portugal favoreceu o desenvolvimento da agricultura na Grã-Bretanha e nas suas colônias da América do Norte, conforme atestou Pombal em suas Memórias:

[...] desde o começo do século, depois de cultivarem à custa dos portugueses, as terras capazes de produção em sua Ilha, os ingleses passaram a cultivar, à custa do dinheiro de Portugal a costa setentrional da América, para dela nos inundarem, como estão inundando, com os trigos e cevadas que ali fabricam e que dali extraem pelas férteis

---

<sup>87</sup> Cf. Fernando Novais. *Portugal e Brasil...*, p. 179

<sup>88</sup> Em Jaime Cortesão. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madri...*, p.184.

<sup>89</sup> Em Fernando Novais. *Portugal e Brasil...*, p. 198.

<sup>90</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 47.

navegações (também sustentadas com a despesa dos portugueses) que estabeleceram em Filadélfia, na Nova York, em Boston e outros lugares daquela fria costa.<sup>91</sup>

Era, portanto, o ouro extraído da colônia americana que proporcionava a capacidade do Reino de Portugal em constituir-se num grande importador financiando, em larga medida, o déficit crônico da balança comercial.<sup>92</sup> A conseqüência foi a transferência do metal precioso para toda a Europa. No século XVIII o Brasil ocupou o lugar que, nos séculos anteriores, fora do México e do Peru no abastecimento da Europa em metais preciosos.<sup>93</sup> Mas, dentre todas as nações abastecidas com o metal, sem dúvida, a Grã-Bretanha figurava como a mais favorecida.

Segundo Charles Boxer, as moedas de ouro portuguesas tinham maior circulação em alguns condados do que as dos soberanos ingleses, constituindo-se em moeda corrente legal em toda parte. Em 1713, um indivíduo de Exeter dizia: “Quase não temos outro dinheiro corrente entre nós a não ser o ouro português.” Observa ainda o renomado historiador que a circulação das moedas portuguesas não se restringia apenas ao Reino Unido mas alcançara também as colônias britânicas da América do Norte antes de 1778.<sup>94</sup> O próprio Pombal deixou registrada essa constatação: “Em todas as províncias do Ocidente da Inglaterra não corria já outra moeda provincial, senão a portuguesa.”<sup>95</sup>

Além do comércio propriamente oficial, estabelecido nos acordos e, em tese, fiscalizado nas alfândegas, o contrabando constituía-se em prática costumeira e tornou-se o alvo preferencial da política colonial adotada por Pombal. Refletindo sobre o Tratado de Meuthen, Pombal alegava que “Não foi o tratado a causa de tais efeitos perniciosos, mas as infrações e abusos”<sup>96</sup> Numa carta ao vice-Rei Marquês do Lavradio, quando da sua designação para o Vice-reinado, Pombal insiste no que seria tarefa primordial: “preservar os portos do Brasil do pestilencial contágio dos contrabandos.”<sup>97</sup>

Foi nos tempos em que Pombal havia sido embaixador português na corte britânica – o primeiro cargo de relevo que ocupou no serviço à monarquia, já nos tempos de D. João V – que pode estabelecer um diagnóstico das questões relacionadas ao comércio entre as duas monarquias

---

<sup>91</sup> Em Jaime Cortesão. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madri...*, p. 73.

<sup>92</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 47.

<sup>93</sup> Cf. Jacques Marcadé. *Nova História da Expansão Portuguesa...*, p. 87.

<sup>94</sup> Cf. Charles Boxer. *O Império Marítimo...*, p. 177.

<sup>95</sup> Em Jaime Cortesão. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madri...*, p. 73

<sup>96</sup> Em Kenneth Maxwell. *A Devassa da Devassa...*, p. 37.

<sup>97</sup> Em Fernando Novais. *Portugal e Brasil...* p. 176.

que se sustentava, essencialmente, no comércio colonial. Entre as incumbências que lhe foram solicitadas estava a de estudar o real estado dos acordos estabelecidos. O relatório produzido pelo embaixador Carvalho e Melo, *Relação dos Gravames do Comércio e Vassallos de Portugal na Inglaterra*, constituiu a base de muitas de suas determinações quando chegou ao governo.<sup>98</sup>

A atuação de Pombal, no que toca a essa questão, embasava-se, portanto, num diagnóstico de uma situação que, embora persistente, recuava no tempo. Foi sua experiência na Corte britânica que pode fornecer-lhe os instrumentos para o entendimento e combate de um problema que se agravava no decorrer daquele século e que, como vimos, permaneceu sem remédio que o curasse em definitivo. Na *Relação dos Gravames* escrita nos inícios da década de 40 deixava registrado:

Sendo certo que a Balança do Comércio é a que hoje regula a Balança do poder da Europa; e que do individual conhecimento do comércio de cada potência depende a justa estimação que se pode fazer das suas forças presentes e empresas futuras.<sup>99</sup>

Para conter os desmandos e infrações ao monopólio do comércio colonial a medida adotada consistia em criar companhias monopolistas de comércio. Segundo Francisco Falcon, as companhias resolveriam, concomitantemente, três problemas: o controle monopolístico da circulação, os incentivos às produções coloniais de interesse comercial e o tráfico de escravos.<sup>100</sup> Contudo, o estabelecimento de companhias de comércio não foi, como já tivemos oportunidade de referir, uma solução surgida na época de Pombal. Sua criação era idéia antiga, aventada por D. Luís da Cunha como solução para os problemas do Estado da Índia<sup>101</sup>, aliás, concretizada por Pombal já em 1750 com a criação da Companhia de Comércio da Ásia.<sup>102</sup>

A discussão acerca da efetivação dessas medidas e da política colonial empreendida por Pombal não constitui, propriamente, num tópico a ser desenvolvido aqui. A razão de expormos, ainda que sumariamente, alguns dos vários problemas pertinentes ao mundo colonial português no século XVIII coaduna-se com a proposição geral que orienta esta primeira etapa do trabalho:

---

<sup>98</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 38.

<sup>99</sup> Em Francisco J. Calazans Falcon. *A Época Pombalina...*, 292.

<sup>100</sup> Cf. Francisco J. Calazans Falcon. Pombal e o Brasil. *História de Portugal*. Org. José Tengarrinha. São Paulo/Bauru: Unesp e Edusc, 2001, p.233

<sup>101</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p. 249.

<sup>102</sup> Cf. Francisco J. Calazans Falcon. *A Época Pombalina...*, p. 470.

destacar o quanto a chamada época pombalina foi tributária dos problemas e, sobretudo, dos mecanismos de soluções anteriormente sugeridos.

Muito longe de ser um profeta do liberalismo português, as idéias econômicas de Pombal estão totalmente fundamentadas nos princípios do mercantilismo: companhias monopolistas de comércio, o combate às brechas ao monopólio colonial, medidas para equilibrar a balança comercial, preocupação com a saída dos metais, incentivo ao desenvolvimento colonial para o fortalecimento da metrópole. Seus anos ao serviço de D. João V, especialmente na embaixada em Londres, o contato com figuras destacadas daquele período, tais como D. Luís da Cunha e Marco Antônio de Azevedo Coutinho constituíram, além da experiência pessoal, o substrato histórico que norteou o encaminhamento de seus serviços à monarquia.

#### 1.6 O Reforço Político-Institucional da Coroa

De todas as questões levantadas até aqui e que envolvem o esforço por esclarecer a situação de Portugal no século XVIII, a mais importante será desenvolvida a partir de agora. Trata-se de refletir sobre aquilo que orientará mais efetivamente o desenrolar deste trabalho: as transformações operadas na compreensão e no exercício do poder.

Como vimos anteriormente, o avançar do setecentos abriu uma conjuntura totalmente diversa daquela que predominou nas décadas imediatamente posteriores à Restauração portuguesa. A prosperidade econômica proporcionada pelo desenvolvimento e diversificação das atividades de exploração colonial no Atlântico Sul produziu impactos na estrutura política, econômica e administrativa do Reino. A melhoria das condições econômicas possibilitou, um rearranjo das forças político-sociais no interior da monarquia.

Os monarcas que precederam D. João V, sempre às voltas com dificuldades econômicas, necessitavam constantemente de recorrer aos representantes dos três Estados para lhes votarem subsídios fiscais. Segundo Torgal, o arrocho fiscal da época em que Portugal compunha a monarquia hispânica – um dos principais argumentos justificadores da tirania e ilegitimidade dos Felipes – não foi atenuado após a Restauração.<sup>103</sup> D. João IV, como já dissemos, fez uso

---

<sup>103</sup> Cf. Luís Reis Torgal. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981, p. 77.

frequente da convocação das Cortes especialmente para lhe votar subsídios fiscais: cinco vezes em dezesseis anos.

A situação econômica do Reino após sua morte não se modificou. Os acordos com a Inglaterra por ocasião do casamento de D. Catarina de Bragança com Carlos II em 1662, por exemplo, estiveram em perigo já que Portugal não dispunha dos recursos suficientes para pagar a primeira parcela do dote da princesa: 1 milhão de cruzados. Tal era o estado de penúria em que vivia a monarquia que, ao cabo de intensas e constrangedoras negociações, o representante inglês teve de aceitar, contrariado, a quantia de 70.000 cruzados: o restante do valor foi pago em caixas de açúcar, jóias da rainha regente, pratarias da casa e capela real e letras de crédito.<sup>104</sup>

Todavia, a época de crise econômica e de aperto fiscal já havia passado. D. João V foi o primeiro monarca português a deixar de convocar as Cortes, antiqüíssima assembléia dos três estados. Conforme veremos mais detalhadamente no desenvolvimento deste nosso estudo, a convocação das Cortes constitui-se num dos elementos mais significativos da cultura política do Reino de Portugal, mas que desapareceu por completo no período do setecentos. Segundo um estudioso do assunto, a convocação das Cortes se prestava a três razões principais: “antes de mais, o lançamento de novos tributos; depois, o ‘levantamento, juramento e aclamação’ do novo rei, e o juramento do príncipe herdeiro; por fim, a criação legislativa.”<sup>105</sup> Interessante notar que, das nove convocações de Cortes ocorridas no século XVII, sete delas se prestaram ao estabelecimento de contribuições fiscais, sendo duas exclusivamente convocadas para essa finalidade.<sup>106</sup>

Ocorre que a pujança econômica da colônia americana serviu de base para um processo que se intensificou no desenrolar do setecentos: o fortalecimento político da Coroa. A prosperidade econômica, principalmente a partir da extração do ouro, possibilitou que a monarquia se livrasse das pressões políticas por parte dos setores da aristocracia laica e clerical que ocorriam por ocasião da convocação de Cortes.

Como diz Luís Ferrand de Almeida, a chegada do ouro do Brasil em doses maciças, libertou,

em larga medida, o rei, a partir de certa altura, da necessidade de recorrer aos povos para lhe votarem subsídios, tornou-o independente das Cortes, que não mais reuniram, e

---

<sup>104</sup> Cf. Ângela B. Xavier e Pedro Cardim. *Afonso VI...*, p. 93.

<sup>105</sup> Cf. Pedro Cardim. *Cortes e Cultura Política...* p. 95.

<sup>106</sup> Cf. Pedro Cardim. *Cortes e Cultura Política...* p. 96.

possibilitou o grandioso fausto barroco em que freqüentemente se envolveu – natural manifestação externa do absolutismo monárquico.<sup>107</sup>

O século XVIII português não assistiu à reunião dos povos em Cortes: a última convocatória havia sido feita em 1698, sob D. Pedro II com o objetivo de jurar herdeiro do trono, D. João V<sup>108</sup>, e a posterior somente nas Cortes – ditas liberais – de 1820, numa conjuntura histórica, de resto, totalmente diversa. Talvez este fato constitua um bom indício da significativa mudança na compreensão e no exercício do poder no interior da sociedade portuguesa do Antigo Regime. Neste sentido Kenneth Maxwell sugere, numa linguagem própria da historiografia mais tradicional, que este período caracterizaria o apogeu do Estado Absolutista em Portugal.<sup>109</sup>

Portanto, o período do governo de D. João V constitui-se em importante elemento para compreender o processo de transformação operado no decurso do século XVIII que alterou a compreensão acerca da instituição monárquica e de seus efetivos poderes. O modelo de uma monarquia corporativa, de origens medievais, em que a coroa partilhava em certa medida o espaço político com os demais poderes (nobreza, Igreja, câmaras)<sup>110</sup> cedeu espaço a um novo arranjo das relações de poder marcado, sobretudo, pela sobreposição política da coroa sobre os demais corpos sociais. Processo este que encontrará sua culminância na época pombalina.

Segue-se deste pressuposto o esforço que estamos empreendendo no início deste trabalho historiográfico de refletir sobre a herança deixada pelo reinado da primeira metade daquele século, condição necessária, em nosso entendimento para a compreensão do período pombalino.

A reunião das Cortes constitui-se em expressão política do governo pactuado. Seu desaparecimento aponta para a transformação que então ocorria. Todavia, a legitimidade política e mesmo moral do instituto das Cortes não se fez desaparecer tão facilmente. Sendo um elemento constitutivo da cultura política da época podemos encontrar vozes que reclamavam contra o governo sem Cortes. Por exemplo, em 1712, numa representação feita pelos procuradores dos mesteres na Câmara de Lisboa queixando-se que D. João lançara impostos sem consultar os povos: “o privilégio e foro principal dos povos é que se não lançará tributo sem

---

<sup>107</sup> Cf. Luis Ferrand de Almeida. *Estudos de História Moderna de Portugal*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1995, p. 183.

<sup>108</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *Dicionário de História de Portugal...*, p. 623.

<sup>109</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 44.

<sup>110</sup> Cf. António Manuel Hespanha. *A Constituição do Império Português. Revisão de alguns enviesamentos correntes*. IN: FRANGOSO, João & BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (org). *O Antigo Regime nos Trópicos A dinâmica imperial portuguesa (Séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p.166.

serem convocados e V. Magestade jurou guardar o dito privilégio, canonizado por todos os senhores reis”<sup>111</sup>.

Nos três primeiros reinados da dinastia de Bragança, dado à imperiosa necessidade de recorrer aos diversos poderes corporativos, a convocação das Cortes foi uma constante, especialmente nos momentos de crise econômica (lançamento de tributos) e político-institucional (aclamação de D. João IV, deposição de Afonso VI e regência de Pedro II). O atribulado contexto histórico em que viveu a monarquia exigia da Coroa a pactuação com as demais forças sociais. Neste período a convocação das Cortes se fez com muito mais frequência do que no século e meio antecedente.<sup>112</sup>

Embora as Cortes constituam um elemento importante na condução dos assuntos pertinentes à política e administração régia e da constituição da cultura política de Portugal até o final do século XVII, sua convocação se dava de acordo com conjunturas muito determinadas. Não havendo uma legislação específica que estabelecesse seu funcionamento, pois sua base jurídico-institucional permaneceu imprecisa,<sup>113</sup> ocorreu que as convocatórias não possuíam um caráter regular, variando ao sabor das conjunturas políticas específicas. Não podemos nos esquecer de que apenas ao monarca cabia a decisão de convocá-las.

No entanto eram outras as instâncias burocrático-administrativas através das quais no dia-a-dia os monarcas se faziam assessorar na condução dos negócios da monarquia: os diversos Conselhos. Existiam variados conselhos nos quadros da monarquia portuguesa: o Conselho Ultramarino, a Mesa da Consciência e Ordens, o Conselho de Fazenda, o Desembargo do Paço, o Conselho de Guerra. Todavia era para o Conselho de Estado que se encaminhavam os processos e consultas provenientes dos demais.

Segundo Nuno G. Monteiro, após o afastamento de Castelo Melhor e a deposição de Afonso VI, instala-se, com Pedro II, um “governo de Conselhos”, em que o Conselho de Estado figura como o centro de todas as decisões. Um documento da diplomacia francesa do ano de 1699 nos dá uma noção da relação entre o rei e o Conselho de Estado:

---

<sup>111</sup> Cf. Luís F. de Almeida. *Estudos de História Moderna de Portugal...*, p. 185.

<sup>112</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 36.

<sup>113</sup> Cf. António M Hespanha. (Coord.) *História de Portugal ...* p. 14.

O rei é um Príncipe a quem não falta espírito [...], mas por se sentir excessivamente obrigado para com a nobreza por o haver elevado ao lugar do seu irmão [...] não ousa nunca decidir nada por sua iniciativa, remetendo tudo ao Conselho de Estado.<sup>114</sup>

Os ocupantes destes diversos Conselhos foram recrutados, praticamente sem exceção na “primeira nobreza do Reino”, de forma que essa aristocracia teve um papel de liderança política praticamente indisputado.<sup>115</sup> Segundo Ângela B. Xavier e Pedro Cardim essa primeira nobreza – que tem sua gênese após o período da Guerra de Restauração – considerava o Portugal restaurado obra sua e não tolerava manifestações de poder absoluto por parte dos monarcas. Para essa interpretação, os Bragança, ou pelo menos os primeiros Bragança, seriam reféns da nobreza.<sup>116</sup>

Nuno G. Monteiro nos informa que após a Restauração verificou-se em Portugal a constituição de uma nova sociedade de Corte. Sucedeu que tanto no período anterior à União Ibérica quanto na época da monarquia hispânica, a grande nobreza residia fora de Lisboa. Exemplo mais significativo seria a própria casa de Bragança que mantinha em Vila Viçosa sua *Corte*. Todavia, após a Restauração, a grande nobreza passa a residir em Lisboa, constituindo “a elite aristocrática da nova dinastia”,<sup>117</sup> contrapondo-se à dispersão aristocrática do período anterior.

Com este processo de aglutinação da aristocracia no entorno da Corte régia ao final do século XVII, tomava forma “um estilo de governação que apontava para a concentração da capacidade decisória e para a restrição do grupo dirigente.”<sup>118</sup> Nos estertores do reinado de Pedro II seria possível verificar a transição de um sistema de pactuação política mais alargada – as Cortes – para um sistema de governação mais restrito, representado pelos Conselhos, em especial pelo Conselho de Estado, instituições que estavam à mercê, como vimos, da primeira aristocracia do Reino. Ou, numa feliz síntese, “a Corte tende a substituir as Cortes”<sup>119</sup>.

Ocorreu, entretanto, que no governo de D. João V este modelo de governança sofreu sensíveis alterações. A primeira, e talvez mais fundamental transformação, deveu-se ao apagamento do Conselho de Estado. Além de, como vimos, abster-se da convocação das Cortes,

---

<sup>114</sup> Em Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 40.

<sup>115</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José*. p. 41.

<sup>116</sup> Cf. Ângela B. Xavier e Pedro Cardim. *Afonso VI...*, p. 106.

<sup>117</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 38.

<sup>118</sup> Cf. Pedro Cardim. *Cortes e Cultura Política...*, p. 92.

<sup>119</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *História de Portugal*. (Org. José Tengarrinha) Capítulo 8 A Consolidação da Dinastia de Bragança e o Apogeu do Portugal Barroco: Centros de Poder e Trajetórias Sociais (1668-1750) Bauru: EDUSC 2001, p. 211.



D. João também deixou de convocar o Conselho de Estado. Para Nuno G. Monteiro, “o declínio paulatino do Conselho de Estado constitui uma imensa mutação institucional e política”.<sup>120</sup> Após uma fase inicial de grande atividade, já em 1724 se falava da raridade das reuniões,<sup>121</sup> até que o papel de Conselheiro tornou-se mais honorífico do que político.<sup>122</sup> Em razão disso, D. Luís da Cunha, nas *Instruções Políticas* chamava o governo de D. João de despótico porque perdera o “louvável costume” de ter um Conselho de Estado.<sup>123</sup> Desejava o diplomata que o rei restituísse a importância da instituição dando o título de Conselheiro de Estado “não ad honorem, mas dando-lhes exercício nas ocorrências dificultosas e delicadas, e assistindo no mesmo Conselho.”<sup>124</sup>

A relação de D. João V com setores da nobreza – assim como veremos mais tarde, na época de Pombal, com o episódio que ficou conhecido como o “massacre dos Távoras” – foi marcada por conflitos. Muito cioso das prerrogativas régias o monarca tratou de evidenciar a subordinação que lhes devia não só as classes populares, mas especialmente a nobreza. Um viajante francês relatou que D. João, mais que seus predecessores, tratou de subordinar a nobreza “que era outrora – dizia – muito absoluta e quase independente.”<sup>125</sup> Mesmo ao príncipe herdeiro, D. José, D. João não permitia que se inteirasse dos assuntos do Governo: dizia-se que por um excessivo zelo pelo poder pessoal.<sup>126</sup>

Com o incremento da economia e a necessidade constante de expandir os aparelhos administrativos no mundo colonial, D. João enquadra a nobreza oferecendo-lhe os cargos e mercês nos serviços à Coroa, seja na metrópole, seja no ultramar. Tornava assim a nobreza cada vez mais dependente da realeza e saía, portanto, o poder régio fortalecido.<sup>127</sup>

Em substituição ao Conselho de Estado D. João instituiu diversas juntas nas quais os assuntos da administração régia eram discutidos e despachados. Para compô-las o rei escolhia seus membros para cada caso.<sup>128</sup> Essas juntas tratavam dos assuntos mais diversos, desde o modo de se abater carneiros nos açougues de Lisboa até a regulação das partidas das frotas para o Brasil.<sup>129</sup> Além das juntas propriamente episódicas existia uma mais institucionalizada a junta

---

<sup>120</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 44.

<sup>121</sup> Cf. Luís Ferrand de Almeida. *Estudos de História Moderna de Portugal...*, p. 192.

<sup>122</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p. 158.

<sup>123</sup> Cf. Luís Ferrand de Almeida. *Estudos de História Moderna de Portugal...*, p. 192.

<sup>124</sup> Em Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João ...*, p. 159.

<sup>125</sup> Cf. Luís Ferrand de Almeida. *Estudos de História Moderna de Portugal...*, p. 188.

<sup>126</sup> Cf. Damião Peres. *História de Portugal...*, p. 197.

<sup>127</sup> Cf. Luís Ferrand de Almeida. *Estudos de História Moderna de Portugal...*, p. 189.

<sup>128</sup> Cf. Luís Ferrand de Almeida. *Estudos de História Moderna de Portugal...*, p. 192.

<sup>129</sup> Cf. Maria Betriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p. 159.

dos Três Estados, criada ainda no governo de D. João IV, com a função de cobrar impostos para abastecimento e pagamento das tropas. Para essa junta eram nomeados sempre “os de primeira qualidade.”<sup>130</sup>

Um outro movimento de transformação nas estruturas governativas foram as reformas introduzidas pelo Alvará de 24 de Julho de 1713 que pretendia estabelecer uma certa racionalização do despacho régio e, posteriormente, a ampliação das Secretarias de Estado levadas a efeito por um outro Alvará de 28 de Julho de 1736, quando da morte do Secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real.

Além da necessidade de dar certa racionalidade ao despacho régio, essas reformas de D. João V respondiam, sobretudo, ao sensível crescimento da demanda administrativa. Uma “imensidão de papéis”,<sup>131</sup> fruto do desenvolvimento da economia e da administração do reino e do imenso império colonial tornara indispensável uma melhor organização do expediente real. Jorge Borges de Macedo sintetiza esse passo em direção à ampliação da organização administrativa.

O século XVII, tendo sido um século de exigências militares, de pobreza e de lenta vida econômico-social, não suscitara exigências reformistas muito profundas. Mas no século XVIII o surto aurífero e as outras riquezas provocaram um crescimento quase súbito do País: não era possível às anteriores instituições suportarem o peso das novas necessidades.<sup>132</sup>

A primeira reforma ocorrida em 1713 objetivava reduzir o número de papéis que necessitavam da assinatura régia. O aumento excessivo do volume do despacho régio o exigia. O próprio monarca testemunha o avassalador aumento da demanda administrativa: “A falar verdade, ainda que o reino é pequeno, há muita sarna de papéis, e sempre haverá que trabalhar, se quiserem, e só em responder cartas, ainda do reino, há infinito que fazer.”<sup>133</sup> Este Alvará de 1713 determinava que os assuntos fossem separados e que apenas os mais importantes – provimentos de ofícios, atribuição de mercês e privilégios – fossem levados a despacho régio. Os demais

---

<sup>130</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p. 160.

<sup>131</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político (1755-1759) – Memória e Poder*. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 2006, p. 31.

<sup>132</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *Dicionário de História de Portugal...*, p. 625.

<sup>133</sup> Cf. Maria Beatriz N. da Silva. *D. João V...*, p. 170.

deveriam ser encaminhados aos respectivos órgãos de administração que passavam a despachar, mediante provisões, com a assinatura de dois ou três ministros.<sup>134</sup>

Passadas duas décadas, D. João procedeu à ampliação das Secretarias de Estado. Com a morte do Secretário de Estado Diogo Mendonça Corte-Real, que “tudo concentrara em suas mãos,”<sup>135</sup> a questão das Secretarias começou a ser discutida. D. Luís da Cunha embora considerando a competência do falecido Secretário acreditava que a concentração de decisões em suas mãos podia causar prejuízos à administração régia:

Ainda que meu grande e fiel amigo Diogo de Mendonça Corte-Real [...] com grande conhecimento deles [expedição dos negócios] dava a todos os que pertenciam a estas três repartições o despacho que S. Majestade lhe permitia, é certo que estando embaraçado com outras muitas dependências de que o dito Senhor o encarregava, necessariamente devia confundir as espécies.<sup>136</sup>

As novas Secretarias criadas por D. João V vinham somar-se às que já existiam. A Secretaria de Estado constitui-se na mais antiga instituição do gênero. Sua gênese pode ser achada no ofício de Secretário de Estado, ou seja, o oficial régio responsável por secretariar as reuniões do Conselho de Estado. Com o passar do tempo, o ofício transformou-se num órgão diretamente vinculado ao rei, a Secretaria de Estado. D. João IV, por força do Alvará de 29 de novembro de 1643, promulgou o primeiro desmembramento da Secretaria de Estado criando a Secretaria de Mercês e Expediente. Já D. Pedro II determina a criação de uma terceira, a Secretaria da Assinatura. D. João V, inspirando-se no modelo da França, onde a organização burocrática já era mais complexa<sup>137</sup> ampliou o número de Secretarias determinando a criação de mais três: a Secretaria de Negócios do Reino, a Secretaria da Marinha e Domínios Ultramarinos e a de Negócios Estrangeiros e da Guerra.

Pode-se perguntar até que ponto essas reformas atingiram seus objetivos e surtiram efeitos práticos. Nuno G. Monteiro argumenta que, embora partes da documentação dessas Secretarias tenham sido destruídas no terremoto de 1755, deve-se duvidar da efetivação do sistema de Secretarias dado ao protagonismo do Cardeal João da Mota no assessoramento do monarca após a morte de Diogo Mendonça Corte-Real e o fato de D. João convocar as juntas e

---

<sup>134</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político...*, p. 31.

<sup>135</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p. 171.

<sup>136</sup> Em José Subtil. *O Terramoto Político...*, p. 34.

<sup>137</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p. 170.

aconselhar-se com quem lhe parecia mais capaz.<sup>138</sup> Luís Ferrand de Almeida sustenta ainda que durante o reinado de D. João algumas personagens tiveram tanto ou maior influência do que aqueles que ocupavam os cargos oficiais: os Cardeais da Mota e da Cunha, Alexandre de Gusmão, secretário particular do rei, o Pe. Carbone e, ao final do reinado, Frei Gaspar da Encarnação.<sup>139</sup> Maria Beatriz Nizza da Silva lembra, ainda, que a reforma e ampliação das Secretarias em nada retiraram os poderes do Cardeal da Mota.<sup>140</sup>

Sobre o Cardeal da Mota, em particular, é muito significativo o depoimento de D. Luís da Cunha. Nas *Instruções Políticas* teve o cuidado de alertar ao secretário Marco Antônio de Azevedo Coutinho de que “era Secretário e não Ministro” e isso para evitar ciúmes do Cardeal que “tem a prática, ainda que não o título de primeiro ministro.”<sup>141</sup> No período final do reinado, com a doença de D. João, o poder decisório do Cardeal só fez em aumentar. D. Mariana, nas cartas em que escrevia à sua mãe, dissera que o Cardeal da Mota tudo governava e que ela, a Rainha regente, limitava-se em assinar os papéis que ele lhe entregava.<sup>142</sup> Mesmo resguardando as devidas proporções entre os períodos e personagens históricos, vê-se assim que a existência de um agente favorecido por amplos poderes de interferências junto ao monarca não foi uma novidade surgida com Sebastião José de Carvalho e Melo.

Embora questionando a efetividade da reforma das Secretarias, Nuno G. Monteiro adverte que no meio século seguinte, ou seja, a partir do período pombalino, as Secretarias de D. João V se tornaram verdadeiros ministérios.<sup>143</sup> Concordando com Luís Ferrand de Almeida, argumenta ainda que, no tocante à administração central, verificamos, no governo de D. João V, uma grande mutação silenciosa<sup>144</sup>. Esse processo de transformação nos mecanismos de governação repercutiu, sem dúvida, nas concepções acerca do poder régio. Ferrand de Almeida caminha neste sentido ao destacar o governo joanino como um Absolutismo “de caráter prático, sem a preocupação de construir uma doutrina que lhe servisse de fundamento e justificação, ao contrário do que veio a suceder na época pombalina.”<sup>145</sup> Essa justificação teórica e, porque não

---

<sup>138</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 45.

<sup>139</sup> Cf. Luís Ferrand de Almeida. *Estudos da História Moderna de Portugal...*, p. 193.

<sup>140</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p. 171.

<sup>141</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p. 171.

<sup>142</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p. 148.

<sup>143</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 45.

<sup>144</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 42

<sup>145</sup> Cf. Luís Ferrand de Almeida. *Estudos de História Moderna de Portugal...*, p. 184.

dizer, moral, será articulada, como veremos ao final deste trabalho, na *Dedução Cronológica e Analítica*.

Em suma podemos dizer que procuramos, ainda que de modo sucinto, estabelecer minimamente uma linha geral de transformação ocorrida desde a Restauração: ao governo pactuado das Cortes, segue-se o governo aristocrático dos Conselhos, para chegarmos, enfim, a um núcleo muito reduzido de poder em que o monarca, desimpedido de constrangimentos político-econômicos, viu dilatar-se as prerrogativas do poder real.

Todavia, as manifestações de fortalecimento do poder régio podem ser encontradas não apenas nas transformações burocrático-administrativas, na personalidade forte do monarca que pretendia tudo concentrar em suas mãos, no poder econômico que lhe permitia subtrair-se das pressões políticas de setores da nobreza e domesticá-la. Uma outra frente de atuação da monarquia neste período traduz seu redimensionamento quanto à manifestação do poder político: as relações com o Papado.

Já no início do reinado, em 1707, D. João pretendia que o Papa fizesse “sé a sua capela real”<sup>146</sup> objetivo alcançado apenas em 1716 quando o Papa Clemente XI criou o Patriarcado de Lisboa, elevando a Capela Real a dignidade de Basílica Patriarcal. Seu sucessor, Clemente XII, em 1737, elevou o Patriarca à dignidade cardinalícia, título que passaria a todos os seus sucessores.<sup>147</sup> Além disso, requereu ao Papa o reconhecimento formal do direito de apresentação dos bispos (1740) e a atribuição do título de Rei Fidelíssimo (1748).<sup>148</sup>

Numa primeira leitura destes acontecimentos, nossos olhos secularizados e nossa lógica já bastante distante da lógica submersa daquela sociedade encontram dificuldades de entender a relevância dessas questões. A princípio, tudo isso pode parecer meras formalidades de um universo social dominado pelos signos da religião organizada. Todavia subjaz a essas nomeações e determinações uma dinâmica política e social.

Para Nuno G. Monteiro, a criação da Patriarcal produziu uma redefinição das hierarquias e dos estatutos no interior da sociedade de corte de D. João V. Com a Patriarcal ficaram os cônegos dessa sé elevados à mesma dignidade dos bispos, gerando por sua vez conflitos de precedência com os condes. Os núncios e embaixadores conflitavam também com o Patriarca

---

<sup>146</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p. 272.

<sup>147</sup> Cf. Damião Peres. *História de Portugal...*, p. 184.

<sup>148</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 43

porque este apenas em 1737 tomou o título cardinalício. Os problemas de precedência abrangiam todas as cerimônias e instituições da monarquia, inclusive o Conselho de Estado. Para este autor,

Os rituais e práticas de legitimação da monarquia foram, assim, reformulados durante o período joanino, ao longo do qual se assistiu a um esforço considerável de disciplinação da sociedade de corte e se fundaram novos pólos de representação (Mafra). Os continuados empenhos junto da Santa Sé poderão, desta forma, ser interpretados como parte integrante de uma redefinição das formas de exercício e de ritualização das relações de poder no centro da monarquia. Ou seja, como uma dimensão central da política interna portuguesa da época joanina.<sup>149</sup>

As solicitações ao Papado tinham, portanto, como consequência, uma dimensão intrinsecamente vinculada às questões internas e à redefinição dos papéis numa Corte reunida ao redor de um monarca que usava de todos os artifícios para manifestar externamente o dilatar político das prerrogativas do poder régio.

O conflito de precedência entre os condes e os cônegos da Patriarcal, segundo Luís Ferrand de Almeida, insere-se num contexto muito próprio daquele reinado: setores da nobreza estavam descontentes com o governo de D. João V. Se nos três primeiros reinados da dinastia de Bragança os nobres exerceram funções de relevância no cenário político-social e encontraram ainda na época da Guerra de Sucessão Espanhola (1703-1715) ocasiões para desfrutar das mercês régias (cargos militares), o mesmo não se verificou após o conflito, verdadeiramente o último realmente de vulto em que se envolveu Portugal durante aquele reinado. Após este conflito, facções da nobreza mais tradicional, ciosa de seus direitos, assistia, em prejuízo de si, a concessão de privilégios e dignidades aos cônegos da Patriarcal. A outra face da moeda era que os privilégios concedidos ao clero, sem dúvida, tornava-o mais dependente do rei, alargando o prestígio da Coroa.<sup>150</sup>

No plano da política exterior verificava-se o mesmo processo. Um incidente diplomático, a princípio insignificante, levou ao rompimento das relações entre a monarquia portuguesa e o Papado entre 1728 e 1730. Apoiava D. João V a candidatura de Mons. Bichi, núncio apostólico na Corte portuguesa, ao cardinalato. Era fato comum aos demais núncios em monarquias católicas receberem a dignidade após os serviços diplomáticos. Mas a Santa Sé recusava-se a concedê-la, já que de Portugal chegavam notícias de que Bichi desempenhava suas funções de

---

<sup>149</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 43.

<sup>150</sup> Cf. Luis Ferrand de Almeida. *Estudos de História Moderna de Portugal...*, p.188-189.

maneira “pouco apostólica”.<sup>151</sup> Somente no pontificado seguinte a situação se regularizou com a nomeação de Bichi e o re-estabelecimento das relações diplomáticas.

Juntamente com as demais representações e solicitações à Santa Sé, este episódio envolvendo o núncio Bichi pode ser interpretado como um esforço de D. João para que Portugal conquistasse a paridade diplomática de que gozavam as demais monarquias católicas.<sup>152</sup> Apesar de ser um século em que o Papado paulatinamente perdia a relevância como ente político mediador da cena internacional, o monarca português ainda considerava a importância das deferências e signos de poder emanados do Estado Pontifício.

Embora essas questões tenham relevância para o entendimento das intrincadas questões político-diplomáticas da época, um outro aspecto das relações entre o Papado e Portugal nos ajudará mais tarde a compreender as dimensões do processo de fortalecimento do poder régio: a política regalista de D. João V. Entre as diversas questões que os embaixadores do monarca apresentavam a Santa Sé – dispensas matrimoniais, licença para cobrança de tributos do clero, nomeações cardinalícias – o problema do Padroado do Oriente consistia em tema central das negociações.<sup>153</sup>

A criação da *Propaganda Fide* em 1662, um órgão da Igreja Católica responsável por coordenar o envio e o trabalho de missionários ao redor do mundo, colocava em xeque uma das mais antigas prerrogativas dos reis portugueses: o Padroado. Pelo regime do padroado, Portugal detinha uma série de concessões e benefícios feitos pela Igreja desde o século XVI, entre elas, o monopólio do envio de missionários às regiões sob seu domínio. Mas no século XVII, especialmente após a Restauração, o Papado estava disposto a diminuir as prerrogativas dos monarcas ibéricos. Também a Espanha gozava das mesmas prerrogativas. Com a criação da *Propaganda Fide*, passava a Igreja a enviar para todas regiões missionários de diversos países desconsiderando os direitos com que estavam investidos os monarcas mediante o regime do Padroado, apesar de nunca terem sido revogados as bulas e breves pontifícios que regulavam a instituição.<sup>154</sup>

D. João lutava para resguardar junto ao Papado seus direitos relativos ao Padroado. Nas instruções que enviou ao seu embaixador responsável por negociar com a cúria de Roma variadas

---

<sup>151</sup> Cf. Damião Peres. *História de Portugal...*, p. 189.

<sup>152</sup> Cf. Luís Ferrand de Almeida. *Estudos de História Moderna de Portugal...*, p. 190-191.

<sup>153</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p. 274-275.

<sup>154</sup> Cf. Charles Boxer. *A Igreja Militante e a Expansão Ibérica 1440-1770*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. 102.

questões e, dentre todas, a mais importante, a questão do Padroado, determinava que, caso o Papa não aceitasse suas considerações, o embaixador poderia ameaçar a Corte Papal. Essas ameaças constituem, segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, claros indícios de um passo decisivo em direção ao regalismo. As medidas que devia tomar o embaixador, no caso da negativa do Papa consistiam na: “recusa do núncio apostólico em Portugal e a criação de um tribunal encarregado de censurar todos os breves pontifícios antes de sua execução.”<sup>155</sup>

A temática do regalismo constitui-se em elemento de relevada importância para o entendimento do processo de fortalecimento político da Coroa. Não era necessário subjugar apenas os demais poderes no plano interno da monarquia – Cortes, Nobreza, Câmaras, elites coloniais – era preciso também demarcar os limites da instituição que, no plano externo, poderia ameaçar as prerrogativas do poder régio: a Igreja. Emblemático, neste sentido, a expulsão da Companhia de Jesus que, por sua organização e princípios funcionava – ou era entendida como – um meio de interferência direta de Roma.

O problema do Padroado do Oriente não foi solucionado, mas as investidas da monarquia portuguesa para resguardar diante da Igreja o que julgava serem seus direitos de soberania prosseguiram num crescente estado de tensões.

Não por acaso, as principais teorizações acerca da defesa do poder régio produzidas na época pombalina trataram das relações entre o poder eclesiástico e monárquico. Segundo Silva Dias, grande estudioso da questão, das três obras mais importantes da construção teórica do absolutismo em Portugal, duas se ocupam diretamente deste assunto: a *Doctrina Veteris Ecclesiae* (1765) do oratoriano António Pereira de Figueiredo que defendeu a subordinação do estado eclesiástico ao poder régio e o *De Sacerdócio et Império* (1770), de António Ribeiro dos Santos em que defendeu, entre outras prerrogativas, a do Beneplácito régio. A terceira obra será aquela de que constitui matéria-prima para este trabalho: a *Dedução Chronológica e Analítica* (1768) de José Seabra da Silva.<sup>156</sup>

Detectamos aqui, portanto, mais um elemento que corrobora a proposição geral que estamos sustentando nessa primeira etapa deste trabalho: existe uma íntima conexão entre o reinado joanino e o período pombalino. A política regalista que constituiu-se numa das mais importantes questões concernentes a exaltação do poder régio encontra sua gênese nos tempos de

---

<sup>155</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p. 274.

<sup>156</sup> Cf. José Sebastião da Silva Dias. “*Pombalismo e Teoria Política*”..., p. 03-31.



D. João V. A governação pombalina emerge de uma experiência histórica que lhe fora anterior. As principais ações daquela administração não foram fruto da criação *ex-nihilo* de uma mente extraordinária e nem a antecipação do que lhe veio *a posteriori*. Para entendê-la é preciso fazer aquilo que é próprio ao historiador: olhar para o passado.

## CAPÍTULO II

### O Governo Pombalino

#### 2.1 Sebastião José de Carvalho e Melo: a trajetória de vida

Não estamos longe da verdade em dizer que nenhuma personagem da história de Portugal ficou tão conhecida e ao mesmo tempo suscitou tantas polêmicas quanto Sebastião José de Carvalho e Melo. Em termos de conhecimento, e não propriamente de polêmicas, talvez mesmo só os grandes navegadores do século XVI poderão equipará-lo. Sua figura e ação governativa costumam dominar a história do século XVIII português.<sup>157</sup> Os estudos históricos do período, em grande parte, norteiam-se a partir do antes, durante e depois da governação pombalina.<sup>158</sup> Apesar de ter entrado para a história como Marquês de Pombal recebeu o título nobiliárquico já quase ao final da vida. Foi feito Conde de Oeiras em 1759 e Marquês de Pombal apenas em 1769, aos 71 anos. A nobilitação não lhe veio por herança, mas como recompensa pelos serviços prestados ao monarca D. José I. Pela primeira vez na história da monarquia um Secretário de Estado era feito Grande do Reino.<sup>159</sup> Provavelmente poucos se lembram do rei, mas certamente a maioria se lembrará do pequeno fidalgo feito Marquês.

Sobre sua vida antes de ingressar no serviço à monarquia muito pouco se sabe. Somente acerca das atividades desempenhadas no período posterior a 1738, quando recebeu a primeira atribuição no serviço régio, a de embaixador português na Corte Britânica, que chegou até nossos dias uma documentação capaz de informar-nos melhor acerca de sua existência.<sup>160</sup> Nasceu em 1699 de uma família de modestos fidalgos. O pai havia servido no exército e na marinha e chegou à posição de oficial da cavalaria da Corte. Suas irmãs fizeram-se religiosas. Dois de seus irmãos chegaram, sob seu patrocínio, a posições proeminentes e lhe serviram como especiais colaboradores: Francisco Xavier de Mendonça Furtado foi Governador do Estado do Maranhão e Grão-Pará e, posteriormente, Ministro da Secretaria da Marinha e Ultramar; Paulo de Carvalho e Mendonça, clérigo, chegou a Cardeal-Inquisidor do Reino. Além destes, contava ainda com um

<sup>157</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 01.

<sup>158</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *O Marquês de Pombal...* p. 09.

<sup>159</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p 175.

<sup>160</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *Dicionário da História de Portugal...*, p. 415.

irmão mais novo, José Joaquim de Mendonça, que faleceu no serviço militar nas Índias portuguesas (1740) e um quarto irmão, Frei Diogo de Carvalho que viveu e ensinou filosofia na Itália.<sup>161</sup> Sua mãe procedia da família do morgado de Souto D'el Rei e casou-se em segundas núpcias com um magistrado da Casa de Suplicação.<sup>162</sup> Este padrasto, o desembargador Francisco Luís da Cunha de Ataíde, posteriormente teria influído na sua nomeação para embaixador em Londres.<sup>163</sup> A família era muito unida e seus irmãos não se casaram combinando recursos financeiros e propriedades no interesse de Carvalho e Melo.<sup>164</sup> Apesar disso, a casa dos Carvalhos dispunha de rendimentos limitados, fato que interferiu em sua trajetória.<sup>165</sup> Na época de seu governo, como veremos, ganhou a oposição da tradicional aristocracia do Reino que o chamava, com grande desprezo, de “o Sebastião José”.<sup>166</sup>

Aos 23 anos tentou ligar-se à primeira nobreza do Reino casando com D. Teresa de Noronha e Bourbon, sobrinha do Conde de Arcos. O enlace matrimonial encontrava oposição da família por considerar que Sebastião José não lhe seria um par adequado.<sup>167</sup> Raptou a noiva, viúva e doze anos mais velha que ele. O matrimônio, todavia, não gerou filhos. Quando foi designado embaixador em Londres, sua esposa ficou recolhida, por ordem régia, ao Mosteiro de Santos, vindo a falecer posteriormente. Nem a separação, quando do embarque para Londres, nem a viuvez parecem ter sido penosas a Carvalho e Melo.<sup>168</sup> Tentou ainda ingressar no Conselho de Fazenda, no que foi terminantemente proibido por D. João V.<sup>169</sup>

Quanto à sua formação e atividades que exerceu antes de chegar ao serviço régio, existem muitas dúvidas. Teria estudado em Coimbra? Teria exercido atividade militar como o pai e o irmão mais novo? Sobre estes aspectos os historiadores divergem, uns afirmando outros negando essas possibilidades.<sup>170</sup> O certo é que com a morte do pai passou a dedicar-se à administração da propriedade da família em Gramela, ao norte da cidade de Pombal, na região central de Portugal.<sup>171</sup> Sabemos, também, que pertenceu à Academia Real de História, por indicação de um

---

<sup>161</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 02.

<sup>162</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 18.

<sup>163</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 63.

<sup>164</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 03.

<sup>165</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 63.

<sup>166</sup> Cf. Damiano Peres. *História de Portugal...* p. 199.

<sup>167</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 03.

<sup>168</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p.19.

<sup>169</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *Pombal. Dicionário de História de Portugal...*, p. 416.

<sup>170</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 63. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...* p. 18. Charles Boxer. *O Império Marítimo...* p. 204. Jorge Borges de Macedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 13.

<sup>171</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 03.

tio, Paulo de Carvalho e Ataíde, que havia sido lente de Leis em Coimbra e que chegou a arcepreste da Patriarcal e Desembargador.<sup>172</sup>

O patrocínio deste tio foi imprescindível em sua trajetória. Dele herdou, depois de prolongada contenda<sup>173</sup>, o morgado constituído por bens em Oeiras e Sintra, prédios de renda em Lisboa e uma quantia pecuniária acima de 504 mil cruzados.<sup>174</sup> Além disso, também foi o responsável por proporcionar-lhe as primeiras relações importantes na Corte<sup>175</sup>. Quando retornou a Lisboa, após os anos que passou administrando as propriedades da família, este tio apresentou-o ao Cardeal da Mota, poderoso ministro de D. João V. Quando da criação e reformas das Secretarias levadas a efeito naquele governo (1736), foi mandado vir de Londres Marco Antônio de Azevedo Coutinho para que ocupasse a Secretaria da Marinha e Negócios Estrangeiros. Este era primo de Carvalho e Melo e o indicou para a embaixada em Londres.<sup>176</sup> Todavia, Marco Antônio demorou-se ainda um tempo na embaixada, ocasião em que pode instruir Carvalho e Melo nos ofícios que haveria de desempenhar. Anos mais tarde reconheceria que aquele período tinha constituído seu noviciado.<sup>177</sup>

Sobre os anos da embaixada em Londres os historiadores divergem. Kenneth Maxwell valoriza a experiência adquirida no período londrino sobre diversos aspectos, mas, principalmente, porque lhe teria proporcionado conhecimentos imprescindíveis para que tomasse ciência da posição de Portugal frente à Inglaterra. Os estudos que ali realizou acerca das relações entre as duas monarquias, constituem, na opinião do historiador, “uma apreciação notavelmente sofisticada e detalhada da posição britânica.”<sup>178</sup> Charles Boxer caminha em sentido oposto ao afirmar que apesar de ter sido, aparentemente, um ávido leitor de livros, papéis e documentos de Estado ingleses – traduzidos para o francês, porque não aprendeu o inglês – “seus prolixos despachos de Londres não revelam um conhecimento profundo nem da sociedade inglesa nem da economia britânica.”<sup>179</sup>

Estes estudos realizados por Carvalho e Melo acerca das relações luso-britânicas compõem um relatório produzido em 1740 e publicado em janeiro de 1741 sob o título de

---

<sup>172</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 77-78. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 63.

<sup>173</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *Pombal. Dicionário de História de Portugal*, p. 416.

<sup>174</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p.18.

<sup>175</sup> Cf. Borges de Macedo. *Pombal. Dicionário de História de Portugal*, p. 416.

<sup>176</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 3-4.

<sup>177</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, 19.

<sup>178</sup> Cf. Kenneth Maxwell, *Marquês de Pombal...*, p. 6.

<sup>179</sup> Cf. Charles Boxer. *O Império Marítimo...*, p. 204.

*Relação dos Gravames do Comércio e Vassallos de Portugal na Inglaterra.* Sobre este relatório, em particular, a polêmica se acende. João Lúcio de Azevedo considera que nele seria possível encontrar a origem de vários de seus atos, quando governou.<sup>180</sup> Corrobora essa posição uma historiografia mais recente como José Luís Cardoso para quem “os textos londrinos de Sebastião José de Carvalho e Melo deixam antever algumas das mais notórias e emblemáticas medidas de política econômica que mais tarde seriam levadas à prática.”<sup>181</sup>

Jorge Borges de Macedo minimiza tanto a embaixada em si, “nem o prestigiou, nem o preparou”<sup>182</sup>, quanto a *Relação dos Gravames* que, segundo afirma, constitui-se num “memorial diplomático, tão comum à época, nele não faz mais do que inventariar aquilo que, no seu entender, deveria interessar aos governantes a respeito da situação portuguesa naquele país.”<sup>183</sup> Para outros autores estes escritos londrinos constituem o mais substancial de que se conhece sobre o seu pensamento, antes de 1750, ou seja, antes de ser elevado às esferas do poder.<sup>184</sup>

Numa apreciação mais geral dos diversos textos pombalinos que, naturalmente, engloba a *Relação dos Gravames*, Francisco Falcon atenua as críticas dos historiadores afirmando que, embora constituam reflexões “engajadas”, dada às posições políticas do autor, aos pretextos e aos motivos que influíam em sua produção, os escritos saídos da pena de Carvalho e Melo são “expressões vivas de certas formas de pensamento” que podem contrapor-se “ao peso excessivo das produções dos ideólogos ‘profissionais.’”<sup>185</sup> Deparamo-nos, aqui, com o eterno dilema da historiografia: qual fonte não estaria imersa na teia de significados de sua época? Qual perspectiva historiográfica estaria isenta dos condicionamentos ideológicos do historiador e de seu tempo?

Parece que subjaz na polêmica embaixada em Londres e acerca dos escritos londrinos, em particular, um ponto de fundamental importância para o entendimento da época pombalina em geral: haveria um projeto de reforma minimamente coerente e previamente estabelecido a nortear as ações daquele período? Conforme já assinalamos de início, pensamos que não. Todavia, não há como negar que o período londrino constitui uma experiência que certamente municiou Carvalho e Melo com informações bastante úteis para a época em que esteve à frente da

---

<sup>180</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 38.

<sup>181</sup> Cf. José Luís Cardoso. *História Econômica de Portugal...*, p. 359.

<sup>182</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *Dicionário de História de Portugal...* p. 417.

<sup>183</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *Dicionário de História de Portugal...*, p. 417.

<sup>184</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 63 .

<sup>185</sup> Cf. Francisco Falcon. *A Época Pombalina...*, p. 281.

administração régia. Não se trata de enxergar nestes escritos uma estratégia de governo, mesmo porque quando de sua produção, no reinado de D. João V ainda, Carvalho e Melo não era – com todo o significado semântico, político e histórico de que se reveste o título – o Marquês de Pombal. Mas é inegável que a experiência adquirida numa área crucial para a monarquia portuguesa naquele momento histórico – as relações com os ingleses – proporcionou instrumentos para se posicionar na oportunidade em que teve, bem mais tarde, de interferir política e administrativamente na questão.

Após o período londrino, Carvalho e Melo foi enviado a Áustria. Em geral tem-se feito um balanço pouco brilhante daquela missão cuja principal função seria a de mediador de um conflito entre aquela Corte e o Papado<sup>186</sup>. A missão em Viena “regateada e vazia de sentido diplomático”<sup>187</sup> e que, ao cabo, não logrou nenhum resultado diplomático importante,<sup>188</sup> também não foi vista pelo próprio Carvalho e Melo com boas expectativas. Pensava que a nova missão, articulada por seus inimigos na Corte, estava motivada por uma dupla razão: mantê-lo distante das questões comerciais e, tendo em vista a ingrata função de mediador entre o Império Austríaco e o Papado, potencializar as chances de arruinar sua reputação.<sup>189</sup>

Todavia, os anos em Viena proporcionaram-lhe as condições para dar um salto decisivo em sua carreira: a amizade com Manuel Teles da Silva, um emigrado português na Corte austríaca e que chegou ao status de Duque Silva-Tarouca, e o casamento com Maria Leonor Ernestina, a Condessa de Daun, sobrinha do Marechal Daun, da mais elevada nobreza imperial.<sup>190</sup> O enlace matrimonial recebeu as bênçãos especiais da própria Imperatriz Maria Teresa.<sup>191</sup>

Em 1749 foi destituído do cargo e retornou a Lisboa. Quando do seu retorno, a situação política no Reino vivia os momentos críticos do final do reinado de D. João V. Com o rei moribundo, assumira a regência a rainha D. Mariana de Áustria. A rainha se afeiçoara à esposa austríaca de Carvalho e Melo desde que a conhecera. Estando nas boas graças da Rainha foi fácil aproximar-se novamente das rodas do poder: mesmo antes da morte de D. João V, D. Mariana mandou chamá-lo ao Paço para dar um parecer sobre um caso de importação de trigo.<sup>192</sup>

---

<sup>186</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 63.

<sup>187</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *Dicionário de História de Portugal...* p. 417.

<sup>188</sup> Cf. Charles Boxer. *O Império Marítimo...*, p. 205.

<sup>189</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 8.

<sup>190</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 64.

<sup>191</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 03.

<sup>192</sup> Cf. Damião Peres. *História de Portugal...*, p. 194.

Os anos finais do governo de D. João V coincidiram com o falecimento de figuras de proa do reinado que se encerrava. Em 1747 havia falecido o poderoso ministro Cardeal João da Mota. Em 1749, o grande e influente diplomata D. Luís da Cunha. O ano de 1750 foi decisivo. Além da morte do monarca em 31 de Julho, faleceram naquele ano: o jesuíta, Pe. Carbone, confessor do rei que o contava em grande prestígio; Marco Antônio de Azevedo Coutinho, Secretário da Marinha e Negócios Estrangeiros; D. Nuno da Cunha e Ataíde, Cardeal Inquisidor-mor do Reino. Essa sucessão de falecimentos de pessoas que ocupavam postos-chave da vida política do período joanino continuou nos primeiros anos do reinado de D. José: Frei Gaspar da Encarnação (1752), Alexandre de Gusmão (1754), o Cardeal-Patriarca e a própria Rainha D. Mariana de Áustria (1754). Ou seja, em poucos anos o desaparecimento dessas pessoas marcou o fim de uma geração e sugerem a imagem da abertura de um novo ciclo.<sup>193</sup>

Com o falecimento de Marco Antônio de Azevedo Coutinho, que precedeu em poucos dias ao do monarca, ficava por definir o substituto que preencheria o cargo da Secretaria de Marinha e Negócios estrangeiros no governo que se iniciara. Carvalho e Melo contava com padrinhos de peso. D. Luís da Cunha em seu *Testamento Político* o recomendara ao príncipe D. José.<sup>194</sup> Os jesuítas também advogaram em seu favor: a correspondência diplomática inglesa dos dias finais de D. João V sugeria que entre os candidatos ao cargo do falecido Secretário Marco Antônio, estava Carvalho e Melo com forte apoio dos jesuítas.<sup>195</sup> Os jesuítas confessores da rainha-mãe e do príncipe D. José, respectivamente, Pe. José Ritter e Pe. José Moreira, o haviam recomendado.<sup>196</sup> Carvalho e Melo costumava freqüentar com assiduidade a residência jesuítica de Santo Antão, especialmente em visitar ao velho Pe. Carbone, confessor de D. João V.<sup>197</sup> com quem tinha especial amizade e proteção.<sup>198</sup> Como veremos posteriormente, o anti-jesuitismo pombalino foi construído aos poucos a partir de circunstâncias muito específicas.

Além destes padrinhos contava ainda, como já afirmamos anteriormente, com o apoio decisivo da Rainha-Mãe dadas as afinidades desta com a mulher austríaca de Carvalho e Melo. Caindo nas graças da Rainha teve acesso ao príncipe herdeiro.<sup>199</sup> O próprio D. José teria dito que

---

<sup>193</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...* p. 65.

<sup>194</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 104.

<sup>195</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 65.

<sup>196</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 69.

<sup>197</sup> Cf. Damião Peres. *História de Portugal...*, p. 195.

<sup>198</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 69.

<sup>199</sup> Cf. Charles Boxer. *O Império Marítimo...*, p. 205.

o escolheu “por consideração para com a Rainha sua mãe.”<sup>200</sup> De fato foi nomeado Secretário da Marinha e Negócios Estrangeiros dias após o falecimento de D. João V.

Todavia é importante ressaltar que neste momento não passava mais do que um dos ministros do rei. Nos alvorecer do novo reinado, Carvalho e Melo ainda estava muito longe de se tornar o poderoso Marquês de Pombal. Uma das críticas que se faz das reflexões sobre o período é tomar os 27 anos em que Carvalho e Melo esteve no governo como um bloco homogêneo.<sup>201</sup> Este pressuposto metodológico conduz, entre outras distorções, a supor já no início do reinado uma dimensão política que adquiriu somente ao final e, talvez mesmo, supervalorizada pela historiografia posterior.

Se nos anos iniciais no ministério era um dentre os demais ministros, enfrentando ainda a oposição de personalidades da época de D. João V tais como Frei Gaspar e Alexandre de Gusmão, todavia um episódio proporcionou a *fortuna* de que se aproveitou para ganhar o apoio irrestrito do rei: o terremoto de 1755. O fenômeno produziu conseqüências em todas as esferas da vida social, mas, sobretudo, uma reviravolta nas relações de poder. Em meio aos estragos, imediatos e posteriores à catástrofe, Carvalho e Melo teve condições de demonstrar sua capacidade de agir na resolução dos problemas. Na ausência do Ministro do Reino, Pedro da Mota e Silva, já doente e que há anos não saía de casa<sup>202</sup> e de Diogo de Mendonça Corte-Real, da Marinha e Ultramar, que fugira no horror da primeira hora<sup>203</sup> para refugiar-se em sua quinta<sup>204</sup> Carvalho e Melo tornou-se o agente privilegiado de contato com o rei.<sup>205</sup>

O rei, aturdido e atemorizado, depositou autoridade completa nas mãos do único de seus ministros que mostrava alguma capacidade para lidar com a catástrofe: Pombal. [...] Foi o terremoto que deu a Pombal o impulso para o poder virtualmente absoluto que ele conservaria por mais vinte e dois anos, até a morte do rei, em 1777. Ele agiu de modo rápido, eficaz e impiedoso para estabilizar a situação.<sup>206</sup>

Todavia, embora considerando que o episódio tenha contribuído para aumentar o poder pessoal de Carvalho e Melo, é importante ressaltar que isso se fez a partir das lógicas da luta

---

<sup>200</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 70.

<sup>201</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *O Marquês de Pombal...*, p.18-19

<sup>202</sup> Cf. Damião Peres. *História de Portugal...*, p. 200.

<sup>203</sup> Cf. Damião Peres. *História de Portugal...*, p. 203.

<sup>204</sup> Cf. Jose Subtil, *O Terramoto Político...*, p. 86.

<sup>205</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político...*, p. 120.

<sup>206</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...* p. 24.



política da sociedade de Antigo Regime<sup>207</sup> e não a partir da suposição de que o ministro esclarecido era, portanto, o único a dominar a situação e resolver todos os problemas. Aos antigos inimigos da época de D. João V, a essa altura já falecidos, ganhou, no contexto que se seguiu ao terremoto, novos adversários. O crescente protagonismo assumido pelo Secretário na condução da situação pós-terremoto provocou um mal-estar entre membros da nobreza que viram suas autoridades postas em causa.<sup>208</sup>

Nos anos que se seguiram uma série de acontecimentos que visavam desafiar a autoridade de Carvalho e Melo foram debelados contribuindo ainda mais para o seu fortalecimento político. Logo no ano seguinte ao terremoto uma conspiração contra sua pessoa, que supostamente contaria com a participação de membros da primeira nobreza, foi desarticulada tendo por desfecho a demissão de Diogo Mendonça Corte-Real.<sup>209</sup> Para o cargo foi nomeado um aliado Tomé Joaquim da Costa Corte-Real, sucedendo-lhe, posteriormente, o próprio irmão de Carvalho e Melo, Francisco Xavier Mendonça Furtado. Ao final da década de 50 o gabinete lhe era coeso e comprometido.<sup>210</sup>

Dentre as hipóteses para explicar o atentado contra a vida de D. José em 3 de setembro de 1758 considera-se também o intuito de afastar Carvalho e Melo.<sup>211</sup> Proposição não toda descabida tendo em vista que a permanência do ministro no poder se sustentava fundamentalmente pela confiança que nele o monarca depositava e assim certamente raciocinavam os conspiradores.<sup>212</sup> Frustrado o regicídio, seguiu-se um processo de investigação e prisão dos envolvidos: os membros de casas nobiliárquicas de Távora e Aveiro, além de alguns jesuítas. O tribunal especialmente encarregado de proceder aos interrogatórios e posterior condenação, a Junta da Inconfidência, contava com magistrados próximos a Carvalho e Melo.<sup>213</sup> O processo dos Távora, como ficou conhecido, entrou para a história como a concretização dos esforços de reprimir a alta nobreza.

As medidas que se seguiram ao terremoto e ao atentado serviram de base para um reforço da autoridade do governo que acabou por confundir-se com o reforço do poder pessoal de Carvalho e Melo. Mantendo-se presente no desenrolar de todos estes processos, procurou

---

<sup>207</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 105.

<sup>208</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político...*, p. 120-121.

<sup>209</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 115.

<sup>210</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político...*, p. 90.

<sup>211</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político...*, p. 138.

<sup>212</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 159.

<sup>213</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 147.

sabiamente encaminhar seus desdobramentos no sentido favorável à sua pessoa e ao prestígio diante do rei.<sup>214</sup> Foi justamente a confiança total que o rei depositara em suas mãos, especialmente após estes episódios, que possibilitou durante vários anos exercer o governo com autoridade sem precedentes na história da monarquia portuguesa.

Como era inevitável, a morte do rei em 1777 provocou a queda do ministro. Desterrado da Corte teve ainda que responder a um longo processo. Seus adversários, reprimidos durante anos, iam agora à desforra acusando-lhe de corrupção e abuso de poder. Defendeu-se argumentando que tudo o que fizera era do conhecimento e aval do rei. Em 1780 apesar de ter sido condenado, dado à idade avançada, já era um octogenário, foi apenas desterrado vindo a falecer logo após em 1782.<sup>215</sup>

## 2.2 A Historiografia sobre Pombal

Procuramos narrar resumidamente alguns episódios da trajetória de Sebastião José de Carvalho e Melo que o conduziram da situação de pequeno fidalgo de província até ao de ocupante de um dos postos de assessoria direta ao monarca português. Cumpre agora estabelecer uma discussão sobre a historiografia acerca de sua pessoa e de seu governo. Uma historiografia realmente extensa: trata-se talvez de uma das personagens da história de Portugal sobre quais mais se escreveu.<sup>216</sup> Apenas a título de curiosidade: por ocasião do bicentenário de seu falecimento em 1982, a Biblioteca Nacional de Lisboa editou uma bibliografia contendo mais de três mil itens.<sup>217</sup> Extensa e não menos eivada de posicionamentos contraditórios e mesmo apaixonados sobre um indivíduo e uma época que marcou profundamente a sociedade portuguesa num momento de grandes transformações na história ocidental. Não pretendemos, todavia, contemplar uma extensa gama de autores e de problemas vinculados a essa historiografia seja porque isso constitui em si trabalho de grande envergadura, seja porque escapa aos objetivos deste esforço de produção historiográfica. Pretendemos apenas estabelecer um panorama

---

<sup>214</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 166.

<sup>215</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 30

<sup>216</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 62.

<sup>217</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p.179.

historiográfico que permita nos situarmos no problema e fornecer subsídios para o desenvolvimento da reflexão que estamos empenhados em realizar.

A historiografia pombalina é, sobretudo, polêmica. Muito cedo se verificou a formação de grupos antagônicos quanto ao entendimento acerca da sua ação governativa e suas conseqüências. Segundo Borges de Macedo as polêmicas surgiram já mesmo durante o seu governo com a publicação da *Dedução Cronológica e Analítica* inaugurando, dessa forma, uma historiografia oficial e abertamente partidária.<sup>218</sup> Como veremos ainda no desenrolar deste trabalho, parece haver certa unanimidade dos historiadores em afirmar que a *Dedução Cronológica*, embora publicada sob a autoria de José Seabra da Silva, teria sido produzida por direta interferência e inspiração de Carvalho e Melo.

Além dessa obra, várias produções do período em que ainda se achava à frente do governo da monarquia – elogios, orações congratulatórias, aplausos – serviram para construir uma determinada imagem claramente favorável de suas ações. O próprio Carvalho e Melo pode construir sua versão e apreciação dos acontecimentos quando, após o falecimento de D. José, teve de responder um longo processo sobre as várias denúncias de corrupção e abuso de poder que seus adversários lhe fizeram.<sup>219</sup>

Os escritos dos adversários na época de seu ministério, entretanto, foram raros já que a repressão política aos dissidentes era severa, limitando, em muito, as manifestações contrárias.<sup>220</sup> Uma correspondência diplomática de autoria de Giuseppe Baretti, datada de 1760, expunha com precisão o grau de cerceamento das manifestações políticas em Portugal: o governo proibira toda gente de conversar sobre os assuntos de política e muitos estavam presos por transgredir as determinações. Segundo o missivista, as medidas tomadas para controlar as divergências eram tais que estorvavam os historiadores futuros: “Não é fácil conseguir que algum natural do país revele a sua opinião acerca de qualquer coisa que pareça política.”<sup>221</sup>

Todavia com o falecimento do monarca e a conseqüente queda do poderoso ministro pôde ter voz o grupo contrário ao seu governo. Esboçaram-se, então, duas posições em relação ao Marquês e seu governo: aqueles que lhe foram favoráveis e os contrários. Estes últimos estavam

---

<sup>218</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *Dicionário de História de Portugal...*, p. 415.

<sup>219</sup> Cf. Francisco Falcon. *A Época Pombalina...*, p. 214-217.

<sup>220</sup> Cf. Francisco Falcon. *A Época Pombalina...*, p. 214.

<sup>221</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 290.

representados, sobretudo, pelo Visconde de Vila Nova de Cerveira.<sup>222</sup> Entretanto, segundo a interpretação de Luis Reis Torgal, estes “anti-pombalinos” da época do governo de D. Maria não o foram por motivos de natureza político-ideológicas mas, fundamentalmente, em razão de interesses pessoais e sociais ofendidos durante a governança pombalina. Para o historiador, até a Revolução de 1820, a figura do Marquês e de sua administração não foi objeto de uma consistente apreciação negativa embora tenha, naturalmente, encontrado vários adversários. Especialmente no contexto que se seguiu aos impactos da Revolução Francesa, Carvalho e Melo passou mesmo a ser elogiado quer por seu absolutismo, quer por sua política econômica de tipo mercantilista.<sup>223</sup>

De certa forma corrobora essa posição Francisco Falcon. Também para este historiador, o reinado que se seguiu não desfez a obra pombalina. Afora os ataques pessoais e ao recrudescimento de uma religiosidade beata, as medidas tomadas pelo governo de D. Maria não fizeram mais do que seguir a orientação esboçada por Pombal, principalmente no que tange ao campo da política econômica.<sup>224</sup> Concorde neste sentido Borges de Macedo ao afirmar que a alternativa econômica era muito limitada e assim como na política externa, a diferença foi insignificante: pouco havia a fazer de diferente.<sup>225</sup>

Neste sentido, Fernando Novais chamou a atenção para o fato de que foi a historiografia liberal, muito impressionada pelas cenas da “viradeira”, a postular a tese de que o período mariano teria anulado as conquistas econômicas, políticas e sociais da época pombalina. No lado oposto, a historiografia mais conservadora, depreciava Pombal e exaltava D. Maria como um momento de superação de uma época de despotismo. Soma-se a isso a historiografia brasileira que levava água ao moinho dos detratores de D. Maria em razão do Alvará de 1785 proibindo as manufaturas na colônia e da repressão à Inconfidência Mineira. Todavia essas posições, já para Novais ultrapassadas e distorcidas, não posicionam corretamente o problema. Para o historiador, o período mariano “mais bafejado pelas Luzes do que o período anterior” segue a política reformista inaugurada por Pombal, que em seu entendimento, teria sido o mais sério esforço para

---

<sup>222</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. Pombal. *Dicionário da História de Portugal...*, p. 416.

<sup>223</sup> Cf. Luis Reis Torgal. *Pombal Perante as Ideologias Tradicionalistas e Católicas*. In: Pombal Revisitado. Coordenação Maria Helena Carvalho dos Santos, Lisboa: Estampa, v. 1, 1984, p. 135-137.

<sup>224</sup> Cf. Francisco Falcon, *A Época Pombalina...*, p. 225.

<sup>225</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *A Situação Econômica no Tempo de Pombal...*, p. 29.

pôr em funcionamento a exploração colonial e o desenvolvimento da metrópole nos marcos do mercantilismo clássico.<sup>226</sup>

Parece mesmo que foi com o liberalismo que este debate reaviva-se e toma vulto<sup>227</sup>, percorrendo todo o século XIX e culminando na época das comemorações do 1º. Centenário do falecimento do Marquês em 1882.<sup>228</sup> Com a primeira experiência liberal começou a tomar forma uma proposição que influenciou em muito os debates: teria Pombal, de alguma maneira, consciente ou inconscientemente, acionado o processo histórico que conduziu à Revolução de 1820. Na ocasião das comemorações do 1º. Centenário, chegou-se mesmo a afirmar que Pombal representava “a revolução inconsciente”.<sup>229</sup> A época pombalina teria lançado, embora germinalmente, as condições para o liberalismo português, em especial no que toca ao campo da cultura.<sup>230</sup> Podemos imaginar o quanto este debate foi superdimensionado se tivermos em conta que as conseqüências do episódio de 1820 marcaram profundamente a história portuguesa principalmente porque seguiu-se àquele movimento o processo em que Portugal perdeu a jóia mais importante de sua Coroa com a independência do Brasil.

A polêmica se reforça ainda mais quando da tentativa de D. Miguel em restaurar a ordem jesuíta em Portugal<sup>231</sup> que, de fato, havia sido restaurada pelo Papa Pio VII em 1814. A questão jesuítica ocupou lugar de relevância nos debates: o episódio da expulsão da Companhia de Jesus serviu de combustível para as interpretações acerca de temas importantes para o contexto oitocentista, mas não totalmente identificados com o século XVIII. O anti-ultramontanismo, a secularização, laicização do Estado, o constitucionalismo e as idéias liberais em confronto com as posições tradicionalistas, absolutistas e católicas. Para horror dos conservadores e para júbilo dos liberais, Pombal passou a ser entendido como precursor da revolução e do ideário liberal.

Subjaz ainda a essas questões as querelas entre maçons e anti-maçons, bem própria do contexto do século XIX. Chegou-se mesmo a afirmar que Pombal teria aderido à Maçonaria quando de sua estada em Londres: uma proposição que carece de fundamentos e que até o presente não foi demonstrada.<sup>232</sup> Temos, portanto, no desenrolar do século XIX, a constituição e

---

<sup>226</sup> Cf. Fernando Novais. *Portugal e Brasil...*, p. 8-11.

<sup>227</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *Dicionário de História de Portugal...*, p. 416.

<sup>228</sup> Cf. Francisco Falcon. *A Época Pombalina...*, p. 219.

<sup>229</sup> Cf. Luis Reis Torgal. *O Marquês de Pombal e o Seu Tempo*. Lisboa: Universidade de Coimbra, tomo I, 1982-1983, p. 9.

<sup>230</sup> Cf. Joel Serrão. *Repensar Pombal*. In: *Pombal Revisitado*. Lisboa: Estampa, v. II, 1984, p. 354.

<sup>231</sup> Cf. Luis Reis Torgal. *Pombal Perante as Ideologias...*, p. 137.

<sup>232</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, 63.

cristalização de duas vertentes fortemente antagônicas: os pombalinos – representados pelos liberais, maçons e, ao final daquele século, os republicanos – e os anti-pombalinos – tradicionalistas em geral.

Obra importante do início do século XX (1909) foi a de João Lúcio de Azevedo *O Marquês de Pombal e a sua Época*, que segundo a opinião de Borges de Macedo, no que pesem as críticas, constitui um dos mais expressivos trabalhos sobre o tema.<sup>233</sup> Tanto assim que ganhou recentemente uma nova edição no Brasil. No prefácio dessa nova edição, Francisco Falcon situa historicamente tanto a obra quanto o autor. Contrariando a interpretação que os republicanos de sua época construíam acerca do período pombalino, João Lúcio de Azevedo procurou desenvolver como questões principais: a luta anti-jesuítica e o problema das relações com a Inglaterra. Segundo Falcon, a partir de um balanço documentado e imparcial, a obra foi uma tentativa de superar as visões exacerbadas, pró ou contra, e, ao cabo, o relativo equilíbrio que marcou seu desenvolvimento, permitiu que dominasse a historiografia pombalina na primeira metade do século XX.<sup>234</sup>

Muito curioso ainda foi o posicionamento do regime salazarista. Embora os setores conservadores da sociedade portuguesa tenham sido durante todo o século XIX e nas primeiras décadas do XX anti-pombalinos, curiosamente, com o regime de Salazar, aos poucos, a figura do Marquês foi sendo re-habilitada nos meios mais tradicionais. Embora algumas facções do integralismo português tenham mantido uma posição depreciativa da época pombalina, oficialmente o regime buscou moldar uma imagem positiva do Marquês e seus feitos.<sup>235</sup> Excetuando o período liberal e republicano, o salazarismo não estava interessado em atacar o passado histórico. Muito pelo contrário. Bem ao gosto do ideal totalitário, era preciso evitar os confrontos entre as facções e pacificar a “família nacional”. A figura do governo forte de Pombal servia de argumento para a doutrina de poder de Salazar. Neste sentido, o regime se incumbiu entre outras iniciativas de construir um monumento a Pombal e de apresentar nos manuais de história do ensino primário secundário uma imagem positiva de seu governo.<sup>236</sup> Vê-se, portanto, o quanto cada época, a partir de sua mentalidade e problemas muito concretos, formula suas próprias perguntas e respostas sobre o passado.

---

<sup>233</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *A Situação Econômica...*, p. 40.

<sup>234</sup> Cf. Francisco Falcon. Prefácio. In: João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal e a sua Época*. São Paulo: Alameda, 2004, p 11-14.

<sup>235</sup> Cf. Luis Reis Torgal. *O Marquês de Pombal e Seu Tempo...*, p.8.

<sup>236</sup> Cf. José Luis Torgal. *Pombal Perante as Ideologias...*, p. 153.

Um aspecto comum a essa historiografia até então era o enfoque quase que exclusivo na figura de Pombal: tratava-se de edificar – para louvor ou depreciação – a história do grande personagem. A renovação dos estudos acerca do tema encontrou um marco importante, segundo Francisco Falcon, na obra de Jorge Borges de Macedo datada de meados do século XX.<sup>237</sup> A proposta renovadora deste historiador consistia em superar essa barreira que dominava a generalidade das interpretações anteriores: a figura do grande homem a realizar todas as tarefas e, por conseqüência, a rígida divisão entre uma historiografia pombalina e a outra, necessariamente, anti-pombalina.

Além disso, dois aspectos de relevada importância caracterizam a interpretação de Borges de Macedo: o duro questionamento acerca da identificação do governo pombalino com a filosofia das luzes e a proposição de que as condições para o entendimento daquele período precisam ser buscadas na dinâmica da sociedade portuguesa que o precedeu e, portando, que o moldou. O período pombalino se fez, em sua opinião, a partir das condições dadas e herdadas do passado: “A época chamada pombalina não é uma quebra, é uma continuação. Pombal pertence à sua época, ao Estado dentro do qual serviu, às classes de que dependeu, ao ambiente histórico que o criou e orientou.”<sup>238</sup>

É a partir da interpretação de Borges de Macedo que pretendemos nos situar historiograficamente no que toca a essa discussão. Já no início deste trabalho a preocupação foi expor, ainda que em linhas gerais, o contexto histórico da monarquia portuguesa desde a Restauração até o reinado de D. João V. Conforme argumentamos o período pombalino se faz, em boa proporção, a partir de questões candentes da época joanina, especialmente: a centralidade dos domínios americanos para a conservação da monarquia e a necessidade de mecanismos eficazes para defendê-los e o fortalecimento político-administrativo dos poderes da Coroa.

Já no período de D. João V, dadas as transformações que se verificavam tanto no que toca às demandas econômicas, fiscais e administrativas impostas pelo desenvolvimento da colônia americana quanto ao descortinar da política internacional, era claro que não se poderia governar da mesma forma com que se fazia no século XVII. O sistema de uma monarquia corporativa pactuada em Cortes foi cedendo espaço a um novo arranjo das relações de poder. O governo do rei magnânimo, conforme procuramos demonstrar no primeiro capítulo, iniciou um processo de

---

<sup>237</sup> Cf. Francisco Falcon. *A Época Pombalina...*, p. 222.

<sup>238</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *A Situação Econômica no Tempo de Pombal...*, p. 39-46.

reestruturação administrativa e política: a supressão das Cortes, o apagamento do Conselho de Estado e a reforma e ampliação das Secretarias constituem as faces mais visíveis deste processo. Se existiu uma conjuntura econômica favorável no tempo de D. João V que se prolongou nos anos iniciais de D. José conforme afirmam alguns historiadores<sup>239</sup>, também as mudanças no plano político-administrativo constituem o substrato histórico que fundamentou as condições para o período posterior.

Dentre os diversos problemas concernentes à historiografia pombalina atual uma das questões mais discutidas tem sido a do caráter ilustrado do governo pombalino. A última grande biografia do Marquês, de autoria de Kenneth Maxwell, *Marquês de Pombal – Paradoxo do Iluminismo*, tantas vezes citada neste trabalho, já nos indica, em seu subtítulo, a orientação seguida pelo renomado autor. O governo pombalino, ao final, pode ser entendido historicamente como vinculado, de alguma forma, ao movimento das Luzes, mesmo que paradoxalmente em razão de seus aspectos flagrantemente contrários ao ideário iluminista. Anos antes, a reflexão de Francisco Falcon também apresentava o mesmo paradoxo já que sua obra mais conhecida *A Época Pombalina – Política Econômica e Monarquia Ilustrada* construiu-se a partir de dois conceitos que, a princípio, deveriam repelir-se mutuamente: mercantilismo e ilustração.

O paradoxo assinalado por estes autores resulta do pressuposto de inferir, a priori, que aquele governo pode ser caracterizado como representante de uma vertente do iluminismo. Isso supondo que o movimento das Luzes não foi homogêneo, apresentando variações de acordo com as latitudes: anglo-saxão, francês, mediterrâneo. Mas não apenas estes autores: a historiografia em geral tem inserido o Marquês de Pombal no rol dos governantes que, a despeito de suas medidas autoritárias, procuraram inspirar-se em pressupostos das novas correntes de pensamento desenvolvidas no século XVIII. Segue-se, portanto, o termo clássico utilizado pela historiografia para classificá-los: déspotas esclarecidos.

Ao partir deste princípio fica por demonstrar em que aspecto o governo pombalino pode ser categorizado como iluminista. No que tange aos aspectos econômicos existe um radical divórcio entre a política econômica empreendida na época pombalina e os pressupostos econômicos desenvolvidos pela filosofia das Luzes. Sua inspiração e diretrizes econômicas foram indubitavelmente extraídas do mercantilismo clássico: tratava-se de um colbertismo

---

<sup>239</sup> Francisco Falcon. *A Época Pombalina...*, p. 225.



tardio.<sup>240</sup> Tanto nos escritos do período após sua saída do governo, as *Observações Secretíssimas*, quanto nos primeiros escritos da época da embaixada de Londres, o mercantilismo foi, sem dúvida, a primeira e a mais antiga marca do seu pensamento.<sup>241</sup> Sua política econômica não foi importada, antes brotava de uma longa tradição portuguesa de experimentação e debates<sup>242</sup>; inspirava-se nas medidas do Conde de Ericeira, nas considerações de Duarte Ribeiro Macedo e nas intenções de Alexandre de Gusmão e de D. Luís da Cunha.<sup>243</sup>

Talvez essa identificação tenha sua origem a partir de uma conexão entre iluminismo e reformismo. Todavia, segundo Nuno G. Monteiro, essa associação deve ser vista com reservas: é discutível em que o reformismo da virada do século XVII para o XVIII se distingue daquele que coincidiu cronologicamente com o movimento iluminista. Cita este historiador estudos que procuram demonstrar, por exemplo, que as reformas implementadas por Felipe V (1701-1746) foram mais relevantes que as posteriores.<sup>244</sup> Torgal advertia que as reformas do setecentos, antes de serem tomadas por ações “iluminadas”, devem ser entendidas em função das realidades e possibilidades dos lugares onde se verificaram e não a partir de certos padrões ideais de concepção de sociedade.<sup>245</sup> Neste sentido, Borges de Macedo já alertava para a necessidade de averiguar o significado da palavra reforma no vocabulário anterior à Revolução Francesa porque, decerto, tem uma conotação diferente do que contemporaneamente pensamos sobre o termo.<sup>246</sup>

Um outro elemento social que caracterizou o movimento das Luzes foi o surgimento de um espaço público, ou seja, a existência de uma rede de sociabilidade em que a circulação de idéias se fizesse independente da Corte e do poder político da monarquia. Em Portugal essa possibilidade estava impedida de se desenvolver em razão de vários fatores. Em primeiro lugar porque o número de pessoas capazes de ler era muito limitado, e os que liam não tinham acesso às publicações recentes. Em segundo deve-se notar que os indivíduos que tiveram acesso às idéias do estrangeiro não formavam uma rede de sociabilidade, pelo contrário, às vezes, nutriam rivalidades entre si. Soma-se o fato de que aqueles que detinham uma certa consciência da defasagem do Reino diante das outras monarquias e que propunham reformas inspiravam-se em

---

<sup>240</sup> Cf. Luis Reis Torgal. *O Marquês de Pombal e seu Tempo...*, p. 12

<sup>241</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 210.

<sup>242</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 170.

<sup>243</sup> Cf. Luis Reis Torgal. *O Marquês de Pombal e o seu Tempo...* p. 12.

<sup>244</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 286-287.

<sup>245</sup> Cf. Luís Reis Torgal. *O Marquês de Pombal e o seu Tempo...* p. 11.

<sup>246</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *A Situação Econômica no Tempo de Pombal...*, p.48.

idéias oriundas do século XVII e só muito indiretamente ecoavam aquilo que poderia ser identificado com a filosofia das Luzes.<sup>247</sup>

Como se não bastassem estes aspectos inerentes à constituição da sociedade portuguesa, as iniciativas do governo pombalino visavam justamente reforçar o controle sobre as pessoas e idéias, abortando as possibilidades de constituição de uma esfera pública. A proibição, em 1762, da publicação do único período que existia em Portugal a *Gazeta de Lisboa*. A criação da Intendência-Geral de Polícia em 1760 que tornou-se um instrumento de controle das dissidências políticas. Como já dissemos a vigilância sobre qualquer tipo de manifestação política foi severa, inclusive com a prisão e deportação de nobres para a África, fato novo na história da monarquia. A criação da Real Mesa Censória em 1768 que possibilitou uma drástica diminuição da importação legal de livros estrangeiros.<sup>248</sup> A ação de seu governo estava radicalmente na contra-mão da premissa, cara ao iluminismo, do direito do indivíduo à liberdade de pensamento, de expressão e de iniciativa.

No que toca ao âmbito do político, como veremos com detalhes no desenvolvimento deste trabalho, as concepções do governo pombalino são eminentemente absolutistas. O grande esforço tanto prático quanto teórico daquele período consistiu em utilizar-se de todos os artifícios para impor as prerrogativas do poder régio sobre os demais corpos sociais. No campo teórico dentre as principais obras políticas da administração pombalina, a *Dedução Cronológica e Analítica*, partindo de um discurso histórico-juridicista, procurava, em síntese, afirmar as concepções absolutistas refutando os resquícios de uma monarquia mista e do policentrismo político e fundamentando a tese de uma monarquia pura e de um poder real ilimitado.<sup>249</sup>

Diante do exposto, entendemos que a caracterização da época pombalina enquanto partidária, de alguma maneira, do ideário iluminista é um pressuposto teórico discutível. No que pese a relevância e mesmo necessidade dessa discussão, optamos, aqui, por seguir um outro caminho. O pressuposto para o entendimento do período em questão consiste em compreender a herança recebida do reinado anterior: a dinâmica própria daquela sociedade, as potencialidades e possibilidades de Portugal enquanto um Império num contexto de tensões internacionais. Era dentro destes limites que Pombal se moveu e que suas medidas encontram coerência. Trabalhou

---

<sup>247</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 61-62.

<sup>248</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 288-292.

<sup>249</sup> Cf. José Sebastião da Silva Dias. *Pombalismo e Teoria Política*. In: Cultura. História e Filosofia. Vol I. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1982, p. 46-54.

a partir do que recebeu: material governativo, instrumentos, mentalidades, órgãos, tensões internas e externas. Essa premissa, embora mais trabalhosa, parece surtir mais efeito do que a simples caracterização de ilustrado ou não ilustrado.

### 2.3 A Questão Jesuítica

É impossível dissociar o processo histórico de expansão e conquista dos países ibéricos na Época Moderna sem levar em conta a influência e a presença decisiva da Companhia de Jesus. Fundada pelo nobre espanhol Inácio de Loyola em 1540, a nova Ordem religiosa se distinguiu das demais por adequar sua estrutura aos novos tempos principalmente pelo seu anti-monasticismo, inserindo-se na nova dinâmica que a expansão ultramarina representou para a civilização europeia. Dado o caráter missionário da Ordem, os membros da Companhia, ainda nas primeiras décadas de sua existência, fixaram-se em diversas partes do globo: a epopéia de Francisco Xavier pela Ásia chegando ao Japão, o trabalho do pe. Matteo Ricci junto à corte do Imperador da China, os padres Anchieta, Nóbrega e Vieira entre os nativos da América são os exemplos mais notórios entre tantos outros menos conhecidos.

Aliado ao espírito missionário, a Companhia também se distinguiu por proporcionar uma sólida formação intelectual aos seus membros, possibilitando ainda o alargamento do campo de atuação e ultrapassando, em muito, as atividades propriamente religiosas. Intelectualmente preparados, os jesuítas empreenderam atividades em várias frentes e em pouco tempo consolidaram seu prestígio. Além do rápido crescimento numérico, especialmente em Portugal<sup>250</sup>, souberam incorporar aos seus quadros os indivíduos mais capacitados e membros das mais abastadas e influentes famílias. Nessas circunstâncias a Companhia pode estabelecer diversas atividades: a catequese dos povos nativos; empreendimentos econômicos como fazendas, engenhos e extração de recursos naturais; uma rede de colégios espalhada por todas as áreas da expansão ultramarina; a influência intelectual e mesmo controle sobre diversas Universidades; o papel de professores e diretores espirituais, influenciando a consciência de muitos, principalmente das personalidades mais importantes da sociedade tais como monarcas, ministros, nobres e demais eclesiásticos.

---

<sup>250</sup> Cf. João Pereira Gomes. In: Joel Serrão. *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1965, p. 366.

Outro aspecto importante a ser levantado é o fato de que os jesuítas eram partidários ferrenhos da supremacia do Papa e ardorosos defensores das determinações da Igreja de Roma. Dado o contexto histórico em que a Ordem foi fundada – o movimento da Contra-Reforma – estes religiosos incorporaram como aspecto intrínseco à sua formação a defesa do Papado, concretizando esse compromisso na emissão de um voto a mais entre os que tradicionalmente os demais religiosos professavam: o de fidelidade direta ao Papa. Decorre disto que a ação da Companhia de Jesus se processava fora da jurisdição dos bispos e das autoridades seculares. Este aspecto não pode ser negligenciado porque, como veremos posteriormente, o fortalecimento do poder régio se fez, em boa medida, num confronto direto com as pretensões do Papado.

Portugal, além de ter recebido a Companhia de Jesus no mesmo ano de sua aprovação pelo Papa Paulo III (1540), foi o lugar escolhido para a fundação da primeira província da nova Ordem.<sup>251</sup> Seus membros tanto no reino, quanto no ultramar, gozavam de grande influência e reputação.

Em nenhum outro país [Portugal] a Contra-Reforma havia sido implantada de maneira tão cabal e com tanta firmeza, nem a ordem que assim exemplificava as reivindicações ultramontanas da supremacia papal – os jesuítas – foi tão calorosamente recebida, nem o controle dos jesuítas foi tão fortemente estabelecido sobre a educação da elite.<sup>252</sup>

A princípio parece pacífica a proposição geral de que a Companhia de Jesus se tornou uma importante aliada da coroa portuguesa no processo de conquista de territórios e povos em seu movimento expansionista a partir do século XVI. A tarefa catequética, da qual os jesuítas foram exímios executores, constituía um dos sustentáculos legitimadores do movimento expansionista. Todavia a história da expansão colonial foi marcada por conflitos envolvendo jesuítas e colonos. É tema recorrente da historiografia a questão da disputa pela mão-de-obra indígena ocasionando sérios conflitos e chegando mesmo à expulsão dos religiosos de alguns territórios. Mas esses conflitos localizados, que permearam a história colonial, não abalavam o prestígio da Ordem junto ao poder monárquico.

Contudo no contexto da administração pombalina as tensões entre os tradicionais parceiros chegaram a tal ponto que a Ordem foi expulsa dos domínios portugueses em 1759. Mas não só. Em Portugal iniciou-se o longo e complicado processo que teve como desfecho um dos

---

<sup>251</sup> Cf. João Pereira Gomes. *Dicionário de História de Portugal...*, p. 366.

<sup>252</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...* p. 98-99.

episódios mais desconcertantes da história da Igreja no século XVIII: a supressão canônica da Companhia pelo Papa Clemente XIV em 1773. Pressionado pelas monarquias católicas, o Papado, contraditoriamente, extinguiu a Ordem que havia sido criada especialmente para defendê-lo.

A expulsão da Companhia de Jesus, como, aliás, a própria governação pombalina foi e continua sendo objeto de numerosas contendas interpretativas. Para Borges de Macedo são dois elementos indissociáveis: sem a querela jesuítica a figura de Pombal talvez não alcançasse o relevo historiográfico que obteve. Escuda essa afirmação num dado curioso: é rara a bibliografia que trata os dois temas em separado.<sup>253</sup> Sem dúvida, o episódio serviu para fundamentar várias interpretações que, por vezes, não distinguem uma coisa da outra. A supressão dos jesuítas teria constituído o ponto de partida para a Revolução tanto a Francesa quanto a liberal de 1820, sendo as ações de Pombal a causa do processo revolucionário.<sup>254</sup> Para um dos seus mais reconhecidos biógrafos, João Lúcio de Azevedo, o anti-jesuitismo teria sido o motor principal de toda ação pombalina.<sup>255</sup> Facilmente os liberais e maçons do século XIX enxergaram no episódio o início da luta anti-clerical. Certamente confundiam o regalismo do século XVIII com o fenômeno da secularização próprio da época em que viviam.

O fato serviu ainda para identificá-lo como irreligioso e anti-católico. Acusação que perpassou os tempos: o próprio Pombal, no processo a que respondeu ao final da vida, teve de defender-se dessa acusação.<sup>256</sup> Os adversários do século XIX não cansaram de reforçar semelhante imputação e, ainda em 1934, um descendente do marquês publicou uma obra com a intenção expressa de refutá-la.<sup>257</sup> Uma obra relativamente recente, 1961, também reproduzia o mesmo argumento: inaugura o capítulo destinado a discorrer sobre a expulsão dos jesuítas afirmando que Pombal estaria “impregnado de idéias enciclopedistas ou anticlericais.”<sup>258</sup>

Essas posições certamente já estão superadas. Como anteriormente evidenciamos, Carvalho e Melo mantinha fortes relações de amizade com os jesuítas. Os historiadores já citados nos falavam da influência que esses religiosos tiveram para que pudesse chegar ao poder. O prestígio da Ordem no período de transição dos reinados de D. João V e D. José parece

---

<sup>253</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *A Situação Econômica no Tempo de Pombal...*, p. 37.

<sup>254</sup> Cf. Luís Reis Torgal. *Pombal Perante as Ideologias...*, p. 138-139.

<sup>255</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 11.

<sup>256</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 283.

<sup>257</sup> Cf. Luís Reis Torgal. *Pombal Perante as Ideologias ...*, p. 147.

<sup>258</sup> Cf. Álvaro Teixeira Soares. *O Marquês de Pombal*. Brasília: Universidade de Brasília, 1961, p.209.

inatacável. Que fatores históricos teriam levado, em poucos anos, a tão brusca mudança em relação a uma instituição que durante dois séculos marcou significativamente a sociedade portuguesa?

Longe de qualquer pretensa inspiração secularizadora, as razões da política anti-jesuítica, que caracterizou de forma tão contundente a administração pombalina, devem ser buscadas na dinâmica própria do império português em meados do setecentos. Seguindo a orientação que esboçamos anteriormente é preciso ter em conta a conjuntura herdada de D. João V. Foi neste substrato histórico que estavam dadas as possibilidades e os limites para as realizações daquele governo.

No século XVIII, o espaço colonial americano tornou-se crucial para a conservação da monarquia num período em que as grandes potências buscavam ampliar suas áreas de influência, direta ou indiretamente. Para Portugal, dado o histórico de compromissos assumidos, o império britânico, em especial, se mostrava mais próximo. Como aliado, mas também como ameaça. Desde o reinado de D. João V que os esforços políticos, administrativos, econômicos e diplomáticos da monarquia se haviam voltado para a proteção daquele território e de suas importantes rotas comerciais. Por sua vez, a história do reinado de D. José, “mesmo em alguns dos seus episódios mais estritamente políticos, não pode ser entendida e pensada sem se ponderar a articulação permanente entre Brasil e Portugal.”<sup>259</sup>

Neste sentido, o primeiro atrito entre a Companhia de Jesus e a coroa portuguesa deu-se quando da concretização do Tratado de Madri assinado em 1750. Como já mencionado neste trabalho, a demarcação das fronteiras do continente sul-americano entre as monarquias de Portugal e Espanha encontrou nas missões jesuíticas um considerável obstáculo. A chamada Guerra Guaranítica, que se estendeu até 1756, constitui um indício do divórcio que se avizinhava entre a Ordem e a Coroa. Não por acaso, o decreto de expulsão dos jesuítas, datado de 3 de setembro de 1759, fazia menção, já em seu preâmbulo, das dificuldades impostas pelos religiosos em concretizar as determinações do Tratado.<sup>260</sup> Entre outras acusações, eram imputados pelo crime de tentarem usurpar o Brasil.<sup>261</sup> Não se tratava, como tantos documentos da época pombalina, apenas de retórica anti-jesuítica. Excluído o notório exagero da expressão usurpar o Brasil, a origem do conflito estava ali mesmo.

---

<sup>259</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 222.

<sup>260</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 171.

<sup>261</sup> Cf. João Pereira Gomes. *Dicionário de História de Portugal...*p. 368.

Para Marcos Carneiro de Mendonça, antes de se ocupar da concretização do tratado de Madri não há nenhum indício de conflito entre Pombal e a Companhia de Jesus. Nem com seu irmão Francisco Xavier de Mendonça e Furtado, governador do Maranhão e Grão-Pará. Apenas o governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrada, havia entrado em conflito com os padres em razão de disputas de terras na região da Fazenda de Santa Cruz.<sup>262</sup> Todavia o clima de amizade e mútua colaboração que existia entre os irmãos Carvalho e Melo e a Companhia de Jesus encontrou seu termo em terras americanas.<sup>263</sup>

Em 1752, o Conde Silva-Tarouca, amigo de Pombal nos tempos da embaixada em Viena, escrevia-lhe entusiasmado com a demarcação do território, achando que os reis de Portugal poderiam ter no Brasil um Império como o da China. Advertia, contudo, que milhares de léguas nada significavam sem população que as habitassem.<sup>264</sup> Tratava-se não apenas de cumprir as determinações dos acordos celebrados no reinado anterior: era preciso avançar mais. Somente os tratados diplomáticos, por si, não garantiriam a posse do território. Era preciso desenvolvê-lo e, para isso, povoá-lo.

Em 1755, várias medidas legislativas procuraram retirar a secular tutela que os jesuítas detinham sobre os indígenas. Os diversos alvarás régios daquele ano estabeleciam uma nova configuração social para os povos indígenas. Um primeiro determinava que, dada a necessidade de povoar os domínios, não incorriam em infâmia os vassallos que se casassem com as índias, o mesmo se aplicando às portuguesas que se casassem com índios. Um segundo, que fosse restituída aos índios do Estado do Maranhão e Grão-Pará a liberdade de suas pessoas, bens e comércio. E um terceiro estabelecendo ainda que fossem submetidos, no temporal, pela autoridade dos governadores, inibindo a administração dos regulares.<sup>265</sup> Em 1758 um outro alvará determinava que a liberdade concedida aos indígenas daquele Estado fosse estendida a todos os índios que habitavam o continente do Brasil.<sup>266</sup> A nova legislação indígena – que ficou conhecida como Diretório dos Índios – tocava o ponto nevrálgico da presença dos jesuítas na

---

<sup>262</sup> Cf. Marcos Carneiro de Mendonça. *Século XVIII Século Pombalino do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca Reprográfica Xerox do Brasil, 1989, p. 17.

<sup>263</sup> Cf. Alvaro Teixeira Soares. *O Marquês de Pombal...*, p. 125

<sup>264</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 54.

<sup>265</sup> Cf. Francisco Falcon, *A Época Pombalina...* p. 397.

<sup>266</sup> Cf. Francisco Falcon. *A Época Pombalina...*, p. 397-398.

América porque os despojava do controle sobre os indígenas. Os religiosos estavam autorizados a continuar, mas simplesmente como párocos.<sup>267</sup>

O problema entre colonos e jesuítas no Maranhão e Grão-Pará, em especial, recuava no tempo. Desde o século XVII com a conhecida revolta de Beckman, passando pelos protestos que os “povos do Maranhão” fizeram chegar a D. João V contra os religiosos.<sup>268</sup> Para dirimir as contendas, este rei solicitara a orientação do Papa. Em 1741, Benedito XIV expediu um breve determinando que incorria em excomunhão quem violentasse as pessoas, bens e liberdades dos silvícolas americanos. O documento papal não excluía ninguém das penas, enumerando, dentre os advertidos, a Companhia de Jesus. O Cardeal que subscrevia o documento era manifestamente um anti-jesuíta. Esses religiosos nunca foram unanimidade, sempre contaram com adversários tanto nas cortes régias, quanto na corte papal. O breve, no entanto, não foi publicado, sendo retido em Lisboa.<sup>269</sup> Vê-se, portanto, que a nova administração herdava do reinado anterior não somente o problema, mas também a indicação dos meios para solucioná-lo.

A abolição da tutela jesuítica sobre os indígenas, bem como o estímulo ao casamento com portugueses, constitui um dos pontos mais significativos das medidas da administração pombalina para a colônia americana. Mas havia um precedente histórico: o aval do Papa, que, por alguma razão, encontrava-se, talvez, quem sabe, propositadamente esquecido ou aguardando uma oportunidade para tornar-se público. Tratava-se, portanto, de uma medida, ainda muito distante, como já se pensou, inspirada no princípio da liberdade inerente ao indivíduo, pressuposto caro ao ideário iluminista. Nem mesmo de “um passo a mais no caminho da secularização.”<sup>270</sup> A medida visava, além de resolver o secular problema da luta entre jesuítas e colonos, atender à necessidade urgente de reconfigurar as relações sociais em razão das demandas econômicas e de defesa do extenso território colonial. Numa carta a Gomes Freire de Andrada, Pombal expunha com clareza o impasse entre as necessidades da colônia e as insuficiências da metrópole.

[...] E como a força e a riqueza de todos os países consiste principalmente no numero e multiplicação da gente que o habita. [...] e como este grande numero de gente que he necessário para povoar, guarnecer e sustentar uma tão desmedida fronteira não pode humanamente sair deste Reino e Ilhas adjacentes, porque ainda que as Ilhas e o Reino ficassem inteiramente desertos isso não bastaria para que esta vastíssima raia fosse povoada. [...] Isto se reduz em substância a dois pontos, os quais são: Primeiro – abolir

<sup>267</sup> Cf. Damião Peres. *História de Portugal...*, p. 211.

<sup>268</sup> Cf. Francisco Falcon. *História de Portugal...*, p. 379.

<sup>269</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, 139-140.

<sup>270</sup> Cf. Francisco Falcon. *A Época Pombalina...*, p. 398.



V.Ex. toda diferença entre Portugueses e Tapes, privilegiando e distinguindo os primeiros quando casarem com filhas dos segundos; declarando que os filhos de semelhantes matrimônios serão reputados por naturais deste Reino e nele hábeis para ofícios e honras, conforme a graduação em que o puser o seu procedimento; e estendendo por isso o dito privilegio a estes filhos de portugueses e índias estremes, de sorte que o mesmo privilegio vá sempre comunicando-se a todas as outras gerações pela mesma razão.<sup>271</sup>

D. João V já havia empreendido uma política de colonização das regiões mais meridionais da colônia, recrutando os habitantes das ilhas, principalmente os açorianos. José da Silva Pais, engenheiro-militar naquele reinado e responsável pela construção de fortificações no sul da colônia, advertia ao rei, em 1742, que “todas estas prevenções e obras, sem gente que as guarneça, são corpos sem alma”.<sup>272</sup> Pombal seguia a mesma orientação. Porém, utilizava uma estratégia melhor. Para povoar o território, era muito mais produtivo retirar a numerosa população indígena do isolamento das missões e incorporá-los à sociedade colonial. As uniões entre índios e portugueses, de resto uma realidade concreta desde a primeira hora da colonização, era elevada agora a uma política oficial da monarquia. Era preciso mudar o estatuto dos povos indígenas: de eternos catecúmenos tutelados pelos padres para a condição plena de súditos incorporados às novas diretrizes para o mundo colonial.

O irmão de Pombal quando assumiu o governo do Maranhão e Grão-Pará – que na prática abrangia toda a região amazônica – passou a municiá-lo com informações muito precisas detectando problemas e sugerindo mudanças. Para desenvolver a região acreditava que fosse importante criar uma companhia de comércio. Todavia, era vital ainda despojar os jesuítas do poder sobre a numerosa mão-de-obra indígena, bem como sobre as posições estratégicas de comércio e contrabando.<sup>273</sup> Desde o início da presença jesuíta na região, no século XVII, que as aldeias dos missionários foram edificadas em “lugares escolhidos, facilmente defensáveis por si mesmos, como no Ceará, ou nas margens dos rios da Amazônia, distantes das povoações portuguesas da costa.”<sup>274</sup> Vê-se, portanto, que a posição geográfica dos aldeamentos jesuítas constituía também pontos deliberadamente estratégicos que precisavam passar ao domínio da coroa. Sobre os jesuítas, em particular, escrevia ao irmão dizendo que: “os regulares são o

---

<sup>271</sup> Cf. Marcos Carneiro de Mendonça. *Século XVIII Século Pombalino...*, p. 297 e 298.

<sup>272</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p. 213-214

<sup>273</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 59.

<sup>274</sup> Cf. Scarlat Lambrino. In: Joel Serrão. *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1965, p. 372.

inimigo mais poderoso do Estado, e por isso mesmo que doméstico, ainda mais poderoso e nocivo.”<sup>275</sup>

A companhia, estabelecendo para seus sócios o monopólio do comércio e da navegação na região amazônica, visava a impedir o contrabando e a ação dos comissários volantes muitas vezes a serviço de estrangeiros.<sup>276</sup> Pairava sobre os jesuítas a suspeita de que mantinham conluíus com os contrabandistas ingleses, quer na região amazônica, quer na fronteira ao sul. O embaixador francês em Lisboa observava que os ingleses murmuravam contra a perseguição aos padres com quem “tinham grandes e lucrativos negócios.” Na região platina, as missões não estavam isoladas na selva: os padres haviam estabelecido ligações terrestres e fluviais entre suas reduções, Buenos Aires e o Alto Peru.<sup>277</sup> Essas missões ao sul eram consideradas área de “comércio vantajoso” para os comerciantes ingleses.<sup>278</sup> Pombal suspeitava que havia algum tipo de colaboração entre ingleses e jesuítas nas regiões sul-americanas.<sup>279</sup> Em 1757 o governo pombalino publicava a primeira grande obra anti-jesuítica a *Relação Abreviada*. Ali, entre outras acusações, os religiosos eram denunciados por manterem um comércio ilegal “para vergonha da Igreja e prejuízo da nação.”<sup>280</sup> Sobre este ponto ficamos na dúvida: eram apenas suspeitas infundadas, posteriormente transformadas em material de propaganda incriminatória, ou tratava-se efetivamente de uma infração a ser combatida e denunciada?

Acatando as sugestões do irmão criou, concomitantemente à legislação indígena, a companhia de comércio do Maranhão e Grão-Pará. Todavia, há que se lembrar que a idéia não era novidade. As companhias de comércio faziam parte das sugestões do antigo diplomata dos tempos de D. João V, D. Luis da Cunha. No primeiro ano do reinado de D. José, Pombal havia fundado uma companhia para o comércio com o Oriente.

Naquele ano de 1755, a nova legislação indígena impunha um grande golpe aos jesuítas porque concretamente revogava dois séculos de domínio sobre os nativos. Travavam-se ainda os embates finais da Guerra Guaranítica que encontrou seu termo apenas em janeiro do ano seguinte. No reino ocorreu a grande catástrofe do terremoto de 1º de novembro. O fenômeno que

---

<sup>275</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 171.

<sup>276</sup> Cf. Francisco Falcon. *A Época Pombalina...* p. 469-474.

<sup>277</sup> Cf. Alvaro Teixeira Soares. *O Marquês de Pombal...*, p. 107.

<sup>278</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *A Devassa da Devassa...*, p. 43.

<sup>279</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 124.

<sup>280</sup> Cf. Damião Peres. *História de Portugal...*, p. 227.

arrasou Lisboa serviu de estopim para acirrar ainda mais as disputas que nos distantes rincões da América opunham os jesuítas e o governo pombalino.

Ao episódio catastrófico seguiu-se, como era de se esperar, uma série de manifestações religiosas. O terremoto, todavia, abriu campo não somente para manifestações pias, mas também levou água ao moinho da luta política iniciada no ultramar. Os jesuítas, sentindo-se desprestigiados pelas drásticas medidas do governo pombalino, aproveitaram-se da ocasião para tentar reverter a situação em favor da Ordem.<sup>281</sup> Buscaram a partir da tragédia natural dar impulso a uma campanha contra aquele que, justamente no contexto do terremoto, alargava sua influência junto ao monarca.

Além dos sermões, que numa sociedade de cultura oral constituíam meio fundamental para a divulgação das idéias, surgiu também no contexto que se seguiu ao terremoto uma série de publicações que procuravam discutir as questões vinculadas ao fenômeno. Não só em Portugal, mas pela Europa afora o terremoto de Lisboa proporcionou um grande debate filosófico envolvendo figuras importantes da época como Voltaire, Goethe, Rousseau e John Wesley.<sup>282</sup> Em Portugal, contudo, a tônica do debate se encaminhou para o ataque político-religioso. Dos diversos panfletos impressos, o que maior implicações veio a ter foi o de autoria do jesuíta Gabriel Malagrida *Juízo da Verdadeira Causa do Terremoto, Que Padeceo a Corte de Lisboa, no Primeiro de Novembro de 1755*, publicado no ano seguinte ao acontecimento e amplamente distribuído nos círculos da Corte.<sup>283</sup>

Este religioso, um napolitano missionário no Brasil já contava com um histórico de conflito com o irmão de Pombal no Maranhão: o governador impediu-o de construir seminários e conventos naquele Estado.<sup>284</sup> Nessa ocasião, vários padres haviam sido expulsos do Maranhão e em Lisboa os que protestaram a favor dos padres e contra a criação da companhia de comércio foram encarcerados. Contudo, ao aportarem em Lisboa tanto os padres quanto os seus aliados que haviam sido feitos prisioneiros foram postos em liberdade.<sup>285</sup> Vê-se mais uma vez o choque entre distintas visões acerca do mundo colonial: para o governador a região necessitava de uma companhia de comércio para o estímulo econômico e controle fiscal e não do reforço da estrutura eclesiástica, sobretudo de uma ordem com um histórico autonomista.

---

<sup>281</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 165.

<sup>282</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 27.

<sup>283</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 116-117.

<sup>284</sup> Cf. Damiano Peres. *História de Portugal...*, p. 206.

<sup>285</sup> Cf. Damiano Peres. *História de Portugal...*, p. 204.

Pe. Malagrida, todavia, não foi um simples missionário como tantos na história jesuítica. Era reputado por santo tanto no Brasil, como no reino. A ele recorriam tanto a população em geral, quanto as figuras mais proeminentes da sociedade. O príncipe D. Pedro e o Marquês de Louriçal teriam recebido graças celestes através da sua oração.<sup>286</sup> O próprio monarca D. João V, moribundo, o quisera na cabeceira de sua cama para reconfortá-lo em seus últimos momentos.<sup>287</sup> Tratava-se, portanto, de alguém de relevada influência tanto em meio à população quanto nos meios cortesãos. A suposta santidade do religioso possibilitou que suas considerações sobre o terremoto, através dos sermões e da obra impressa, ganhassem importância singular.

Para o jesuíta, a origem da catástrofe devia-se à ira divina sobre os numerosos pecados do povo português, em geral, e lisboeta, em particular. Não foram causas naturais, secundárias no seu entender. No esquema de raciocínio típico da filosofia aristotélico-tomista, a relação constante e necessária entre causa e efeito encontrava, em última instância, uma causa primeira, o ser divino. Creditar ao terremoto causas naturais – como foi a versão do governo – significava desprezar aquilo que em seu entendimento era a causa primeira, origem de todas as coisas, até mesmo das tragédias. Contudo o raciocínio filosófico-religioso do jesuíta incorporava também um aspecto político.

Não digam os que *politicamente* afirmam, que procedem de causas naturais. [Ensinando] essa naturalidade tão inatural, assinando serem pelos sintomas das causas segundas, e naturais, estes flagelos que experimentamos ficando nós com estes sistemas empedernidos nas injúrias, e desprezos da causa primeira; perseverando nós como dantes no nosso prático ateísmo.<sup>288</sup>

O panfleto de Malagrida, não foi o único, mas o que causou maior agitação. Nos quatro ou cinco anos posteriores ao terremoto vários escritos do gênero circularam, além das procissões, penitências públicas e demais manifestações religiosas. Numa sociedade que se pensava fundamentalmente a partir dos pressupostos metafísicos, o clima de comoção religiosa facilmente possibilitava reações políticas.<sup>289</sup> Mais que isso. Estamos num tempo e numa configuração social ainda bem distante do divórcio entre a religião – sobretudo a religião organizada – e a esfera do pensamento e da ação política. O universo religioso fornecia as ferramentas mentais para se pensar o político.

---

<sup>286</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 165.

<sup>287</sup> Cf. Damião Peres. *História de Portugal...*, p. 206.

<sup>288</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 116.

<sup>289</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 117.

Pombal, a essa altura granjeando o favor régio e inflamando setores da nobreza de inveja<sup>290</sup>, reagiu com rapidez à publicação do panfleto: Malagrida foi desterrado para Setúbal. Todavia, exilado da Corte, recebia a visita de membros da alta nobreza, especialmente da Marquesa de Távora, que o tinha por confessor, e da Condessa de Atouguia.<sup>291</sup> A romaria de membros da nobreza para receber as orientações espirituais do Pe. Malagrida foi, aos poucos, tomando conotações políticas.<sup>292</sup> No exílio do injustiçado santo reunia-se a facção da nobreza dissidente.<sup>293</sup> Estava assim formado o elo que posteriormente estabeleceu um vínculo entre a Companhia de Jesus e a nobreza opositora ao governo de Pombal. Como sabemos, ambos receberam penas severas.

Publicadas em 1755, somente em 1757 chegou ao Maranhão e Grão-Pará a nova legislação sobre os indígenas, que na prática extinguíam as missões e relegavam os jesuítas às funções típicas do restante do clero colonial. A demora, além das conhecidas dificuldades de locomoção da época, deu-se em razão dos desarranjos provocados pelo terremoto.

Todavia, a execução das ordens régias encontrou forte resistência: os religiosos entraram em conflito com os funcionários do governador. A notícia chegou a Lisboa e o jesuíta confessor do rei, Pe. José Moreira, tentou levar ao monarca as queixas de seus confrades. O rei já estava ciente das cartas do governador narrando a rebeldia dos padres frente às suas determinações. Na versão do irmão de Pombal, os padres teriam até mesmo utilizado armas para resistir. Proposição discutível levando-se em conta a posição política do autor, mas plausível se lembrarmos que no sul da colônia, anos antes, isso realmente havia se efetivado. Ordenou então, o rei, que os jesuítas que serviam de confessores da família real deixassem o paço, destituindo-os da tradicional e estratégica função.<sup>294</sup>

A destituição do cargo de confessores régios, um inequívoco sinal da nova situação de desfavor da Companhia, pode ser entendida como o primeiro passo que culminaria no decreto de expulsão dois anos depois. Os jesuítas estavam privados da proximidade com o rei, o que para a dinâmica política da sociedade do Antigo Regime significava muito. Mais ainda. Privados da proximidade física e, por conseqüência, privados da prerrogativa que era cobiçada por muitos: o valioso acesso ao foro de consciência das pessoas régias. Eram bem outros, agora, a gozar de tão

---

<sup>290</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto...*, p. 120.

<sup>291</sup> Cf. Damiano Peres. *História de Portugal...* p. 208.

<sup>292</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 144.

<sup>293</sup> Cf. Damiano Peres. *História de Portugal...*, p. 208.

<sup>294</sup> Cf. Damiano Peres. *História de Portugal...*, p. 212.

grande privilégio. Neste meio tempo, ocorreram vários episódios que claramente manifestavam oposição ao governo pombalino e mesmo a intenção de derrubá-lo do poder. Todos foram desbaratados e serviram de argumento para incriminar os padres da Companhia.

Tal como no ultramar, havia sido criada uma companhia monopolista para o reino: a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, em 1756. Todavia, como no ultramar, a criação de semelhante instituição esbarrava em interesses há muito estabelecidos e provocava, como de se esperar, a reação daqueles que se sentiam desprestigiados. Pequenos produtores, taberneiros, comissários dos ingleses, além da população da cidade do Porto, por motivos vários, se revoltaram contra a criação da companhia. Cioso do poder régio, para maior consolidação do seu próprio,<sup>295</sup> Pombal agiu rápido. Intimidando os magistrados da Relação, despachou uma censura àquele tribunal classificando o episódio de crime de lesa-majestade, forçando uma rigorosa condenação.<sup>296</sup> O saldo final da repressão: 17 executados, degredos, prisões, multas, confisco, longos meses de ocupação militar e a obrigação da municipalidade de pagar os soldos, tal como tributo de guerra em praça conquistada.<sup>297</sup> Se antes a justiça do rei ameaçava, mas pouco executava<sup>298</sup>, agora, num contexto de afirmação do poder régio sobre os corpos sociais, a repressão a qualquer tipo de dissidência era implacável.

O governo pombalino utilizou o motim do Porto, como ficou conhecido o episódio, para incriminar os jesuítas. Em 1758, a correspondência diplomática portuguesa insinuava a participação dos regulares.<sup>299</sup> Foi somente após a ocorrência da rebelião, das investigações e da execução das sentenças que o governo tratou de imputar aos padres a participação no evento. Os religiosos teriam instigado a população dizendo que os vinhos da companhia não eram capazes para o sacrifício (celebração) da missa.<sup>300</sup> Acusação que nos faz rir, mas, certamente, de considerável significado para o tempo. As insinuações eram, todavia, desprovidas de fundamento porque em nada no transcurso dos inquéritos e na lavratura da sentença fez-se menção alguma aos padres.<sup>301</sup> Anos depois, o episódio narrado com a participação dos jesuítas foi descrito na

---

<sup>295</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 135.

<sup>296</sup> Cf. Damião Peres. *História de Portugal...*, p. 209.

<sup>297</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p.169-170.

<sup>298</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 124.

<sup>299</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 128.

<sup>300</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 171.

<sup>301</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 171.

*Dedução Cronológica e Analítica.*<sup>302</sup> A propaganda do governo tomava *status* de verdade histórica.

Os jesuítas estiveram ou foram envolvidos também num outro acontecimento, o atentado contra D. José, em 1758. Este fato produziu grandes repercussões, não somente para a Companhia de Jesus e para as facções dissidentes da nobreza. O episódio constituirá em argumento para a sacralização da pessoa régia<sup>303</sup>, consolidando a doutrina e a prática regalista, marca indelével da administração pombalina. O atentado possibilitou a Pombal, além de uma demonstração cabal de força política, desfazer-se da resistência que lhe oferecia setores da nobreza e, incriminando também alguns jesuítas, encaminhar o desenrolar dos acontecimentos, para derrubar também a oposição da Companhia de Jesus. Sobre a nobreza especificamente, trataremos no próximo tópico deste trabalho. Importa agora estabelecer as conexões entre o atentado e os jesuítas.

Falávamos anteriormente das relações entre o Pe. Malagrida e alguns membros da alta nobreza, especificamente da marquesa de Távora e da condessa de Atouguia. No ano seguinte ao atentado, 1759, foram os membros dessas duas famílias denunciados como autores do atentado, condenados e executados pelo crime de tentativa de regicídio. O duque de Aveiro, também implicado no processo, foi quem denunciou ter sido o ato criminoso fomentado pelos jesuítas. Provavelmente falando sob tortura, coisa corriqueira não apenas naqueles tempos, o nobre indicou os nomes dos religiosos envolvidos. Ao que se seguiram as prisões. Os prisioneiros eram elementos de destaque da Ordem. Entre os encarcerados estavam o antigo confessor do rei e da rainha, Pe. José Moreira, o que fora confessor do infante D. Pedro, Pe. José Perdigão e o provincial da Ordem em Portugal, Pe. José Henriques, além, é claro, do nosso já conhecido Pe. Malagrida.<sup>304</sup>

Seguiu-se naquele ano uma série de outras medidas contra a Companhia: confisco de seus bens e a extinção de suas escolas no reino e ultramar; para que as autoridades episcopais pudessem afastar suas ovelhas de tão “mortífera peçonha”, foram expedidas cartas régias aos prelados diocesanos informando da sua participação no atentado; além da investida diplomática para que o Papa autorizasse que fossem seus membros julgados coletivamente, ao que o pontífice negou. Para Clemente XIII somente poderiam ser julgados os que tivessem participado da

---

<sup>302</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, 129.

<sup>303</sup> Cf. António M. Hespanha. *História de Portugal ...*, p. 137.

<sup>304</sup> Cf. Damiano Peres. *História de Portugal...*, p. 225.

conspiração, não a ordem como um todo.<sup>305</sup> Este Papa foi um partidário da Companhia de Jesus, expedindo, nos anos que se seguiram, vários documentos em defesa dos jesuítas.<sup>306</sup> Foi neste contexto que no ano seguinte, 1760, deu-se o rompimento diplomático entre Portugal e a Santa Sé que durou ao todo dez anos.

As reações contrárias às medidas do governo logo se manifestaram, mas foram rapidamente abortadas. O inquisidor-mor do reino, D. José de Bragança, bastardo de D. João V, expediu um edito expondo os erros doutrinários que o governo imputava aos jesuítas, sem mencionar formalmente os religiosos. Pombal não confiava na fidelidade do inquisidor no trato da questão jesuítica. Numa demonstração de força política, conseguiu do rei a deposição do inquisidor, exilando-o da Corte e a nomeação para o cargo vacante seu próprio irmão, Paulo de Carvalho. Passava a dispor então, de um mecanismo repressivo de considerável eficiência: o tribunal da Inquisição.<sup>307</sup>

Naquele mesmo ano de 1759, em razão dos serviços prestados no julgamento dos supostos assassinos, Pombal foi agraciado pelo rei com o título de Conde de Oeiras.<sup>308</sup> Em 3 de setembro, exatamente um ano após o atentado, era publicada a lei que declarava expulsão de Portugal e seus domínios a Companhia de Jesus. Finda a primeira década do reinado de D. José, não restavam dúvidas acerca do poder que o secretário do reino havia alcançado. Fato sem precedentes na história política de Portugal.

Se os fatores que conduziram à supressão da Companhia de Jesus vieram a termo com os episódios políticos que ocorreram no reino – as ligações com os nobres dissidentes e, a partir disso, a acusação de terem alguma participação no atentado contra a pessoa do rei – todavia, conforme exposto, os desentendimentos se originaram nos domínios de ultramar. No próximo tópico deste trabalho, ao tratar especificamente da relação entre Pombal e a nobreza, veremos também o quanto as intrigas palacianas concorreram para o desenrolar dos acontecimentos. Não obstante, entendemos que a raiz da questão deve ser buscada na nova configuração da política colonial que se esboçava, aos poucos, no reinado de D. José.

Durante os primeiros séculos da colonização as atividades dos jesuítas coadunavam-se perfeitamente ao processo de conquista. Entretanto, na conjuntura de meados do setecentos

---

<sup>305</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, 169-171.

<sup>306</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 297.

<sup>307</sup> Cf. Damião Peres. *História de Portugal...*, p. 226.

<sup>308</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 94.



entraram em choque com as determinações do poder régio. Já havia passado, e muito, o tempo dos abnegados Nóbregas e Anchieta. A colônia tinha se desenvolvido. A Ordem também. Embora os adversários tenham exagerado sua riqueza, o patrimônio da Companhia de Jesus não era desprezível: fazendas, armazéns, engenhos, gado, extração das *drogas do sertão* mas, sobretudo, o domínio sobre uma mão-de-obra abundante e gratuita. Somem-se a isso as isenções fiscais de que gozavam e dois séculos de acumulação, investimento e administração cuidadosa.<sup>309</sup>

Nas duas áreas mais sensíveis dos domínios sul-americanos as novas diretrizes da administração régia encontravam no antigo aliado um foco de resistência. Ao sul fizeram forte resistência ao domínio da coroa sobre o território. Ao norte, ao domínio sobre a população. Em ambos suspeitava-se que exerciam alguma interferência sobre os pontos estratégicos do comércio e do contrabando. Emblemático o fato de que durante o século XVIII as conquistas passaram a ser chamadas, com mais freqüência, de domínios.<sup>310</sup> Subjaz, aqui, uma disputa pelo domínio sobre o território, a população e as rotas. Três pontos fundamentais para a política colonial. Sobre os dois primeiros os jesuítas se interpunham, inequivocamente, às determinações régias. Quanto ao terceiro, embora discutível, não pode ser, de antemão, totalmente descartado. Durante boa parte do período colonial a ação jesuíta chocava-se, especialmente nas regiões de maior presença indígena, com os interesses dos colonizadores. Agora o conflito se dava com o poder central.

Enquanto prevalecia a idéia da conquista americana como missão evangelizadora e civilizadora sob responsabilidade dos Impérios Ibéricos, os reis de Espanha e Portugal não colocavam obstáculos à criação das missões dirigidas com extrema autonomia por parte das ordens, especialmente dos jesuítas. Quando esta concepção de universalização da Cristandade é substituída pela lógica da construção dos Estados prouzonacionais no século XVIII, o conflito torna-se inevitável.<sup>311</sup>

As condições para o entendimento da época pombalina em geral, e para as transformações operadas nas relações de poder naquele período, em particular, devem ser buscadas na conjuntura do império português em meados do setecentos. O papel drasticamente decisivo do mundo colonial, especialmente americano, impunha uma nova orientação. Era preciso “recondicionar uma nova política geral para com a grande colônia sul-americana, sem a qual Portugal não fazia

---

<sup>309</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 58-59.

<sup>310</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 222.

<sup>311</sup> Cf. Rubem Barbosa Filho. *Tradição e Artífício: Iberismo e Barroco na Formação Americana*. Belo Horizonte: UFMG, 2000, p. 385.

sentido no mundo e o tradicional papel dos jesuítas impediam ou dificultavam esse recondicionamento.<sup>312</sup>

Os tempos, definitivamente, eram outros. Mas para levar adiante essa reorientação o poder central encontrava muitas resistências, interesses consolidados durante mais de dois séculos. Todavia, num contexto de tantas alterações, tanto nas dimensões territoriais, econômicas e administrativas do império, quanto na conjuntura internacional, era imperioso enfrentar os poderes que faziam resistências às mudanças. As forças autônomas e contrárias deveriam ser contidas ou até mesmo destruídas: foi o que ocorreu com os jesuítas.<sup>313</sup>

No processo de fortalecimento político das prerrogativas do poder régio o embate com a Companhia de Jesus constitui um elemento essencial. Além das disputas muito concretas que se deram no mundo colonial, outros embates estavam por vir. A prática político-administrativa de Pombal chocava-se com as tradições da monarquia. Embora já nos tempos de D. João V se configurasse, pelas razões expostas, um governo de tendências absolutistas, foi no governo de D. José que este processo encontrou seu auge.

As concepções acerca de uma monarquia corporativa e as práticas políticas que disso decorriam cederam lugar, no desenrolar do século XVIII, a um modelo de governo de caráter absolutista e regalista. O substrato ideológico, político e moral da monarquia corporativista estava fundado na reflexão dos teóricos da segunda escolástica, escola identificada, sobretudo, com os jesuítas. Se na década de cinquenta daquele século, a luta entre jesuítas e Pombal se fez no campo das relações das relações políticas e econômicas, na década posterior o embate se deu no campo das idéias. A publicação da *Dedução Cronológica e Analítica* em 1767, mais que um libelo anti-jesuítico, representa a luta pela afirmação e legitimação ideológica das concepções e práticas das tendências absolutistas. Não por acaso, como se verá, o governo pombalino tratou de dar à obra ampla divulgação, inclusive no mundo colonial.

---

<sup>312</sup> Cf. Joel Serrão. *Repensar Pombal...* p. 356.

<sup>313</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *A Situação Econômica no Tempo de Pombal...*, p. 28.

## 1.4 Pombal e a Nobreza

Vinculado ao problema dos jesuítas encontra-se a questão da nobreza. Tal como na questão jesuítica, as relações entre o governo pombalino e a nobreza foram objeto de inúmeras contendas historiográficas, especialmente em função do episódio da condenação e extermínio de algumas casas nobres por ocasião do atentado contra D. José em 1758, fato que ficou conhecido como “massacre dos Távoras”. A historiografia oitocentista, especialmente, quer nas suas matrizes liberais, republicanas ou conservadoras enxergaram a questão como manifestação de uma dimensão anti-nobiliárquica da época pombalina, influenciando os historiadores que se seguiram.<sup>314</sup> O aspecto sanguinário do episódio talvez tenha contribuído para realçar as interpretações favoráveis à tese anti-nobiliárquica do governo pombalino. O episódio serviu até mesmo para por em dúvida o caráter ilustrado de Pombal.<sup>315</sup> As penas severas aplicadas pelo governo não se restringiram ao fato de 1759. Também a execução do jesuíta Gabriel Malagrida, em 1761, repercutiu negativamente na Europa levando Pombal a mandar que se traduzisse e imprimisse a sentença condenatória acrescida de uma justificativa em francês.<sup>316</sup>

O ponto de partida para nossa reflexão consiste em considerar que o embate não se deu entre o governo pombalino e a nobreza enquanto categoria geral. A luta verificada naquele período esteve circunscrita a setores da nobreza mais tradicional alijadas das esferas do poder com a crescente ascensão política de Carvalho e Melo. Parece fora de dúvida que o ocorrido não foi uma luta contra a nobreza e sim contra setores dissidentes. O prestígio da nobreza permaneceu intacto.<sup>317</sup> O governo de D. José foi mesmo responsável pela elaboração de uma legislação muito específica para o trato das questões referentes à nobreza na qual se reafirmava seus fundamentos e estatuto social.<sup>318</sup> O próprio Pombal, como já demonstramos anteriormente, em razão dos serviços prestados à monarquia tratou de se enobrecer: a relevância política por ele atingida exigia, para a cultura política do Antigo Regime, o enobrecimento que o legitimasse para o lugar social que efetivamente ocupava. Mesmo antes de adquirir o status nobiliárquico, a velha nobreza nutria pelo pequeno fidalgo de província um grande desprezo e essa situação não se

---

<sup>314</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 231-232.

<sup>315</sup> Cf. Luis Reis Torgal. *Pombal Revisitado...*, p. 14.

<sup>316</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...* p. 92.

<sup>317</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *A Situação Econômica no tempo de Pombal...*, p. 30.

<sup>318</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 232-234.

alterou com a posterior aquisição de títulos nobiliárquicos: feito Conde de Oeiras em 1759 e Marquês de Pombal em 1769.

As rixas entre facções da nobreza na disputa pela confiança dos monarcas foram constantes na sociedade do Antigo Regime. Fazia parte mesmo da lógica de uma sociedade fundada na noção de privilégio: servir ao rei, além de constituir-se em status social e motivo para honrarias, significava auferir ganhos pecuniários fundamentais para a ostentação dos signos de distinção. Essa disputa por lugares de distinção no serviço ao rei constitui a chave de leitura para entender as questões da nobreza na época do ministério pombalino. Como procuraremos demonstrar nas linhas que se seguem, os embates entre o ministério pombalino e setores da nobreza devem ser entendidos dentro da lógica da sociedade de privilégios. Desde que Carvalho e Melo surgiu na vida da Corte lisboeta sofreu a rejeição especialmente da nobreza mais antiga que o via como um intruso porque, sem linhagem, adquiria, aos poucos, uma proeminência política que julgavam caber somente aos nobres de primeira estirpe.

As origens das divergências entre Pombal e setores da nobreza podem ser buscadas nos momentos finais do reinado de D. João V. Naquele período, o governo se encontrava nas mãos de Frei Gaspar da Encarnação que foi visto mesmo como um valido do monarca nos anos derradeiros da doença do rei.<sup>319</sup> Secundando o valido estava o luso-brasileiro Alexandre de Gusmão que, embora fosse apenas secretário particular do rei, tornou-se uma das figuras mais destacadas da política daquele reinado.<sup>320</sup> Em 1750, com a morte do Secretário de Negócios Estrangeiros, Marco Antônio de Azevedo Coutinho (maio) e do próprio rei (julho) abria-se juntamente com o novo reinado a necessidade de ocupar o distinto posto naquela Secretaria. Embora frei Gaspar tivesse intentado a nomeação de Alexandre de Gusmão, Carvalho e Melo, apoiado pelos jesuítas e pela rainha-mãe, conseguiu as boas graças do rei e a nomeação para o cargo. Frei Gaspar foi dispensado por D. José o que causou um descontentamento de parte da nobreza palaciana, especialmente do grupo ligado a D. José de Mascarenhas, marquês de Gouveia, sobrinho do frade, que, por sua influência, havia sido investido na posse e no título de duque de Aveiro.<sup>321</sup> Com o falecimento de Frei Gaspar em 1752 e de Alexandre de Gusmão em 1753 o grupo contrário a Carvalho e Melo se aglutinou em torno deste sobrinho de Frei Gaspar, marquês de Gouveia e agora duque de Aveiro.

---

<sup>319</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 53.

<sup>320</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 55.

<sup>321</sup> Cf. Damião Peres. *História de Portugal...* p. 196-197.

As medidas do novo governo descontentavam essa facção da grande nobreza porque a alijava de cargos e ofícios. O novo governo, aos poucos, destinava cargos importantes a pessoas destituídas de nobilitação. Em fins de 1751 já se lamentava que os grandes não conseguiam cargos na Corte e que as embaixadas, excetuando-se a de Madri, ocupada pelo visconde de Ponte de Lima, encontravam-se todas ocupadas por plebeus.<sup>322</sup> Sobre as nomeações para embaixadas o cálculo total para o período pombalino (1750-1777) aponta para o fato de que apenas 23% das nomeações se deram a membros da primeira nobreza.<sup>323</sup> Para os cargos no alto clero (bispos), no período entre 1756-1777 das 22 nomeações apenas 8 eram membros da nobreza.<sup>324</sup> Além disso, algumas medidas afrontavam diretamente a honra da velha nobreza: em 1752, o marquês de Alorna, ao retornar do Vice-reinado da Índia, recebeu ordens de não se apresentar à presença do rei enquanto um inquérito acerca de suas ações no Oriente não fosse concluído. Acusado de prevaricações não lhe foi dado chance de defender-se vindo a falecer sem justificar-se diante das acusações.<sup>325</sup>

As tensões aumentaram, sobretudo, a partir do terremoto de 1755. Já tivemos a oportunidade de discutir anteriormente como o evento criou condições para que Carvalho e Melo conquistasse a confiança do rei e, por consequência, adquirisse uma determinada proeminência política. Embora os grandes do reino fossem convocados para o serviço régio no atendimento das medidas que foram tomadas para a resolução dos diversos problemas inerentes à catástrofe, o fato é que o protagonismo exercido pelo futuro marquês de Pombal no contexto imediatamente posterior ao terremoto causou um mal-estar nos nobres que temiam perder suas preeminências.<sup>326</sup>

A ascensão do ministro sobre os negócios da governança e a confiança cada vez maior que nele depositava o monarca, especialmente após o terremoto, aguçava as tensões que existiam já nos primeiros anos do reinado. Em 1756 ocorreu uma tentativa de afastar Carvalho e Melo do governo. Embora a participação da nobreza opositora no episódio seja duvidosa, já que as referências neste sentido constam nos depoimentos bem mais tarde prestados pelo duque de Aveiro,<sup>327</sup> é certo também que um dos principais envolvidos, Diogo de Mendonça Corte Real,

---

<sup>322</sup> Cf. João Lucio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 133-134.

<sup>323</sup> Cf. Nuno G. Monteiro, *D. José...*, p. 242.

<sup>324</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 241.

<sup>325</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 134.

<sup>326</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político...*, p. 120-121.

<sup>327</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 112.

Ministro da Marinha e Ultramar, contava com a simpatia dos grandes.<sup>328</sup> Este ministro constituía-se numa referência a todos aqueles que se opunham a Carvalho e Melo.<sup>329</sup> Alguns autores, embora considerando que o caso precisa ser melhor esclarecido, consideram que a conjura, supostamente arquitetada pelo desembargador Antônio da Costa Freire, visava depor Carvalho e Melo e organizar um ministério formado pelos duques de Lafões e Aveiro, os marqueses de Angeja e Marialva e o conde de São Lourenço.<sup>330</sup>

A iniciativa da conspiração teria partido do advogado Francisco Xavier Teixeira de Mendonça, um dos opositores de Pombal, autor de um documento que reunia numerosas e sérias acusações contra o ministro preferido do rei. Intitulado *Carta que de Portugal se Escreveu a Um Grande de Espanha*, o documento continha acusações de diversas naturezas: o tio e o pai de Carvalho e Melo teriam usado de vários subterfúgios ilícitos para ganhar demandas contra as casas de Atouguia e Montalvão; o ministro teria recebido enormes quantias para favorecer contratos com a Coroa; teria entrado para a Academia de História para que, tendo deste modo franco acesso a documentos cartoriais das casas opulentas, pudesse esbulhar-lhes os bens legítimos.<sup>331</sup> Entretanto, de todas as acusações, importa destacar a de que o ministro, sempre enganando o rei, procurava por todos os meios tomar para si o poder. Na seqüência do terremoto, procurou organizar juntas para resolver os problemas, mas, todavia, nomeou para compô-las apenas os de sua clientela, afastando os que lhe faziam oposição. Tratou de confiar aos principais nobres trabalhos fora da cidade de Lisboa para que estes não tivessem acesso ao rei e, dessa forma, somente ele pudesse governar. Ao duque de Lafões encarregou de trabalhos sem importância (desentulhar ruas e bairros) no intuito de afastá-lo do rei e do centro das decisões. Quando do falecimento do Ministro do Reino, Pedro da Mota, logo após o terremoto, se apropriou dos papéis desta Secretaria, especialmente dos relativos às mercês régias.<sup>332</sup>

Junto ao advogado, autor das denúncias, estavam também o comerciante Martinho Velho Oldenberg, dois padres barbadinhos italianos que teriam livre acesso ao rei, o Secretário Diogo de Mendonça Corte Real e os embaixadores, em Roma, Antônio Freire de Andrade Encerrabodes

---

<sup>328</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 157.

<sup>329</sup> Cf. Nuno G. Monteiro, *D. José...*, p. 115.

<sup>330</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político...*, p. 90.

<sup>331</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 158-159.

<sup>332</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 113.

e José Galvão de Lacerda, em Paris. Na mesma ocasião, também os jesuítas haviam redigido denúncias contra o irmão de Carvalho e Melo no governo do Maranhão e Grão Pará.<sup>333</sup>

Tomando o rei conhecimento das denúncias, encarregou o desembargador Lucas Seabra, pai de José Seabra da Silva, de proceder às averiguações. No entanto a denúncia chegou ao conhecimento do ministro através do magistrado.<sup>334</sup> Tendo Carvalho e Melo tomado ciência das denúncias, tratou de interceptar as correspondências dos conjurados e de se antecipar nas explicações ao rei: as acusações eram vagas e careciam de provas.<sup>335</sup> As correspondências que os conjurados mantinham entre si ajudaram a incriminá-los: foi o caso de Diogo de Mendonça Corte Real,<sup>336</sup> afastado de sua Secretaria e exilado da Corte. O processo que se seguiu resultou na detenção dos clérigos envolvidos no presídio da Junqueira e dos civis para os presídios de Angola, onde teria morrido Martinho Velho e o advogado Teixeira de Mendonça.<sup>337</sup>

O episódio produziu o efeito contrário ao pretendido pelos conspiradores porque, abortada a conjura, seguiu-se o fortalecimento político de Carvalho e Melo. Com a demissão de Diogo de Mendonça, foi nomeado para a Secretaria da Marinha e Ultramar Tomé Joaquim da Costa Corte Real, indivíduo dominado por Carvalho e Melo.<sup>338</sup> Poucos anos depois, em 1760, com a doença de Tomé Joaquim, sucedeu-lhe na Secretaria o próprio irmão de Pombal, Francisco Xavier Mendonça e Furtado. Em suma, após a queda de Diogo de Mendonça, o gabinete era totalmente comprometido politicamente e coeso em torno de Carvalho e Melo.<sup>339</sup>

Frustrada essa primeira tentativa de afastar Carvalho e Melo das esferas do poder, uma outra conspiração alcançou contornos ainda maiores: o atentado contra D. José em 3 de setembro de 1758. Não atingindo o intento, seguiu-se um rápido processo em que foram incriminados e sentenciados à pena capital, entre outros plebeus, elementos da primeira nobreza do reino: o duque de Aveiro, o marquês e a marquesa de Távora e seus dois filhos e o conde de Atouguia, genro dos Távora. Episódio de primeira relevância na história daquele reinado, contudo, as razões do atentado e o processo que se seguiu foram objeto de muitas especulações tanto na época do acontecimento, quanto na historiografia posterior.

---

<sup>333</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 111.

<sup>334</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 111.

<sup>335</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p.162.

<sup>336</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político...*, p. 124.

<sup>337</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 112.

<sup>338</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 115-116.

<sup>339</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político...*, p. 90-92.

A explicação mais conhecida para o atentado deveu-se ao envolvimento amoroso do rei com a marquesa de Távora, D. Teresa, casada com o jovem marquês D. Luís Bernardo de Távora. O monarca teria sido alvejado com tiros na noite daquele dia, quando retornava de um encontro com a marquesa. O primeiro a ser interrogado sobre o crime, D. José de Mascarenhas, duque de Aveiro, incriminou a família Távora, argumentando que o marquês velho, Francisco de Assis de Távora, pai de D. Luís Bernardo, agiu dessa forma por ser muito delicado nas matérias de honra.<sup>340</sup> Mas o envolvimento entre o rei e a marquesa era fato já antigo, conhecido e comentado na Corte. Falava-se mesmo que os Távora aceitavam em boa paz e sem grandes escrúpulos o envolvimento no intuito de tirar proveito do fato.<sup>341</sup> Alguns autores levantam a hipótese mesmo de que teria sido no contexto dessa cumplicidade que os Távora receberam nomeações para altos cargos no governo da Índia.<sup>342</sup>

Embora os depoimentos no processo dos Távora tenham sido prestados sob tortura e as declarações confusas e contraditórias, parece que a tese mais sustentável é a de que a conspiração visava colocar no trono o infante D. Pedro, marido da princesa D. Maria<sup>343</sup> e, dessa forma, reverter a situação política devolvendo à velha nobreza o domínio do poder.<sup>344</sup> Desde a época do terremoto a ascensão de Carvalho e Melo sobre os negócios do governo e a confiança quase absoluta de que gozava do rei, fato execrável a muitos, suscitava uma crescente oposição nas restritas elites sociais e políticas da época.<sup>345</sup> Era voz corrente na Corte: “Cair Sebastião José? Só quando o rei morrer!”<sup>346</sup>

O fato é que, frustrado o regicídio, Carvalho e Melo sagazmente utilizou o episódio para esmagar a aristocracia opositora.<sup>347</sup> Episódio controverso por suas razões e consequências, todavia, é inegável que contribuiu para um reforço sem precedentes da autoridade do governo que, nessa altura, se confundia com a autoridade pessoal de Carvalho e Melo. O governo pombalino tratou de conter toda e qualquer resistência às suas ações políticas. Também entre a alta nobreza, setores contrários ao novo arranjo do poder sentiram o peso da repressão de um governo que ganhava contornos cada vez mais despóticos.

---

<sup>340</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 192.

<sup>341</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 187.

<sup>342</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político...*, p. 138.

<sup>343</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 143.

<sup>344</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político...*, p. 138.

<sup>345</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 164.

<sup>346</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 181.

<sup>347</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 93



Essa relação extremamente conflituosa entre Pombal e os membros da nobreza mais tradicional não se limitava à questão da luta pelo poder e o acesso às boas graças do rei, algo que perpassou historicamente a sociedade de Corte. Este conflito emerge também como manifestação de uma mutação silenciosa que ocorria no arranjo do centro de poder desde os tempos de D. João V: o progressivo apagamento do Conselho de Estado e o crescente protagonismo dos titulares das Secretarias de Estado.<sup>348</sup>

Os ocupantes dessas Secretarias eram homens de menor qualidade: a primeira nobreza do Reino considerava o cargo abaixo do seu estatuto social e, portanto, o rejeitava. Dos sete Secretários de Estado do período de D. João V, nenhum pertenceu à primeira nobreza.<sup>349</sup> Com a reforma de 1736 o estatuto formal dos secretários havia sido fortemente ampliado. Ao chegar o governo de D. José, as Secretarias constituíram-se já no centro das decisões políticas. Assumiram, portanto, o lugar de poder antes conferido ao Conselho de Estado, reduto da primeira nobreza do reino.<sup>350</sup> O conflito era inevitável: estes emergentes que, sem nobilitação, foram alçados às esferas do centro de decisão, provocavam a oposição daqueles que tradicionalmente estavam vinculados ao poder.

Assim a execução dos nobres envolvidos na tentativa de regicídio – culpados ou inocentes – simboliza os esforços do governo em reprimir a nobreza dissidente. Desta nobreza mais antiga não podia Carvalho e Melo encontrar qualquer tipo de apoio e sim resistência política à qual venceu na tragédia exemplar dos Távora.<sup>351</sup> Exemplar porque, supliciado os titulares das casas nobiliárquicas, lançados nas masmorras da Junqueira ou enclausurada em convento de freiras grande parte de sua parentela, serviu de exemplo para atemorizar qualquer possível veleidade por parte da nobreza que restou.<sup>352</sup>

Escolhemos, para compor este capítulo, a discussão de dois episódios emblemáticos da época pombalina: a expulsão dos jesuítas e o massacre dos Távora. Estes episódios demonstram o quanto o processo de centralização política e de expropriação, por parte da Coroa, das prerrogativas dos demais corpos sociais atingiram um ponto culminante naquele período. O poder régio já não encontrava, àquela altura, nada que fizesse resistência às suas determinações, nem mesmo os grupos tradicionalmente ciosos de seus privilégios.

---

<sup>348</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político...*, p. 28-30.

<sup>349</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político...*, p. 34-42.

<sup>350</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 174.

<sup>351</sup> Cf. José Augusto França. In: *Pombal Revisitado*, p. 21.

<sup>352</sup> Cf. José Augusto França. *Lisboa Pombalina e Iluminismo*. Lisboa: Bertrand Editora, 3ª. Edição, 1987, p. 242.

## CAPÍTULO III

### Historiografia no Século XVIII e a Dedução Cronológica e Analítica

#### 3.1. A Historiografia no Século XVIII

Sendo o documento que embasa nossa reflexão neste trabalho dissertativo uma obra de história – a *Dedução Cronológica e Analítica* – sentimos, desde os primeiros momentos da escolha dessa fonte, a necessidade de dar uma palavra acerca das condições históricas e intelectivas da produção historiográfica no século do setecentos. As perguntas às quais pretendemos dar uma resposta são as seguintes: em que condições e possibilidades se articulavam a historiografia europeia em geral, e portuguesa, em particular, naquele século? A partir de que meios e de que concepções se elaboravam os discursos historiográficos? Para responder a essas questões talvez seja preciso recuar no tempo e procurar entender as transformações operadas no modo em que se apresentava o conhecimento historiográfico, condição necessária para a compreensão das bases epistemológicas da produção setecentista.

Uma primeira questão cabe esclarecer antecipadamente. Escapa, em muito, às nossas pretensões estabelecer rigorosamente uma história da historiografia. Isso implicaria numa série de questões a serem levantadas e resultaria, por si, num trabalho de grande envergadura. O que se seguirá constitui-se numa recolha de referências que compõem as facetas do fazer historiográfico no sentido dar uma resposta às questões que nos colocamos, explicitando as maneiras pelas quais se fazia história no setecentos.

O conhecimento historiográfico acompanha as civilizações desde o seu nascedouro. “O milagre historiográfico se integra no milagre do conhecimento”.<sup>353</sup> As sociedades, de diferentes formas no tempo e no espaço produzem suas concepções acerca do passado. Todavia esse entendimento deriva das condições específicas em que se encontram, das relações de diversas naturezas que estabelecem entre si, com seus contemporâneos e principalmente com seu próprio passado. Assim a historiografia que se produziu no século XVIII carrega consigo, além da multiplicidade de manifestações, os vestígios das mudanças e descobertas verificadas em outras

---

<sup>353</sup> Cf. Pierre Chaunu. *A História como Ciência Social*. Tradução: Fernando Ferro. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976, p. 40.

épocas. Este processo, contudo, não é linear. Podemos, sem dúvida, encontrar a co-existência de modelos distintos de concepções do passado e, por conseqüência, de produção historiográfica que coabitam na mesma temporalidade.

Nossa cultura ocidental, embora tenha vínculos com o pensamento grego da Antiguidade, foi marcada, sobretudo, pelo advento, expansão e organização da religião cristã. Assim, também nossa concepção do tempo encontrou no imaginário cristão seus vestígios mais primitivos. Segue-se daí o entendimento acerca da história. O cristianismo, essa religião por essência histórica<sup>354</sup>, forneceu os signos a partir dos quais se pensou o fenômeno da temporalidade e se construíram as concepções sobre a história.

Durante séculos os referenciais da filosofia cristã e os homens que compunham o corpo eclesiástico produziam os discursos sobre o passado. Envolto em suas concepções religiosas, imbuído de preocupações muito específicas e não poucas vezes defendendo as instituições eclesiásticas às quais pertenciam, tratavam de buscar no passado as respostas que necessitavam para as questões que lhes eram colocadas. A historiografia, que convencionou-se chamar de medieval, movia-se sobre estes pressupostos.

Todavia uma configuração histórica surge como possibilidade de construção de um outro entendimento sobre o passado: o humanismo. Segundo Pierre Chaunu, o humanismo constituiu uma mudança fundamental do conhecimento historiográfico.<sup>355</sup> Aqui uma primeira e muito significativa alteração: os principais articuladores do discurso histórico já não eram os monges e teólogos que durante séculos monopolizaram a historiografia. Detalhe fundamental, sinal sensível de que algo se modificara. No momento do humanismo figuram principalmente leigos – literatos, diplomatas e estadistas. Alguns autores chegam a nomear este momento de revolução intelectual: o saber deixa de ser monopólio dos clérigos.<sup>356</sup> Todavia, há que se notar que os humanistas continuaram sendo cristãos porque, como afirma um grande estudioso do período, a humanização da religião não constituía, no Renascimento, um processo de descristianização.<sup>357</sup>

Estes homens do humanismo começavam a refletir sobre o passado a partir de outros referenciais. Gozavam de relativa liberdade em sua produção intelectual, seja porque não dependiam da Igreja, mas dos senhores laicos, seja porque a Igreja não os incomodava. Somente

---

<sup>354</sup> Cf. Marc Bloch. *Apologia da História*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002. p. 58.

<sup>355</sup> Cf. Pierre Chaunu. *A História como Ciência Social*. ..., p. 40.

<sup>356</sup> Cf. Elisabeth Badinter. *As Paixões Intelectuais*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 11.

<sup>357</sup> Cf. Jean Delumeau. *A Civilização do Renascimento. Volume I*. Lisboa: Editorial Estampa, 1994, p. 24.

a partir da Reforma Protestante o cenário se modificou: com o rompimento provocado pelos reformadores, a reorganização da Inquisição implicou numa restrição da liberdade em que antes trabalhavam.<sup>358</sup>

Todavia o que se constitui no principal apanágio daqueles homens – para o conhecimento em geral, e para a historiografia, em particular – foi o fato de que não se interessavam mais pelos temas recorrentes aos pensadores medievais nem tampouco pelo paradigma de conhecimento que predominou no período. O movimento renascentista foi inovador e consciente disso porque se opôs ao saber convencional que dominava a Igreja e as Universidades de seu tempo: a escolástica.<sup>359</sup> No que toca estritamente à historiografia, abandonaram as preocupações concernentes à história da salvação. Outras questões lhes chamavam a atenção, especialmente problemas estritamente políticos.

[...] humanistas como eram, marcam, entretanto, o aparecimento de condições para uma visão histórica moderna, na medida em que tiveram autêntica independência de espírito face às preocupações que dominaram a Idade Média. Deixaram de se interessar pela tradição, pela filosofia cristã e pelas quatro monarquias de que falavam os padres da Igreja.<sup>360</sup>

A historiografia humanista abasteceu-se, sobretudo, a partir de alguns pressupostos fundamentais. Em primeiro lugar o contato com os pensadores da Antiguidade Clássica que proporcionou, no que toca especificamente à historiografia, as condições intelectivas para se distanciarem do pressuposto da providência divina como propulsora absoluta do fenômeno histórico, chave de leitura do pensamento medieval. Inspirados pelos antigos, caminharam na direção de uma história mais explicativa e pragmática, longe dos devaneios metafísicos da escolástica.

Neste sentido, dentre os vários autores que poderíamos citar, exemplo significativo foi o de Francesco Guicciardini (1483-1540). Primeiro embaixador da República Florentina serviu ao Papa Leão X governando a Romanha e esteve também a serviço de Alexandre, duque da Toscana. Como outros já haviam feito, escreveu uma *História de Florença*, mas posteriormente destoou de seus pares superando a historiografia dedicada aos distintos Estados e produzindo uma *História da Itália*. Sob sua pena a história tornou-se análise, explicação e escola de reflexão

---

<sup>358</sup> Cf. Georges Lefebvre. *O Nascimento da Moderna Historiografia*. Lisboa: Sá da Costa Editora. 1981, p. 80.

<sup>359</sup> Cf. Peter Burke. *Uma história social do conhecimento: de Gutemberg a Diderot*. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p. 49.

<sup>360</sup> Georges Lefebvre. *O Nascimento da Moderna Historiografia...* p. 67.

política para o Príncipe. Tal como fez seu contemporâneo mais famoso, Nicolau Maquiavel (1469-1527), relacionou a política externa com a política interna.<sup>361</sup> Nos passos de Aristóteles, rompeu com uma máxima antiqüíssima: *historia magistra vitae*. Foi o responsável por introduzir na literatura política a premissa aristotélica de que os acontecimentos futuros permanecem indefinidos.<sup>362</sup> Após séculos da teleológica historiografia cristã – a história humana, porque conduzida pela providência divina, caminhava, inevitavelmente, para um destino único, o juízo final – surge uma produção capaz de introduzir um princípio novo que revogava o conteúdo antecipatório da história.

Além da inspiração no pensamento clássico, outro aspecto importante a influir nessa transmutação epistemológica ocorrida no Renascimento deve ser encontrado na situação político-social em que viviam aqueles homens. No mosaico político que configurava a península itálica, cada Estado encarregava seus pensadores de refletirem sua própria história.<sup>363</sup> Não por acaso, diversos autores trataram de produzir uma história de seu próprio Estado, como o fizeram, entre outros, Leonardo Bruni (1369-1444) e Nicolau Maquiavel: ambos escreveram uma *História de Florença*. Conseqüência imediata deste contexto: ignorou-se por completo a história da Igreja, tema candente em todo medievo.<sup>364</sup>

O pensamento renascentista na península itálica esteve vinculado em boa medida aos problemas de natureza política. Não por acaso, a Itália foi a terra natal da política moderna.<sup>365</sup> O confronto entre as cidades-estados, o Império e o Papado que permeou aquele contexto histórico, possibilitou aos pensadores da região, antes mesmo do Renascimento, lançarem as bases da discussão sobre os limites entre o poder espiritual da Igreja e o poder temporal do Estado, como o fizeram, por exemplo, Dante Alighieri (1265-1321), em sua obra *Monarquia*, e Marsílio de Pádua (1275-1342), no seu tratado *O Defensor da Paz*.<sup>366</sup>

Essa vertente política do pensamento humanista, unindo-se posteriormente aos reformadores religiosos do século XVI, significou um golpe decisivo na Igreja enquanto instituição unitária a monopolizar a produção do conhecimento e a dar sentido e valor moral às sociedades européias. Entendemos que é possível verificar aqui um primeiro momento de

---

<sup>361</sup> Cf. Georges Lefebvre. *O Nascimento da Moderna Historiografia...*, p. 74-75.

<sup>362</sup> Cf. Reinhart Koselleck. *Futuro Passado Contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto/Editora da PUC Rio, p. 31, 46.

<sup>363</sup> Cf. Georges Lefebvre. *O Nascimento da Moderna Historiografia...*, p. 58.

<sup>364</sup> Cf. Georges Lefebvre. *O Nascimento da Moderna Historiografia...* 68-69.

<sup>365</sup> Cf. Reinhart Koselleck, *Futuro Passado...* p. 31.

<sup>366</sup> Cf. Quentin Skinner. *As Fundações do Pensamento...*, p. 34-44

ruptura que possibilitou as condições para que o ofício historiográfico se desvencilhasse dos limites impostos pela instituição eclesiástica e tivesse a possibilidade de perfilhar outros caminhos.

Mas dentre os vários humanistas que se dedicaram à construção historiográfica um nome, em especial, surge como emblemático deste tempo de mudanças: Lourenço Valla (1405-1457), considerado o mestre do humanismo crítico.<sup>367</sup> Inspirado em autores da Antiguidade distanciou-se drasticamente do fazer historiográfico medieval ao inaugurar a crítica filológica e documental descobrindo a falsidade da Doação de Constantino, documento que durante séculos garantira as pretensões territoriais e políticas do Papado.

A demonstração da falsidade do *constitutum* segue, de perto, as sugestões de Quintiliano: o documento carece de verossimilhança; é contrariado por outros documentos; inclui dados cronológicos intrinsecamente contraditórios, como, por exemplo, a referência a Constantinopla, absurda num documento que se presume ter sido redigido logo após a conversão de Constantino. O *constitutum Constantini* entrava, em suma, na categoria – segundo Quintiliano, muito ampla – dos textos notoriamente falsificados.<sup>368</sup>

Nos passos de Quintiliano, que a seu tempo já demonstrava serem os dados cronológicos contraditórios um indício da falsidade de um documento, Valla aprimora a reflexão ao incluir também a análise lingüística.<sup>369</sup> À crítica externa proposta por Quintiliano, Valla adiciona a crítica interna, possível apenas com a análise do conteúdo textual e as convenções culturais de sua composição. Provou que o documento utilizava uma linguagem impossível de ser expressa na época em que supostamente foi redigido. Somente dessa maneira foi possível concluir que estávamos diante de uma peça produzida bem mais tarde, no século VIII.<sup>370</sup> A contribuição de Valla constitui um momento fundamental: inauguraram-se os princípios mais elementares para a constituição de um método crítico moderno na historiografia.

A partir destes referenciais da historiografia humanista é possível detectar o surgimento de um modo diverso de fazer história. O que este movimento intelectual realizou já se distanciava, em muito, da produção medieval. Foi, portanto, no movimento humanista que se lançaram as bases para a construção da moderna historiografia. Todavia, outra configuração

---

<sup>367</sup> Cf. Pierre Chaunu. *A História como Ciência Social...* p. 45

<sup>368</sup> Cf. Carlo Ginzburg. *Relações de Força História, retórica, prova*. Tradução: Jônatas Batista Neto. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2006, p. 73

<sup>369</sup> Cf. Carlo Ginzburg. *Relações de Força...* p. 76

<sup>370</sup> Cf. Marc Bloch. *Apologia da História...* p. 89.

histórica intimamente vinculada ao Renascimento também pode dar sua contribuição para o desenrolar das transformações na produção historiográfica: as Reformas Religiosas do século XVI.

O contributo das reformas parece se situar em dois campos. Em primeiro lugar por provocar um interesse pela história: foi um momento de retorno, lógico mesmo, à história cristã, em certa medida abandonada pelos humanistas. Naquele tempo de ruptura os reformadores precisaram lançar mão da história para comprovar a decadência da Igreja de Roma e sua dissonância com as origens do cristianismo. Do lado católico seguia-se o mesmo método, mas esperando o efeito contrário: comprovar que a tradição da Igreja estava de acordo as origens cristãs e que os dissonantes eram os reformadores. Assim sendo, é muito interessante notar que o sentido com que os reformistas utilizaram a palavra reforma não evocava para eles um novo tempo histórico, como o fazemos hoje, e sim a pretensão de uma restauração da pureza da sagrada escritura.<sup>371</sup> Tal como os renascentistas que se abasteciam dos textos clássicos, também os reformadores e seus antagonistas pretendiam um retorno aos primeiros séculos do cristianismo. Não obstante tratar-se mais de uma luta entre polemistas – fizeram história tão somente para reafirmar suas doutrinas e posições religiosas – o movimento das reformas religiosas contribuiu para despertar a importância do conhecimento histórico.

Este retorno aos estudos históricos provocado pelas polêmicas religiosas perpassou o século XVI e influenciou mesmo a historiografia do século XVII. Um volume extenso de obras historiográficas situam-se neste contexto polemista. Dentre os variados autores destaca-se o protestante eslavo Mathias Vlacice (1520-1575), que conjuntamente com um grupo de colaboradores produziu a *Ecclesiastica Historia*, uma obra que se ocupava dos treze primeiros séculos do cristianismo.<sup>372</sup> Do lado católico, já no século seguinte, nome de relevo foi Jacques-Bénigne Bossuet (1627-1704), que além de uma monumental *Historia Universal* (1681), produziu ainda uma *História das Várias Igrejas Protestantes* (1688). Nesta última teve o mérito de alargar o entendimento acerca do movimento reformista considerando-o um fenômeno que transcendia o problema estritamente eclesiástico e dogmático.<sup>373</sup> Portanto, o primeiro elemento que detectamos como contribuição das reformas é este: a valorização da história mesmo que como artifício de argumentação em meio à polêmica religiosa.

---

<sup>371</sup> Cf. Reinhart Koselleck. *Futuro Passado*., p. 272

<sup>372</sup> Cf. Georges Lefebvre. *O Nascimento da Moderna Historiografia* ... p. 94.

<sup>373</sup> Cf. José Morais Arnaud. *História*. Lisboa: Editora Meridiano, 1965, p. 232.

O segundo elemento deve-se ao fato de que o movimento reformista implicou num aguçar do estudo filológico, hermenêutico e da crítica documental iniciada pelos humanistas. Já bem antes da Reforma propriamente, vários humanistas haviam se dedicado com empenho à produção de um novo modo de abordar os textos bíblicos. Tanto na península itálica, berço do movimento humanista, quanto na Europa do Norte, os humanistas procuraram ultrapassar o método escolástico de interpretação dos textos – a conformação com o argumento de autoridade (a tradição da Igreja) e a extração de um princípio de fé (elucidação do dogma) – para concentrar os esforços em recuperar o contexto histórico em que foram produzidos. Exemplos nesse sentido: a obra *A história sacra dos hebreus* do florentino Aurélio Brandolini (1440-1498) e a do inglês John Colet, *Uma exposição da Epístola de São Paulo aos romanos*, exposta em 1496 na Universidade de Oxford. Para o primeiro, o Velho Testamento é antes de tudo uma crônica que deve ser abordada em termos históricos; já o segundo procura resgatar as condições da política imperial romana à época em que São Paulo escreve a carta aos romanos e, a partir disso, discorrer sobre como essa situação social influenciou o pensamento do apóstolo.<sup>374</sup>

O momento da Renascença e das Reformas Religiosas implicando num rompimento com a tradição da Igreja exigia uma re-elaboração dos métodos de interpretação dos textos clássicos e bíblicos. Uma estudiosa do assunto, ao estabelecer uma confrontação entre diversos autores que tratam do tema, aponta para o fato, sinalizado por Hans-Georg Gadamer, de que no momento da Renascença e das Reformas teríamos o início de uma mudança na natureza da hermenêutica: de um modelo teológico-dogmático para a adoção de uma percepção do sentido histórico.<sup>375</sup> Todavia, trata-se apenas de um início tímido. Como refletiremos a seguir, na linha da proposição de Reinhart Koselleck, essa mudança só se concretizará em efetivo no século XVIII. Somente naquela temporalidade encontraram-se as condições plenas para a explicitação da mudança que poderia ser detectada de maneira ainda muito germinal, no XVI. De Lutero a Robespierre um longo caminho foi percorrido.<sup>376</sup>

Humanistas e reformistas, portanto, articulam seus discursos sobre um mesmo substrato histórico. O estudo de Lourenço Valla para o qual já acenamos anteriormente, forneceu argumentos aos reformadores, especialmente a Lutero. Não apenas pela obviedade da crítica ao

---

<sup>374</sup> Cf. Quentin Skinner. *As Fundações do Pensamento Político Moderno...* p. 228.

<sup>375</sup> Cf. Verena Alberti. *A Existência na História: Revelações e Riscos da Hermenêutica*. Rio de Janeiro: Revista de Estudos Históricos, no. 17, 1996, p. 04.

<sup>376</sup> Cf. Reinhart Koselleck. *Futuro Passado...* p. 25.



poder temporal do Papa, seriamente questionada a partir da comprovação da falsidade da Doação de Constantino, mas porque com Valla iniciou-se a crítica de caráter filológico e lingüístico aos documentos, em geral, e aos textos bíblicos, em particular. Valla dedicou-se também ao estudo dos textos bíblicos no qual apontava para as inexatidões e contra-sensos da tradução de São Jerônimo.<sup>377</sup> Era sobre essa tradução que se fundava por séculos a ortodoxia católica. É aqui que encontramos um elo entre os humanistas e os reformadores. Não por acaso, alguns autores destacam a notável proximidade entre Valla e Lutero no que toca às conclusões acerca da exegese bíblica.<sup>378</sup>

Embora os humanistas dos séculos precedentes tivessem tido “suas veleidades e suas intuições”, foi somente no século XVII que a crítica documental estabeleceu-se definitivamente.<sup>379</sup> As condições para a organização de uma metodologia do conhecimento histórico se articularam naquele momento: o seiscentos foi o século do nascimento da erudição moderna.<sup>380</sup>

O estabelecimento dessa metodologia do conhecimento histórico deve-se, em boa medida, às querelas religiosas. Para combater a premissa da *Sola Fide* – só a fé salva – pilar da teologia luterana, o Concílio de Trento havia reafirmado a doutrina da intercessão dos santos. Todavia no contexto das lutas religiosas era necessário realizar uma revisão metódica da hagiografia.<sup>381</sup> Fez-se necessário, no calor das disputas religiosas, libertar as hagiografias de todo seu aspecto lendário e estabelecer uma averiguação da autenticidade das fontes sob as quais se fundamentava a vida dos santos. Este trabalho visava dar uma resposta à crítica dos protestantes e humanistas ao culto dos santos.<sup>382</sup>

Entra aqui a contribuição de duas ordens religiosas que, buscando uma solução para este problema específico, contribuíram para o estabelecimento de uma certa metodologia de pesquisa histórica. Com o passar do tempo e o aprimoramento dos estudos, dedicaram-se não apenas aos problemas da história eclesiástica, mas também da história em geral.<sup>383</sup> Trata-se dos jesuítas liderados especialmente por Jean Bolland (1596-1665) e dos beneditinos sob a orientação de Jean Mabillon (1632-1707). Embora outras congregações religiosas – como os oratorianos – e

---

<sup>377</sup> Cf. Jean Delumeau, *La Reforma*. Barcelona: Editorial Labor SA., 1967, p. 22.

<sup>378</sup> Cf. Quentin Skinner. *As Fundações do Pensamento Político Moderno...*, p 229-230.

<sup>379</sup> Cf. Marc Bloch. *Apologia da história...* p. 90.

<sup>380</sup> Cf. Georges Lefebvre. *O Nascimento da Moderna Historiografia...* p. 97.

<sup>381</sup> Cf. Pierre Chaunu. *A História como Ciência Social...* p.61-62.

<sup>382</sup> Cf. José Morais Arnaud. *História...* p. 233.

<sup>383</sup> Cf. Georges Lefebvre. *O Nascimento da Moderna Historiografia...* p. 110.

eruditos leigos tivessem também trabalhado neste sentido, a importância dos jesuítas e beneditinos foi crucial. Já o filósofo Leibniz (1646-1716) destacava o fato de que na França as congregações religiosas prestavam um contributo de qualidade inigualável, impossível nos Estados protestantes.<sup>384</sup> Nos estados alemães, onde a Reforma limitou a existência das ordens religiosas, foram as Academias e Universidades que realizaram este trabalho, porém seu desenvolvimento se articulou de modo mais amplo e sistemático apenas no início do século XIX.<sup>385</sup>

Dispondo de grandes bibliotecas, numerosas coleções de manuscritos, recursos econômicos, influência política – pois para jesuítas e beneditinos todas as portas se abriam – mas, principalmente, de homens de grande erudição que se consagravam por inteiro ao fazer historiográfico, estes religiosos reuniram as condições ideais para consecução do passo fundamental para o conhecimento histórico: a articulação de uma determinada metodologia.<sup>386</sup> Estes homens produziam uma história erudita que se organizava a partir de três passos fundamentais: a busca dos documentos, a preocupação de bem interpretá-los lançando mão das ciências auxiliares da história que eles próprios criaram ou aprimoraram – a diplomática, a paleografia, a filologia, a heráldica, a numismática entre outras – e a edificação de uma cronologia exata de acordo com o confronto sistemático dos testemunhos.<sup>387</sup>

Marc Bloch, no seu clássico estudo *Apologia da História*, nos apresenta o embate intelectual travado entre o beneditino Jean Mabillon e o jesuíta flamengo Daniel Van Paperbroeck (1629-1714), este um dos mais destacados discípulos de Jean Bolland. Aqui é possível encontrar uma breve noção do estado em que se situava a crítica documental. Paperbroeck nutria uma desmensurada dúvida acerca dos documentos da Idade Média: considerava falsos todos os diplomas merovíngios preservados nos mosteiros. Mabillon, mais contido, se contrapõe afirmando que muitos o são, de fato, mas nem todos. Além da existência dos autênticos, alguns foram remanejados, outros interpolados.<sup>388</sup> Era preciso utilizar um instrumental investigativo que permitisse distingui-los. Assim veio a lume sua obra mais famosa a *De re diplomática*, que reunia os critérios que permitiam ajuizar acerca da autenticidade de uma fonte e estabelecer a verdade pela concordância de fontes independentes.

---

<sup>384</sup> Cf. Georges Lefebvre. *O Nascimento da Moderna Historiografia...* p.111-113.

<sup>385</sup> Cf. Guy Palmade. *História e Historicidade*. Lisboa: Gradiva, 1988, p.45.

<sup>386</sup> Cf. Georges Lefebvre. *O Nascimento da Moderna Historiografia...* p. 109.

<sup>387</sup> Cf. Guy Bourdê e Hervé Martin. *As Escolas Históricas*. Lisboa: Europa-América, 1983, p. 67.

<sup>388</sup> Cf. Marc Bloch. *Apologia da História...* p. 90.

Como discutiremos mais adiante, na perspectiva de alguns historiadores, a Academia Real de História surgida em Portugal em 1720, encontrou nessa historiografia erudita consolidada ao final do século XVII seu modelo de articulação do discurso histórico. Embora seja possível detectar algumas referências que conectem as duas experiências, trataremos, em momento oportuno, de expor as especificidades da historiografia produzida naquela Academia.

O que procuramos demonstrar até aqui é que, especialmente a partir de dois processos sócio-históricos – Renascimento e Reforma – verificou-se a ampliação das perspectivas de produção historiográfica. Os problemas ali surgidos impulsionaram a reflexão e a consolidação de novos aparelhos intelectivos que permitiram aos historiadores se debruçarem sobre seus objetos de estudo mais bem armados. Municiados de certas noções de crítica documental e auxiliados pelo desenvolvimento e aprimoramento das chamadas *ciências auxiliares* da história, outras formas de articulação do discurso histórico se tornaram viáveis. Constituíam-se ali todo um repertório de técnicas e informações que ampliaram as possibilidades da historiografia. Todavia, o que queremos demarcar aqui é o fato de que essas inovações estavam ainda circunscritas aos meios – digamos, imperfeitamente técnicos – de se fazer história, mas não implicavam numa transformação na concepção de história.

Estes eruditos, amparados pelas técnicas e métodos que desenvolveram, estavam, não obstante, imersos numa compreensão teológica da história. E aqui se igualavam aos historiadores e hagiógrafos medievais. A história, Deus a realizava na humanidade. Não havia uma história que tivesse como sujeito a própria humanidade, muito menos uma história que pudesse ser imaginada como sujeito de si própria. Não havia a indiferenciação, para a qual Koselleck chama-nos a atenção, entre *Geschichte* e a *Historie*. A primeira um coletivo singular que reúne todas as histórias individuais transformando-se numa categoria abstrata a partir da qual toda realidade passou a ser interpretada como histórica. A segunda, um conceito que se refere ao conhecimento e à ciência das coisas e dos acontecimentos.<sup>389</sup> Essa diferença e o surgimento da história, como entendemos na contemporaneidade, surgiu apenas no desenrolar do setecentos, sendo sua manifestação detectada plenamente somente ao final daquele período. Para explicitar essa diferenciação entre os dois termos, Koselleck utilizou-se de duas categorias explicativas: o espaço de experiência e o horizonte de expectativa.

---

<sup>389</sup> Cf. Reinhart Koselleck. *Futuro Passado ...* p. 236.

A experiência é o passado atual, aquele no qual acontecimentos foram incorporados e podem ser lembrados. Na experiência se fundem tanto a elaboração racional quanto as formas inconscientes de comportamento, que não estão mais, ou que não precisam mais estar presentes no conhecimento. [...] A expectativa se realiza no hoje, é futuro presente, voltado para o ainda-não, para o não experimentado, para o que apenas pode ser previsto. Esperança e medo, desejo e vontade, a inquietude, mas também a análise racional, a visão receptiva ou a curiosidade fazem parte da expectativa e a constituem.<sup>390</sup>

O horizonte de expectativa já estava contido na crença cristã do juízo final. A esperança da parúsia (a segunda vinda de Cristo), algo sempre adiado, fez com que o futuro fosse integrado ao tempo presente. Todavia, no decorrer do tempo, essa crença foi, aos poucos, sendo substituída pelo prognóstico racional. A ponderação acerca da probabilidade de que algo pudesse ou não acontecer, e a possibilidade de se preparar para os possíveis acontecimentos ocupavam os homens que conduziam a política nas cortes européias na época moderna. Mas o interessante observar aqui é que, ao fazer-se um prognóstico, já se modificava uma determinada situação. O prognóstico passava a ser um momento consciente de ação política. O estabelecimento de prognósticos não desfez o horizonte das esperanças futuras que o cristianismo sustentou por tempos. Essa dinâmica entre presente e futuro, entre prognósticos racionais e esperanças escatológicas engendrou o surgimento de filosofias da história fundadas, sobretudo, na idéia de progresso. Tal como ocorria no mundo da técnica, em que se buscava dominar a natureza, limitando a ação de suas forças instáveis, concebia-se também ser possível influenciar o devir histórico. A fala de Robespierre em 1793 sintetizava este estado de coisas, alcançado apenas no final do século XVIII: “É chegada a hora de conclamar cada um para seu verdadeiro destino. O progresso da razão humana preparou esta grande revolução, e vós sois aqueles sobre os quais recai o especial dever de acelerá-la.”<sup>391</sup>

O espaço de experiência situava-se em outra perspectiva: pressupunha a continuidade e imutabilidade da natureza humana, bem como sua transmissão. O mundo do camponês e do artesão, que compunha aproximadamente 80% da população européia na época moderna, vivia em consonância com ritmos da natureza: as inovações técnicas surgiam com tamanha lentidão que não provocavam uma mudança no ritmo de vida. Os fatos extraordinários (uma guerra, por exemplo) eram vistos como um desígnio de Deus. As expectativas eram alimentadas pelas experiências dos antepassados que passavam a ser também a dos descendentes.<sup>392</sup> Aqui o espaço

---

<sup>390</sup> Cf. Reinhart Koselleck. *Futuro Passado...* p. 309-310.

<sup>391</sup> Cf. Reinhart Koselleck. *Futuro Passado...*, p. 25.

<sup>392</sup> Cf. Reinhart Koselleck. *Futuro Passado...* p. 314-315.

de experiência se impunha ao horizonte da expectativa. Tratava-se, portanto, de uma cultura oral, litúrgica, onde passado e presente não se diferenciavam.

A noção de tempo histórico e, por conseqüência imediata, a compreensão de história como *Geschichte*, isto é, como um coletivo que se fez singular, ao reunir muitas narrativas em uma só, emerge da tensão permanente entre o espaço da experiência e o horizonte da expectativa. Essa tensão paulatinamente crescente no período entre o século XVI e XVIII – da Reforma à Revolução – chegou ao ponto em que o horizonte da expectativa superou o espaço da experiência. Tendo-se esgotado por completo uma teologia da história – afastada a divina providência do palco da história – era necessário buscar as causas racionais que promovem o devir histórico. Se antes Deus comandava o curso dos acontecimentos, agora ocorre que se atribui à própria história o devir histórico e ao homem, que age em nome da história, a responsabilidade pelo desenrolar dos acontecimentos. Decorre disto que a razão humana surge como instância capaz de compreender o passado e organizar o devir. Como conseqüência, a história emerge aqui como conhecimento e realidade vivida. Já que consciência e ação se distinguem e interpenetram, a história se revela como sujeito e objeto do conhecimento ao mesmo tempo. Somente assim será possível uma distinção nítida entre passado e presente. A diferença temporal e, por conseqüência, a nova compreensão de história não foi simplesmente dada, mas construída – *historicamente*.

Diante da dilatação do horizonte de expectativa, o espaço de experiência diminuiu sua importância. Na emergência da modernidade a experiência do passado não tem o mesmo significado que teve para o mundo tradicional. Os renascentistas e reformadores, por exemplo, consideravam como modelo de suas aspirações o exemplo do passado: para os primeiros, os filósofos antigos, para os segundos, a Bíblia e o cristianismo primitivo. Para os *philosophes* do século das luzes, não há diretriz a ser seguida senão a lógica da razão sobre a qual tudo deve ser averiguado e colocado sob suspeita. Até mesmo a pretendida sabedoria dos antigos. Emblemático destes tempos de mudanças o lema kantiano: *Sapere Aude!* Usai do vosso próprio entendimento. Com o movimento iluminista, nasce a compreensão moderna de história: uma distinção entre passado e presente, a possibilidade de direcionar o devir e a apreensão racional deste processo.

Qual a implicância disso para o fazer historiográfico? Certamente múltiplas, mas gostaríamos de chamar a atenção para um aspecto fundamental que pode ser direcionado para o entendimento da historiografia portuguesa no setecentos. Para Koselleck uma conseqüência dessa

transformação foi a dissolução da velha máxima *historia magistra vitae*. Isso porque este princípio estava intimamente vinculado à compreensão de história no espaço da experiência, ou seja, a história enquanto *Historie* e não como *Geschichte*, coletivo singular. Não por acaso, essa máxima, mais que isso, a idéia nela contida, perdurou da Antiguidade até o século XVIII.

Seu uso remete a uma possibilidade ininterrupta de compreensão prévia das possibilidades humanas em um *continuum* histórico de validade geral. A história pode conduzir ao relativo aperfeiçoamento moral ou intelectual de seus contemporâneos e de seus pósteros, mas somente se e enquanto os pressupostos para tal forem basicamente os mesmos. Até o século XVIII, o emprego de nossa expressão permanece como indício inquestionável da constância da natureza humana, cujas histórias são instrumentos recorrentes apropriados para comprovar doutrinas morais, teológicas, jurídicas ou políticas.<sup>393</sup>

A premissa de que a história constitui-se em mestra da vida – e a historiografia que daí decorre – estava intimamente vinculada ao espaço da experiência porque era o exemplo histórico que orientava a espera e não as perspectivas para um futuro. Ou seja, o futuro se reunia ao passado, a espera à experiência. Aqui não há diferença substancial entre o passado e o presente. As produções historiográficas que temos até fins do setecentos, no que pese o desenvolvimento de novas técnicas, circunscreviam-se a este paradigma epistemológico.

Pensamos que este princípio coaduna-se perfeitamente com a produção historiográfica portuguesa do século XVIII. Ali temos essencialmente uma sociedade litúrgica em que o passado, objeto de veneração, não se diferencia em substância do presente. Uma mentalidade em que o novo era visto com desconfiança e não como expectativa de algo moralmente melhor. Dentre as possibilidades de leitura da historiografia setecentista em Portugal elegemos essas considerações de Koselleck como ferramenta de entendimento do que ali se apresenta para nossa discussão.

Segue-se, portanto, uma discussão que estabelecemos sobre a historiografia portuguesa setecentista. Sobre este assunto muito se poderia expor. Todavia, escolhemos como objeto de nossas considerações a Academia Real de História, porque ao analisá-la temos a possibilidade de pensar as possibilidades e o enquadramento do fazer historiográfico naquele período.

---

<sup>393</sup> Cf. Reinhart Koselleck. *Futuro Passado...*, p. 43.

### 3.2 A Historiografia em Portugal

Podemos compreender a escrita da história em Portugal inserida em dois campos: a história oficial vinculada, portanto, ao poder monárquico, e a história que se fazia fora deste domínio, mas em sua estreita proximidade. A construção da história oficial cabia, por uma tradição multissecular, ao cronista-mor do Reino que acumulava ainda o cargo de guarda-mor da Torre do Tombo ou o de cosmógrafo-mor. Ao contrário do que se passava na Espanha, na qual cada reino mantinha seu próprio cronista – além do cronista-mor das Índias – em Portugal cabia ao cronista-mor do Reino a tarefa de inserir na crônica de cada reinado os feitos ultramarinos. Períodos como no reinado de D. Manuel e de D. João III as crônicas se dedicaram quase que exclusivamente aos feitos de ultramar dando pouca importância aos acontecimentos do Reino.<sup>394</sup>

No período filipino a função de cronista-mor foi entregue aos monges da Abadia de Alcobaça, ali permanecendo até meados do século XVIII. Alguns autores falam mesmo da formação de uma historiografia alcobacense, embora essa designação seja controversa.<sup>395</sup> Foi justamente sob a pena destes monges que se passou a tematizar com mais intensidade a gênese do reino de Portugal. Especialmente durante o período final da dominação filipina, o episódio do Milagre de Ourique foi re-elaborado, sobretudo, na obra do Frei António Brandão (1632) *Monarquia Lusitana*: o que antes existia acerca do pretense milagre eram pequenas crônicas datadas do século XV. O episódio de Ourique, em sua versão seiscentista, indissociável, portanto, do movimento restauracionista, consagrava-se definitivamente como narrativa das origens, instrumento ideológico da nacionalidade e justificação da independência.<sup>396</sup> Como se verá mais adiante, essa tradição alcobacense não será posta à prova pela Academia Real de História no século XVIII.

Após a Restauração verifica-se que a instituição do croniciado ganhou maior relevância e especialização com a criação de novos cargos: o de cronista latino do Reino, cronista da Casa de Bragança, cronista em língua francesa, cronista ultramarino e o cronista do Estado do Brasil. Alguns autores assinalam para o fato de que a fundação da Academia Real de História (1720) marca o declínio dos croniciados, muito embora, oficialmente, os cargos tenham existido até o

---

<sup>394</sup> Cf. Íris Kantor. *Esquecidos e Renascidos...*, p. 32.

<sup>395</sup> Cf. Joaquim Veríssimo Serrão. *A Historiografia Portuguesa. Doutrina e Crítica*. Lisboa: Verbo, 1973, Vol 1, p. 25.

<sup>396</sup> Cf. Ana Isabel Carvalhão Buesco. *O Milagre de Ourique e a História de Portugal de Alexandre Herculano*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, p. 126.

século XIX.<sup>397</sup> Todavia o fundamental não se modifica porque, como argumentaremos mais adiante, a historiografia produzida pela Academia Real também estava circunscrita aos interesses da monarquia.

Além da historiografia propriamente oficial, podemos detectar outros indivíduos que exerciam a atividade historiográfica, mas que não estavam diretamente vinculados ao poder régio, embora interessados, como não podia deixar de ser numa sociedade de Antigo Regime, em alcançar o favor do rei. Foi o caso da historiografia da expansão ultramarina, produzida, em boa medida, pela pena de religiosos. Orientada, sobretudo, por preocupações religiosas – como a exaltação das ordens que se dedicavam à missão, especialmente os jesuítas – essa historiografia, excetuando algumas obras, é quase toda de interesse espiritual.<sup>398</sup> Temos ainda os cronistas conventuais, produzindo uma historiografia marcada pelo gênero dominante na Idade Média, a hagiografia, “destacando velhos milagres e visões sobrenaturais para assim cobrirem de maior aura os serviços prestados pelos seus confrades aos reis portugueses.”<sup>399</sup>

Isabel Ferreira da Mota detectou a presença de variados tipos de historiadores no Portugal do Antigo Regime. Um primeiro grupo, que a autora denomina “grandes amadores”, pode ser exemplificado na pessoa do 4º. Conde de Ericeira, D. Francisco Xavier de Meneses. O que os distinguia era o fato de que a atividade historiográfica não lhes modificava o estatuto social, já que o tem em grau elevado. A atividade que desempenharam no campo da história coadjuvava numa imagem social do nobre. O segundo grupo é identificado com aqueles que fazem da produção historiográfica a base de uma carreira que, iniciando pelo clientelismo aristocrático e passando pelas diversas Academias, objetivava terminar no mecenato régio. Ou seja, inseria-se na dinâmica muito própria da sociedade de Antigo Regime, na qual a ascensão social pelo favor régio constituía-se no ideal a ser alcançado. Exemplo deste segundo grupo: D. António Caetano de Sousa, clérigo, cujo pai fez fortuna no Brasil, elevando a família, muito recentemente, à pequena nobreza. Um terceiro grupo pode ser identificado com aqueles chamados de “ocasionais”, ou seja, os que entre outros afazeres, trabalhavam por encomenda: produziam a história de uma ordem religiosa, de uma vila ou cidade, de uma família ilustre. Exemplo nesse sentido: Frei Nicolau de Santa Maria, cônego agostiniano do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, que publicou em 1668 uma crônica de sua ordem religiosa. O quarto grupo constitui aqueles que

---

<sup>397</sup> Cf. Íris Kantor. *Esquecidos e Renascidos...*p. 33.

<sup>398</sup> Cf. Joaquim Veríssimo Serrão. *A Historiografia Portuguesa...* p. 256-257.

<sup>399</sup> Cf. Joaquim Veríssimo Serrão. *A Historiografia Portuguesa...* p. 218.



a autora chama de historiador de transição, qual seja, o indivíduo que inicia sua carreira no estatuto arcaico do cronista, mas que pretende incorporar-se à Academia Real de História. É o caso de Fr. Manuel dos Santos, cisterciense, que inicia a carreira como cronista da sua ordem religiosa e que chega a ser admitido na Academia Real de História como membro supranumerário.<sup>400</sup>

O mais interessante aqui é observar o fato de que, excetuando talvez os que a referida autora chama de “ocasionais”, todos os demais aspiravam de alguma forma a conquistar o patrocínio do poder régio. Os esforços dos que labutavam na produção historiográfica se voltaram, definitivamente, para alcançar a graça de incorporar-se à Academia Real de História, fundada por D. João V. Para a autora, a criação da Academia constituiu um marco na historiografia portuguesa porque inauguraria um novo discurso historiográfico. A existência de uma Academia, entretanto, não era novidade nem em Portugal, nem tampouco na Europa.

As origens das Academias parecem situar-se já na época do Renascimento: inspirados em Platão, os humanistas desenvolviam suas idéias e debates em espaços marginais ao ambiente universitário que, por vezes, era hostil às novas idéias. Menos formal que um departamento universitário e mais formal e duradoura que um simples círculo de intelectuais, as academias constituíam uma organização social propícia ao debate e à inovação intelectual. Aos poucos foram se institucionalizando, fixando seus membros, estatutos e horários regulares. Por volta de 1600, somente na Itália havia aproximadamente 400 academias, sendo possível encontrar instituições do gênero por toda Europa.<sup>401</sup>

Na França a primeira dessas instituições foi fundada em 1634 pelo Cardeal Richelieu, a Academia Francesa, tendo por missão redigir o *Dicionário da Língua Francesa*. Já em 1663, o ministro Colbert fundou a Academia de Inscrições e Belas Letras com o encargo de cuidar de trabalhos históricos e arqueológicos. Em 1666 o mesmo Colbert fundou a Academia Real de Ciências dedicada ao conhecimento científico e ao assessoramento da monarquia sobre problemas técnicos.<sup>402</sup>

Em Portugal a primeira Academia de que se tem notícia é a Academia dos Generosos instituída na residência do guarda-mor da Torre do Tombo, Antônio Alvarez da Cunha, em 1647.

---

<sup>400</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História. Os Intelectuais, o poder cultural e o poder monárquico no século XVIII*. Coimbra: Edições Minerva, 2003, p. 139-148.

<sup>401</sup> Cf. Peter Burke. *Uma História Social do Conhecimento. De Gutemberg e Diderot*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, p. 40.

<sup>402</sup> Cf. Elisabeth Badinter. *As Paixões Intelectuais...* p. 12.

Dela tomaram parte personalidades ilustres do meio cortesão como os Condes da Ericeira e de Tarouca, além de eruditos, como o Pe. Rafael Bluteau e D. Luís da Cunha. Os Generosos permaneceram ativos, com algumas interrupções por ocasião da Guerra contra a Espanha (1640-1668), e no século XVIII terminaram por incorporar-se à Academia Portuguesa (1717) e, posteriormente, à Academia Real de História.<sup>403</sup>

Foi, sobretudo, sob o patrocínio do Conde de Ericeira, D. Francisco Xavier de Menezes (1673-1743) e inspirado no modelo das Academias Francesas que o movimento das Academias se firmou em Portugal. Membros da Academia Francesa e da Academia de Inscrições e Belas Artes – historiógrafos, diplomatas, naturalistas – mantiveram boas relações com o Conde de Ericeira e outros eruditos portugueses, como o padre Rafael Bluteau.<sup>404</sup> No círculo que se formou ao redor do Conde foram instituídas as Conferências Discretas e Eruditas (1696) e, posteriormente, a Academia Portuguesa. Além dessas outras Academias também funcionaram em Portugal: a dos Ilustrados, do Núncio, dos Anônimos,<sup>405</sup> dos Aplicados, dos Escolhidos e dos Ocultos, sendo essas quatro últimas patrocinadas por D. João V.<sup>406</sup>

Mas o que de fato nos interessa aqui é a Academia Real de História. Suas origens estão vinculadas à sugestão do clérigo D. Manuel Caetano de Sousa (1658-1734) que após uma viagem à península itálica e o contato com eruditos de diversos centros de estudos daquela região, expôs ao monarca D. João V um projeto de escrever uma História Eclesiástica de Portugal, *Lusitânia Sacra*, a exemplo da obra do Abade Fernando Ughello *Itália Sacra*. Todavia, dada à grandiosidade da empreitada, seria preciso, além de reunir um grupo de eruditos que o auxiliasse na tarefa, o patrocínio do monarca para que o *tesouro dos manuscritos* lhes fosse aberto. Foi dessa iniciativa que surgiu a proposta de formar propriamente uma Academia de História, sugestão plenamente aceita pelo rei. Assim, em 8 de dezembro de 1720, deu-se a abertura solene da Academia da qual participavam eruditos e membros da alta aristocracia do reino.<sup>407</sup>

A data de inauguração da Academia carrega um simbolismo especial e muito revelador daquilo que Lucien Febvre chamava de *utilização mental*, ou seja, o conjunto de pressupostos cognitivos e de signos que plasmam a compreensão de mundo de uma determinada sociedade.

---

<sup>403</sup> Cf. Íris Kantor. *Esquecidos e Renascidos...* p. 30.

<sup>404</sup> Cf. Ana Cristina Araújo. *A Cultura das Luzes em Portugal. Temas e Problemas*. Lisboa: Livros Horizonte, 2003, p.23.

<sup>405</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História ...* p. 34-36.

<sup>406</sup> Cf. Teófilo Braga. *História da Literatura Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2005, p. 24

<sup>407</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...* p. 29-37.

Era dia de destaque no calendário litúrgico e na devoção popular: festa da Imaculada Conceição da Virgem Maria, que foi invocada como padroeira da Academia.<sup>408</sup> A Academia nascia não apenas sob o patrocínio do rei, mas também necessitava do patrocínio das forças do imaginário celeste. Não se tratava, todavia de uma simples devoção ou do costume, muito comum, de invocar a proteção dos santos em qualquer situação, algo ainda recorrente em nossos dias. Os pressupostos da religião, mais do que qualquer proposição filosófica e científica, constituíam a estrutura cognitiva destes homens. Estávamos aqui, ainda bem distantes de um processo de secularização, ou de *desencantamento do mundo*. Não por acaso, numa sessão convocada em 15 de dezembro de 1733, os acadêmicos juraram solenemente defender a crença de que a Virgem Maria foi concebida sem pecado.<sup>409</sup> Curioso, contudo, que essa crença só foi dogmatizada pela Igreja no século XIX.

Reunindo a alta aristocracia e alguns eruditos, a Academia era totalmente dependente da monarquia. Emblemático, neste sentido, que em seus registros encontre-se uma ordem régia exigindo a presença da Academia na cerimônia do beija-mão<sup>410</sup>, manifestação pública do ato de vassalagem e demonstração de que estamos diante de uma instituição inserida na lógica corporativa do Antigo Regime. Simbólico também o fato de que a sede da Academia funcionou até 1755 no Palácio dos Duques de Bragança, quando, em razão da destruição deste edifício pelo terremoto, foi transferida por ordem de D. José para o Paço de Belém.<sup>411</sup> A organização e o funcionamento da Academia, embora determinados pelos próprios acadêmicos deveriam, em tudo, ser aprovados pelo monarca. Assim os Estatutos, as normas para produção historiográfica, a eleição de novos acadêmicos por ocasião da morte do titular (caso um eleito fosse vetado pelo rei, far-se-ia nova eleição). Como se verá adiante, até mesmo nos momentos de impasse entre os acadêmicos acerca de um assunto polêmico, ao invés de vigorar a força dos argumentos – algo que se esperava numa instituição deste gênero – era a palavra do rei o critério de verdade a encerrar a discussão.

Instituída por decreto régio, estabeleceu-se que em seu brasão haveria de figurar uma imagem da deusa Minerva, representando a verdade e a inscrição latina *Restituet Omnia*, cuja tradução, tudo restituir, compunha, com a imagem pictográfica, o lema acadêmico: tudo restituir

---

<sup>408</sup> Cf. Hernani Cidade. *Lições de Cultura e Literatura Portuguesa*. Coimbra: Coimbra Editora Limitada, 1959, p. 77.

<sup>409</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História ...*, p. 277.

<sup>410</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História ...*, p. 46.

<sup>411</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História ...* p. 114.

à verdade. D. João V a dotara com um subsídio anual de um conto de réis, além de patrocinar a impressão das obras produzidas em seu âmbito.<sup>412</sup> Quando os gastos da Academia excediam essa quantia, D. João mandava suplementar o necessário para a despesa.<sup>413</sup> Sua função primordial consistia em “escrever a História Eclesiástica destes Reinos e tudo o que pertencer à história deles e de suas conquistas.”<sup>414</sup> Note-se que, antes do mais, a história eclesiástica. Os Estatutos por que se organizava a vida interna da instituição foi redigido pelos acadêmicos Pe. Manuel Caetano de Sousa, Conde da Ericeira e Marquês de Alegrete. Ali se estabeleceu a forma e periodicidade das sessões, a provisão dos cargos (diretor, censores, secretário, impressor), os livros de registro, o método e distribuição das tarefas. Compunha-se de 50 membros, além de membros chamados supranumerários, provenientes das conquistas.<sup>415</sup> Para facilitar e agilizar os trabalhos foram nomeados, por ordem régia, oito oficiais para a Torre do Tombo que deveriam estar a serviço dos acadêmicos.<sup>416</sup>

Algumas características singularizaram a Academia Real de História. Foi a primeira instituição de gênero dedicada exclusivamente às investigações historiográficas.<sup>417</sup> Seus membros conquistavam uma série de benefícios régios: graus de nobreza, título honoríficos, tenças, pensões, cargos na hierarquia eclesiástica e secular.<sup>418</sup> Dentre os amplos privilégios estabelecidos por D. João V, um decreto isentava todos os livros produzidos pela Academia de serem inspecionados pela censura do Desembargo do Paço.<sup>419</sup> Além disso, estavam isentos do crivo censorial de outras instâncias – do Santo Ofício, dos bispos ou dos superiores das ordens religiosas. Cabia apenas aos censores da Academia (eles próprios acadêmicos) realizar a tarefa de inquirição sobre o material historiográfico produzido na instituição.<sup>420</sup> Todavia, se levarmos em conta que alguns membros da Academia haviam sido escolhidos diretamente pelo rei<sup>421</sup> e que todos os demais passaram pela sua aprovação não estaríamos longe da verdade em afirmar que estes acadêmicos não representavam nenhuma possibilidade real de ameaça que requeresse uma

---

<sup>412</sup> Cf. Teófilo Braga. *História da Literatura Portuguesa...*, p. 22.

<sup>413</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 81.

<sup>414</sup> Cf. Hernani Cidade. *Lições de Cultura e Literatura Portuguesa...*, p. 77.

<sup>415</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 38-44.

<sup>416</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História ...*, p. 98.

<sup>417</sup> Cf. Íris Kantor. *Esquecidos e Renascidos...*, 44.

<sup>418</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 252-256.

<sup>419</sup> Cf. Teófilo Braga. *História da Literatura Portuguesa...*, p.22

<sup>420</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 39.

<sup>421</sup> Cf. Teófilo Braga. *História da Literatura Portuguesa...*, p.21

vigilância muito severa dos órgãos inquisitoriais. Pelo contrário, como se verá, os acadêmicos estavam mesmo empenhados no engrandecimento da monarquia.

A Academia viveu seus tempos áureos no reinado de D. João V – embora nos anos finais da vida do monarca já se encontrasse em crise – e sobreviveu até o final daquele século. Não se sabe ao certo quando se deu sua completa extinção: a última referência documental a seu respeito é a de que seus membros participaram do beija-mão de 9 de Abril de 1785. Entre os fatores para o declínio da instituição os estudiosos do assunto apontam: o absentéismo dos membros, o falecimento de personalidades ilustres, as discórdias entre os acadêmicos, a restrição do pecúnia necessário às suas despesas e o terremoto de 1755. Ressalta-se que a produção acadêmica reduziu drasticamente no período pombalino<sup>422</sup>, embora Sebastião José de Carvalho e Melo fosse membro da Academia desde 1733.

Feitas essas considerações gerais sobre a Academia, acreditamos que o mais importante aqui seria discutir o tipo de história que estes acadêmicos produziam. A Academia de História constituiu, na visão de variados autores, um momento muito significativo no desenvolvimento da historiografia em Portugal. Ali, pela primeira vez, fez-se uma investigação propriamente histórica em substituição a uma literatura monástica que pretendia ocupar-se das indagações históricas e arqueológicas.<sup>423</sup> A tradição historiográfica portuguesa, circunscrita secularmente ao gênero da crônica, leiga ou religiosa, somente se modificou quando da fundação da Academia Real de História: “Depois da geração dos cronistas nacionais e monásticos do século XVII e princípios do seguinte, é preciso esperar pela fundação da Academia Real de História, em 1720, para, entre nós, aparecerem as primeiras imitações da erudição francesa.”<sup>424</sup>

Após a fundação e a elaboração dos Estatutos, os acadêmicos trataram de estabelecer as normas a partir das quais a produção historiográfica da Academia deveria se pautar. Num documento intitulado *Systema da Historia Ecclesiastica e Secular de Portugal, que há de escrever a Academia Real da Historia Portuguesa* é possível coletar os pressupostos teórico-metodológicos, diríamos hoje, que nortearam o fazer historiográfico daqueles homens. A primeira regra determinava que o estilo deveria ser “puro e claro”. Secundava essa primeira norma, a orientação de que os trabalhos estivessem em sintonia com a cronologia e a geografia

---

<sup>422</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p.113-121.

<sup>423</sup> Cf. Hernani Cidade. *Lições de Cultura e Literatura Portuguesas...* p. 79.

<sup>424</sup> Cf. José Mattoso. *A Escrita da História – Teoria e Métodos*. Lisboa: Editorial Estampa, 1988, p. 106.

“os dous olhos da Historia.”<sup>425</sup> O critério de periodização seguia a sucessão dos reinados no qual deveria constar: as origens da monarquia e da nobreza, o governo civil e militar e os descobrimentos e conquistas do respectivo reinado.<sup>426</sup> Sobre a história eclesiástica, em particular, encerravam-se as orientações advertindo sobre a necessidade da “exação, e miudeza, com que tudo isto deve ser tratado.”<sup>427</sup> Determinava também a forma como as obras deviam ser impressas. Após o título da obra e a inevitável dedicatória ao rei, seguia-se o prólogo no qual:

[...] determina-se que o autor apresente as fontes impressas e manuscritas que utilizou, com indicações bibliográficas completas e precisas para os impressos e a designação dos Arquivos e Livrarias de proveniência para os Manuscritos – tudo acompanhado da respectiva e necessária crítica dos documentos.<sup>428</sup>

Para que os trabalhos da Real Academia pudessem ser levados a efeito era necessário que as demais instâncias corporativas – arcebispados e bispados, senados das câmaras, cabidos, cartórios das ordens militares, vice-reis, governadores, colégios, superiores das ordens religiosas, entre outros – tanto no reino quanto no ultramar, colaborassem no envio de documentação. Já o Pe. Manuel Caetano de Sousa, na sessão de abertura da Academia, chamava a atenção para a necessidade da intervenção régia a fim de que os arquivos pudessem ser franqueados aos acadêmicos. Para escrever-se a história do Reino era preciso “ajuntar manuscritos e convocar escritores. Acrescentando eu para uma e outra coisa era necessário o poder real, porque sem ele não se abrem os Arquivos, nem se descobre o que neles está.”<sup>429</sup> Uma carta régia de 11 de janeiro de 1721 facilitava à Academia o acesso aos documentos de arquivos e cartórios.<sup>430</sup>

Ao Secretário da Real Academia cabia a prerrogativa de solicitar às instâncias corporativas e aos órgãos da monarquia espalhados pelos quatro cantos do império português o envio da documentação que possibilitasse o trabalho historiográfico dos acadêmicos. Apesar de algumas resistências explícitas – como a do Colégio de São Pedro e São Paulo de Coimbra<sup>431</sup> e do Cabido de Viseu<sup>432</sup> – ou da alegação de governadores e de superiores de ordens religiosas do

---

<sup>425</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 56.

<sup>426</sup> Cf. Iris Kantor. *Esquecidos e Renascidos...*, p. 57.

<sup>427</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História ...*, p. 59.

<sup>428</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 58.

<sup>429</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História ...*, p. 209.

<sup>430</sup> Cf. Teófilo Braga. *História da Literatura Portuguesa. ...*, p. 21.

<sup>431</sup> Cf. Iris Kantor. *Esquecidos e Renascidos...*, p. 65.

<sup>432</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 250.

Brasil acerca da falta de arquivos ou de documentos, seja pela degradação física ou em razão de destruição provocada pelas invasões estrangeiras<sup>433</sup>, a ordem régia era incontornável e os acadêmicos deveriam ter amplo acesso aos arquivos de jurisdição senhorial, eclesiástica e militar.

*Ajuntar manuscritos* constituía, portanto, um ponto de extrema importância para estes acadêmicos, tanto que para a consecução dessa tarefa buscaram e conseguiram o apoio do poder régio. A Academia, “através do decreto real, vai concentrar milhares de cópias de documentos enviadas das províncias, da Torre do Tombo, das livrarias particulares, do ultramar.<sup>434</sup> Estavam, portanto, sob tal aspecto em sintonia com o que obravam os eruditos beneditinos que desde o século anterior se puseram a colecionar e agrupar cronologicamente uma imensidão de documentos.<sup>435</sup> Neste sentido, a Academia Real de História não destoava da história erudita.

O espírito de recolha um tanto desordenada e sem objectivos claros, que presidia a estes trabalhos, está bem patente nos títulos dados à maioria dessas obras, ‘Memórias’, e o que teve a publicação periódica da Academia, ‘Colecção de documentos e memórias’ (1721-1736). Por outro lado persistia ainda, profundamente arraigado, o pressuposto de que, por meio do vasto oceano de vestígios do passado, era necessário escolher apenas o que se considerava importante, isto é, digno de ser isolado pelo seu valor comemorativo. Mantinha-se, portanto, embora atenuada, a noção ‘monumental’ da História.<sup>436</sup>

Mas não apenas os documentos escritos eram alvo de preocupação e recolha. Um decreto de D. João V determinava que as Câmaras deveriam tratar de conservar toda espécie de antiguidade e comunicar a Academia Real logo que alguma fosse descoberta, comprando-a e remetendo a Academia que, posteriormente, reembolsaria o custo da aquisição. Por essa época, a *Gazeta de Lisboa* passou a noticiar a descoberta e o aparecimento de antiguidades. Essas antiguidades comportavam estátuas, medalhas, moedas, edifícios, enfim tudo que pudesse ser considerado vestígio histórico.<sup>437</sup> Neste aspecto, a Academia estava em perfeita sintonia com o que realizavam os eruditos e antiquários que em seus gabinetes de trabalho colecionavam todo tipo de material científico, documentos e demais objetos que estabeleciam alguma referência com o passado. Emblemática, neste ponto, talvez a figura do Conde da Ericeira, um dos mais atuantes membros da Academia, exemplo característico deste tipo de erudito. Em sua residência lisboeta,

---

<sup>433</sup> Cf. Íris Kantor. *Esquecidos e Renascidos...*, p. 61.

<sup>434</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 54.

<sup>435</sup> Cf. Georges Lefebvre. *O Nascimento da Moderna Historiografia...*, p. 108-118.

<sup>436</sup> Cf. José Mattoso. *A Escrita da História...* p. 106.

<sup>437</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 98.

o Palácio da Anunciada, possuía uma biblioteca composta de aproximadamente 10 mil exemplares, além de instrumentos astronômicos, matemáticos e espécies de história natural.<sup>438</sup>

Os acadêmicos estavam, portanto, conscientes de que a recolha e identificação das fontes constituíam uma primeira e fundamental etapa do trabalho historiográfico sem a qual nada se poderia fazer. Num segundo momento o trabalho se encaminharia para o estabelecimento de uma crítica aos documentos que compunham o material de trabalho. A necessidade da crítica documental era ponto pacífico entre os acadêmicos, mas a maneira de realizá-la, como veremos, foi objeto de contendas. Essas disputas podem nos revelar a especificidade da historiografia produzida naquele contexto. As orientações oficiais da Academia determinavam que nos trabalhos fossem apontados:

Os Authores, livros, e documentos allegados, e no contexto as suas palavras que forem precisas,... mas, quando as authoridades forem muito largas, se transladarão no fim de cada volume com os tratados manuscritos, que devem publicarse para prova, e fé das Memórias, e as escrituras authenticas, que se tirarem dos Archivos, examinadas pelas regras da boa Crítica.<sup>439</sup>

Contudo, seria fundamental aqui saber o que entendiam por “regras da boa crítica”. Para alguns estudiosos do assunto, o modelo de crítica documental adotada pela Academia estava circunscrito à tradição da historiografia erudita fundada pelos beneditinos franceses, na qual a *Re Diplomatique* (1681) do monge Jean Mabillon constituiu um marco da crítica documental. “A Escola francesa de erudição e de história crítica, representada por Mabillon e pelos beneditinos de Saint-Maur, teve uma correspondente nestes acadêmicos, que se traduz nos métodos de trabalho, na comunicação entre autores, no retorno às fontes.”<sup>440</sup> A partir da própria produção historiográfica da Academia era possível detectar essa influência:

A criação da Academia Real da História no reinado de D. João V deu grande impulso aos estudos diplomáticos. Em grande número de trabalhos por ela produzidos se denota a influência de Mabillon. Conhecem-no e citam-no expressamente o Conde da Ericeira, D. António Caetano de Sousa e Frei Manuel da Rocha, entre outros.<sup>441</sup>

---

<sup>438</sup> Cf. Ana Cristina Araújo. *A Cultura das Luzes em Portugal...*, p. 35.

<sup>439</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 58.

<sup>440</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 67.

<sup>441</sup> Cf. artigo “Diplomática”, In: Joel Serrão. *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, vol II p. 309-314.



Mas se oficialmente as orientações da Academia determinavam a crítica documental e se, como nos informam os estudiosos citados, os acadêmicos a conheciam e realizavam, importa destacar que nem sempre havia um consenso de como fazê-la. Entre os acadêmicos, o problema da crítica documental parece ter causado algumas divergências que podem nos informar acerca da especificidade da historiografia produzida na Academia.

Para entender este ponto, seguiremos as referências de que dispomos sobre um dos mais destacados membros da Academia, D. Francisco Xavier de Meneses, o 4º. Conde da Ericeira. Como já relatamos anteriormente, mesmo antes da fundação da Academia Real, sob o patrocínio deste nobre o movimento academicista floresceu em Portugal. O que singularizou sua trajetória foi o fato de que manteve contato com eruditos de várias partes da Europa e estava conectado com os avanços que se alcançavam nos diversos campos do conhecimento, pertencendo, inclusive, à prestigiada Sociedade Real de Londres.<sup>442</sup> O erudito conde estabelecia contatos com membros da Academia Francesa de Inscrições e Belas Artes, com ilustrados espanhóis como Benito Feijó (1676-1764) e italianos como Ludovico Muratori (1672-1750), além de fazer parte também da Arcádia Romana. Embora tivesse um estilo retórico característico do barroco, teria aderido aos postulados da crítica neoclássica.<sup>443</sup>

Parece, portanto, ser o conde da Ericeira um dos membros da Academia mais próximos do estado em que se encontrava o desenvolvimento dos saberes historiográficos à época. Não por acaso foi encarregado pela Junta dos Censores de redigir o *Systema da Historia Ecclesiastica e Secular de Portugal, que há de escrever a Academia Real da Historia Portuguesa*, documento que determinava as regras acadêmicas para a produção historiográfica.<sup>444</sup>

Familiarizado com as discussões que se travavam na Europa acerca da crítica documental<sup>445</sup>, Ericeira entrou em confronto com o Pe. Manuel Caetano de Sousa porque este clérigo pretendia impor limites ao que podia ser objeto de crítica. Para o religioso teatino, o *Breviário* (livro litúrgico, onde se celebram, entre outras cerimônias, as festas dos santos), o *Martiriológico* (história oficial dos mártires cristãos) e as tradições da Igreja deviam estar isentas da crítica. Os acadêmicos não deviam, ainda, dar crédito a autor herege ou a autor católico que

---

<sup>442</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...* p. 153.

<sup>443</sup> Cf. Ana Cristina Araújo. *A Cultura das Luzes em Portugal...* p. 24.

<sup>444</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...* p. 65.

<sup>445</sup> Cf. Íris Kantor. *Esquecidos e Renascidos...* p. 73.

tenha sido proibido<sup>446</sup> (subentende-se inscrito no *Índex Librorum Proibitorum*). Ou seja, existia um determinado campo – bastante amplo, podemos concluir – que estaria, de antemão, isento de qualquer investida contestatória: os documentos e a literatura em que se fundamentava a ortodoxia católica. Todavia, o conde da Ericeira confrontava o Pe. Manuel Caetano quanto à posição de não questionar o *Breviário Romano* argumentando que a *república das letras* devia proporcionar aos seus membros a liberdade de crítica.<sup>447</sup> A contenda conheceu termo apenas com a intervenção de D. João V em favor de Ericeira.<sup>448</sup> Note-se, portanto, que não havia consenso entre os acadêmicos quando ao que podia ser objeto de investigação e discussão. O conde da Ericeira defendia uma posição mais firme no que toca à necessidade da crítica documental.

Todavia a defesa da crítica afirmada pelo erudito conde também comportava restrições. O jesuíta flamengo Daniel Van Papebroch – destacado membro da escola bollandista ao qual já nos referimos – havia posto em dúvida a pregação do apóstolo São Tiago na Península Ibérica. A dúvida, no entanto, não era nova: já em fins do século XVI, o cardeal Barônio (1538-1607) solicitara ao Papa a supressão no *Breviário Romano* das referências à pregação do apóstolo em terras ibéricas, visto que não havia documentação que a atestasse. A questão tomava vulto porque a tradição de São Tiago sustentava as antiguidades das sés metropolitanas de Compostela e Braga e, por conseqüência, os direitos de primazia no interior da hierarquia católica. Além disso, sustentava ainda as jurisdições do padroado português estabelecidas sob a Ordem de São Tiago, na qual se abrigava a nobreza mais antiga do Reino. Sobre essa polêmica, o Marquês de Abrantes lembrava aos acadêmicos que D. João V – como não poderia deixar de ser diferente – havia tomado posição favorável à pregação do apóstolo e a este princípio devia coadunar-se a posição dos acadêmicos. Aqui mais um exemplo da intervenção régia nas questões polêmicas que surgiam no meio acadêmico. Neste ponto, Ericeira conformava sua opinião com a posição régia.<sup>449</sup> Ou seja, a crítica documental sucumbia a uma autoridade exterior à Academia.

A questão em torno da tradição de São Tiago foi objeto de inúmeras discussões na Academia constituindo-se numa das maiores polêmicas suscitadas entre os acadêmicos<sup>450</sup> e chegando mesmo a envolver as duas monarquias ibéricas contra as demais monarquias

---

<sup>446</sup> Cf. Íris Kantor. *Esquecidos e Renascidos...* p. 79.

<sup>447</sup> Cf. Íris Kantor. *Esquecidos e Renascidos...*, p. 73.

<sup>448</sup> Cf Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 71.

<sup>449</sup> Cf. Íris Kantor. *Esquecidos e Renascidos...*, p. 80-82.

<sup>450</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...* p. 69.

católicas.<sup>451</sup> Sobre estas discussões, especialmente, alguns autores identificam a manifestação da retórica barroca que ainda impregnava o discurso dos acadêmicos.

É ver a maneira como o Contador de Argote [Jerônimo Contador de Argote, um dos acadêmicos encarregados de debater a questão] prova, fazendo malabarismos lógicos sobre um texto de S. Jerônimo, muito vago e escrito no século IV, que São Tiago veio à Espanha. Mais do que a verdade [...] importava afinal, moralizar os costumes e afervorar a fé.<sup>452</sup>

Mas não era apenas neste caso que se impunham limites ao que podia ser passível de crítica. A própria Academia preocupada com o resguardo e a promoção da *glória da nação* estabelecia um campo imune à investigação historiográfica e à crítica documental. Três momentos emblemáticos e fundadores da história portuguesa eram considerados absolutos e isentos da crítica por determinação expressa dos censores acadêmicos: as Cortes de Lamego, o Milagre de Ourique e a primazia da Sé de Braga. Aos limites que a ortodoxia religiosa do zeloso Pe. Manuel Caetano de Sousa pretendeu impor, seguiam-se os limites impostos, de fato, pela ortodoxia dos censores acadêmicos em termos das tradições do reino. Estes “fatos” considerados indisputáveis haviam sido afirmados como símbolo da identidade portuguesa pela historiografia alcobacense e se constituíam em arma política contra as sempre supostas e temidas investidas dos espanhóis.<sup>453</sup>

Nestes assuntos de vital interesse da monarquia, o novo campo historiográfico supostamente inaugurado pela Academia Real não fez mais do que reafirmar a tradição da cronística monástica que o precedeu. Embora no século XVIII alguns eruditos como Luiz Antônio Verney, autor do célebre *Verdadeiro Método de Estudar*, já questionasse a veracidade do Milagre de Ourique, será preciso esperar o século XIX para que Alexandre Herculano, de fato, pusesse em questão, com mais consistência e não menos polêmica, o mito-fundador do Reino de Portugal.<sup>454</sup>

Vê-se, portanto, que num aspecto essencial da historiografia erudita já desenvolvida pela Europa desde fins do século XVII – a imperiosa necessidade de se estabelecer uma rigorosa crítica documental como condição necessária para construção segura de um discurso

<sup>451</sup> Cf. Íris Kantor. *Esquecidos e Renascidos...*, p. 80.

<sup>452</sup> Hernani Cidade. *Lições de Cultura e Literatura Portuguesas...*, p. 78.

<sup>453</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 72.

<sup>454</sup> Cf. Ana Isabel Carvalhão Buesco. *O Milagre de Ourique e a História de Portugal em Alexandre Herculano*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987.

historiográfico – os acadêmicos portugueses não se entendiam, mostrando-se receosos em relação ao que poderia ser feito. Isso porque, antes de tudo, existiam tradições a considerar e a serem resguardadas. As inovações eram bem vindas sob a condição necessária de que se conjugassem com a tradição. Caso contrário, estavam sob a efetiva ameaça de serem extirpadas.

Embora alguns autores identifiquem, como vimos, uma certa inspiração da Academia no modelo de historiografia que os eruditos franceses praticavam, contudo, era necessário adaptá-la ao contexto português. Mesmo autores que defendem o pressuposto de que a Academia constituiu-se num dos exemplos da absorção em Portugal de uma certa diretriz modernizadora no campo do pensamento, procuram, todavia, abrandar suas posições ao conceder que essas dissonâncias entre os acadêmicos são claros indícios de que a pretendida modernização não foi plena e automática.

Apesar destas tomadas de posição francamente modernas, o campo historiográfico da Academia, aferido pelo sistema que o consagrou – assente do ponto de vista metodológico, na aplicação do método histórico-filológico e na valorização da Diplomática à maneira de Mabillon – não se apresenta isento de fraturas. Nas contas e censuras dos acadêmicos, bem como em muitas obras publicadas com a chancela da Academia notam-se algumas tentativas de fuga ou mesmo sensíveis desvios à corrente de opinião favorável aos modernos.<sup>455</sup>

E é justamente neste aspecto, a princípio contraditório se não considerarmos o específico da sociedade portuguesa, que encontramos a chave de leitura para o entendimento acerca da Academia e da historiografia ali construída. No nosso entender, não se trata de fugas e desvios de uma pretendida filiação às correntes modernizadoras do pensamento europeu. Para entender a Academia Real de História e o seu fazer historiográfico, parece mais produtivo voltar-se para as especificidades da sociedade que a moldou e na qual estava inserida, do que buscar compará-la ou de alguma maneira filiá-la aos modelos externos. Deste pressuposto seria possível compreender a gênese e o direcionamento a partir do qual a instituição pautou em larga medida seu funcionamento, seus objetivos e, em última instância, a produção historiográfica ali construída.

O posicionamento que queremos afirmar face à Academia Real de História se conecta à argumentação que estamos construindo no decorrer deste trabalho: essa instituição inseriu-se plenamente no processo de centralização política empreendido pela Coroa portuguesa na primeira

---

<sup>455</sup> Cf. Ana Cristina Araújo. *A Cultura das Luzes em Portugal...*, p. 28.

metade do setecentos. Processo este que se inicia com vigor no reinado de D. João V e encontra seu ápice no reinado de D. José sob o comando do grupo reunido em torno daquele que mais tarde tomou o título de Marquês de Pombal. Projetada, estabelecida, financiada e protegida pelo monarca parece mesmo óbvio que se constituísse a partir deste viés político-ideológico. Entretanto, cumpre aqui esclarecer de que maneira se explicita a inserção da Academia no processo mais amplo de fortalecimento do poder monárquico. Deste pressuposto decorre, como veremos, a especificidade da historiografia que ali se produziu.

Como desenvolvemos no primeiro capítulo dessa dissertação, o reinado de D. João V constituiu um momento-chave do processo de centralização política e o entendimento deste período é condição necessária para se compreender o período que lhe foi posterior. À fragilidade política, administrativa e econômica dos primeiros Bragança, seguiu-se o momento do governo forte daquele que, não por acaso, passou à história como o rei magnânimo. As alterações verificadas nos diversos campos da vida social naquele reinado foram, como vimos, muitas: economicamente com a pujança do ouro e demais riquezas do Brasil; administrativamente com o incremento da burocracia régia; geo-estrategicamente com orientação definitiva pelo mundo atlântico; politicamente com a ausência das Cortes, o apagamento do Conselho de Estado e o governo personalizado do monarca auxiliado por um círculo muito restrito de indivíduos alocados nas Juntas e Secretarias. Dessas profundas mudanças seguiu-se uma transformação na compreensão da representação e do exercício do poder. Mas essa transformação não se fez ao acaso ou pelo curso cego das forças sociais: foi produzida por uma política deliberada de construção de um discurso de exaltação da monarquia e de sacralização da pessoa do rei. Esse discurso foi elaborado pela Academia Real de História no governo de D. João V e encontrou prosseguimento na época pombalina, sobretudo, como veremos, com a publicação da *Dedução Cronológica*. É o que procuraremos demonstrar nas linhas que se seguem.

A Academia Real havia incorporado todos os membros da Academia Portuguesa<sup>456</sup> que, por sua vez incorporou os membros das principais instituições do gênero que lhe antecederam, como, por exemplo, a dos Anônimos.<sup>457</sup> Outras Academias surgidas no mesmo período, embora não incorporadas pela Real, estavam também sob a proteção do monarca.<sup>458</sup> Ao criar a Real Academia, D. João V fez da produção historiográfica um assunto exclusivo da monarquia,

---

<sup>456</sup> Cf. Ana Cristina Araújo. *A Cultura das Luzes em Portugal...*, p. 34.

<sup>457</sup> Cf. Teófilo Braga. *História da Literatura Portuguesa...* p. 22.

<sup>458</sup> Cf. Teófilo Braga. *História da Literatura Portuguesa...* p. 24.

retirando-a, em boa medida, dos domínios do mecenato aristocrático (do qual o Conde da Ericeira constituiu o melhor exemplo) e dos cronistas das ordens religiosas, que secularmente se ocupavam da história eclesiástica. Note-se que a primeira proposta da Academia consistia em escrever uma história eclesiástica, a *Lusitana Sacra*. Embora este primeiro empreendimento não tenha sido levado a efeito, a escrita de uma história eclesiástica (dos bispados, ordens monásticas, festas religiosas e mesmo dos milagres!) constituiu uma importante seara de trabalho dos acadêmicos. Os demais cronistas existentes e a produção historiográfica que realizavam, como assinalamos, já estavam na direta dependência régia, uma vez que correspondiam a cargos oficiais da monarquia.

Portanto, um primeiro passo dado ao se criar a Academia Real de História consistiu em agrupar num corpo único estabelecido sob a dependência direta da monarquia os súditos mais capazes de exercer o ofício historiográfico, e dentre eles, os membros da alta aristocracia do Reino. E, dado o prestígio social que significava participar da régia agremiação, servia ainda de estímulo para que todos os demais que se ocupavam deste ofício encaminhassem seus esforços no sentido de conseguir a mercê de tomar parte no seletivo grupo de historiadores oficiais. Participar da Academia Real significava a possibilidade de conquistas econômicas, de promoção na hierarquia social e das demais distinções emanadas das mercês régias.

Também conforme já tivemos a oportunidade de esclarecer, a Academia dependia totalmente do monarca, não apenas no sentido financeiro, mas igualmente para aprovação de sua organização interna (Estatutos e eleições, por exemplo), na criação de uma legislação que a favorecesse e até mesmo para dirimir as divergências que surgiam entre os acadêmicos acerca de assuntos polêmicos. Sobre variadas formas, portanto, surgia o patrocínio e mesmo interferência do rei magnânimo. Dessa dependência decorria um segundo aspecto fundamental, ao nosso ver, para a compreensão de sua especificidade.

Numa dinâmica social bem própria da relação súdito-soberano e drasticamente distante da autonomia de uma instituição voltada para avanço do conhecimento, a Academia prestava a contrapartida das mercês recebidas ocupando-se na construção de um discurso de exaltação da pessoa régia. Já num dos primeiros trabalhos surgidos na Academia, a *História da Academia Real de Historia Portugueza* (1727), e sob a pena de ninguém menos que o secretário da instituição, Manuel Telles da Silva, o Marquês de Alegrete, ficava explicitado este direcionamento. Para o ilustre acadêmico, o rei havia instituído aquele grêmio erudito tendo,

dentre outras finalidades, a de se constituí-la em “oficina da sua glória”.<sup>459</sup> Se a Academia era a oficina, aos acadêmicos cumpria a tarefa de serem os artesãos que obravam para a maior glorificação do rei.

De variadas formas a exaltação da pessoa régia se fez notar. De toda obra publicada pela Academia, conforme estabelecia o documento que determinava as normas da produção historiográfica, devia constar uma dedicatória ao rei. A partir dessa determinação estatutária é possível compreender até que ponto chegava a preocupação em evidenciar a figura do monarca. As dedicatórias ocupavam um lugar de grande destaque nas obras: seja pelo tipo de letra (maior que as demais), pela gravura (que a encabeçava) e pelo conjunto da apresentação tipográfica que realçava essa parte da obra. Mas o esforço de evidenciar a parte do trabalho dedicada a exaltar o rei não se limitava apenas ao plano estético, digamos assim. Avançava para um campo que, diríamos hoje, circunscreve ao domínio do direito de autoria.

A própria folha de rosto da grande maioria das obras, na sua disposição tipográfica, projecta dois nomes como se fossem dois autores: D. João V e o autor real. E no próprio texto da dedicatória os historiadores apagam-se, de uma certa forma, como autores, visto que a sua glória enquanto autores está intimamente ligado à glória do rei.<sup>460</sup>

Não queremos aqui discutir o problema da autoria. Tendemos a interpretar essa questão da dedicatória e da disposição dos nomes em termos mais próximos de uma manifestação da lógica de prestação de vassalagem do que propriamente da noção de autoria. O que queremos aqui, ao expor este aspecto da apresentação das obras da Academia, é evidenciar o quanto o trabalho acadêmico, mesmo em seus aspectos mais formais e estéticos, estavam voltados para a dignificação régia. E se assim o era no plano da apresentação, assim deveria de ser também, por uma questão não só de coerência, mas fundamentalmente, de compreensão do papel da Academia, no tipo de trabalho que ali devia ser realizado.

Antes de nos adentrarmos sobre a produção literária da Academia, uma outra forma de trabalho realizado pelos seus membros, pode evidenciar os meios utilizados para a exaltação do rei. D. João V havia encarregado a Academia de executar a impressão de sua imagem seja em gravura impressa, seja em medalhas. Desta função a Academia se ocupou no período em que se

---

<sup>459</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 38.

<sup>460</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p.212.

manteve ativa.<sup>461</sup> Cuidar com esmero da imagem do rei não era, todavia, novidade. Já no século anterior Luis XIV (1639-1715) tratou de expor sua imagem de variadas e cuidadosas formas. É impossível aqui não fazermos uma menção ao magnífico trabalho de Peter Burke, *A Fabricação do Rei*, no qual descreve com extrema erudição e competência todo o processo de construção da imagem do rei sol.<sup>462</sup>

Também no exercício deste trabalho artístico os acadêmicos não se entendiam. Uma das polêmicas em que se envolveram foi quando o rei solicitou à Academia um retrato do príncipe herdeiro a ser apresentado na Corte espanhola por ocasião das tratativas do acordo de matrimônio deste com uma infanta de Castela. Os acadêmicos estavam divididos sobre a maneira como representar o príncipe: se a imagem do jovem herdeiro devia portar insígnias e armas que o apresentassem como Príncipe do Brasil, título inerente à sua pessoa. Ao que o Marquês da Fronteira e o Visconde de Asseca sugeriram uma pesquisa sobre as origens do título de Príncipe do Brasil para que a partir disso se fixassem adequadamente os sinais distintivos a figurar na imagem.<sup>463</sup> Note-se, portanto, que a investigação historiográfica está subordinada tão somente ao interesse de exaltação da figura do príncipe. Sinal sensível da atmosfera mental que orientava os trabalhos da Academia.

Seria interessante esclarecer o que de fato a Academia produziu em termos literários. Percorrendo o valoroso trabalho da historiadora Isabel F. da Mota, procuramos colher as obras dos acadêmicos que ali estão citadas e discutidas e acreditamos, dado à erudição da obra, serem estes os trabalhos mais representativos do que então se produziu. Nossa historiadora dividiu a produção acadêmica em dois tipos: as obras individuais dos acadêmicos e as grandes *Coleções de Documentos e Memórias*. Publicavam-se ainda folhetos avulsos, mas o conteúdo destes era o mesmo das *Coleções*.<sup>464</sup>

Entre as grandes obras destacam-se a *História da Academia Real da História Portuguesa*, de Manuel Telles da Silva; *História Genealógica da Casa Real Portuguesa e Séries dos Reis de Portugal reduzida a taboas genealógicas*, de D. António Caetano de Souza; *Elogios dos Reis de Portugal do Nome de João*, do Pe. Manuel Monteiro; *Memórias para a História de Portugal, que compreendem o governo Del Rey D. João o I*, de José Soares da Silva; *Notícias cronológicas da*

---

<sup>461</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 283.

<sup>462</sup> Cf. Peter Burke. *A Fabricação do Rei A Construção da Imagem Pública de Luís XIV*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor 1994.

<sup>463</sup> Cf. Íris Kantor. *Esquecidos e Renascidos...*, p. 59.

<sup>464</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 79-80.



*Universidade de Coimbra* de Francisco Leitão Ferreira; *Memórias para a História Ecclesiastica da Guarda*, de Manuel P. da Silva Leal; *Memórias para a História Ecclesiastica de Braga*, de Jerônimo Contador de Argote; *Methodo de fazer as cartas geográficas*, de Manuel de Azevedo Fortes; *Memórias para a Historia de D. Sebastião* de Diogo Barbosa Machado. Os títulos das obras são significativos. Em geral, quando não trata da história eclesiástica – aliás, a primeira tarefa a que se deveria executar na Academia, segundo suas próprias determinações estatutárias – nossos acadêmicos produziram obras relativas aos soberanos portugueses. Como veremos logo a seguir, a produção acadêmica, voltada para a exaltação da monarquia, encontrou na reconstrução da memória histórica um meio para reafirmar a sacralização régia.

Já os volumes das *Colecções* comportam uma variada gama de textos, tais como, orações, discursos acadêmicos, elogios, dedicatórias, panegíricos, catálogos de diversas naturezas, avisos, notícias das conferências acadêmicas, notícias do “progresso dos estudos”, explicações acerca de medalhas e inscrições, transcrição de documentos.<sup>465</sup> Pela documentação impressa nas *Colecções* é possível saber que a Academia multiplica suas idas ao Paço por ocasiões exclusivamente relativas à família real: aniversários, nascimentos, mortes, casamentos. Tanto assim que, nos anos de 1735 e 1736, os volumes das *Colecções* já estão compostos apenas de elogios fúnebres, discursos e orações panegíricas.<sup>466</sup> Isso é sintomático do caráter laudatório em que se configurou parte do trabalho acadêmico. Quando falece o primeiro secretário da instituição, em 1736, encerra-se a produção das *Colecções*. Aliás, já naquela década, a instituição entrava em crise notadamente pelo absentismo de seus membros.<sup>467</sup>

Na feitura dos diversos panegíricos, tarefa de que em boa medida se ocupavam estes eruditos, transparece numa linguagem clara e inequívoca a compreensão de que a pessoa do monarca se revestia de sacralidade. Num panegírico lido e impresso por ocasião do aniversário do rei em 1721, o acadêmico Marquês de Abrantes inicia seu discurso mencionando “... a felicidade do dia, em que a Suprema Providência deu a este Reyno na sacra Real Pessoa de V. Magestade o mayor Monarca.”<sup>468</sup> Todavia, há que se notar: não se trata apenas da posição de um acadêmico que produz um texto para uma circunstância especial, a comemoração diante de toda Corte do aniversário do rei. Ocasão em que o gênero do panegírico se encaixava perfeitamente.

---

<sup>465</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 345.

<sup>466</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 276.

<sup>467</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 113-114.

<sup>468</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 303.

A temática da sacralização do rei estava presente no conjunto da produção acadêmica, seja nos panegíricos, seja nas demais obras.

Atente-se ainda na expressão 'sacra Real Pessoa de V. Magestade' que afinal só traduz o que todos os textos acadêmicos (mais ou menos na particularidade de cada um, mas totalmente quando tomada a Academia no seu todo) pretendem produzir: uma imagem, uma representação figurativa, que esvazia o corpo físico do rei e o substitui por um corpo místico.<sup>469</sup>

O problema da sacralidade dos reis portugueses, longamente discutido no trabalho de Jacqueline Hermann, pode nos fornecer alguns elementos para entender este ponto. Segundo essa historiadora, os poucos pesquisadores portugueses que se aventuraram na discussão acerca deste tema, excetuando considerações mais recentes de José Mattoso, tendiam a argumentar pela inexistência da sacralidade da monarquia portuguesa. No seu entender, essa opção interpretativa decorre do pressuposto de que os historiadores buscavam compreender o caso português tendo por referência o clássico estudo de Marc Bloch, *Os Reis Taumaturgos*. Como não é possível encontrar na história da monarquia lusa os signos de sacralização encontrados nas monarquias francesa e inglesa – especialmente os rituais de coroação e de unção dos reis – inferia-se pela inexistência de um processo de sacralização das pessoas régias em Portugal. Todavia, nossa historiadora argumenta que a noção de sacralidade da realeza lusitana existiu de fato e deve ser buscada na construção da memória acerca de fatos e personagens-chave da história monárquica. Ou seja, foram os sucessivos relatos acerca de momentos fundadores da história da monarquia que lhe conferiram o caráter sagrado. Como base de tudo, a *sagração* de D. Afonso Henriques operada no relato do Milagre de Ourique, as crônicas de D. João I, fundador da Dinastia de Avis, e especialmente nos relatos acerca de D. Sebastião.<sup>470</sup>

Note-se que as obras dos acadêmicos, em expressivo número, estavam tratando da história dos reis portugueses e como nos informa Isabel F. da Mota estes trabalhos estão orientados no sentido de construir uma imagem sacralizada destes monarcas. Essa escolha, diríamos hoje, temática e teórica, produzida pelos acadêmicos coaduna-se plenamente com o princípio de que foi na construção de uma determinada memória acerca da monarquia que se verifica a produção de uma representação sacralizada dos reis. E é justamente aqui que reside a especificidade da

---

<sup>469</sup> Cf. Isabel F. Mota, 303.

<sup>470</sup> Jacqueline Hermann. *No Reino do Desejado A Construção do Sebastianismo em Portugal séculos XVI e XVII*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1998.141-156.

historiografia acadêmica: estava totalmente norteadada pela tarefa de engrandecer a monarquia e sacralizar a figura do rei.

Veja-se, por exemplo, como já assinalamos anteriormente, que os censores da Academia interditarão qualquer possibilidade de discussão dos mitos-fundadores (Ourique, Lamego, primazia da sé de Braga) e a respeito destes temas não fizeram mais do que reproduzir a interpretação da historiografia alcobacense. Não por acaso Manuel Lopes Ferreira, embora não pertencendo a Academia Real, obteve de seus censores a autorização para reeditar as antigas crônicas de reis. A primeira a ser impressa foi a *Chronica do muito alto e muito esclarecido príncipe D. Affonso Henriques, primeiro rey de Portugal, composta por Duarte Galvão*. Todavia o censor da Academia expurgou da obra as passagens que julgava menos abonatórias para a imagem do rei-fundador.<sup>471</sup> Foi nessa crônica de Duarte Galvão (1505), adensada no século XVII pelos monges de Alcobaça, que pela primeira vez, aparece registrado o pretendido diálogo entre Cristo e D. Afonso Henriques.<sup>472</sup>

Este discurso de sacralização também pode ser verificado na época pombalina. Especialmente por ocasião do atentado contra D. José (1758) e os desdobramentos políticos que dali decorreram: “a pessoa do monarca é sacralizada e qualquer crítica ou atentado que lhe sejam dirigidos são considerados sacrílegos.”<sup>473</sup> Na *Dedução Cronológica* esse discurso foi de todas as maneiras amplificado. O vocabulário utilizado para se referir ao rei está impregnado de termos próprios da referência à divindade. Os exemplos são muitos. Ao termo real soma-se, repetidas vezes no transcorrer do texto, a expressão sagrada: “a Real e Sagrada Pessoa do dito monarca”<sup>474</sup> A utilização da palavra sacrílega quando se refere a alguma ofensa ao rei foi usada com abundância: “sacrílego atentado”<sup>475</sup>, “sacrilegamente ofensiva ao monarca”.<sup>476</sup> No mesmo sentido a palavra profanação: “Profanado a Majestade do Throno”<sup>477</sup> A referência ao Paço como “Santuário da Suprema Magestade na Terra”.<sup>478</sup> Ou a se referir à reverência ao rei como

---

<sup>471</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 312.

<sup>472</sup> Cf. Jacqueline Hermann. *No Reino do Desejado...* p. 150.

<sup>473</sup> Cf. Antonio M. Hespanha. *História de Portugal...*, p. 137.

<sup>474</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 310.

<sup>475</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 331.

<sup>476</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 406.

<sup>477</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica e Analítica*. Lisboa: Officina de Francisco Borges de Sousa, 1767, p. 345.

<sup>478</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 308.

“Sagrado respeito da Majestade”. Como foi afirmado na obra, teria sido “a Onipotência Divina” que colocou a coroa na cabeça do monarca.<sup>479</sup>

A historiografia produzida pela Academia estava necessariamente vinculada aos interesses da monarquia no seu processo de centralização política que exigia a exaltação e sacralização da pessoa do rei: essa constitui, sem dúvida, a marca indelével do trabalho ali desenvolvido. Aqui reside a especificidade da historiografia surgida na Academia Real de História. Não apenas em questões nevrálgicas como às que já acenamos anteriormente – o resguardo de uma memória mitológica acerca da nação construída a partir do milagre de Ourique e das Cortes de Lamego, por exemplo – mas na própria noção de história destes acadêmicos.

Para estes homens, sem dúvida alguma, a história era compreendida como *magistra vitae*, expressão cara aos antigos e medievais. O fazer historiográfico da Academia movia-se por essa premissa. Nas obras ali surgidas, ao procurar descrever a história de algum monarca, o empenho era mostrar que o rei estudado consistia espelho de virtudes para D. João V. Ali se buscava a experiência e os conselhos de seus antecessores. É o que aponta com clareza o Marquês de Abrantes no mesmo panegírico que anteriormente citamos: “O que eu digo, he, que as doutrinas políticas melhor se aprendem nos exemplos da História, que pelos preceitos da Ethica; e que V. Magestade superou a Ptolomeu, não esperando que o exhortassem a tão louvável exercício.”<sup>480</sup>

### 3.3 A *Dedução Cronológica e Analítica*

Estabelecida essas considerações sobre a historiografia setecentista, especialmente no que toca ao reino de Portugal, passamos ao próximo tema que compõe o desenvolver deste nosso trabalho: uma apresentação da *Dedução Cronológica e Analítica*. Tivemos acesso à obra através de um volume impresso que existe no Real Gabinete Português de Leitura (onde realizamos nossas primeiras consultas). Francisco Falcon também nos informa de exemplares existentes na Biblioteca Nacional e no Arquivo Nacional.<sup>481</sup> O que nos ocupará nas próximas linhas consiste em realizar uma apresentação da obra em seus aspectos principais.

---

<sup>479</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 309.

<sup>480</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 306.

<sup>481</sup> Cf. Francisco Falcon. *A Época Pombalina...*, p. 283.

A *Dedução Cronológica* constitui-se de três volumes sendo que os dois primeiros foram publicados em 1767 e o terceiro em 1768. Houve uma segunda edição em 1768-1769.<sup>482</sup> No primeiro volume – do qual utilizaremos alguns recortes neste trabalho – temos uma determinada interpretação da história do reino de Portugal desde 1540, quando, no reinado de D. João III, ali chegaram os primeiros jesuítas até que o reinado de D. José, quando foram expulsos em 1759. O segundo volume trata de questões relativas às relações entre a Igreja e a Monarquia. Essa parte da obra reflete o contexto vivido no período: durante toda década de 60 daquele século Portugal havia rompido relações diplomáticas com a Santa Sé. O terceiro volume, intitulado *Index das Provas que forão citadas na parte primeira e segunda da Dedução Chronológica e Analytica e nas duas petições de Recurso*, é uma imensa compilação de documentos históricos ali dispostos na intenção de provar tudo o que se afirma nos dois primeiros volumes e nas petições. Cartas, decretos, bulas, atas, representações, sentenças, depoimentos, breves pontifícios, relatórios de embaixadores, enfim, uma enorme variedade de documentos históricos.

A publicação da *Dedução Cronológica* em 1767 situa-se historicamente num momento em que acontecimentos-chave do reinado de D. José já haviam conduzido a situação política para a exacerbação do viés absolutista e regalista com que se tem caracterizado especificamente aquele período. A essa altura Sebastião José de Carvalho e Melo, feito Conde de Oeiras em 1759, vivia um momento de consagração social e institucional e, conquistada a confiança do rei, reuniu ao redor de si um grupo de indivíduos que lhe eram fiéis. Este grupo trabalhava incansavelmente operando transformações em todas as esferas da vida social naquele período. É o que a historiografia tradicionalmente denomina de reformismo ilustrado. Se o adjetivo que caracteriza a expressão que o consagrou tem sido objeto de inúmeras controvérsias, parece indiscutível, entretanto, que ali é possível verificar a condução de amplas reformas. O terremoto de 1755, o “massacre dos Távoras” em 1758 e a expulsão dos jesuítas em 1759, com todas as conseqüências políticas e sociais que representaram, constituem o substrato histórico a partir do qual se pode entender a *Dedução Cronológica*.

A expulsão dos jesuítas é um primeiro elemento que deve ser considerado. Conforme já tivemos a oportunidade de relatar e discutir neste trabalho, a questão jesuítica revelou-se inseparável da chamada época pombalina. Uma década antes da *Dedução Cronológica* foi publicada a *Relação Abreviada* (1756), obra em que se discorre sobre a guerra travada entre os

---

<sup>482</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *Dicionário de História de Portugal...*, p. 277.

índios guaranis, provavelmente sob o comando dos jesuítas, e os exércitos de Portugal e Espanha por ocasião do cumprimento dos tratados de fronteira na América do Sul. Publicada em português, italiano, francês, alemão e inglês, estima-se que 20.000 cópias foram distribuídas por toda a Europa. A *Relação Abreviada* constituiu-se em peça de propaganda anti-jesuítica na batalha diplomática que envolveu as monarquias católicas e a Santa Sé e que culminou na supressão canônica da Ordem Jesuíta em 1773 pelo Papa Clemente XIV.<sup>483</sup>

A *Dedução Cronológica* também assume este viés anti-jesuítico. Foi produzida numa década em que, apesar de já expulsos de Portugal, a campanha contra os jesuítas vivia seus momentos de maior embate: foi expulsa da França em 1764 e da Espanha em 1767. Submerge na obra, em várias circunstâncias, essa problemática. Por exemplo, narrando episódios de 1640 (Aclamação de D. João IV) o autor alerta para o fato de que a Companhia de Jesus já havia se degenerado em “em huma monarquia concentrada no governo despótico e na livre disposição de seu Geral”<sup>484</sup> e que os membros da Companhia de Jesus não se consideravam sob a submissão dos monarcas mas apenas do seu superior geral: “não há Jesuítas Portuguezes, e Jesuítas Hespanhoes; porque uns, e outros são na realidade os mesmo Jesuítas que não conhecem outro soberano, que não seja o seu Geral; outra Nação que não seja a sua própria sociedade.”<sup>485</sup> Quando relata os episódios do reinado de D. Afonso VI, se refere, por exemplo, ao Pe. Francisco de Vile, confessor da Rainha Maria Francisca Isabel de Sabóia, esposa de D. Afonso VI: “da Nação Franceza por nascimento, da Nação Jesuítica por profissão”<sup>486</sup>

A releitura que ali se fez da história de Portugal parte de um único princípio: todas as calamidades que se abateram no reino e seus domínios e especialmente aquilo que se compreendeu como desvios políticos verificados no decorrer dos tempos, de alguma forma, se deveu a ação perversa dos jesuítas. Ou como se diz exhaustivamente na *Dedução Cronológica*, todos os males devem ser creditados a “*Companhia dita de Jesus*”. Uma das características estruturais da obra é, portanto, seu caráter de polêmica anti-jesuítica. Tanto assim que Borges de Macedo alerta para o fato de que a obra foi o primeiro arsenal para o combate anti-jesuítico do século XIX e que muito dos erros historiográficos ali verificados encontraram larga difusão.<sup>487</sup>

---

<sup>483</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal ...*, p. 20.

<sup>484</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 190.

<sup>485</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 191.

<sup>486</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 283.

<sup>487</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *Dicionário de História de Portugal...*, p. 278.

Todavia se essa questão perpassa e num certo sentido fundamenta a orientação a partir da qual se construiu a *Dedução Cronológica*, seu conteúdo não se esgota na polêmica jesuítica. A extensão dos assuntos tratados sugere um elenco ampliado de problemas de diversas naturezas. Para o que pretendemos neste trabalho, importa identificar e refletir sobre as linguagens políticas que ali podem ser encontradas: o confronto que se dá entre a visão absolutista-regalista que permeia a obra e as noções do corporativismo-contratualista. A escolha da temática deste trabalho surge como uma dentre outras possibilidades de leitura.

Outro elemento que caracterizou o contexto da obra foi, como já fizemos uma breve referência anteriormente, o rompimento das relações diplomáticas entre o reino de Portugal e a Santa Sé. Na sua segunda parte cuidou-se de tratar dos problemas verificados nas relações entre a monarquia e o papado. Assim sendo, autores como António Manuel Hespanha, definem a *Dedução Cronológica* como inserida “directa e primariamente na polémica anti-papista”<sup>488</sup> O teor regalista que configura a obra decorre justamente deste contexto bem específico.

O rompimento de relações diplomáticas com a Santa Sé não era novidade: o mesmo já havia ocorrido no governo de D. João V, mas por um breve período (1728-1730). Todavia, no reinado de D. José o rompimento durou dez anos (1760-1770).<sup>489</sup> Deste rompimento decorriam diversas questões que ficaram em aberto e talvez não tenham sido pensadas quando do rompimento. A provisão para os bispados que tornavam-se sedes vacantes com o falecimento dos bispos; as licenças para matrimônios entre consangüíneos, algo comum à sociedade portuguesa, especialmente entre os nobres; a homologação das decisões papais, entre outros. Este contexto explica a Petição de Recurso à Coroa, de autoria de José Seabra da Silva, documento que acompanha a obra e que homologado, implicava no estabelecimento do beneplácito régio.<sup>490</sup> Já na época de D. João V, o embaixador português junto à Santa Sé foi instruído a pressionar a corte papal ameaçando-a com a criação de um tribunal encarregado de censurar todos os breves pontifícios antes de sua execução.<sup>491</sup>

Um estudioso das concepções políticas desta época aponta para o fato de que a teorização acerca do absolutismo e do regalismo pode ser encontrada não apenas na *Dedução Cronológica*, mas em outras obras que lhe foram contemporâneas e estavam em estreita convergência. A

---

<sup>488</sup> Cf. António M. Hespanha. *História de Portugal...*, p. 138.

<sup>489</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 310.

<sup>490</sup> Cf. Nuno Gonçalo Monteiro. *D. José ...*, p. 253.

<sup>491</sup> Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva. *D. João V...*, p. 274.

*Doctrina Veteris Ecclesiae* do oratoriano Antônio Pereira de Figueiredo (1765) e a *De Sacerdotio et Imperio* de Antônio Ribeiro dos Santos (1770) estavam preocupadas em teorizar acerca das relações entre Igreja e monarquia numa ótica de defesa do poder régio face às interferências do papado.<sup>492</sup>

Em síntese, pode-se afirmar que o contexto histórico em que a obra foi produzida, impressa e distribuída caracterizou-se, sobretudo pela polêmica anti-jesuítica e pelas questões entre a jurisdição monárquica e eclesiástica surgidas no longo período de rompimento diplomático entre Portugal e a Santa Sé. Tendo apresentado essa breve contextualização histórica, passamos ao segundo ponto de relevada importância: a discussão a respeito da autoria da *Dedução Cronológica*.

A obra foi publicada tendo por autor José Seabra da Silva (1732-1818). Uma personagem, a princípio, obscuro, mas que apresenta uma trajetória individual e política muito interessante. Viveu intensamente as peripécias dos reinados de D. José e de D. Maria. Nascido em Coimbra, ali doutorou-se em Leis e Cânones em 1751, prestando diversos serviços à monarquia: Desembargador na Relação do Porto, na Casa de Suplicação e no Desembargo do Paço, Procurador da Coroa, Deputado da Junta Literária, membro da Junta que produziu os novos Estatutos da Universidade de Coimbra, Guarda-mor da Torre do Tombo. Por ocasião do Terremoto de 1755 tomou parte ativamente nos grupos de trabalho que tentavam remediar a catástrofe e reconstruir a cidade.<sup>493</sup> Após o episódio foi convidado a trabalhar no gabinete de Pombal<sup>494</sup>, tornando-se seu íntimo colaborador.<sup>495</sup> A partir daí, o vemos em lugares de destaque nas engrenagens do poder: em 1758, integrante do Conselho de Estado<sup>496</sup>, em 1770 como Adjunto do Secretário de Estado do Reino<sup>497</sup> (ou seja, adjunto de Pombal), além de ter sido nomeado nessa mesma ocasião para o cargo de Secretário de Estado.<sup>498</sup>

Apesar disso, em 1774, caiu em desgraça. As versões para o fato são muitas, todavia a mais divulgada é a que segue. Nessa época Pombal já era um septuagenário e encontrava-se doente: especulava-se que Seabra da Silva seria seu sucessor. Sendo o rei já um sexagenário e

---

<sup>492</sup> Cf. José Sebastião da Silva Dias. *Pombalismo e Teoria Política...*, p. 3-22.

<sup>493</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político...*, p. 120.

<sup>494</sup> Cf. Marquês de Resende. *Elogio Histórico de Joseph de Seabra da Silva*. Lisboa: Typographia da Academia Real de Sciencias, 1861, p. 4.

<sup>495</sup> Cf. Francisco Falcon. *A Época Pombalina...*, p. 436.

<sup>496</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político ...* p. 97.

<sup>497</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político ...* p. 89.

<sup>498</sup> Cf. José Subtil. *O Terramoto Político ...* 91-92.



tendo Pombal presente a indiferença com que lhe votavam D. Maria e seu esposo o infante D. Pedro, tramava o marquês realizar o juramento do príncipe D. José, filho destes e neto do rei. Todavia a rainha, D. Mariana Vitória, teria descoberto a trama e interrogando membros do gabinete, Seabra da Silva lhe teria revelado o plano e, portanto, caído em desgraça perante o ministro e o rei, que assentia no plano.<sup>499</sup>

Demitido de todos os cargos que ocupava, desterrado para sua Quinta em Vale dos Besteiros, daí foi enviado para o Rio de Janeiro onde passou encarcerado por alguns meses na Ilha das Cobras. Do Rio, seguiu para o Presídio das Pedras Negras em Angola. Findo o reinado de D. José e deposto o marquês de Pombal, D. Maria mandou, em 1778, trazer Seabra da Silva de volta ao reino. Declara-o inocente, restitui-lhe as honras concedendo a comenda da Ordem de Cristo e o título de Grão Mestre da mesma Ordem. Faz de seu filho primogênito Visconde da Bahia. Este filho enobrecido se casou, em 1803, com uma neta do Marquês de Pombal. Em 1788, foi nomeado Ministro dos Negócios do Reino e em 1796, Conselheiro de Estado. Em 1799, na discussão acerca da oficialização da regência de D. João tomou o partido de que para tanto devia-se convocar Cortes. Essa posição lhe valeu a demissão do cargo e o banimento da Corte. Em 1804, obteve a licença para voltar a residir na Corte. Quando da invasão francesa, o Marechal Junot o convidou para Ministro dos Negócios do Reino o que negou com veemência, afastando-se de Lisboa. Faleceu numa propriedade que adquirira em São João da Ribeira em 1818.<sup>500</sup>

Se nas páginas iniciais da *Dedução Cronológica* figura o nome de José Seabra da Silva como autor, todavia, os historiadores do período pombalino, numa rara demonstração de concordância absoluta, duvidam de que realmente a obra tenha saído de sua pena, ou dela exclusivamente. Todos, de alguma forma, creditam a autoria ao Marquês de Pombal. Já no período imediatamente contemporâneo à publicação falava-se de Pombal como o autor. Uma carta do Pe. Antônio Pereira de Figueiredo (oratoriano, também colaborador de Pombal), datada de 1771, recomendava ao Pe. Nicolao Francisco, seu confrade residente em Goa, que procurasse obter a *Dedução Cronológica*. “Vossa Reverendíssima procure em Goa quem lhe empreste a *Deducção Chronologica e Analytica* (da qual eu sei que o senhor marquez seu autor mandou pra lá muitos exemplares).”<sup>501</sup>

---

<sup>499</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...* p. 313-314.

<sup>500</sup> Cf. Marquês de Resende. *Elogio Histórico...* p. 4-18.

<sup>501</sup> Cf. Marquês de Resende. *Elogio Histórico...*, p. 26.

O próprio Seabra da Silva teria negado a autoria da obra. Num documento já citado aqui e intitulado *Elogio Histórico de Joseph Seabra da Silva, antigo Ministro dos Negócios do Reino e Sócio da Academia Real das Sciencias de Lisboa, pronunciado na Sessão Publica da mesma Academia em 10 de março de 1861*, existente no Real Gabinete Português de Leitura, foi-nos possível encontrar uma série de informações muito úteis acerca de nossa personagem. Além do discurso laudatório a Seabra da Silva, o documento impresso contém inúmeras transcrições de diversos outros documentos que a ele pertenceram: cartas, anotações, transcrições dos depoimentos do marquês de Pombal, entre outros. O *Elogio Histórico* é de autoria de Antônio Teles da Silva Caminha e Meneses (1790-1875), Marquês de Resende, que afirma ter tido acesso aos diversos documentos pessoais de Seabra da Silva, preservados pelos seus descendentes, e que a ele foram franqueados pelo neto da personagem em questão, Antônio Pereira Coutinho de Seabra. Afirma ainda ter conhecido pessoalmente Seabra da Silva e estado em sua companhia.<sup>502</sup>

Com relação à *Dedução Cronológica*, deixou registrado que teria ouvido do próprio Seabra da Silva a negação acerca da autoria:

Soube ele no cumprimento dessas obrigações (Procurador da Coroa) granjear tanta reputação de homem desapaixonado e de boa penna, que ninguém creio que elle fosse autor da mui fallada, e mal fadada Deducção Chronológica, onde, por ordem que elle não pôde contrair nem contradizer em publico, vem indicado como tal; bastando comparar o estylo diffuso d'esta obra com a linguagem fluente da bem conhecida Petição de Recurso à Coroa, interposta por Seabra contra a clandestina introdução do Breve Apostolicum Pascendi [...] para ver, que na primeira d'aquellas produções, não há, como o autor da segunda diante de mim confessou, uma só letra sua.<sup>503</sup>

Não há no documento uma datação de quando teria se dado essa revelação. Todavia alguns cuidados devem nos cercar ao aproximar-se de fontes deste tipo. O *Elogio Histórico*, como sabemos, é de 1861, portanto num período muito posterior à publicação da *Dedução Cronológica* (1768) e mesmo falecimento de Seabra da Silva (1818). O Marquês de Resende relata essas memórias e compila estes documentos já no contexto de século XIX, marcado profundamente pelas querelas entre pombalinos e anti-pombalinos. Note-se que no testemunho do Marquês a expressão “mui fallada e mal fadada Deducção Chronológica” pode ser revelador de que a obra, polêmica já em seu nascedouro, não menos o seria num século de embates políticos e historiográficos acerca da herança pombalina. Negar ou afirmar a autoria num

---

<sup>502</sup> Cf. Marquês de Resende. *Elogio Histórico...*, p. 23.

<sup>503</sup> Cf. Marquês de Resende. *Elogio Histórico...*, p. 27.

momento já bastante posterior poderia estar condicionado às repercussões negativas ou positivas dependendo dos partidos e do contexto em que se falava ou mesmo de quando se relembra do depoimento. Todavia, embora considerando essas questões trata-se de uma informação preciosa que não pode ser descartada.

Para os historiadores a dúvida acerca da autoria sempre pairou. Já no século XIX Frei Fortunato de São Boaventura, um defensor dos jesuítas, atacando os argumentos da *Dedução* dizia ser obra do Dr. José Seabra da Silva “ou de qualquer outro” numa alusão desdenhosa à pessoa de Pombal.<sup>504</sup> Autores mais recentes também externam a dúvida. Para Kenneth Maxwell, Pombal estaria intimamente envolvido na sua formulação<sup>505</sup> sendo Seabra da Silva um co-autor da *Dedução Cronológica*<sup>506</sup> Francisco Falcon explicita textualmente a dúvida: Seabra da Silva seria “o autor ou co-autor”.<sup>507</sup> Nuno G. Monteiro afirma que Pombal “certamente participou na sua redação.”<sup>508</sup> Todavia, as referências destes autores mais atualizados são vagas. Uma boa discussão acerca da autoria encontramos em João Lúcio de Azevedo, em sua erudita obra *O Marquês de Pombal e sua Época* (1909) e recentemente re-editada no Brasil. Eis o que nos diz acerca da questão:

Quem compôs a *Dedução Cronológica*? Por muito tempo que se julgou fosse o procurador da Coroa, a quem por um estratagem, talvez por ser dele a Petição de Recurso, Carvalho fez que fosse a obra atribuída, mandando imprimir no frontispício: dada à luz por José Seabra da Silva. Não há, todavia, dúvida que o autor foi Carvalho. O estilo é bem dele, e páginas inteiras, aditamentos, notas e correções de seu punho, a começar pelo título, no original existente, tudo dá a prova de que a *Dedução* foi não só concebida pelo ministro como inteiramente redigida também. Certo que teria colaboradores. Por abalizado que fosse no direito eclesiástico, e erudito na literatura referente aos jesuítas, não poderia sozinho, nesta quadra, a mais afanosa da sua vida, coligir o material imenso de fatos, citações e juízos que constituem o fundo da obra. O próprio José de Seabra, o monge Cenáculo, o teólogo Antônio Pereira, Verni [sic], colaborador em Roma do ministro Almada, o famoso Platel quando esteve em Lisboa – porque o trabalho é de anos – a todos esses, sem arrojo de conjectura, se pode atribuir algum contingente no estrondoso libelo.<sup>509</sup>

Na exposição de João Lúcio de Azevedo é possível notar uma argumentação já encontrada no depoimento de Seabra da Silva ao Marquês de Resende anteriormente citado: Seabra foi o autor da “Petição de Recurso” e não da *Dedução*, mas Pombal haveria determinado que seu nome

---

<sup>504</sup> Cf. Luis Reis Torgal. *Pombal Revisitado...*, p. 138.

<sup>505</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...* p. 19,

<sup>506</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 110.

<sup>507</sup> Cf. Francisco Falcon. *A Época Pombalina...*, p. 436.

<sup>508</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 252.

<sup>509</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 301.

fosse impresso como o autor. No pretendido depoimento de Seabra, o argumento central é o de que se comparasse a “Petição” com a *Dedução*: haveria uma discrepância de estilo, o que denunciaria não serem ambos os textos do mesmo autor. Todavia, embora não sendo Seabra o autor, tinha ordens de não contradizer a autoria em público. A fonte de João Lúcio, nesse caso, seria o testemunho de Seabra via Marquês de Resende? É bem possível.

João Lúcio cai em contradição ao afirmar tão expressamente que por Pombal a obra foi concebida e inteiramente redigida, mas reconhece, após essa efusiva afirmação, que uma obra de tal envergadura não poderia sair de uma pena só, principalmente em se tratando de alguém tão atarefado como o marquês. De fato as pessoas que cita como colaboradores na obra são todas do círculo pombalino. O monge Cenáculo é Frei Manuel do Cenáculo Vilas-Boas. Verni, colaborador em Roma do Ministro Almada, trata-se de Luís Antônio Verney, conhecido personagem daquele período. Já o tal famoso Platel, trata-se do frade capucho Curel Patel, um “escriba” que ofereceu seus trabalhos a Pombal para combater os jesuítas.<sup>510</sup>

Jorge Borges de Macedo discute a interpretação de João Lúcio de Azevedo traçando algumas considerações. Para este autor, exagerou-se a monumentalidade da obra como dificuldade da montagem do imenso acervo de informações e documentos ali contidos. Visto que a parte teórico-jurídica era de exposição corrente e que a maior parte da documentação era conhecida. Questiona em João Lúcio a afirmação de que Pombal teria sido o autor, argumentando que essa proposição sustenta-se a partir de hipotéticas semelhanças estilísticas que não se sustentam. Mas concede que, sem dúvida alguma, a obra é expressão clara dos pontos de vistas de Pombal e que certamente incitou sua publicação. Quanto a Seabra da Silva, afirma que não se diz expressamente na *Dedução Cronológica* que ele teria sido o autor, mas que a publicou enquanto procurador da Coroa. Contudo, no seu entender, existe uma grande probabilidade que a exposição jurídica da obra seja de sua autoria. Sobre essa afirmação seria interessante relembrar aqui que Seabra da Silva era formado em leis e exerceu diversos cargos nas instâncias jurídicas da monarquia. Tendo em vista ainda que ocupava o cargo de Guarda-mor da Torre do Tombo desde 1766 pode-se inferir ainda de sua atuação no trabalho ou coordenação dos trabalhos de recolha e compilação da enorme quantidade de documentos históricos que estão inseridos na *Dedução* e que, sem dúvida, de lá procederam em grande parte. Por fim, Borges de Macedo

---

<sup>510</sup> Cf. Damião Peres. *História de Portugal...*, p. 244.

concede a hipótese da autoria coletiva, mas descarta a intervenção de Verney e considera a contribuição do capucho Curel Patel desnecessária.<sup>511</sup>

Parece-nos bastante sensata a opinião de que a *Dedução Cronológica* constitui-se numa obra coletiva. A extensão do trabalho, a profusão de assuntos ali elencados (históricos, jurídicos, teológicos, políticos) e a abundante quantidade de documentos históricos que são transcritos tanto no corpo da obra quanto nas *Provas da Dedução* não podem ter sido obra de uma só pessoa. Ainda mais levando-se em consideração que antes de ir ao prelo, todo o trabalho deve ter sido ordenado, compilado, esquematizado. Somente a transcrição dos documentos históricos ali reproduzidos, e tendo em vista as condições da época, ocupariam várias pessoas ou meses e anos de trabalho. A obra é, sem dúvida, monumental.

Publicada, a segunda iniciativa foi dar-lhe ampla divulgação. A divulgação de obras como instrumento de propaganda não era novidade no governo de Pombal: anos antes já havia ocorrido a divulgação da *Relação Abreviada*. Sobre a questão da divulgação da *Dedução Cronológica* temos algumas referências que nos ajudam a compreender o destaque alcançado pela obra à época, bem como das ações deliberadas para divulgá-la. Inúmeros exemplares foram distribuídos, tanto na Europa quanto no Reino e nos domínios portugueses do ultramar.

Tal como a *Relação Abreviada*, a divulgação da *Dedução Cronológica* alcançou a Europa, sendo especialmente acolhidas nas monarquias católicas. Segundo João Lúcio de Azevedo, de Madri e Paris mandaram-se exemplares a Roma.<sup>512</sup> Todavia essa repercussão européia deve-se mais ao problema específico da luta anti-jesuítica que então se travava do que pelo interesse das questões internas da política em Portugal. A *Dedução* tal como a *Relação Abreviada* constituem-se em libelos anti-jesuíticos, embora, como já argumentamos, a primeira dessas obras não se limite a essa faceta.

Sobre a divulgação em Portugal, Francisco Falcon afirma que exemplares foram enviados a várias partes do Reino.<sup>513</sup> Com relação ao ultramar, Charles Boxer nos dá um panorama maior do alcance e da forma de divulgação no Império: utilizaram-se tanto instâncias administrativas quanto religiosas:

---

<sup>511</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *Dicionário da História de Portugal...*, p. 278.

<sup>512</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 301.

<sup>513</sup> Cf. Francisco Falcon. *A Época Pombalina...*, p. 380.

Pombal chegou aos extremos mais absurdos para garantir que o livro fosse lido pelo maior número possível de pessoas em todo Império Português. Foram distribuídas cópias a todos os órgãos administrativos, como por exemplo, os Conselhos Municipais, a cujos membros era ordenado que o consultassem freqüentemente e que o tivessem fechado a sete chaves. Ordenaram aos párocos das colônias que o comprassem e lessem cuidadosamente este livro e outras elucubrações anti-jesuíticas de Pombal, para que pudessem curar as ‘ovelhas doentes’ existentes nos seus rebanhos (segundo instruções que Pombal deu ao Arcebispo de Goa) com as ‘doutrinas salutareis’ nele enunciadas.<sup>514</sup>

Sobre a chegada da *Dedução Cronológica* em Goa, já nos informava a correspondência entre os oratorianos Pe. Antônio Pereira de Figueiredo e Nicolao Francisco, citada anteriormente. Catarina Madeira dos Santos menciona a chegada de exemplares em Angola: “Francisco Xavier de Mendonça Furtado fazia chegar exemplares da *Dedução Cronológica e Analítica* (1768), para serem distribuídos ‘pelas pessoas mais dignas na forma das Ordens de Sua Majestade’”<sup>515</sup> Temos ainda notícias do envio de alguns exemplares para a cidade do Rio de Janeiro. Encontramos no arquivo da Cúria Metropolitana duas Ordens Régias despachadas pela Secretaria de Estado e assinadas também por Francisco Xavier Mendonça Furtado. A primeira datada de 07 de outubro de 1767 encaminha um exemplar do primeiro tomo ao bispo do Rio de Janeiro e a segunda, de 01 de fevereiro de 1768, quatro exemplares do segundo tomo.<sup>516</sup> Essas referências sinalizam para os esforços empreendidos pela Coroa para que a obra fosse conhecida e lida em todo o Império português.

Para finalizar essa apresentação, gostaríamos de discutir a relação entre a produção da *Dedução Cronológica* e a Academia Real de História. A obra em questão foi produzida num período em que ainda se encontrava em atividade a Academia Real, mas já em decadência. Um curioso episódio, inclusive, pode nos informar não apenas sobre a decadência da Academia, relegada a uma função meramente laudatória, mas, sobretudo quanto à posição de proeminência política que havia conquistado o Marquês de Pombal.

O episódio foi narrado pelo embaixador da Áustria em Portugal. Informa-nos que depois do terremoto de 1755 a Academia já vivia sua fase de decadência absoluta reunindo-se apenas uma vez por ano para deliberar acerca do acadêmico que ficaria encarregado de escrever algumas linhas para a comemoração do aniversário do rei. Entretanto, num daqueles anos, deliberou-se

---

<sup>514</sup> Cf. Charles Boxer. *O Império Marítimo Português...*, p. 187-188.

<sup>515</sup> Cf. Catarina Madeira dos Santos. *De “antigos conquistadores” a “angolezes” A elite colonial de Luanda no contexto da cultura das luzes, entre lugares de memória e conhecimento científico*. IN: *Revista de História e Teoria das Idéias*, Vol XXIV, Lisboa: Campo das Letras, 2007, p. 202.

<sup>516</sup> Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Livro de Ordens Régias. Série Encadernados, p. 246 e 247.

por uma reunião extraordinária com o intuito de, na presença de toda nobreza, celebrar o aniversário do Marquês de Pombal. Mas a sessão foi tão mal organizada, que o embaixador deixou registrado que mais parecia “uma brincadeira de crianças do que uma reunião acadêmica”.<sup>517</sup> Comédia à parte, é muito sintomático do *status* político alcançado por Pombal, o fato de que, num tempo em que a Academia se reunia apenas para a comemoração do aniversário do rei, tivesse se reunido também para celebrar o do poderoso ministro.

Certamente a *Dedução Cronológica* não foi publicada pela Academia, seja porque naquele período o referido grêmio já não se ocupava da produção de obras deste porte, seja porque na apresentação da obra não existe o emblema da Academia. Nem mesmo seus possíveis autores participaram da régia agremiação. Consultando as listas de acadêmicos que Isabel F. da Mota nos apresenta ao final de sua obra, verificamos que, dentre os prováveis autores sugeridos pelos estudiosos, apenas Pombal pertenceu à Academia. Todavia encontramos um pequeno vestígio que leva-nos a não descartar totalmente a participação de acadêmicos na feitura da obra. O autor da *Dedução* insere uma nota de rodapé afirmando que José Soares da Silva foi o responsável por transcrever, dos originais da Torre do Tombo, o Assento das Cortes que elegeram D. João I.<sup>518</sup> José Soares da Silva consta entre os nomes que compõe a lista dos acadêmicos elaborada por Isabel F. da Mota. Isso corrobora a posição de que se trata mesmo de uma obra coletiva e que certamente contempla, além daqueles que provavelmente são elencados como autores, um número maior de pessoas.

O importante ao nosso ver é destacar que a obra não destoa do tipo de historiografia que a Academia produziu, embora Isabel Ferreira da Mota acredite que a historiografia produzida na época pombalina seja diferente daquela que se produziu na Academia.

O que é certo, é que a produção histórica diminui drasticamente no período em que Sebastião José Carvalho e Melo foi primeiro-ministro, e o tipo de História que é feita é essencialmente diferente. Existe, acima de tudo, uma história oficial, que serve aos interesses imediatos do Estado, como é o caso do *Compêndio Histórico do Estado da Universidade de Coimbra*. Por outro lado são criadas na Universidade de Coimbra cadeiras de âmbito histórico.<sup>519</sup>

Ficamos a perguntar por que a historiografia produzida na Academia Real não se constituía numa história oficial, mas somente a que foi produzida fora da instituição no período

---

<sup>517</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...* p. 117.

<sup>518</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 413.

<sup>519</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 120.

pombalino. Imaginamos que essa suposta diferença surja do fato de que para nossa historiadora, a Academia constituiu-se num *campo autônomo* em relação à monarquia. Princípio tantas vezes defendido no transcorrer de sua argumentação, mesmo considerando a grande dependência que, em todos os sentidos, a instituição manteve com a monarquia. Aqui, mais uma vez discordamos da historiadora. No século XVIII português, tanto a historiografia acadêmica, quanto a que se fez fora destes limites constituem-se em produções patrocinadas pela monarquia e voltadas para seu engrandecimento. Daí seu caráter oficial. A questão de que se a produção veio à lume dentro ou fora do espaço acadêmico é menor diante do fato de que ambas estão direcionadas para os mesmos fins de exaltação da monarquia.

Mas isso se dá não apenas na ordem do patrocínio e dos objetivos dos trabalhos. Estes trabalhos historiográficos são, em essência, os mesmos. A elaboração da *Dedução Cronológica* segue totalmente as orientações da Real Academia. A periodização da história ali verificada, tal como o indicado pelas normas acadêmicas, acompanha a seqüência dos reinados. Princípio já enunciado no título do trabalho: *Dedução Chronológica e Analytica Parte Primeira, na qual se manifestão pela successiva serie de cada hum dos Reynados da Monarquia Portugueza, que decôrreão desde o Governo do Senhor Rey D. João III até o presente*. A cronologia era uma preocupação tal que a Academia chegou mesmo a instituir uma tábua cronológica “na qual se verão pelos annos de Christo, dos Pontífices, e dos Reys”.<sup>520</sup>

As normas acadêmicas determinavam que o autor deveria apresentar logo no prólogo “as fontes impressas e manuscritas que utilizou, com indicações bibliográficas completas e precisas para os impressos e a designação dos Arquivos e Livrarias de proveniências para os manuscritos.”<sup>521</sup> É justamente o que se vê na Introdução Prévia da *Dedução Cronológica*: uma ampla relação das obras e autores que serão citadas e os arquivos nos quais foram buscadas as fontes principalmente “nos archivos públicos da Torre do Tombo, dos Senados das Câmaras das cidades de Lisboa e do Porto e o que mais he, dos archivos particulares dos mesmos jesuítas.”<sup>522</sup>

Uma das preocupações dos acadêmicos, e que consistia mesmo em norma para produção historiográfica, era a busca, identificação e anexação das fontes no corpo dos trabalhos. Caso os documentos fossem extensos seriam transcritos ao final da obra: “[...] mas quando as autoridades forem muito largas, se trasladarão no fim de cada volume com os tratados manuscritos, que dêem

---

<sup>520</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...*, p. 56.

<sup>521</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota. *A Academia Real de História...* p. 58.

<sup>522</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 07.



publicar-se para prova e fé das memórias.”<sup>523</sup> É exatamente o que se fez na *Dedução Cronológica*: no transcorrer do texto vários documentos históricos de menor porte são citados, transcritos e inseridos na narração. Todavia, o terceiro volume que acompanha a obra, compõe-se da transcrição de ampla documentação. O título deste volume é revelador da idéia de que se deve publicar documentos para constituir-se em *provas*: *Colecção das Provas que forão citadas na Parte Primeira e Segunda da Deducção Chronologica e Analytica*.

Não são apenas nos aspectos formais e metodológicos que verificamos essas conexões entre o que a Academia Real determinava enquanto historiografia e a feitura da *Dedução Cronológica*. O princípio da *historia magistra vitae* permeava todo o trabalho. Especificamente na questão jesuítica, um tópico sempre recorrente, o esforço interpretativo voltava-se para extrair dos acontecimentos passados – e dos documentos – uma determinada visão acerca da Companhia de Jesus. Como o contexto em que a *Dedução Cronológica* foi produzida era imediatamente subsequente à expulsão da Ordem dos domínios de Portugal e contemporâneo da propaganda anti-jesuítica que se seguiu Europa afora, era preciso demonstrar o quanto *historicamente* aqueles religiosos haviam sido perniciosos à monarquia o que justificaria plenamente a expulsão. Mais uma vez aqui o passado não se diferenciava do presente: ele apenas corrobora aquilo que se apresentava no tempo presente. Era essa a condição da inteligibilidade que permeava todo o discurso historiográfico, acadêmico ou não. Mas sobre a *Dedução Cronológica* especificamente teremos a oportunidade de detalhar melhor no próximo capítulo.

---

<sup>523</sup> Cf. Isabel Ferreira da Mota, *A Academia Real de História...*p. 58

## CAPÍTULO IV

### A Dedução Cronológica e Analítica: Linguagens da História, Linguagens do Poder

Uma das idéias-chave que norteia este trabalho é o princípio de que a representação e o exercício do poder na monarquia portuguesa não permaneceu uniforme no período composto pelos três séculos da Época Moderna.<sup>524</sup> Não houve um único entendimento acerca do absolutismo enquanto teorização, nem mesmo no universo efetivo das práticas políticas. Temporalidades distintas requeriam, como veremos, a articulação de um discurso político específico, embora dentro de uma mesma sociedade, comungando de uma mesma tradição.

Assim sendo, um dos objetivos de nossos esforços consiste em investigar e explicitar melhor as distintas linguagens políticas que emergem da sociedade portuguesa do Antigo Regime. Aqui pretende-se realizar aquilo que John G. A. Pocock chama de história do discurso político.<sup>525</sup> Optamos, entre tantas possibilidades que disso decorre, em estabelecer a diferença entre dois paradigmas de entendimento e, por conseqüência, de exercício do poder régio, detectadas no período: aquele que chamamos de contratualismo-corporativista e o absolutismo-regalista.

O primeiro, de raízes tardo-medievais, adensado teoricamente em fins do século XVI e inícios do seguinte pelo movimento intelectual da segunda escolástica, constitui um núcleo de significados pelos quais era possível pensar o fenômeno do político na sociedade portuguesa. Insere-se como uma variante no interior das referências difusas que ensejavam o entendimento do absolutismo e pode ser verificado historicamente até fins do século XVII. O segundo é produto das condições muito concretas que emergiram no desenrolar do setecentos. As transformações operadas em todos os campos da vida social, especialmente pelo desenvolvimento extraordinário da economia atlântica e o conseqüente incremento da burocracia régia naquele século possibilitaram as condições específicas para a superação do modelo corporativista-contratualista e a sedimentação de novas perspectivas para o entendimento da prática política. Essa nova configuração da monarquia portuguesa – que procuramos discorrer no primeiro capítulo deste trabalho – surge no período do reinado de D. João V. Neste reinado, especialmente, é possível

---

<sup>524</sup> Cf. António M. Hespanha. In: *História de Portugal...*, p. 14.

<sup>525</sup> Cf. J. G. H. Pocock. *Linguagens do Ideário Político*. São Paulo: EDUSP, 2003, p. 64.

detectar manifestações de um absolutismo diverso daquele verificado até fins do seiscentos. Práticas muito concretas que caracterizam o paradigma anterior – a convocação de Cortes, por exemplo – são abandonadas em favor de uma nova forma de exercício do poder, mas que carecia, entretanto, de uma base doutrinária que o justificasse.<sup>526</sup>

Este processo de fortalecimento do poder régio no setecentos encontrou seu ápice no período pombalino<sup>527</sup> e, também ali, a construção de um discurso político e doutrinário que o desse respaldo. Um exemplo deste discurso pode ser encontrado especialmente na *Dedução Cronológica*, “primeira manifestação literária, em Portugal, desta nova concepção política”<sup>528</sup>. Nessa obra verificamos a construção de um discurso histórico-juridicista que “mostrava-se praticamente o mais ajustado, para desfundamentar os resquícios da monarquia mista e do policentrismo político que sobreviveram ao reinado de D. João V, e para fundamentar a monarquia pura e a sua tese de um poder real civilmente ilimitado.”<sup>529</sup>

Na reta final deste trabalho nos ocuparemos em tentar distinguir na *Dedução Cronológica* a construção deste discurso. Ali será possível compreender o quanto a afirmação do absolutismo-regalista se fez a partir de uma determinada releitura da história da monarquia portuguesa. A compreensão de história enquanto *magistra vitae* coaduna-se perfeitamente aos propósitos de afirmação daquele discurso político. Numa sociedade ainda distante de um processo efetivo de secularização, o politicamente pensável articulava-se a partir dos signos da moralidade religiosa. Neste sentido, a interpretação histórica que corrobora o discurso político está intimamente vinculada ao universo das representações do mundo religioso. No século da emergência das teorias seculares do contrato social, a monarquia portuguesa encontrará no princípio do direito divino e numa leitura sacralizadora de sua história os pressupostos cognitivos de sua auto-compreensão.

Essa releitura histórica realizada na *Dedução Cronológica* procura, sobretudo, negar o paradigma contratualista-corporativista como condição para afirmar o absolutista-regalista. O anti-jesuitismo que permeia a discussão se deve, além do contexto muito específico em que a obra foi produzida e publicada, ao fato de que os pensadores da Companhia de Jesus foram os

---

<sup>526</sup> Cf. Luís Ferrand de Almeida. *Estudos de História Moderna de Portugal...*, p.184.

<sup>527</sup> Cf. Jorge Borges de Macedo. *Dicionário de História...*, p. 10.

<sup>528</sup> Cf. Antônio M. Hespanha *História de Portugal*, p. 138.

<sup>529</sup> Cf. José Sebastião da Silva Dias. *Pombalismo e Teoria Política...*, p, 46.

principais articuladores do contratualismo-corporativista no mundo ibérico. Todavia, antes de nos aproximarmos da fonte que embasa a discussão, acreditamos ser imprescindível tecer algumas considerações no sentido de esclarecer estes dois conceitos cruciais como condição primeira para o entendimento do que será analisado posteriormente.

#### 4.1 O Contratualismo-Corporativista

A pergunta sobre a origem da sociedade e sobre a existência e legitimidade do exercício do poder, bem como a relação intrinsecamente necessária entre ambos, foi objeto de reflexão de diversos pensadores desde os primórdios da civilização. Já na Antiguidade, disso se ocuparam os filósofos. Exemplos mais relevantes e mais conhecidos são, sem dúvida, Platão na *República* e Aristóteles na *Política*. O advento do cristianismo e o estabelecimento da Igreja aprofundaram a discussão com a inserção da problemática enquanto teoria no campo da teologia e enquanto prática social nos conflitos de jurisdição entre o poder civil e eclesiástico. Conflitos que se confundem com a própria história do cristianismo e aos quais foram as ideologias liberais, surgidas na contemporaneidade, e o processo de laicização nelas inerente que puseram termo – ou melhor, pretenderam fazê-lo. Todavia, se procurássemos estudar a questão levando-se em conta sua extensão histórica teríamos por fazer uma longuíssima digressão neste campo.

Do que nos ocuparemos aqui é tão somente uma tentativa de resgatar o sentido histórico e filosófico em que se afirmaram as concepções acerca do poder na sociedade portuguesa nos inícios da era moderna. Este entendimento, sem dúvida, decorre de experiências históricas que lhe antecederam e se inspira teoricamente em pressupostos que se remetem mesmo à Antiguidade, sobretudo, ao pensamento de Aristóteles. Contudo nosso marco será justamente o século XVI.

Naquele século, a eclosão da Reforma Protestante implicou em amplos processos de mudança em diversos campos da vida social na Europa. No que concerne ao nosso assunto especificamente é importante discutir as conseqüências políticas da Reforma e o re-arranjo no entendimento acerca das relações de poder imposto pela nova realidade. O movimento reformista suscitava novas questões que passaram a ser consideradas tanto pelos teóricos quanto para aqueles que efetivamente exerciam a autoridade política.

Um dos pontos capitais das concepções políticas oriundas da Reforma deriva do fato de que a teologia luterana pretendeu suprimir a Igreja enquanto instituição dotada de poderes e jurisdição própria. Para Lutero a Igreja consistia apenas numa simples *congregatio fidelium* - congregação de fiéis. Suprimido o clero, o direito canônico e o patrimônio material da Igreja, o poder estaria, portanto, entregue exclusivamente aos príncipes que teriam o dever de defender a fé. Como todos os teóricos absolutistas que o precederam e o sucederam, Lutero fundamentava suas concepções nas proposições bíblicas, especialmente no ensinamento de São Paulo no capítulo XIII da carta aos romanos: todo poder vem de Deus e todo homem deve estar submetido às autoridades. Decorre deste princípio que resistir à autoridade constituía-se em grave delito porque, resistia-se, em última instância, ao próprio Deus. Mas a autoridade, no entendimento de Lutero, se assentava totalmente nos príncipes já que sua concepção de Igreja suprimia a instituição eclesiástica por inteiro. A teologia política luterana abria a possibilidade histórica de por fim à secular disputa entre os dois gládios: o poder secular e religioso.<sup>530</sup>

Essas idéias logo encontraram quem lhas correspondesse. Embora a Reforma de Henrique VIII na Inglaterra não tenha suprimido o clero e a Igreja enquanto instituição, realizou, todavia, a concentração do poder civil e religioso exclusivamente nas mãos do rei submetendo ao seu domínio a hierarquia e o patrimônio eclesiástico. O Ato de Supremacia retirava, nos domínios de sua majestade britânica, toda jurisdição àquele que durante séculos encontrava-se na escala mais elevada do poder eclesiástico, o Papa. Não apenas nas monarquias protestantes, mas também no mundo católico, algo contraditório numa primeira leitura, a discussão levantada pelos protestantes encontrou eco nas doutrinas galicanas e regalistas. Se no mundo católico a legitimidade institucional do Papado não foi posta em dúvida, longas discussões procuravam dirimir as controvérsias sobre os limites entre o poder civil e eclesiástico: a ancestral disputa entre os dois gládios seguia viva nos primeiros séculos da modernidade, inclusive em Portugal, como se verá em lugar oportuno.

Os movimentos reformistas requeriam uma resposta da Igreja de Roma. Dentre as várias determinações surgidas naquele contexto para responder às novas demandas de toda ordem surgidas com o protestantismo, o Papado aprovou e incentivou a expansão de uma ordem religiosa que se dedicou inteiramente à defesa dos princípios do catolicismo romano: a Companhia de Jesus. Contemporâneos à Reforma e ao processo de colonização da América, os

---

<sup>530</sup> Cf. Quentin Skinner. *As Fundações do Pensamento Político Moderno...*, p. 296-297.

jesuítas trabalharam em várias frentes. A mais conhecida é, sem dúvida, a tarefa evangelizadora dos povos americanos submetidos, desde então, aos domínios das monarquias ibéricas. Mas uma faceta não muito conhecida da ação jesuítica consistiu na ação desempenhada, sobretudo dentro das diversas Universidades, na edificação todo um arcabouço teórico e ideológico de apologia da Igreja romana. Os jesuítas foram, sem dúvida, os ideólogos do Papado nos tempos modernos. Romanistas quase que por definição.

Neste contexto de contra-reforma reavivou-se no século XVI e XVII um movimento intelectual que foi denominado de segunda escolástica ou neo-tomismo. Trata-se de uma retomada do pensamento filosófico de São Tomás de Aquino – a escolástica – estabelecido no século XIII e sua adaptação em meio à problemática do alvorecer dos tempos modernos. Vários nomes figuram como representantes do movimento neo-tomista: os dominicanos Francisco de Vitória (1483-1512) e Domingo de Soto (1494-1570) mestres em Salamanca; e os jesuítas Azpilcueta Navarro (1492-1586) mestre em Coimbra, o Cardeal Roberto Bellarmino (1542-1624) e os jesuítas Luís de Molina (1535-1600) mestre em Évora; e Juan de Mariana (1536-1624) mestre em Paris e Francisco Suárez (1548-1617) mestre em Coimbra.

A escola neo-tomista articulou uma profusão de obras de natureza política que nos obrigaria a realizar aqui um aparte considerável. Não o faremos. Vamos delimitar a discussão a apenas um autor. Procuraremos expor os princípios mais elementares do pensamento político de Francisco Suárez. Jesuíta espanhol, contudo, fez carreira acadêmica, em Coimbra onde lecionou diversos anos, constituindo-se num dos mais importantes representantes da escola neo-tomista ibérica. Dentre suas obras, são fundamentais o *De Legibus (As Leis)* e a *Defensio Fidei (Defesa da Fé Católica contra os erros da Seita Anglicana)*, ambas publicadas em 1612. Este recorte se integra perfeitamente aos limites dessa discussão porque a influência do teólogo nos autores portugueses parece ser dominante.<sup>531</sup> De outra forma, as idéias de Suárez constituem uma síntese do pensamento daquela escola teológico-filosófica. Para Skinner as obras de Suárez “representam o mais claro sumário de uma perspectiva notavelmente homogênea, que ao longo do século XVI veio sendo desenvolvida pela escola dos filósofos políticos tomistas.”<sup>532</sup>

As duas obras se interpenetram: a primeira constitui-se num tratado de leis e a segunda aprofunda os argumentos da primeira no sentido de dar resposta a uma situação muito concreta.

---

<sup>531</sup> Cf. Luis Reis Torgal. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração...* p. 15.

<sup>532</sup> Cf. Quentin Skinner. *Os Fundamentos do Pensamento Político Moderno*, p. 416.

Ocorreu que o rei inglês Jaime I (1566-1625), tendo em vista dar fim às disputas religiosas em que se encontrava o seu reino, publicou um decreto obrigando os súditos a lhe prestarem um juramento de fidelidade que, entre outros pontos, previa que o rei era supremo no exercício do poder tanto temporal quanto no espiritual. Ordenou ainda, e seus teólogos trouxeram a lume, um tratado jurídico-teológico intitulado *Apologia do Juramento de Fidelidade* que reafirmava todas as proposições contidas no decreto. Este tratado foi enviado a todas as monarquias da Europa e, como se poderia esperar, provocou a reação do Papado. O cardeal jesuíta Roberto Belarmino apresentou uma primeira refutação às teses dos teólogos ingleses. O Papa Paulo V convocou ainda Francisco Suárez para que refutasse o tratado político protestante.<sup>533</sup> Surgiu deste modo a *Defensio Fidei*, um dos mais importantes tratados favoráveis à concepção pactícia da sociedade.<sup>534</sup>

O eixo central de sua argumentação consistia em conciliar o dogma corrente de que todo poder vem de Deus – pedra angular do absolutismo e princípio basilar do pensamento político cristão – com a idéia da liberdade original do homem – princípio caro à filosofia tomista. A solução constitui numa das premissas mais importantes de seu pensamento: o poder político, emanado de Deus, é transmitido ao governante pela mediação da comunidade fundando originalmente um *pactum subjectionis*.<sup>535</sup>

A idéia de que o poder dos reis emanava dos povos não era nova. Suas raízes podem ser encontradas em séculos bastante recuados. No século XI já é possível localizar defensores deste princípio: o arcebispo Hincmar de Reims, retomando o pensamento de São Jerônimo, condenava a posição favorável à transmissão direta do poder de Deus para o rei como doutrina blasfema e diabólica. Menegold von Lautenbach, defensor de Hildebrando, recorria expressamente a idéia de um pacto entre o povo e o príncipe e nisso baseava o direito de resistência. Nos comentadores do *Corpus Iuris Civilis* (o Código de Justiniano), pela primeira vez, encontrava-se bem nítida a idéia de que o poder emana da comunidade. Todavia, no período medieval a questão mais importante a ser debatida não dizia respeito às origens da sociedade e do poder, mas aos conflitos de jurisdição entre a Igreja e o poder civil. Muito embora a escolástica medieval se aproximasse também da primeira discussão, contudo, prevalecendo um contexto político propício à segunda,

---

<sup>533</sup> Amândio A Coxito. *Francisco Suárez Tradição e Modernidade*. Lisboa: Edições Colibri, 1999, p. 240.

<sup>534</sup> Cf. Mendo Castro Henriques. *Francisco Suárez De Legibus* Livro I Da Lei Geral. Tradução Gonçalo Moita e Luís Cerqueira. Lisboa: Tribuna da História, p 42.

<sup>535</sup> Cf. Mendo Castro Henriques. *Francisco Suárez...* p.97.

não se atingiu uma grande precisão doutrinal sobre as origens do poder e da sociedade. A emergência dos novos problemas políticos implicados pelo advento e desdobramentos da reforma protestante, constituíram o substrato histórico propício a uma retomada e sistematização deste princípio tão antigo.<sup>536</sup>

Antes de tratarmos de Suárez propriamente, uma breve digressão sobre algumas categorias elementares do pensamento tomista. São Tomás de Aquino retoma as categorias do pensamento de Aristóteles, mas insere os elementos da teologia cristã. As concepções tomistas acerca da sociedade política – e das quais naturalmente Suárez compartilha plenamente – fundamentam-se no princípio de que o mundo está regido por uma hierarquia de leis. Numa síntese, baseiam-se nos seguintes princípios. Em primeiro lugar está a lei eterna em que age o próprio Deus. A seguir surge a lei divina que é aquela revelada aos homens por Deus através das Escrituras Sagradas. Segue-se ainda a lei natural que Deus “implanta” no homem a fim de que seja capaz de compreender os desígnios divinos para o mundo. A lei natural não depende da revelação: é alcançada pelo uso correto da razão. E em último lugar está a lei positiva que os homens criam e promulgam para si mesmos com o fim de governarem as sociedades que estabelecem.<sup>537</sup>

Manejando estes pressupostos teóricos, Suárez parte do princípio de que a constituição da sociedade corresponde a uma inclinação natural do homem. Mas para que ela exista foi necessário o estabelecimento de um pacto, mesmo que tácito.<sup>538</sup> Para Suárez o poder político surge da lei natural, mas para que seja instituído deve concorrer a liberdade humana.<sup>539</sup> Aqui encontramos o argumento principal que combate a idéia de que o poder emana diretamente de Deus ao rei. Para Suárez o poder político era conferido por Deus à comunidade e desta para o rei, ou seja, o poder régio dependia da vontade humana em o instituir.<sup>540</sup> O rei recebe o poder de Deus pela mediação dos povos. O poder que o rei recebe da comunidade, todavia, não é delegado, mas lhe é alienado. O rei o recebe *in perpetuum* e, como o transferia ao seu descendente, abria-se, então, “a possibilidade à hereditariedade à custa da eletividade

---

<sup>536</sup> Cf. Paulo Merêa. *Estudos de Filosofia Jurídica e de História das Doutrinas Políticas*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2004, p. 118-120.

<sup>537</sup> Cf. Quentin Skinner. *Os Fundamentos do Pensamento Político Moderno...*, p. 426.

<sup>538</sup> Cf. Paulo Merêa. *Estudo de Filosofia Jurídica...*, p. 132-133.

<sup>539</sup> Cf. Quentin Skinner. *Os Fundamentos do Pensamento Político Moderno...*, p. 439.

<sup>540</sup> Cf. Paulo Merêa. *Estudos de Filosofia Jurídica...*, p. 153.



visigótica”<sup>541</sup>. Daí o rei é superior ao povo e não sujeito a ele. O povo não pode, invocando a autoridade inicial, privar o príncipe do governo, nem limitar-lhe o poder, nem ab-rogar suas leis.<sup>542</sup>

Todavia esse *pactum* encontra sua justificativa e legitimidade moral na medida em que o governante exerça o poder tendo em vista uma *causa final*, para usar outro conceito muito característico da filosofia aristotélica. Essa *causa final* a que o poder político deve direcionar-se consiste em proporcionar o bem comum e fazer justiça, proposições entendidas como o dever de resguardar as tradicionais prerrogativas dos diversos corpos que constituem a sociedade; respeitar o código ético da religião católica e estar submetido à lei natural, manifestação sensível da lei divina.<sup>543</sup> Segundo Suárez, nem Deus podia alterar a lei natural porque Ele não poderia agir contra sua própria justiça.<sup>544</sup> Se, como veremos, a discussão acerca da origem do poder foi motivo de interpretações distintas, sobre o *topos* do bem comum não parece haver discordâncias.<sup>545</sup> Impunha-se, dessa forma, limites ético-religiosos ao exercício do poder. A escola neo-tomista combatia não apenas as teorias políticas surgidas com a reforma protestante. Existia também um outro inimigo a ser combatido: Maquiavel e os defensores do princípio da Razão de Estado.<sup>546</sup>

O que salva o soberano de Suarez de Maquiavel é a validade universal da lei natural, que nele permanece obrigando os poderes civis [...] Assim, o caráter prescritivo da lei natural, e não meramente diretivo, antepõe obstáculos ao poder do soberano, obrigando-o à busca do bem comum, à condição de *Iustum Animatum*, à personificação da vontade justa inerente ao povo como corpo místico e ao corpo místico da república, na direção inversa da seguida por Hobbes no *Leviatã* ou nas teorizações a respeito da Razão de Estado.<sup>547</sup>

Embora a transferência do poder se revestisse de uma certa irrevogabilidade, a doutrina neotomista prevê a possibilidade da retomada do poder pelos corpos que compõem a sociedade, através de um engenhoso mecanismo teórico. O raciocínio era o seguinte: o rei possuía legitimamente o poder em razão da prerrogativa de realizar a *causa final* ao qual estava ordenado desde o momento do *pactum*. Os povos, no momento fundante, transferiram o poder *in acto* para

---

<sup>541</sup> Cf. Eduardo d’Oliveira França. *Portugal na Época da Restauração...*, p. 267.

<sup>542</sup> Cf. Paulo Merêa. *Estudos de Filosofia Jurídica...*, p. 160-161.

<sup>543</sup> Cf. António M. Hespanha. *História de Portugal ...* p. 127-132.

<sup>544</sup> Cf. Rubem B. Filho. *Tradição e Artifício...*, p. 298.

<sup>545</sup> Cf. Angela B. Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...*, p. 132.

<sup>546</sup> Cf. Quentin Skinner. *Os Fundamentos do Pensamento Político Moderno...*, p. 421.

<sup>547</sup> Cf. Rubem B. Filho. *Tradição e Artifício...*, 304-305.

o rei, mas o reservavam para si *in habitu*. Essa distinção é tributária direta das categorias de ato e potência, típicas do pensamento aristotélico. O ato é a manifestação do ser, enquanto a potência é o vir a ser. O rei detém o poder em ato significando que o realiza efetivamente. O povo detém o poder potencialmente, ou seja, não o realiza, mas o tem em reserva. Neste ponto abria-se uma exceção no princípio da alienação do poder. Se o rei não observava o imperativo moral da *causa final*, o poder pode retornar ao corpo social que não o pode, todavia, conservar, mas transferi-lo a outro capaz de o exercer. Entra em cena o conceito de tirania, também de raiz aristotélica, largamente discutido e utilizado pelos teóricos e apologistas em algumas circunstâncias políticas da história de Portugal. Na hipótese do governante tornar-se tirano, ou seja, de não observar a *causa final* que justificava o pacto social, os vassallos podem reassumir o poder se for necessário à conservação da ordem estabelecida. A palavra rei estava cercada de legitimidade, enquanto a palavra tirano consubstanciava em si reprovação moral e ilegitimidade político-jurídica. Quentin Skinner nos apresenta o argumento de Suárez neste aspecto:

Tal como no caso de um indivíduo [...] para quem ‘o direito de preservar a própria vida é o maior de todos os direitos’, também no caso de uma república, ‘que o rei esteja de fato agredindo com o objetivo de injustamente destruir e matar os cidadãos’, deve existir um direito análogo à auto defesa, que ‘torna legal para a comunidade resistir a seu príncipe, e até mesmo matá-lo, se não houver outro meio para se preservar.’<sup>548</sup>

Portanto, em apenas numa circunstância era legítimo ao povo privar o rei do poder: se o rei degenerasse em tirano.<sup>549</sup> Suárez estabelece duas condições sob as quais o rei seria considerado tirano. O tirano *in titulo*, ou seja, o usurpador, aquele que se apoderou do trono injustamente e que ocupa o lugar que pertence ao rei legítimo, e o tirano *in exercitio*, ou seja, aquele que goza de justo título, mas que governa tiranicamente, realizando apenas seus interesses pessoais, oprimindo o povo ou se afastando da ortodoxia religiosa.<sup>550</sup>

A concepção de absolutismo em Suárez, portanto, caracteriza-se especialmente pelos limites que podiam ser impetrados ao exercício do poder régio. Não se negava a legitimidade e a autoridade do rei. Jamais se discutiu em Portugal a possibilidade de um outro regime político: a monarquia era apresentada como o regime político mais natural e a indispensabilidade dos órgãos da *republica* supunha a indispensabilidade do próprio rei.<sup>551</sup> Nem mesmo se pôs em questão que

---

<sup>548</sup> Cf. Quentin Skinner. *Os Fundamentos do Pensamento Político Moderno...* p. 453

<sup>549</sup> Cf. Paulo Merêa. *Estudos de Filosofia Jurídica...*, p. 166.

<sup>550</sup> Cf. Paulo Merêa. *Estudos de Filosofia Jurídica...*, p. 168-169.

<sup>551</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...*, p. 125.

seu poder provinha, em última instância, da *causa primeira*, ou seja, de Deus. Um elemento importante para se pensar este esforço teórico de firmar limites bem explícitos ao poder régio deve ser encontrado no contexto histórico da produção dessas idéias: as questões surgidas com a reforma. Suárez é jesuíta, formou-se no espírito da contra-reforma. Estava imbuído da tarefa de dar respostas a essas questões. Problemas novos surgiam. Por exemplo, decorria das intrincadas relações matrimoniais entre as casas reinantes europeias o risco de uma monarquia católica cair sobre o jugo de um príncipe protestante.<sup>552</sup> Daí que a ortodoxia católica era um componente importante para se distinguir o monarca justo do rei tirano. Se a mediação dos povos na concessão do poder constituía-se num princípio bem antigo, como vimos, foi no contexto que se seguiu à reforma que se configuraram as condições históricas para que tomasse uma maior sistematização teórica.

No entanto é preciso esclarecer que em Suárez, o pacto do qual origina-se a sociedade não está partindo do pressuposto da liberdade do indivíduo. No “estado natural” de Suárez os homens formam uma comunidade moral, aquilo que a teologia católica denomina *corpo místico*<sup>553</sup>. Aqui é possível detectar o princípio aristotélico da natural sociabilidade do homem. Mas neste passo da elaboração do raciocínio integra-se, aos pressupostos filosóficos, um conceito elaborado pela teologia que encontra sua inspiração primeira no ensinamento de São Paulo acerca da configuração da Igreja enquanto corpo místico de Cristo. Dentre as concepções de monarquia em Portugal era recorrente a analogia entre o corpo místico da Igreja e o corpo místico da república.<sup>554</sup>

Atentemos para o fato de que o elemento fundador da sociedade é um pacto de sujeição em que o povo não delega, mas transfere o poder ao soberano que o tem como coisa sua.<sup>555</sup> Não há, ainda, a idéia do pacto social. Pouco há em comum entre Suárez e Rousseau.<sup>556</sup> Suas concepções políticas se distanciam de Hobbes e Locke: o contratualismo de Suárez é corporativista e não individualista. Seu esquema mental está estruturado a partir dos princípios do aristotelismo e da teologia católica, especialmente da doutrina do corpo místico.

---

<sup>552</sup> Cf. João Francisco Marques. *A Parenética Portuguesa na Restauração*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1989, p. 80.

<sup>553</sup> Cf. Rubem B. Filho. *Tradição e Artificio...*, p. 298.

<sup>554</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...*, p. 124.

<sup>555</sup> Cf. Paulo Merêa. *Estudos de Filosofia Jurídica...*, p. 161.

<sup>556</sup> Cf. Paulo Merêa. *Estudos de Filosofia Jurídica...*, p. 138.

Esta formulação de Suárez, no entanto, não equivale à postulação de um contrato celebrado por indivíduos, como nas clássicas formulações de Hobbes e Locke, mantendo sempre a idéia aristotélica da precedência do todo sobre as partes.<sup>557</sup>

Ou seja, o contrato estabelecido entre o rei e os súditos está intimamente vinculado à idéia de uma sociedade corporativa como o eram as monarquias ibéricas, terreno social do qual surgem as condições de ordem diversa que permitem a Suárez construir este discurso político. Ali os corpos sociais eram dotados de substância ontológica acima dos indivíduos, ou seja, não se pensavam as relações sociais e, menos ainda, o exercício da política a partir de indivíduos, mas de corpos sociais. A idéia de direitos inerente ao indivíduo, ao cidadão, no lugar do súdito – princípio que deverá aguardar o avançar do século XVIII – será capaz de operar a transformação na compreensão da sociedade, de suas origens e, por consequência, de novas possibilidades de organização social. Por hora, a pertença a um corpo social – o clero, a nobreza, a câmara, as corporações de ofícios, as irmandades, a universidade – é a condição de inteligibilidade do indivíduo no seio da sociedade.

O exercício do poder político naturalmente decorre dessa articulação teórica. Numa sociedade corporativa o poder estava repartido entre os corpos que gozavam de uma determinada autonomia que não destruía, antes, concorria efetivamente para que, cumprindo o seu papel social, possibilitassem a harmonia do todo da sociedade. Ali, o rei é a cabeça (como Cristo, a da Igreja) e os demais corpos os membros que, dotados de prerrogativas inerentes ao seu estatuto social, realizam suas funções específicas. Assim uma das principais finalidades do poder político consistia em resguardar essa mesma ordem social e política.<sup>558</sup> Por isso a idéia do pacto era tão importante: ali estava contido o penhor do bom governo. Se o rei não respeitava a ordem, degenera em tirano e, portanto, torna-se ilegítimo. Numa leitura mais radical, poderia ser deposto e mesmo morto. Todavia, como veremos, tudo dependerá das condições históricas objetivas para que este arsenal teórico pudesse ser posto em prática. Era preciso, antes do mais, analisar se a conveniência política reclamava o auxílio da teoria.

Essas concepções de Suárez, especialmente o princípio da mediação dos povos “é de longe, a mais comum na literatura portuguesa seiscentista.”<sup>559</sup> Imbuídos dessas formulações

---

<sup>557</sup> Cf. Rubem Barbosa Filho. *Tradição e Artificio...*, p. 305-306.

<sup>558</sup> Cf. Antônio M. Hespanha. *História de Portugal...*, p. 123.

<sup>559</sup> Cf. Antônio M. Hespanha. *História de Portugal...* p. 127.

filosófico-políticas, os jesuítas foram os teóricos da Restauração.<sup>560</sup> Se a teorização a seu respeito encontra em Suárez uma sistematização, todavia, os seus princípios remetem a períodos anteriores. Essas concepções não eram novidades em Portugal. A tese da soberania inicial da comunidade encontrava suas origens mais remotas no *Corpus Iure Civilis* tendo sido fortemente invocada nas Cortes de Coimbra em 1385.<sup>561</sup> Se o trono vagasse, os povos podiam eleger rei porque ali interrompia-se a alienação do poder que retornava à comunidade. Dentre os exemplos, o melhor é D. João I, mestre de Avis, cujo poder não foi fundado na direito de sangue, mas no eletivo.<sup>562</sup>

Grande parte dos juristas da crise de 1580 também as defendia, especialmente a teoria da formação natural da sociedade e da mediação dos povos na entrega do poder ao rei. Em suma, as concepções neo-tomistas, de que Suárez constitui em expoente, integravam-se perfeitamente na estrutura da sociedade portuguesa.<sup>563</sup>

#### 4.2 O Absolutismo-Regalista

As disputas de jurisdição entre o poder civil e o eclesiástico podem ser verificadas desde os primeiros séculos do cristianismo, ainda na Antiguidade. Na época medieval, com a consolidação da estrutura eclesiástica – a criação de uma verdadeira monarquia papal – o conflito entre os dois gládios se acirrou ainda mais. Para o conhecido medievalista Jacques Le Goff, a história política medieval, em grande parte, pode ser escrita a partir dos desentendimentos entre estes dois poderes.<sup>564</sup> Todavia, no reino de Portugal essa disputa entre o poder civil e eclesiástico parece não existir antes do século XVIII, excetuando o período da guerra contra a Espanha (1640-1668) quando as relações entre o Papado e a monarquia portuguesa estiveram rompidas. Entretanto, naquele contexto tratava-se mais de um corte de relações diplomáticas correspondendo a um problema bem específico – as pressões da Espanha contra o movimento restauracionista – do que propriamente uma disputa por jurisdição.

---

<sup>560</sup> Cf. Eduardo d'Oliveira França. *Portugal na Época da Restauração...*, p. 264.

<sup>561</sup> Cf. Pedro Calafate. *A Idéia de Soberania em Francisco Suárez*. In: Francisco Suárez (1548-1617) Tradição e Modernidade. Org. Adelino Cardoso. Lisboa: Edições Colibri, 1999, p. 254.

<sup>562</sup> Cf. Eduardo d'Oliveira França. *Portugal na Época da Restauração...*, p. 268.

<sup>563</sup> Cf. Luis Reis Torgal. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração...* p. 21

<sup>564</sup> Cf. Jacques Le Goff. *A Civilização do Ocidente Medieval*. Lisboa: Editorial Estampa, 1984, p 19-20.

O que caracterizou as relações entre ambos durante muito tempo, ao contrário de uma disputa de jurisdição entre as duas esferas, foi um processo de mútua colaboração instituído de maneira oficial através de um corpo legislativo consubstanciado no Padroado.

O Padroado português pode ser definido amplamente como uma combinação de direitos, privilégios e deveres concedidos pelo Papado à Coroa de Portugal como patrona das missões e instituições eclesiásticas católicas romanas em vastas regiões da África, Ásia e no Brasil.<sup>565</sup>

Uma série de Bulas e Breves Papais foram, ao longo do tempo, delegando aos reis portugueses amplos privilégios, dentre os quais, a interferência direta na hierarquia clerical, especialmente na prerrogativa de prover os prelados das dioceses e a recolha dos impostos eclesiásticos, especialmente o dízimo. A expansão da fé católica – especialmente em tempos de avanço do protestantismo – era uma faceta indissociável da ideologia expansionista portuguesa. Nascido da luta contra os infiéis mulçumanos, o reino de Portugal continuava sua batalha espiritual na conquista de novos membros para o grêmio da Igreja mediante a catequese dos povos das imensas regiões agora sobre o seu domínio.

Os Papas do século XVI, ocupados com grandes questões no Velho Mundo – o protestantismo, a política européia, a ameaça dos turcos no Mediterrâneo – não se importaram muito que aos reis ibéricos se entregasse a tarefa de organizar e prover a estrutura material e humana da Igreja. Todavia no século XVII a questão começou a se modificar quando o Papado se deu conta que os enormes privilégios concedidos às monarquias ibéricas eram inconvenientes e subversivos para o poder papal. Em 1622 fundou-se o Sagrado Colégio da Propaganda Fidei, um órgão da Santa Sé que seria responsável pela coordenação e envio de missionários para as diversas regiões, inclusive àquelas que, teoricamente, estavam sob o domínio do Padroado português. Ou seja, a Igreja pretendia ter um maior controle sob a atividade missionária. Na América a ação dos missionários – com destaque para os jesuítas – já se encontrava mais estruturada. Todavia, a posição cada vez mais fraca de Portugal no oriente e na África, devido à concorrência de ingleses e holandeses, abria uma vaga para a argumentação das autoridades de Roma. Sob a justificativa de que Portugal era incapaz de mandar pessoal em número suficiente para as missões e de que as concessões do Padroado se deviam apenas aos territórios efetivamente controlados pela Coroa portuguesa e não a reinos africanos e asiáticos

---

<sup>565</sup> Cf. Charles Boxer. *O Império Marítimo Português...* p. 157.

independentes, a política da Santa Sé visava atenuar as pretensões do Padroado português nessas regiões. O envio de missionários de outras nacionalidades, sem o consentimento do rei português, passou a ser constante e a gerar tensões naquele século e no seguinte.<sup>566</sup>

A partir da segunda metade do século XVII, verifica-se um processo de emergência de novas potências no cenário europeu, especialmente de países fora da interferência do Papado. As novas potências eram nações protestantes – Inglaterra e Holanda – o que desencadeava um processo de diminuição do peso da Santa Sé enquanto árbitro dos conflitos do cenário internacional: um novo código de política diplomática se desenhava.<sup>567</sup> Todavia, para a monarquia portuguesa, as relações com o Papado ainda estavam na ordem do dia no avançar do século XVIII. Grandes foram os esforços de D. João V, por exemplo, para adquirir os sinais de distinção emanados do Estado Pontifício: a elevação da capela régia a Sé patriarcal, o título de rei fidelíssimo, a elevação dos núncios em Portugal ao cardinalato como se fazia nas demais monarquias católicas. Sobre este último ponto, a recusa do Papado de elevar Mons. Vicente Bichi – que havia exercido a Nunciatura em Portugal – ao cardinalato proporcionou o corte das relações diplomáticas entre 1728 e 1730.

Todavia a questão mais importante da Corte portuguesa na Cúria romana era o problema do Padroado do oriente. Nas instruções ao embaixador português para as negociações, isso já em 1707, determinava-se que, caso a Corte Papal não aceitasse os pontos principais propostos pela Coroa portuguesa para resolver o problema, dever-se-ia ameaçá-la com a recusa do núncio em Portugal e com a criação de um tribunal régio para censurar todos os documentos pontifícios antes de sua execução em Portugal. Ameaças que para Maria Beatriz Nizza da Silva podem ser interpretadas como um passo em direção ao regalismo.<sup>568</sup> O problema não foi resolvido e os conflitos entre os representantes do Padroado e da Propaganda Fidei continuaram: em pleno século XX, tanto a república anti-clerical instalada em 1910 quanto o regime salazarista pró-clerical de tudo fizeram para garantir as prerrogativas do Padroado!<sup>569</sup>

Mas voltemos ao século XVIII. Foi, sobretudo, neste século que a política regalista adotada pelas monarquias católicas encontrou o seu ápice. O regalismo consistiu numa doutrina e prática política de defesa da supremacia da Coroa sobre a Igreja em seus territórios. Em todas as

---

<sup>566</sup> Cf. Charles Boxer. *O Império Marítimo Português...*, p. 262-266.

<sup>567</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 249.

<sup>568</sup> Cf. Maria Beatriz N. da Silva. *D. João V...*, p. 274.

<sup>569</sup> Cf. Charles Boxer. *O Império Marítimo Português...*, p. 277.

áreas da vida social da instituição eclesiástica, exceto no que toca às questões estritamente espirituais, caberia à Coroa o poder jurisdicional sendo, portanto, contrária às ingerências do Papa na Igreja em cada país. Conhecida na França como galicanismo, na Alemanha como febronismo, na Áustria como josefismo, não se tratava, todavia, de anticlericalismo ou irreligiosidade, mas de incorporação das estruturas da Igreja aos interesses e necessidades do Estado em consolidação.

No reinado de D. João V já é possível detectar algumas medidas que configuram uma política regalista. Além das questões em relação ao Papado, na vida interna do reino alguns episódios, ainda que esporádicos, demonstram a adoção de uma política regalista naquele reinado. O tributo lançado em 1730 para a construção do aqueduto das águas de Lisboa recaiu também sobre o estado eclesiástico. O Cardeal-Patriarca se revoltou contra a medida, ameaçando interditar as igrejas da capital. Ao que D. João retorquiu dizendo que usaria de sua soberania, que Deus lhe havia dado, para livrar os vassalos de semelhante opressão.<sup>570</sup> Veja-se que um dos mais tradicionais privilégios do clero era a isenção de tributos. Já ao final do reinado, em 1748, uma circular enviada aos prelados das ordens regulares determinava que não se executasse nenhum documento papal sem que antes passasse pela Secretaria do Reino “para determinar depois o que for mais do serviço de Deus e utilidade do bem comum.”<sup>571</sup> Aqui um claro indício da interferência régia nos assuntos eclesiásticos.

Se é possível identificar no reinado de D. João V algumas pequenas referências que manifestam a existência de uma política regalista, foi, especialmente no reinado de D. José que o regalismo português se manifestou plenamente e encontrou também uma justificativa teórica. Embora o fenômeno, como já dissemos, não se circunscrevesse a Portugal, mas englobasse, sob distintas nomenclaturas, o mesmo movimento nas áreas tradicionalmente católicas, constituiu-se, todavia, numa das marcas da administração pombalina. Isso porque o regalismo português, se por um lado atendeu a um movimento europeu, em geral, deveu sua emergência a questões muito específicas de Portugal.

A expulsão dos jesuítas constitui um momento inicial das tensões entre a Igreja e o governo português. A luta contra o Papado foi uma consequência inevitável da expulsão dos jesuítas.<sup>572</sup> Em 1759, após o atentado contra o rei, ocasião em que alguns jesuítas foram também

---

<sup>570</sup> Cf. Luis F. de Almeida. *Estudos de História Moderna...*, p. 190.

<sup>571</sup> Cf. Luis F. de Almeida. *Estudos de História Moderna...*, p. 191.

<sup>572</sup> Cf. Kenneth. Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 99.



presos, D. José havia solicitado ao papa autorização para que a Mesa da Consciência e Ordens julgasse coletivamente os membros da Companhia de Jesus sob a acusação de serem rebeldes ao rei e ao papa. A resposta de Roma autorizava apenas julgamentos individuais e solicitava ainda ao monarca clemência e que não se culpassem os inocentes.<sup>573</sup> O papa da época, Clemente XIII, era um franco partidário dos jesuítas.<sup>574</sup>

Todavia, internamente, algumas medidas que atingiam a Companhia de Jesus foram tomadas: a extinção de todos os colégios jesuíticos, privando-os do secular domínio sobre o magistério em Portugal. Exatamente um ano após o atentado contra D. José (3 de setembro de 1759), foi publicada a lei que decretava a expulsão da Companhia de Jesus do reino e dos domínios de ultramar. Aqueles que respondiam processo – com o famoso Pe. Malagrida – permaneceram na prisão aguardando julgamento, os demais foram banidos e remetidos aos territórios dos Estados pontifícios. As relações entre a Santa Sé e a monarquia portuguesa estavam a essa altura completamente deterioradas. Um pequeno incidente no ano seguinte, 1760, foi o motivo final para o rompimento diplomático. O núncio papal, que não havia sido avisado oficialmente, recusou-se a acender luminárias na janela de sua residência para congratular-se com o anúncio do casamento de D. Maria, herdeira do trono, com seu tio D. Pedro. Interpretando o episódio como um ato hostil da parte do prelado, em 15 de junho daquele ano a nunciatura apostólica recebia a ordem régia para que o núncio se retirasse do reino.<sup>575</sup> Estava dado o passo para um longo rompimento diplomático. Após a expulsão dos jesuítas de Portugal seguiu-se uma ampla campanha contra a Ordem sendo expulsa em 1764 da França e em 1767 da Espanha. Seria preciso esperar pelo próximo Papa, eleito em 1769, num suspeitíssimo conclave em que a pressão das monarquias católicas pela extinção da Companhia de Jesus se fez pesar, para que Portugal e a Santa Sé reatassem os laços diplomáticos. Clemente XIV ao assumir o trono pontifício tratou de extinguir os jesuítas em 1773. As relações entre Portugal e a Santa Sé reataram-se somente em 1770, exatamente uma década após o rompimento.<sup>576</sup>

Essa década de rompimento diplomático acabou-se por criar uma situação problemática não projetada já que em 1760 ninguém poderia saber que durariam tantos anos o corte de relações. Os problemas concretos eram os seguintes: o provimento dos bispados porque, se cabia

---

<sup>573</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 171.

<sup>574</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 297.

<sup>575</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 171-173

<sup>576</sup> Cf. João Lúcio de Almeida. *O Marquês de Pombal...*, p. 302-310.

ao rei indicar os candidatos, todavia, para a consagração episcopal era necessária a confirmação papal; o problema das dispensas matrimoniais por consaguinidade, um fenômeno muito característico da sociedade portuguesa – principalmente entre a nobreza – que necessitava também da dispensa papal; e a questão, já suscitada no reinado de D. João V, da homologação régia para determinações papais, problema que agora alcançava novo patamar.<sup>577</sup>

O rompimento dessas relações diplomáticas proporcionou as condições para o aprofundamento da política centralizadora da Coroa portuguesa, processo para o qual estamos assinalando desde o início deste trabalho. Encontrou-se ali a ocasião para subjugar mais um centro de poder: a Igreja. Neste contexto o que se verificou foi a criação de uma série de medidas que visavam tornar a Igreja cada vez mais submissa às decisões da Coroa. No plano tributário passou a incidir sobre os eclesiásticos o imposto da décima. Os rendimentos da Bula da Cruzada reverteram para o Estado. Através de uma nova legislação testamentária, impossibilitaram-se as heranças em favor de instituições da Igreja. No plano legislativo, amplas mudanças: restringiu-se a jurisdição das nunciaturas e dos juízos eclesiásticos; restabeleceu-se o beneplácito régio, ou seja, a prerrogativa do rei de ratificar as decisões papais antes de terem validade no reino e seus domínios; sujeitaram-se os eclesiásticos, em matérias temporais, aos tribunais seculares, restringindo o uso do direito canônico aos tribunais eclesiásticos.<sup>578</sup>

Tratou-se de esvaziar o Tribunal do Santo Ofício de suas tradicionais prerrogativas: retirou-lhe o poder de tribunal independente tornando-o subordinado aos órgãos da monarquia, retirou-lhe o papel de censor dos livros com a criação da Real Mesa Censória, ordenou-se que os bens confiscados pela Inquisição fossem direcionados para o Erário Régio e para maior controle da instituição nomeou-se o irmão de Pombal, Paulo de Carvalho, para o cargo de Inquisidor-mor do reino.<sup>579</sup>

As divergências de representantes do alto clero a essas medidas foram duramente reprimidas. O caso mais notório foi o de D. Miguel da Anunciação, bispo de Coimbra, não por acaso membro da família Távora. Este prelado divulgou uma carta pastoral condenando livros que a Real Mesa Censória havia aprovado. Em especial obras de caráter regalista mandadas imprimir pelo próprio Pombal como, por exemplo, a obra de Justino Febrônio *Do estado da Igreja e poder legítimo do pontífice romano*. A Real Mesa Censória condenou a carta pastoral do

---

<sup>577</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 251.

<sup>578</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, p. 253

<sup>579</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 99.

bispo, seja porque não tinha autorização régia para expedi-la (o beneplácito expandiu-se também à jurisdição dos bispos)<sup>580</sup>, seja porque condenava autores e obras aprovadas por aquela instituição, agora detentora do monopólio da censura. O bispo foi preso e conduzido a Lisboa. Numa das maiores manifestações de regalismo daquele reinado, Pombal declarou a sé de Coimbra vacante e nomeou o clérigo Francisco de Lemos para ocupar o bispado. Apesar de não haver aprovação papal, Francisco de Lemos serviu como bispo de Coimbra e atuou ainda como reformador da Universidade.<sup>581</sup>

Todas essas medidas visavam a tutelar a instituição eclesiástica, derrogar privilégios antigos do estado clerical e colocar a Igreja sob o inteiro domínio da Coroa. Não se tratava de medidas anti-clericalis, como se pode pensar, ainda mais se levarmos em consideração a hipótese de que a administração pombalina se inspira, de algum modo, nos princípios do iluminismo. É bom lembrar que os principais auxiliares de Pombal nessa empreitada de reformulação da instituição eclesiástica eram todos membros do clero: o Pe. Luis Antônio Verney, o Pe. Antonio Pereira de Figueiredo, o Frei Manuel do Cenáculo, o Pe. Francisco de Lemos e o próprio irmão do Marquês, Paulo de Carvalho, Cardeal-Inquisidor.

Pombal e seus colaboradores eclesiásticos, na verdade, tomaram e adaptaram de outros o que servia para seus objetivos, que eram essencialmente regalistas e católicos. Ou seja, aceitavam a supremacia do Estado, mas não queriam ver o catolicismo derrubado. Queriam a autoridade papal circunscrita e uma grande autonomia para as Igrejas nacionais, com as ordens fraternas e o clero secular purificados e em número limitado, e desejavam alcançar isso pela expansão do poder dos bispos.<sup>582</sup>

A expulsão dos jesuítas e o rompimento com a Santa Sé não somente contribuíram para aprofundar as práticas regalistas como também ensejaram a produção de um conjunto de obras apologéticas acerca da supremacia do poder régio sobre a instituição eclesiástica. Principalmente nas questões religiosas era preciso estabelecer um discurso justificador das medidas: estamos numa sociedade que se pensa fundamentalmente a partir dos signos da religião. A população, por exemplo, não se contentava com as licenças matrimoniais que os bispos concediam. Aliás, muitos bispos, por escrúpulos e submissão à Santa Sé, se negavam a conceder as licenças.<sup>583</sup> Era

---

<sup>580</sup> Cf. Nuno G. Monteiro. *D. José...*, 254.

<sup>581</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 103.

<sup>582</sup> Cf. Kenneth Maxwell. *Marquês de Pombal...*, p. 102.

<sup>583</sup> Cf. João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal...*, p. 296-297.

preciso responder aos anseios da consciência religiosa produzindo uma justificativa no campo teórico e ideológico.

Para um grande estudioso dessas questões, José Sebastião Silva Dias, três obras especialmente visavam sistematizar uma teorização dessa nova concepção de poder que se mostrava na prática política do pombalismo: a *Doctrina Veteris Ecclesiae* do Pe. António Pereira de Figueiredo (1765), a nossa *Dedução Cronológica e Analítica* para todos os efeitos de Jose Seabra da Silva (1767) e a obra *De Sacerdócio et Império* de António Ribeiro dos Santos (1770).<sup>584</sup> Embora se tratando de obras distintas a linha mestra de pensamento dos três autores coincide.<sup>585</sup>

A primeira dessas obras refere-se exclusivamente às questões das relações entre a Igreja e o Estado, procurando justificar a autonomia do segundo e a incompetência da primeira fora do campo puramente espiritual. Para Pereira de Figueiredo o poder monárquico é autônomo, independente e mesmo superior ao eclesiástico nos assuntos temporais. Um poder para o qual não cabe recurso nas instâncias eclesiásticas. Mas não apenas: também as demais instâncias como as cortes e demais corpos sociais a ele devem estar submetidos. Não cabe qualquer tipo de censura ou de limitação do poder régio, quer pelo papado, quer pela comunidade civil. A autoridade régia é suprema e está limitada apenas por Deus.<sup>586</sup>

O discurso teológico de Pereira de Figueiredo transitou para a *Dedução Cronológica*, assimilando a tese do direito divino e as máximas do regalismo. Ali se defendeu o caráter sagrado e inviolável do rei e o dever de acatamento de suas decisões. Combatiam-se as doutrinas chamadas de monarcômicas, um conjunto de postulados teóricos – dos quais alguns jesuítas foram os principais articuladores – que defendiam o direito de resistência ao poder régio usando mesmo, em última instância, o recurso ao tiranicídio. Além de embasar-se numa determinada leitura da história de Portugal, como veremos adiante, a obra se fundamenta em vários autores que defendem o direito divino dos reis – tal como Bossuet – e especialmente de Justino Febrônio, expoente máximo do regalismo na Europa. Justino Febrônio, pseudônimo de Johann Nikolaus von Hontheim (1701-1790), publicou na Alemanha em 1763 uma obra intitulada *De status ecclesiae et legitima potestate romani pontificis líber singulares* à qual o Marquês de Pombal mandou que se traduzisse e publicasse em Lisboa atendendo pelo título *Do estado da Igreja e poder legítimo do*

---

<sup>584</sup> Cf. José S. Silva Dias. *Pombalismo e Teoria Política...*, p. 46.

<sup>585</sup> Cf. José S. Silva Dias. *Pombalismo e Teoria Política...*, p. 66.

<sup>586</sup> Cf. José S. Silva Dias. *Pombalismo e Teoria Política...*, p. 47-53.

*pontífice romano*. Ali se elencavam os melhores e mais bem fundados argumentos a favor do regalismo. A tradução portuguesa deixa intacto o essencial da obra: a polêmica contundente e direta contra o primado político, disciplinar e dogmático do Papa na Igreja Católica.<sup>587</sup> Como essa obra constitui nosso objeto de reflexão, dela falaremos com mais vagar adiante.

A última dessas três obras constitui uma dissertação para doutoramento na Universidade de Coimbra antes da reforma de 1772. Partindo da premissa de que os fins da Igreja são espirituais e não temporais defende a posição de que a instituição eclesiástica deve tratar apenas dessas questões. Mais ainda: este poder espiritual não é um apanágio do papa, mas sendo um atributo da Igreja universal, reside em cada bispo em sua diocese. Assim não se aceitava a intromissão do espiritual na competência do temporal: a Igreja não pode invadir os fins do Estado. Sendo assim os bens eclesiásticos, se a necessidade pública o exigir, podem ser alienados, diminuídos, transferidos e divididos pelo Estado. No que toca aos clérigos estavam totalmente submissos ao poder régio, tal como os leigos. Embora admita que o Estado não deva intervir nos assuntos espirituais, contraditoriamente, reserva uma salvaguarda à ingerência deste nas coisas espirituais: o poder do beneplácito régio. Aos monarcas cabia uma certa ingerência em todos os mandatos, decretos, bulas, constituições e breves emanados do Papa. Quanto ao poder régio, sendo de origem divina – rejeita todas as idéias da origem pactícia do poder – exige a completa obediência dos súditos combatendo as idéias de limitação e resistência mesmo que a um rei convertido em tirano.<sup>588</sup>

Essas obras, portanto, partindo do princípio do direito divino dos reis extraíam como conseqüência a tese de que o poder régio era soberano e não admitia interferência de outros poderes concorrentes, sejam os diversos corpos sociais que compunham a monarquia e mesmo o poder externo da Igreja. Assim o absolutismo português encontra nessas teorizações de cunho regalista o ponto máximo de reforço da autoridade régia que corresponde ao universo das práticas políticas que se verificavam especialmente na assim chamada época pombalina.

\* \* \*

---

<sup>587</sup> Cf. José S. Silva Dias. *Pombalismo e Teoria Política...*, p. 53-65.

<sup>588</sup> Cf. José S. Silva Dias. *Pombalismo e Teoria Política...*, p. 67-74.

A partir dessas considerações sobre o contratualismo-corporativista e o absolutismo-regalista o próximo passo consiste em adentrar na análise e reflexão do documento que embasa este trabalho. A multiplicidade de assuntos tratados na *Dedução Cronológica* – o texto é bastante prolixo – exige, antes do mais, que delimitemos um percurso a seguir sob pena de nos perdermos nos meandros das diversas questões ali tratadas.

Escolhemos para essa discussão dois momentos de suma importância para a história de Portugal: a Aclamação de D. João IV e as Cortes de 1668 em que discutiu a deposição de Afonso VI. A escolha destes momentos políticos se deve a duas razões. Em primeiro lugar pelo fato de que no estudo destes episódios encontramos uma oportunidade especialmente apropriada para discutir as questões pertinentes ao universo mental em que se moviam as representações do poder e a constituição da sociedade política no século XVII, bem como a pertinência do paradigma contratualista-corporativista na resolução dos conflitos de ordem político-institucional e sua justificação teórica e moral.

A outra razão que justifica a escolha destes dois episódios se faz porque as interpretações que a *Dedução Cronológica* constrói destes episódios põem em evidência as concepções da obra acerca da origem, das representações e do exercício do poder. É na discussão destes eventos que suas idéias políticas são explicitadas com maior clareza. Neste jogo retórico é possível encontrar os elementos para compreender, a partir das considerações do autor, a articulação de um discurso político que legitimasse o momento histórico de meados do século XVIII, período de auge do absolutismo-regalista.

#### 4.3 O Caso da Aclamação de D. João IV

Antes de historiar o episódio da Aclamação de D. João IV, o texto da *Dedução Cronológica* apresenta uma longuíssima citação de autores ali chamados de *monarcômacos*, ou seja, de concepções políticas limitadoras do poder régio, dentre estes vários jesuítas da segunda escolástica. Ato contínuo, cita ainda outra longa lista de autores que refutaram a posição destes primeiros e que se constituem em defensores do absolutismo de direito divino. A interpretação da Aclamação inicia-se, portanto, com o argumento que não havia em Portugal “nem Doutores, nem livros de sans e verdadeira Doutrina”<sup>589</sup> referindo-se aos autores que anteriormente havia

---

<sup>589</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 388.

citado, teóricos do absolutismo de direito divino. E referindo-se aos jesuítas afirmava que em Portugal,

[...] ninguém podia ler senão o que Elles querião, que se lesse, desde os primeiros rudimentos da Gramática até os maiores grãos das Artes, e das Sciências como deixo assim ponderado: armando-se por outra parte com o Estratagemas das vozes, que espalhavão nos Póvos para persuadirem a que erão heréticos todos os úteis, e excellentes Livros escritos nas línguas vivas das Nações mais cultas, e mais illuminadas da Europa, com que nella tem feito nestes últimos tempos huma tão grande progresso as Artes, e Sciencias para ficarmos sem o uso delles na mais densa e crassa ignorancia.<sup>590</sup>

Muitas mensagens estão presentes neste recorte textual. Mas é preciso ler nessas poucas linhas, as entrelinhas. Uma das premissas mais fundamentais do método utilizado por Quentin Skinner consiste em resgatar as intenções que um autor teria abrigado ao elaborar o seu texto.<sup>591</sup> A linguagem não está deslocada do seu contexto. Ou seja, é preciso nos perguntar: o que ele pretende? O que está motivando a feitura do discurso? Todavia, a condição de resposta decorre de resgatarmos, o quanto possível for, o universo mental e social do autor. Foi o que procuramos fazer, nos capítulos que precedem a este de que agora nos ocupamos: dissertamos sobre variados aspectos do Portugal setecentista, especialmente do período pombalino. Segue-se, portanto, uma possibilidade de leitura.

O autor quer dizer que as concepções políticas favoráveis ao absolutismo de direito divino não estavam disponíveis ao conhecimento dos portugueses porque, estando o ensino nas mãos dos jesuítas, apenas o entendimento político que deles se recebia – os princípios da segunda escolástica, chamadas de monarcômacos – era de conhecimento da sociedade portuguesa. Trabalhavam ainda os jesuítas para refutar as demais obras como heréticas. Justifica-se assim o predomínio das doutrinas neotomistas em Portugal por uma consciente – e ardilosa – estratégia dos jesuítas de apartar toda e qualquer concepção política de um absolutismo de direito divino. Todavia, neste argumento é possível notar mais propriamente uma justificativa para a expulsão da ordem em 1759 do que imaginar que em 1640 alguém pudesse conceber – ou mesmo se queixar – que os jesuítas detivessem o monopólio do ensino. Mais ainda: que pudessem distinguir as divergências entre doutrinas políticas, um problema para o autor da *Dedução* e não para os homens da época da Aclamação. Nas entrelinhas pode-se ler: os jesuítas foram expulsos

---

<sup>590</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 388-389.

<sup>591</sup> Cf. Quentin Skinner. *As Fundações do Pensamento Político...*, p. 13.

com justiça porque são os responsáveis pelo atraso de Portugal diante do restante da Europa. Destaque aqui para os adjetivos utilizados. Línguas vivas, cultas e iluminadas. Crítica ao latim? Talvez, mas isso é de somenos importância. O importante mesmo é a contraposição ali sugerida entre o iluminado conhecimento do restante da Europa e a crassa ignorância em que se achava Portugal. Aqui o autor está falando de seu tempo: configura uma questão bem específica de meados do setecentos e não da conjuntura da Restauração. Ou seja, não há uma diferenciação entre passado e presente.

Continuemos a narrativa. Diz-se que os religiosos, aproveitando-se da “grande, e necessária confusão, em que esta Corte, e Reyno se achavão nos princípios de hum Governo, que se devia estabelecer, e vigorar na presença de hum tão poderoso vizinho”<sup>592</sup> passaram a trabalhar para arruinar o “Supremo Poder Régio”:

Para assim o conseguirem os ditos Regulares, tiveram a audaz ousadia de constituírem Nossos Legisladores os mesmos referidos Sectários Monarcômacos: transgredindo com este horrendo attentado, os Direitos Natural e Divino; e os outros Sagrados Direitos de Sucessão devolvida ao dito Senhor Rey D. João o IV. Pelo sangue, e pela Lei Fundamental do Reyno; e da Suprema, e independente Authoridade desta Coroa; para a reduzirem a huma sujeição tão servil, e precária, que seria incompatível com a natureza, e com a conservação da mais limitada, e impotente República do Mundo.<sup>593</sup>

Neste ponto são enunciadas questões de diversas naturezas. Aqui verificamos que a justificativa para Aclamação de D. João IV se insere no argumento da sucessão hereditária estabelecida pelas Cortes de Lamego, embora os jesuítas introduzissem um outro princípio – as doutrinas monarcômacas – com o fim de destruir o poder régio, reduzindo-o a uma condição inferior ao mais modesto sistema republicano. Essa discussão é crucial, mas antes faz-se necessária uma pequena digressão. Antes será preciso expor os meios – ou as estratégias na fala da *Dedução* (os adjetivos não são inocentes) – pretensamente utilizados pelos jesuítas para alcançar tal finalidade. De duas maneiras os jesuítas obraram para introduzir no momento da Aclamação de D. João IV, uma linguagem política que seria, na perspectiva da *Dedução*, estranha ao Reino de Portugal. No Preâmbulo do Assento das Cortes de 1641 e na obra *Justa Aclamação do Sereníssimo Rei de Portugal D. João o IV*, de Francisco Velasco de Gouveia. Vamos ao texto.

---

<sup>592</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 389.

<sup>593</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 389.



Assim o faz notório o illuzivo, obrepticio, subrepticio, enormissimamente lezivo, atrozmente sacrílego, e *ipso jure* nullo Preâmbulo, que com dolo visivelmente negro foi inserto no Assento das Referidas Cortes: Preâmbulo digo, no qual se achão conteúdos os dous Parágrafos seguintes:

Segue-se uma transcrição do Preâmbulo do Assento das Cortes:

E seguindo também a fórma, e ordem, que no princípio do mesmo Reyno, se guardou com o Senhor Rey D. Affonso Henriques, primeiro Rey delle. Ao qual tendo já os Povos levantado por Rey no Campo de Ourique, quando venceu a Batalha, contra os cinco Reys Mouros; e tendo-lhe passado Bulla do Titulo de Rey o Papa Innocencio II. no anno de mil cento e quarenta e dous. E presuppondo por cousa certa em Direito, que ao Reyno somente compete julgar, e declarar a legitima Successão do mesmo Reyno, quando sobre ella há dúvida entre os Pertensores, por razão do Rey ultimo falecer sem Descendentes, e eximir-se também da sua sujeição, e domínio, quando o Rey por seu modo de Governo se fez indigno de reinar, por quanto este poder lhe ficou quando os Povos a princípio transferirão o seu no Rey para os governar: Nem sobre os que não reconhecem Superior, há outro algum a quem possa competir, senão aos mesmos Reynos, como provão largamente os Doutores, que escreverão na matéria, e há muito exemplos nas Républicas do Mundo, e particularmente neste Reyno, como se deixa ver nas Cortes do Senhor Rey Dom Affonso Henriques, e do Senhor Rey D. João o I.

Ato contínuo à transcrição deste Preâmbulo, o autor da *Dedução* comenta que ali se verificavam com perfeição as máximas da seita monarcômaca “porque persuadem nos Povos o Alto, e Supremo Poder para fazerem, e deporem os Reys: E porque persuadem no Papa a mesma Suprema Jurisdição Temporal.” Segue dizendo que para obter a credulidade dos povos do reino, os jesuítas trataram de inserir no livro de Velasco de Gouveia, “na primeira Parte delle, por princípios fundamentais da sua Obra”<sup>594</sup> as máximas expostas no Preâmbulo daquelas Cortes de 1641. O intuito seria buscar na autoridade do douto professor de Coimbra “o crédito que não acharião, se constasse que tinha saído de sua Sociedade”<sup>595</sup>, ou seja, da Sociedade de Jesus (Societatis Iesu). Após uma série de argumentos conclui dizendo que Velasco de Gouveia foi obrigado a aceitar a autoria de uma obra que não era sua: “pouca Logica basta para se concluir, que subscreveo, ou assinou o que lhe foi ordenado pelo dito Synedrio Jesuítico.”<sup>596</sup>

No contexto da campanha anti-jesuítica empreendida por Pombal, talvez, os jesuítas não encontrassem crédito para suas obras, mas em 1640, o papel deles no mundo do conhecimento e da política certamente era bem diverso. Novamente aqui é possível ler a necessidade de, a todo o instante, depreciar a ordem jesuítica justamente num campo onde mantiveram por mais de dois

---

<sup>594</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 391,392.

<sup>595</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 392-393

<sup>596</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 394.

séculos um predomínio inquestionável. O decreto de expulsão, por si só, não revogava o peso da tradição jesuítica na cultura portuguesa.

Para o autor da *Dedução*, portanto, a *Justa Aclamação* leva o nome do doutor coimbrão, mas foi composto, na verdade, pelo “abortivo Synédrio Jesuítico”<sup>597</sup>. Segue citando, com notas de rodapé, as proposições expostas no início da obra que adiante transcrevemos. A expressão “No Parágrafo” pertence à *Dedução Cronológica*, já o que está em itálico é a transcrição da *Justa Aclamação*. Após cada transcrição o autor remete a uma nota de pé de página onde se pode achar a numeração das páginas em que se encontra o texto transcrito no original.

No Parágrafo Primeiro = *Que o Poder Régio dos Reys está nos Povos, e Republicas, e dellas o receberão immediatamente.*

No Parágrafo Segundo = *Que ainda que os Povos transferissem o Poder nos Reys, lhes ficou habitualmente, e o podem reassumir quando lhes for necessário para sua conservação.*

No Parágrafo Terceiro = *que podem os Reynos, e Povos privar aos Reys intruzos, e tyranos; negando-lhes a obediência; submettendo-se a quem tiver legítimo Direito de reinar nelles.*

No Parágrafo Quarto = *Que os Reynos, posto que sejam Catholicos, não tem regularmente, senão só em certos casos dependência do Summo Pontífice, para privarem os Reys tyrannos, e intruzos, e acclamarem aos que forem legítimos.*<sup>598</sup>

Os argumentos traçados pelo autor da *Dedução* parecem, todavia, necessitar de um reforço. Era preciso um argumento de autoridade. J. Pocock já assinalava para o fato de que os discursos políticos foram articulados, historicamente, por clérigos e juristas e que “a criação e difusão de linguagens é em grande medida uma questão de autoridade das elites intelectuais.” Mas ressalta também que essas linguagens podem ser apropriadas por outros indivíduos com fins diversos daqueles pretendidos pelos profissionais do discurso.<sup>599</sup> A autoridade de Velasco de Gouveia não era posta à prova: era preciso, antes, deslegitimar aquele discurso que se assentava sobre sua autoridade. Foi exatamente dessa forma que se procedeu.

Afirmando o autor da *Dedução* que não pode caber “num Lente Cathedrático da Universidade de Coimbra”<sup>600</sup> (Velasco de Gouveia) tantos erros jurídicos ocorreu que, por ordem de sua majestade, reuniu-se naquele ano de 1767 uma junta de “seis ministros de maior literatura,

<sup>597</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...* p. 392.

<sup>598</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 392.

<sup>599</sup> Cf. J. G. H. Pocock. *Linguagens do Ideário Político...*, p. 68.

<sup>600</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 394.

compreendendo-se nelles cinco distinctos lentes da mesma Universidade de Coimbra”<sup>601</sup> com o objetivo de proceder a um exame da referida obra *Justa Aclamação*. O parecer final da junta datado de 30 de abril de 1767, transcrito no corpo do texto da *Dedução Cronológica* chega à conclusão – já poderíamos inferir de antemão – de que a obra não pode ser de autoria de Francisco Velasco de Gouveia. O parecer expõe as razões para essa afirmação. Dada sua extensão não vamos transcrevê-lo totalmente aqui. Apenas faremos menção ao argumento central.

Após uma *atenta e circumspecta* comparação entre o teor da *Justa Aclamação* e os demais tratados e comentários que Velasco de Gouveia produziu quando professor em Coimbra concluiu-se que “os referidos Tratados são escritos em quanto à substancia com hum grande, e scientifico conhecimento dos Princípios certos do Direito Canônico, e Civil” enquanto na *Justa Aclamação*, “todos os cinco parágrafos, que discorrem de folhas vinte até folhas sessenta e huma, constituindo a Primeira Parte do referido Livro, tem por assumptos ou argumentos para os discursos, que nelles se escreverão, cinco absurdos contrários a todos os Princípios de Direito Divino, e Natural.” No entender da junta, o compositor do livro não foi buscar seus argumentos nas razões do Direito “mas antes muito pelo contrário se reduzio, e coangustou à Probabilidade extrinseca das authorities dos Escritores jesuítas Bellarmino, Soares, Mendonça, Molina, Azor, Valença e outros.”<sup>602</sup>

Outros argumentos também são elencados – a boa latinidade, a organização metódica que caracterizam as obras de Velasco de Gouveia e que faltariam à *Justa Aclamação* – mas o principal argumento resume-se ao fato de que todos os tratados do doutor coimbricense decorrem “dos princípios certos do direito” enquanto que a *Justa Aclamação* se nutre das idéias da escola jesuítica. Diante do exposto, ficamos a perguntar: porque a *Justa Aclamação* foi objeto de tão grande atenção e mereceu mesmo uma revisão de autoria? A discussão específica sobre essa obra se insere uma outra mais ampla sobre a interpretação que a *Dedução* faz do evento político da Restauração. Faremos as duas discussões após transcrevermos as partes em que se encontra o cerne do discurso político da *Dedução* sobre a Aclamação de D. João IV. A transcrição é um pouco extensa, mas fundamental para a compreensão do que se seguirá.

---

<sup>601</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica*.... p. 397.

<sup>602</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica*..., p. 398-399.

Pois que o Direito do Senhor Rey D. João o IV. para ser collocado no Throno destes Reynos na contingência do caso, de que naquellas Cortes se tratou; consistia somente:

Primò: Na mesma natureza do Domínio destes Reynos, o qual pelos Títulos de Dote, e de Conquista, se tinha incorporado na Real Família dos Senhores Reys dos mesmos Reynos desde o seu principio; e se tinha por isso devolvido pelo direito do Sangue dos Pays aos Filhos, dos Avós aos Netos, e dos Tios aos Sobrinhos, dos Primos aos Primos, &c. pelo seu Direito próprio, sem convenção, ou translação dos Povos.

Secundò: No outro Sagrado, e impreterível Título da Lei Fundamental das Cortes de Lamego, na qual aquella mesma fôrma de successão foi estabelecida authenticamente pelo Senhor Rey D. Affonso Henriques; convocando e ouvindo os Povos, para com os pareceres delles dar á fôrma da mesma Successão o character de huma *Lei de Estado*, ou de huma *Lei Fundamental*, e inalterável para os tempos futuros; como o forão sempre as outras semelhantes Leis, que com religiosa veneração se observão como santas, e como invioláveis nas outras Monarquias, e Reynos da Europa, e não para receber dos mesmos Povos o Supremo Poder, que em si tinha pelos legítimos Títulos de Dote, e de Conquista, com fica assima ponderado.

Tertió: Ser o Sereníssimo Senhor Rey D. João o IV. Neto da Senhora Infanta Duqueza Dona Catharina, á qual pela representação da Pessoa de seu Pay o Senhor Infante Dom Duarte (dentro no grão de Prima Co-Irmã, em que tem lugar aquelle benefício da representação) se tinha devolvido o Domínio do Reyno pelo falecimento do Senhor Rey D. Henrique seu Tio, que era Irmão do dito Sereníssimo Senhor Infante D. Duarte, e da Senhora Imperatriz Dona Isabel, como he bem sabido.

Quartò: Achar-se o mesmo Domínio ipso jure incorporado na dita Senhora Infanta Duqueza Dona Catharina desde o mesmo instante, em que tinha falecido o dito Senhor Rey Dom Henrique; em razão de não poder o referido Domínio ficar perplexo no ar nem por hum só momento, como he primeiro principio, e axioma textual, vulgarmente observado na pratica de que a cada passo attestão os Doutores.

Quintò: E muito mais indisputavelmente quando era notório, que a referida Lei Fundamental das Cortes de Lamego tinha excluído todos os Principes Estrangeiros (qual era o Senhor Rey D. Filipe II) da successão da Coroa destes Reynos.

Este era pois o Direito do dito Senhor Rey Dom João o IV: Este o Direito, com que se investio na pose que só lhe faltava dos Reynos, de que já tinha em si o Domínio: Este o Direito, de que se tratava naquelle caso: Este o Direito, que nelle devia sustentar-se: E este em fim o direito, que se formalizou pelo Tratado de trez de Março de mil seiscentos sessenta e oito, e pelos mais que depois se seguirão.<sup>603</sup>

As questões de diversas naturezas concernentes à época da Restauração são bastante extensas. No que toca exclusivamente a nossa discussão aqui, importa ater-nos ao problema das linguagens políticas. Ninguém pensava àquela época, subverter a ordem política. Não se sublevaram para constituir um sistema diferente ou melhor, como pensarão todos os revolucionários a partir de finais do setecentos. Não foi obra do acaso aquele movimento político ter-se entrado para a história sobre o nome de Restauração. As palavras não são inocentes: não se pretendeu mudar a ordem político-social porque, em última instância, tudo foi estabelecido por Deus e a Ele deviam prestar contas no dia do juízo. Não se muda o que Deus fez. Assim o pensavam com absoluta convicção. Para retomar as categorias de Reinhart Koselleck: estavam

---

<sup>603</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p.404-406.

todos imersos plenamente naquele *espaço de experiência* e consideravelmente distantes do *horizonte de expectativa*.<sup>604</sup> O problema político era eminentemente um problema de ordem moral para aqueles homens da mentalidade do barroco<sup>605</sup>, um problema em que a consciência ditada pelos pressupostos da religião abarcava o espaço de experiência: honra, justiça, verdade, conformação com o que imaginavam ser os desígnios de Deus. As decisões políticas haviam de passar pelo crivo da aprovação ético-religiosa: era preciso convencer dentro dos padrões da racionalidade própria do tempo para se ter o aceite da consciência moral.

Se a Aclamação do dia 1<sup>o</sup> de Dezembro de 1640 foi produto de “uma conjura de fidalgos, de resto, concretizando uma aspiração geral”<sup>606</sup>, todavia, uma longa batalha – de armas e de discursos – se arrastou por quase três décadas até que a Casa de Bragança pudesse ter sua dignidade régia reconhecida por toda a Europa.

As nuances políticas adjacentes ao evento da Restauração são variadas, mas atendem todas a uma questão de fundo moral: a legitimidade do poder.<sup>607</sup> Em poucas palavras: como justificar a deposição de Felipe IV e a Aclamação de D. João IV? O argumento da sucessão hereditária não era de todo viável porque ambos, de algum modo, descendiam da dinastia de Avis. Mas existia um corpo teórico solidamente estabelecido que se constituiu em ferramenta capaz de realizar a operação de legitimação da Casa de Bragança: as concepções políticas do contratualismo-corporativista.

Foi o pensamento jurídico-teológico dos jesuítas que deu o lastro doutrinário do movimento da Restauração. E por ironia, jesuítas espanhóis. O ponto de partida: Mariana. Os autores em que se fundamentaram os teóricos do movimento insurrecional, Velasco de Gouveia e Sousa Macedo, cujas obras, de resto, se interpenetram foram principalmente Suárez e Azpilcueta Navarro que ensinaram em Coimbra e Molina, Mestre em Évora.<sup>608</sup>

Somente a tese da origem popular do poder régio poderia justificar a deposição de Felipe IV e a Aclamação do Duque de Bragança<sup>609</sup> porque nela estava contida a salvaguarda dos direitos dos povos: a doutrina tomista da dupla tirania.<sup>610</sup> Os Felipes, passou-se a dizer a partir de então,

---

<sup>604</sup> Cf. Reinhart Koselleck. *Futuro Passado...* p. 309-310.

<sup>605</sup> Cf. Eduardo Oliveira França. *Portugal na Época da Restauração...*, p. 264.

<sup>606</sup> Cf. Eduardo Oliveira França. *Portugal na Época da Restauração...*, p. 270.

<sup>607</sup> Cf. Eduardo Oliveira França. *Portugal na Época da Restauração...*, p. 262.

<sup>608</sup> Cf. Eduardo Oliveira França. *Portugal na Época da Restauração...*, p. 264.

<sup>609</sup> Cf. Luís Reis Torgal. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração...*, p. 24.

<sup>610</sup> Cf. João Francisco Marques. *A Parenética da Restauração...*, p. 36.

foram tiranos na investidura e tiranos no exercício do poder. Os argumentos são diversos. Felipe II se recusou a aguardar a sentença do pleito dos outros pretendentes (D. Catarina de Bragança e D. António, prior do Crato, os mais prováveis) a ser dada pelos juizes designados pelas Cortes e ocupou militarmente o Reino. Tornou, portanto, o pacto vicioso, ilegítimo. Não possuindo a melhor linha genealógica perdeu o direito que porventura pudesse reclamar por razões de sucessão a partir do momento que invadiu o Reino e o tomou por armas.<sup>611</sup> Foram os Felipes tiranos no exercício: excessivos tributos, tiraram gente do Reino para guerras estranhas a Portugal, espionavam os vassallos, não respeitavam os foros, privilégios e liberdades, esbanjaram o patrimônio e descuidaram da preservação das colônias.<sup>612</sup> Caracterizando os Felipes por tiranos, voltava então o poder aos povos que em Cortes confirmam a legitimidade do Duque de Bragança.

Aclamado D. João IV era preciso, portanto, convocar as Cortes para que essa o legitimasse e assim se fez em janeiro de 1641. O *Assento* daquelas Cortes apresenta os argumentos mais fundamentais da legitimidade de D. João IV: todas as obras que lhe vieram por depois glosaram e teorizaram os argumentos ali apresentados.<sup>613</sup> Estes argumentos são aqueles transcritos na *Dedução Cronológica*. Mas não só. O referido *Assento*, amparado nas teses da segunda escolástica, começa por evocar o poder deliberativo das Cortes em matéria de “eleição” dos reis. Ali também foram evocadas as razões de ordem sucessória prescritas nas Atas das Cortes de Lamego: D. Catarina de Bragança, avó de D. João IV, tinha, por intrincadas relações de parentesco, a melhor linha genealógica que ligava os Bragança à dinastia de Avis. As Atas de Lamego derogavam as pretensões dos Felipes em duas frentes: negavam aos estrangeiros o trono português e exigiam Cortes para confirmação do pretendente caso não houvesse sucessor direto. Felipe II não fora confirmado nas Cortes e impôs-se pelas armas. Assim as Cortes que se celebraram posteriormente se tornaram inválidas porque os povos estavam coagidos pela força das armas.<sup>614</sup>

O *Assento*, assinado por diversas personalidades representantes dos três Estados, segundo o próprio texto foi “escrito em Lisboa aos cinco dias do mês de Março de 1641 anos, por Sebastião César de Meneses, Secretário do Estado da Nobreza, Doutor nos Sagrados Cânones,

---

<sup>611</sup> Cf. Eduardo Oliveira França. *Portugal na Época da Restauração...*, p. 272.

<sup>612</sup> Cf. Eduardo Oliveira França. *Portugal na Época da Restauração...*, p. 273.

<sup>613</sup> Cf. Luis Reis Torgal. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração...*, p. 233.

<sup>614</sup> Cf. Luís Reis Torgal. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração...*, p. 235.

Inquisidor da Suprema, do Conselho d'El Rei Nosso Senhor, e Desembargador do Paço.” Segundo Torgal o *Assento* já foi atribuído a Velasco de Gouveia uma vez que aparece inserido e precede o texto da *Justa Aclamação*. Mas isso, por si, não leva à conclusão de autoria. Para Torgal é possível que Velasco de Gouveia tenha colaborado com César de Meneses e mesmo alguns outros subscritores do documento.<sup>615</sup>

A literatura justificadora da Restauração é vasta. Entretanto a *Justa Aclamação* é a obra de maior valor argumentativo publicada naquele período. O texto tinha um caráter oficial o que se depreende do próprio título *Justa Aclamação do Sereníssimo Rey de Portugal D. João o IV. Tratado analytico dividido em três partes ordenado, e divulgado em nome do mesmo Reino em Justificação da sua acção*. Corroborava o argumento a respeito de seu caráter oficial o envio da obra para o estrangeiro. Foi remetido “ao Sumo Pontífice da Igreja Católica, Reis, Príncipes, Repúblicas e Senhores Soberanos da Cristandade.”<sup>616</sup> A conjuntura internacional da época não era favorável a Portugal, como já relatamos aqui no primeiro capítulo. Era preciso, em meio à batalha diplomática que se seguiu ao movimento restauracionista, justificar a deposição de Felipe IV e dar legitimidade a D. João IV diante dos demais soberanos e do Papado. Segue-se disso a importância da *Justa Aclamação* como peça estratégica para o discurso político da Restauração. Certamente por isso requereu atenção especial da *Dedução Cronológica*.

Quanto à ortodoxia política e moral do seu conteúdo, em 1640 não se duvidava de sua validade como se fez em 1767. Apesar de Velasco de Gouveia ter sido cristão-novo e haver respondido um processo inquisitorial, contudo, a *Justa Aclamação* passou pelo crivo da Inquisição. O censor do Santo Ofício, Frei Pedro Magalhães, louvou o seu autor e elogiou sua perícia em cânones, leis e teologia, idêntico elogio recebeu do censor régio, doutor Marçal Casado Jácome.<sup>617</sup>

Diversa, contudo, foi a interpretação realizada pela *Dedução Cronológica* acerca do evento da Aclamação e, o mais importante e que dali decorre, o discurso político elaborado. Refutando o *Assento em Cortes* e a *Justa Aclamação*, documentos que, como vimos, constituem o discurso político oficial da Restauração, entende-se que a justiça de D. João IV reside tão somente no argumento de linha sucessória determinada pelas Atas das Cortes de Lamego. Mas o *Assento* das Cortes também o evocava como dissemos. Todavia não foi transcrito na *Dedução*.

---

<sup>615</sup> Cf. Luis Reis Torgal. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração...*, p. 135

<sup>616</sup> Cf. Luis Reis Torgal. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração...*, p. 143-144.

<sup>617</sup> Cf. Luis Reis Torgal. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração...*, p. 143.

Simples esquecimento? Dado a miudeza com que todos os aspectos do assunto são tratados ali, provavelmente não. O que parece estar nas entrelinhas das argumentações – em ambas as temporalidades – é tão somente a escolha do discurso político mais apropriado para cada contexto histórico. Ao analisar essa escolha, entretanto, retiramos o véu que envolve a armação do discurso e desvelamos as intenções dos autores. A tradição política portuguesa do Antigo Regime comportava um conjunto de representações sobre a monarquia que estava disponível para serem requeridas pelos atores da cena política. Sobre este ponto, muito elucidativa a compreensão de Q. Skinner.

A própria vida política coloca os principais problemas para o teórico da política, fazendo que um certo elenco de pontos pareça problemático, e um rol correspondente de questões se converta nos principais tópicos em discussão.<sup>618</sup>

O discurso político de 1640 lançava mão de todos os argumentos. Todavia naquela temporalidade a linguagem que se assentava sobre os princípios do corporativismo contratualista, constituía a rede de significados mais propícia para tornar ilegítimos os Felipes e consolidar a Aclamação. Mas é bom lembrar que a construção teórica da segunda escolástica somava-se – e jamais excluiu – aos argumentos de sucessão hereditária contidas nas Atas de Lamego. As abstrações da filosofia política neotomista encontravam sua historicidade no evento de Lamego. Embora tratando-se de um documento falsificado, estava ali consubstanciado um referencial teórico, jurídico e teológico de compreensão dos fundamentos da monarquia. Nas Atas de Lamego explicitava-se a questão da eleição, da sucessão hereditária e da sacralização monárquica (as Cortes de Lamego, afinal, elegeram um rei, D. Afonso Henriques, marcado pela predileção divina).

No contexto da Restauração, municiaava juristas, teólogos e políticos (se é que para compreensão da época estes campos se distinguiam) com um arsenal de argumentos disponíveis para construir a apologia do Duque de Bragança. Assim como a crônica do milagre de Ourique, constituem um documento forjado especialmente no período final da dominação filipina. O direito sucessório ali estabelecido não pode ser encontrado nas *Ordenações*, falando-se, por exemplo, de procuradores do povo, algo impossível à época em se pretendia. Mas o importante é que a lei sucessória ali determinada tornava Felipe II ilegítimo porque estrangeiro.<sup>619</sup> Admitida a

---

<sup>618</sup> Cf. Quentin Skinner. *Os Fundamentos do Pensamento Político Moderno...*, p. 10.

<sup>619</sup> Cf. Luís Reis Torgal. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração...*, p. 231



autenticidade das Atas ficavam os reis castelhanos excluídos da sucessão da coroa portuguesa e legitimava-se a eleição do Mestre de Avis e a candidatura dos Bragança.<sup>620</sup> Ao referencial teórico da segunda escolástica somavam-se as Leis Fundamentais do Reino explicitada em Lamego.

E ainda para se cimentar essa faculdade do Reino em Cortes preencher o trono vago, as falsas Atas de Lamego (1632) refletindo o pensamento que corria, consagrava-a peremptoriamente. As Atas de Lamego, elaborada para fins políticos não corriam o risco de apresentar anacronismos doutrinários. As idéias da época em que foram forjadas eram as mesmas dos tempos em que se pretendia tivessem sido redigidas.<sup>621</sup>

A publicidade das Atas de Lamego foi dada por Frei Antônio Brandão que as inseriu em sua obra *Monarchia Lusitana* (1632). Mas o próprio religioso já duvidava de sua autenticidade quando relatou: “não vi escritura original delas” mas “como parece de bom juízo de algumas pessoas que deveria publicá-las debaixo dessa dúvida, satisfação a minha obrigação e não tenho que me censurar.”<sup>622</sup> Não obstante as reservas de Frei Antônio Brandão – ditadas talvez mais pelos escrúpulos da moral religiosa do que propriamente por uma percepção da crítica documental – as Atas se constituíram como um discurso político fundante da monarquia, encontrando grande vitalidade histórica. No adiantar do século XIX, em 1828, foram ainda invocadas para provar a legitimidade de D. Miguel.<sup>623</sup>

Mas se ambos os discursos políticos – o da Restauração e o da *Dedução* – recorrem às Atas de Lamego, todavia, a tônica da argumentação segue vias diferentes. Para o primeiro o acento vai para o *topos* da mediação dos povos, para o segundo, para a sucessão hereditária. Essa escolha do argumento para a elaboração do discurso revela a intenção do autor e nela, os imperativos da sua temporalidade histórica. A linguagem é, portanto, a via privilegiada de acesso à historicidade. Vamos nos esforçar por esclarecer no objeto de nosso estudo esse pressuposto teórico.

O *topos* da mediação dos povos era central para o discurso político seiscentista. E o era por duas razões. Em primeiro lugar porque era inerente à concepção de uma sociedade corporativa nos moldes do que já tivemos a oportunidade de explicitar. Constituíam-se numa linguagem política consubstanciada à tradição do Reino: naquela construção discursiva os agentes sociais entendiam e reconheciam o fenômeno do político plenamente. Não era algo

---

<sup>620</sup> Cf. Joel Serrão. *Dicionário de História de Portugal...*, p. 654.

<sup>621</sup> Cf. Eduardo Oliveira França. *Portugal na Época da Restauração ...*, p. 269.

<sup>622</sup> Cf. A. H. De Oliveira Marques. *Dicionário de História de Portugal...* p. 654.

<sup>623</sup> Cf. Luis Reis Torgal. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração...*, p. 233.

estranho como o quis demonstrar o discurso da *Dedução*. A segunda razão diz respeito, como já explicitado também, às exigências históricas do momento da Restauração. Como vimos, naquela conjuntura, o discurso articulado a partir, sobretudo, dos pressupostos teóricos explicitados pela segunda escolástica era o mais favorável para responder às demandas dos problemas políticos ali colocados. Pressupostos explicitados teoricamente naquele momento, mas que compunham a tradição política do Reino. Por isso pode-se dizer que as Atas de Lamego, sob o ponto de vista doutrinário, não incorriam em anacronismo. Tal como a teorização da segunda escolástica tratava-se de construções seiscentistas, que explicitavam discursivamente aquilo que compunha a tradição oral.

Mas para o discurso da *Dedução* importava escolher, dentro da tradição de Lamego, argumentos que correspondessem à sua própria historicidade. Escolher talvez não seja a melhor palavra porque pode evocar uma consciência que – como saberemos? – não tenha existido no autor da *Dedução*. Seria melhor dizer que o autor da *Dedução* enxerga o evento político da Aclamação e lê a tradição de Lamego a partir dos imperativos da sua temporalidade, do seu horizonte de expectativa.

Para a *Dedução* aqueles princípios da segunda escolástica, tão claros para os homens de 1640, constituíam um atentado aos “Sagrados Direitos de Sucessão” e “independente Autoridade desta Coroa”<sup>624</sup> A mediação dos povos e, mais que isso, a linguagem política consubstanciada neste princípio evocava uma compreensão da monarquia estranha ao contexto de meados do setecentos. Como vimos anteriormente na transcrição da fonte, a explicação para a Aclamação de D. João IV deve circunscrever-se, necessária e exclusivamente, pelo argumento da sucessão hereditária. E também por este argumento a ilegitimidade dos Felipes. Isso porque o princípio da mediação dos povos evoca uma compreensão do poder diversa daquela em que o autor da *Dedução* enunciava o seu discurso.

No avançar do século XVIII, como procuramos demonstrar, emerge, por conseguinte, uma compreensão do exercício do poder que, paulatinamente se distancia do que se verificava no seiscentos. O absolutismo de D. João IV não é o mesmo de D. João V e muito menos o de D. José. No século que separa a Aclamação da *Dedução* amplas mudanças se deram, como procuramos demonstrar no primeiro capítulo dessa dissertação. E essas mudanças implicam em um re-arranjo das práticas e dos discursos políticos. Ou seja, o que se quer a todo custo no

---

<sup>624</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 389.

discurso político da *Dedução* é resguardar e cristalizar a autoridade da Coroa, negando a possibilidade, mesmo remota àquela altura, de qualquer outro poder que lhe possa impor constrangimentos. Estamos diante de um discurso político que reflete o indiscutível intervencionismo da Coroa na época de D. José. As práticas políticas ali verificadas avançavam sobre as prerrogativas dos corpos sociais. A execução quase que sumária dos Távora e a expulsão dos jesuítas, entre tantas outras facetas do novo governo, demonstram que a prática política se aproximava dos argumentos de Razão de Estado e se distanciava, em muito, da compreensão pactícia da sociedade com todas as implicações ético-religiosas que dali decorriam. Muito sintomático, neste sentido, que a *Dedução* denomine as leis de sucessão contidas nas Atas de Lamego de “huma Lei de Estado.”<sup>625</sup> Parafrazeando Hespanha, estaríamos já no alvorecer do Leviatã.

#### 4.4 O Caso da Deposição de Afonso VI

Um outro evento da história de Portugal servirá para explicitar melhor o que estamos pretendendo discutir neste trabalho: a deposição de Afonso VI na crise de 1667/1668. O curto reinado deste monarca comportou uma extraordinária série de acontecimentos: o prolongamento da guerra contra a Espanha, o valimento do Conde de Castelo-Melhor e sua deposição, a anulação do casamento do rei e por fim, a deposição do próprio rei. Estes eventos foram também objeto de reflexão na *Dedução Cronológica*. Não nos ocuparemos aqui de uma biografia de Afonso VI, nem tampouco de historiar o seu reinado e suas nuances mais problemáticas. Para os objetivos específicos deste trabalho, estaremos encaminhando nossa discussão para a questão da deposição do rei porque justamente ali será possível identificar o confronto das duas linguagens políticas em tela.

O processo de deposição de Afonso VI comporta uma série de questões. Problemas de variadas naturezas influíram para que o evento viesse à tona naquele momento histórico. O infante D. Pedro havia assumido o governo mediante um golpe palaciano do qual teria sido um dos seus principais articuladores. O rei, na versão oficial, renunciou ao governo e Cortes foram

---

<sup>625</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 389

convocadas para jurar o infante sucessor da Coroa.<sup>626</sup> Tal como ocorrera na época da Aclamação, as Cortes são convocadas *a posteriori* do fato político para o legitimar. Neste sentido, o que temos em 1668 é algo bastante parecido com 1640: o problema da legitimidade do poder. A discussão que a *Dedução Cronológica* realiza daquele evento político foca-se totalmente sobre as Cortes convocadas ao fim de 1667 e reunidas em janeiro de 1668. Antes de nos adentrarmos propriamente nos recortes textuais em que o problema foi levantando e interpretado faremos uma breve digressão sobre a natureza dessa importante instituição característica da sociedade corporativa.

Não existe consenso entre os historiadores acerca das origens mais remotas da instituição das Cortes. Teriam surgido a partir dos concílios da monarquia visigótica e exerciam ações variadas que “se estendiam a todas as manifestações do estado”. Os primeiros vestígios documentais de sua existência datam de 1211 e se caracterizavam por uma fluidez institucional “própria das criações medievais”.<sup>627</sup>

Segundo nos informa Pedro Cardim, a instituição das Cortes tem suas origens no modelo das assembleias eclesiásticas. Era costume antiquíssimo no mundo eclesiástico resolver querelas, tomar decisões e determinar práticas administrativas mediante assembleias representativas: os concílios quando se tratando de bispos e os capítulos para o clero regular. Tributária do modelo eclesiástico, as Cortes portuguesas incorporaram a ideologia, o vocabulário, o cerimonial e as práticas do mundo clerical.<sup>628</sup>

Essa íntima correlação entre o instituto das Cortes e o modelo de organização eclesiástica não se deve apenas a uma questão de inspiração ou de imitação da segunda pela primeira. Consistia em um amálgama que só pode ser compreendido por olhos que tenham presente a tessitura mental a envolver aquela sociedade: não se trata de uma convivência entre duas esferas autônomas, mas de uma única realidade social. Afinal, fundados no arquétipo do corpo místico, era impossível pensar as representações sociais de maneira fracionada. O divórcio entre o sagrado e o secular, entre a política e a religião, entre a teologia e o direito ainda estava por ser decretado. Parto difícil que deverá aguardar o século das Luzes para dar os primeiros sinais.

As Cortes no Portugal medieval constituíam o principal órgão representativo e desempenhavam efetivas funções na tomada de decisões. Segundo alguns historiadores, nos

---

<sup>626</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...*, p. 31.

<sup>627</sup> Cf. Joel Serrão. *Dicionário da História de Portugal*, p. 197-201.

<sup>628</sup> Cf. Pedro Cardim. *Cortes e Cultura Política...*, p. 23.

séculos XIV e XV teríamos o período áureo da instituição, dada à frequência das convocações e a importância de suas decisões. Neste período, em especial, os reis muito necessitavam de seu apoio político e econômico.<sup>629</sup> Na construção do mito-fundador do Reino português essa instituição aparece vinculada ao primeiro monarca: segundo as pretensas Atas das Cortes de Lamego (1143), D. Afonso Henriques, não obstante o desígnio divino, havia sido eleito naquela assembleia. Mesmo considerando que as Atas das Cortes de Lamego foram forjadas posteriormente, é sintoma de relevância política das Cortes o vínculo estabelecido entre este instituto e poder régio na elaboração do mito-fundador.

Tendo por máxima o ancestral preceito *quod omnes tangit, ab omnibus debet approbari* (o que diz respeito a todos por todos deve ser aprovado) a convocação das Cortes era entendida pelo imaginário social como indício de bom governo e ao monarca cabia a prerrogativa exclusiva e a obrigação moral de convocá-la. Os assuntos debatidos naquelas assembleias eram variados, mas, segundo Cardim, foram três as principais razões para convocação das Cortes: “antes de mais, o lançamento de novos tributos; depois, o ‘levantamento, juramento e aclamação’ do novo rei, e o juramento do príncipe herdeiro; por fim, a criação legislativa.”<sup>630</sup> Note-se, portanto, que as questões de maior relevância – fiscais, sucessórias e legislativas – passavam pelo crivo daquela instituição evidenciando concretamente um aspecto inerente ao modelo de sociedade corporativa: o princípio de que os corpos sociais deveriam partilhar, em alguma medida, o espaço político. No que diz respeito ao juramento e aclamação dos reis em Cortes, Jacqueline Hermann explica que nesta cerimônia, muito valorizada na Dinastia de Avis, costumava-se realizar também o juramento do príncipe herdeiro reconhecendo-se, a partir do cerimonial, a dignidade régia dos infantes.<sup>631</sup> Veja-se, mais uma vez, a íntima vinculação entre o poder régio e o instituto das Cortes.

A base jurídico-institucional das Cortes no Reino de Portugal permaneceu imprecisa e isso não pareceu preocupar os seus contemporâneos.<sup>632</sup> Sua legitimidade parece circunscrever-se mais à tradição política e ao acordo tácito que decorria da própria compreensão pactícia da sociedade do que propriamente da necessidade de uma legislação escrita. Neste ponto é preciso ter presente o fato de que a rememoração dos usos e costumes praticados desde os tempos mais

---

<sup>629</sup> Cf. Joel Serrão. *Dicionário da História de Portugal ...* p. 198.

<sup>630</sup> Cf. Pedro Cardim. *Cortes e Cultura Política ...* p. 95.

<sup>631</sup> Cf. Jacqueline Hermann. *No Reino do Desejado...*, p. 135.

<sup>632</sup> Cf. António M. Hespanha. *História de Portugal.* p. 14.

recuados constituía-se num dos componentes essenciais ao modo de governar e que a guarda da memória integrava uma das virtudes essenciais ao bom governo: a prudência.<sup>633</sup> Não por acaso D. João IV, o restituidor das Cortes, foi chamado de rei de “boa memória”.<sup>634</sup> Estamos tratando de uma sociedade litúrgica na qual as tradições ocupam lugar proeminente no politicamente pensável, ou seja, uma cultura política mais propensa à conservação do que à inovação. Aqui, mais uma vez, as categorias de R. Koselleck para o entendimento da história são totalmente pertinentes para a compreensão do fenômeno do político. Estamos diante de uma sociedade que pensa a política a partir do espaço da experiência. Ou seja, o político está conectado ao passado e não direcionado para transformar o futuro. Assim, no caso específico das Cortes, estamos longe da lógica de representação parlamentar e do Estado burocratizado e racionalizado que surgirá apenas depois da época das Luzes. A condição para o entendimento das Cortes é a sua embrionária vinculação ao modelo da sociedade corporativa. Segundo Pedro Cardim, que nos apresenta um excelente e atualizado estudo do assunto, as Cortes constituíram a expressão concreta da sociedade corporativa.<sup>635</sup>

Não havendo uma legislação específica que determinasse o funcionamento das Cortes, ocorreu que sua convocatória não possuía um caráter regular e variou ao sabor das conjunturas políticas específicas, sobretudo em momentos críticos, como dissemos anteriormente. Embora o aparecimento de conselhos e tribunais especializados restringisse paulatinamente o espaço político e decisório das Cortes, a convocatória dessa assembléia manteve-se relevante até o século XVII, sobretudo em momentos de crise político-institucional e em circunstâncias politicamente sensíveis. Nessas circunstâncias as Cortes não eram apenas convocadas, mas o seu estatuto político e jurídico era mesmo valorizado. “A sublevação de 1640 constituiu um momento favorável a uma releitura das Cortes, sobretudo do seu alegado poder de eleger um novo rei. A mesma ordem de questões foi levantada aquando do golpe do infante D. Pedro em 1688.”<sup>636</sup>

O período do valimento do Conde-Duque de Olivares é visto como a primeira tentativa de uma governação mais efetiva sem o recurso às Cortes. Luís Reis Torgal destaca o peso que a política fiscal olivarista desempenhou naquela conjuntura. Embora considerando que o arrocho fiscal constituiu-se num fenômeno europeu e que não tenha sido atenuado em Portugal após a

---

<sup>633</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...*, p. 141.

<sup>634</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...*, p. 42.

<sup>635</sup> Cf. Pedro Cardim. *Cortes e Cultura Política...* p. 19.

<sup>636</sup> Cf. Antônio M. Hespanha. *História de Portugal...* p. 149.

Restauração, o fato é que naquele contexto do domínio da monarquia hispânica significou uma arbitrariedade porque “segundo o direito consuetudinário, não poderiam ser lançados novos impostos sem que antes tivessem sido ouvidas as Cortes, que então não se reuniam.”<sup>637</sup> As práticas do governo de Olivares levaram água ao moinho dos apologistas da Restauração corroborando os argumentos acerca da tirania e ilegitimidade dos Felipes.<sup>638</sup> “Governar à castelhana” foi expressão corrente na segunda metade do século XVII para designar um modo de governação estranho aos procedimentos tradicionais e específicos de Portugal.<sup>639</sup>

Sintomático, neste sentido, o fato de D. João IV fazer recurso constante à convocação das Cortes nos anos de seu governo: cinco vezes em dezesseis anos. Além da evidente necessidade de pactuar com as demais forças políticas, tratava-se também de associar a governação da nova dinastia às tradições do reino dentre as quais a convocação de Cortes, sinal de bom governo. Associando-se às práticas ancestrais de governação, demonstrava sua legitimidade política, distanciando-o dos Felipes. Era preciso de todas as maneiras demonstrar que o novo rei se preocupava com o seu reino e com os clamores dos povos reunidos naquela assembléia.<sup>640</sup>

A imprecisão jurídico-institucional inerente às Cortes suscitou aprofundados debates acerca de sua natureza, legitimidade e pertinência política. Em boa medida isso ocorreu na crise política de 1667/1668 em que Afonso VI era acusado de incapacidade mental, de tirania, de dissipação da Real Fazenda e de incapacidade física (não-consumação do matrimônio com a rainha Maria Francisca Isabel de Sabóia). Assim, aquela crise política constitui-se numa excelente oportunidade para o entendimento acerca das Cortes. Na *Dedução Cronológica*, a interpretação sobre este evento se fez a partir de uma discussão acerca do papel das Cortes. Mas antes de nos adentrarmos nessa discussão, é preciso mais uma palavra sobre o modo como os contemporâneos de Afonso VI entendiam a instituição das Cortes.

O primeiro ponto a ser destacado é que não havia um consenso (como a interpretação da *Dedução* apresenta) quanto à jurisdição das Cortes para o caso de deposição do rei. Os diversos grupos envolvidos na crise de 1668 expuseram argumentos favoráveis e contrários à pertinência das Cortes para resolver as querelas que então se colocavam. As questões que precisavam ser solucionadas e o confronto entre os grupos que disputavam o poder exigiam, antes de mais nada,

---

<sup>637</sup> Cf. Luís Reis Torgal. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração...*, p. 77.

<sup>638</sup> Cf. Eduardo D'Oliveira França. *Portugal na Época da Restauração...*, p. 273.

<sup>639</sup> Cf. Pedro Cardim. *Cortes e Cultura Política ...* p. 29.

<sup>640</sup> Cf. Antônio M. Hespanha. *História de Portugal...*, p. 150.

estabelecer com clareza o papel das Cortes: estavam revestidas de poderes para depor um rei? Ou não estavam? Se estavam, em que medida? Segundo Ângela Barreto Xavier, “o que se discutia, então, não era apenas a deposição de Afonso VI, mas o equilíbrio de forças existente na sociedade”.<sup>641</sup>

As questões que se colocavam para discussão eram variadas. Bem ao estilo da causuística própria do universo jurídico que permeava a compreensão política da época, muitas perguntas intrinsecamente vinculadas entre si se apresentavam. Realizamos um breve resumo do que então se propunha para o debate:

- 1) Se fora válido o juramento feito a D. Afonso VI, seja porque não tinha sido prestado em Cortes, seja porque já à época fosse o rei incapaz;
- 2) Sendo incapaz, estaria revestido da dignidade régia? Ou seja, foi em algum tempo rei de fato e de direito?
- 3) Se fora válida a renúncia feita por Afonso VI (pode um rei renunciar? É válida a renúncia de um rei incapaz?);
- 4) A questão do título: se o Infante seria apenas “governador dos reinos”, caso se considerasse apenas a incapacidade do titular, ou se poderia o mesmo infante ser aclamado rei, caso se considerasse Afonso VI ilegítimo; ou seja, dependendo da caracterização do rei (incapaz ou ilegítimo), decorriam as prerrogativas a serem assumidas pelo Infante;
- 5) Quem podia constituir-se em árbitro da situação: as Cortes, o infante ou o Papa?
- 6) E, envolvendo tudo isso, qual a conveniência política de cada uma dessas possibilidades?<sup>642</sup>

Como a maioria não estava disposta a reconhecer a jurisdição papal nas matérias em caso e como o infante não mostrava a vontade de se coroar restava tão somente a palavra das Cortes. Mas reconhecer a jurisdição das Cortes nessas matérias era o mesmo que reconhecer a superioridade delas sobre o poder régio.<sup>643</sup> Decorria disso, uma delicada questão das relações entre o rei e os súditos: do que se afirmasse ou negasse decorreriam sérias implicações políticas. Numa construção social fundada pelo direito e pela teologia que, de resto, se interpenetravam intrinsecamente, era crucial medir o peso das palavras antes de pronunciar o discurso.

---

<sup>641</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *El Rei aonde póde, & não aonde quer...*, p. 41.

<sup>642</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *El Rei aonde póde e não aonde quer...*, p. 34-40.

<sup>643</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...*, p. 39.



O grupo que defendia a pertinência das Cortes não tinha uma compreensão unívoca a respeito das conseqüências dessa premissa. Seguindo as distinções que Ângela B. Xavier realiza em seu trabalho, o grupo defensor das Cortes se subdividia em duas vertentes: os primeiros entendiam a jurisdição das Cortes num sentido lato e os segundos, como expediente último. No que toca especificamente aos princípios teóricos estavam, porém, todos de acordo. Fundados nas concepções da natureza pactícia da sociedade, da ordem moral vinculada ao pacto – ou seja, promover o *bem comum* – e dos mecanismos que resguardavam a defesa do corpo social contra as infrações ao pacto (o caso da tirania) afirmavam a legitimidade das Cortes. O poder *in habitu* que os povos se reservavam se atualizava na assembléia das Cortes, manifestação visível do corpo místico da república.<sup>644</sup>

Mas se os princípios teóricos eram os mesmos, todavia o entendimento da conveniência política de os aplicar não era o mesmo e aqui entrava a divergência. Enquanto o primeiro grupo chegava à conclusão de que, tendo as Cortes um poder ao qual o rei devia se submeter, e caracterizado Afonso VI como rei tirano *in exercitio* (porque gozava de justo título) devia ser deposto e aclamado o infante. Já o segundo grupo, compartilhando dos mesmos pressupostos teóricos, seguia conclusão diversa. Mesmo considerando a validade da deposição do rei por Cortes no caso de tirania, entendiam que politicamente não era conveniente o fazer. As Cortes apenas deviam reconhecer a incapacidade do rei e conceder ao infante o governo dos reinos. A aclamação do infante podia ser configurada em tirania *in titulo* já que o legítimo sucessor era Afonso VI. Argumentavam ainda que qualquer rei trataria de reforçar o seu poder caso os povos o confrontassem e citavam o exemplo de Luís XIII: nos Estados Gerais em 1614, pensando os povos em reforçar seu poder, acabaram por ampliar o do rei. Politicamente não era conveniente lançar mão de maneira extrema, mesmo que válida, das prerrogativas dos povos frente a um rei tirano.<sup>645</sup>

Já o grupo contrário à jurisdição das Cortes para o caso de deposição, como não podia deixar de ser, partia dos mesmos pressupostos teóricos do grupo favorável. Afinal a compreensão corporativa da sociedade e o tópico do pacto eram incontornáveis na explicação das origens da monarquia portuguesa. Talvez o maior representante deste grupo fosse o Pe. Nuno da Cunha (muito citado na *Dedução Cronológica* como veremos a seguir), que considerava todas as

---

<sup>644</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...*, p. 43-46

<sup>645</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...* p. 47-49.

conseqüências políticas e morais do pacto, mas não admitia que pudessem os povos depor o rei. Qualquer solução política para assegurar a conservação do corpo social era viável, exceto depor o rei porque a transferência do poder no pacto de Lamego havia sido voluntária, absoluta e irreversível. O pacto que fundara a monarquia dera também o caráter inalienável da hereditariedade e da primogenitura.<sup>646</sup>

Outra argumentação contrária às Cortes deve-se a uma resposta atribuída ao Pe. Antônio Vieira. Para essa posição, aos povos era permitido apenas sancionar a substituição no governo do reino já que o poder régio havia sido dado por Deus e somente a ele cabia a dimensão punitiva aos reis. Felipe IV havia sido deposto porque era ilegítimo na investidura enquanto Afonso VI era inquestionavelmente rei de Portugal. Ou seja, a legitimidade decorria da hereditariedade. A maioria do corpo do clero também corroborava essa posição e não consentia na jurisdição das Cortes para depor o rei. No seu entender, D. Pedro até podia ser aclamado rei, mas em razão da renúncia feita por Afonso VI e não de uma decisão das Cortes que, a seu entender não tinha jurisdição para tanto. A renúncia assinada por Afonso VI era o melhor instrumento para resolver-se o imbróglio já que através dela não havia a necessidade de reconhecer o poder das Cortes e, ao mesmo tempo, se alcançava-se o objetivo político almejado, aclamar D. Pedro.<sup>647</sup> Note-se que para os grupos contrários à jurisdição das Cortes a transmissão do poder no pacto era irrevogável e estava, necessária e unicamente vinculada à sucessão hereditária.

Isso posto, passemos agora para a interpretação que a *Dedução Cronológica* realizou do episódio. É interessante notar as palavras usadas pelo autor para se referir aos jesuítas, porque tudo, ao fim, fora obra deles. A Companhia de Jesus a todo momento foi chamada de Sinédrio Jesuítico. Veja-se que em 1668 uma questão primordial colocada às juntas de teólogos e juristas que se reuniram para dar parecer sobre as matérias em discussão era a seguinte: as Cortes constituem tribunal de reis?<sup>648</sup> Sinédrio era o tribunal religioso dos judeus que condenaram Jesus Cristo à morte mesmo sem ter jurisdição para tanto. Quem de fato teria autoridade para condená-lo era o governador romano Pôncio Pilatos que, como sabemos, lavou as mãos, afirmando não encontrar nele crime algum que merecesse a pena. A caracterização da Companhia de Jesus como Sinédrio, além de referir-se à ilegitimidade das Cortes e dos jesuítas, leva a inferir que o Cristo naquela história era Afonso VI. Mas o curioso é que, como vimos não havia consenso quanto a

---

<sup>646</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...*, p. 49-50.

<sup>647</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...*, p. 50-51.

<sup>648</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...* p. 45.

uma resposta àquela questão primordial e os jesuítas como o Pe. Nuno da Cunha e possivelmente Antônio Vieira não foram favoráveis à deposição do rei: a solução não levaria aos extremos as prerrogativas que teoricamente os povos detinham, mas à conveniência política de apenas transferir ao infante o governo dos reinos, permanecendo a dignidade régia em Afonso VI. E foi o que, de fato, ocorreu. O infante só se tornou rei após a morte do irmão, cumprindo fielmente as normas de sucessão estabelecidas nas leis sucessórias pretensamente dadas em Lamego.

Para dar início à discussão, o autor da *Dedução* se reporta a diversos testemunhos da época e de obras que trataram do assunto. Dentre os citados está a correspondência do embaixador inglês Roberto Southwell, que no entender do autor seria um testemunho autêntico já que “testemunha de vista, que presenciou todo o caso, e tinha capacidade, e boas informações, para formar juízo dele”<sup>649</sup> e a obra do Conde de Ericeira *Portugal Restaurado*. A relação dos textos abordados é bastante extensa. Seleccionamos as transcrições do *Portugal Restaurado* para compreendermos a leitura que o autor faz daqueles acontecimentos. O autor transcreve citações dessa obra, citando em pé de página as partes em que se encontra a transcrição no original, mas interpõe, a todo momento, comentários seus. Para clareza da exposição seguiremos o seguinte critério para exposição dessa primeira citação: as partes em itálico são transcrições do *Portugal Restaurado* e as demais comentários do autor da *Dedução*.

Tendo aquelle Plano por base a falsa, e falsissima supposição de que = *As Cortes formão hum Tribunal Soberano, e reduzem a Pessoa do mesmo Rey á mesma condição de hum simples Particular* = : Havendo barbara, e sacrilegamente violentado o dito Monarca dentro no segredo, em que o tinham posto, até o constrangerem a assinar no mesmo dia 25 de novembro o conhecido Papel, em que o fizerão declarar, que = *de seu Moto Próprio, Poder Real, e absoluto, há por bem fazer a desistência destes Reynos assim, e de maneira, que os possue, de hoje em diante para todo sempre*. Sendo effectivamente convocadas as Cortes para o dia 01 de Janeiro do anno próximo seguinte de 1668.<sup>650</sup>

Ou seja, a partir da premissa da legitimidade das Cortes em constituir-se tribunal de reis e da renúncia de Afonso VI (para a *Dedução* extorquida, uma vez estar o rei, de fato, preso) convocaram-se as Cortes para resolver a questão. As convocatórias para aquelas Cortes, já assinadas pelo infante e não pelo rei, determinavam como motivo da reunião “jurar o Infante D. Pedro como sucessor desta Coroa e para confirmar a renúncia que [o rei] fizera no mesmo

---

<sup>649</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 317.

<sup>650</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica*, p. 333.

Infante do governo destes Reinos.”<sup>651</sup> O fato da convocação já ser assinada pelo infante – teoricamente só o rei poderia convocar Cortes – já demonstra, de antemão, as circunstâncias que propiciavam o desenrolar dos acontecimentos. O infante, de fato, tomava decisões que cabiam em tese ao rei. Mas era preciso legitimar essa transferência de poder.

A abertura das Cortes, como nos informa Pedro Cardim, era realizada mediante uma “oração de proposição de cortes”. Tratava-se de um discurso cuja primeira finalidade era enunciar a questão que tinha motivado a convocação da assembléia. Essa oração, semelhante ao discurso parenético (sermão) era rigidamente controlada pela Casa Real seja quanto à nomeação do orador (sempre um clérigo), seja quanto ao seu conteúdo. Tratava-se, portanto, de uma peça oratória encomendada que, de antemão, direcionava o tom das discussões.<sup>652</sup> Naquelas circunstâncias, infere-se que o direcionamento da oração e, a partir disso, da assembléia das Cortes estava circunscrito aos interesses da causa do infante.

Curiosa a interpretação que a *Dedução* realiza da oração de proposição daquelas Cortes: “sobre aquelle fundamento edificarão os ditos Regulares a façanhosa máquina do dito Papel; cuja estructura consiste em hum Exordio, (visivelmente de Sermão) com o qual o dito Synedrio preparou aquelle Auditório, ou Congresso das Cortes.”<sup>653</sup> O fundamento a que se refere era a premissa de que as Cortes constituem tribunal de reis. A seguir cita algumas partes da oração de proposição em que se expunham as razões para legitimar a transferência do poder: “Sendo a primeira, a incapacidade de El Rey para o Governo da Monarquia: A Segunda, o abuso do Governo, com que em muitas acções degenerára em Tyranno: A Terceira, a dissipação dos bens, e Fazenda Real.”<sup>654</sup>

Na interpretação da *Dedução*, os jesuítas, temendo que essas proposições provocassem grande indignação trataram de enganar as Cortes, utilizando-se de sua sofisticada lógica para incluir no exórdio da oração as seguintes proposições:

Não se duvida, que El Rey D. Affonso, quanto ao Título e Domínio do Reyno, he Nosso Rey, e Senhor Natural; assim o confessamos, e reconhecemos; e da mesma sorte estamos promptos, para defender a Coroa, que lhe tocou por morte de El Rey Nosso Senhor D. João IV. de saudosa memória: Porém quanto ao exercício do Governo, são tão notórias as Trez Causas Capitaes, que ficão apontadas; que ninguém tratou a Sua Majestade; ninguém sabe o estado, em que achou, e em que deixou estes Reynos; ninguém tem

---

<sup>651</sup> Cf. Ângela Barreto Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...*, p. 32.

<sup>652</sup> Cf. Pedro Cardim. *Cortes e Cultura Política...*, p. 72-74.

<sup>653</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 334.

<sup>654</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 334.

notícia da prodigalidade, com que destruiu totalmente os bens da Coroa, e as contribuições dos Vassallos. [...]

Suppõe-se para se proceder com clareza, e brevidade, por matéria sem dúvida, que o Reyno pôde justamente privar o seu Príncipe, ainda que seja legitimo, quando no exercício he tyranno; e no Reyno de Portugal não padece dúvida esta Proposição; como verificarão as razões de hum Livro, em que se mostrou, que os Reys de Castella, dado, e não concedido, que succedessem legitimamente na Coroa de Portugal; pelo seu Governo tyrannico podião ser plenariamente expulsados. E prova-se este Permisso tão douta, e plenariamente, que não ficou novidade, que se pudesse acrescentar, nem que com sólido fundamento entrasse em dúvida; e juntamente se provou, que a incapacidade do Rey era principio, ou origem da tyrannia.<sup>655</sup>

Até este ponto, argumentava-se que o reino tinha o poder de privar o rei do governo caso degenerasse em tirano. E que estes argumentos podiam ser comprovados por um determinado livro. Este livro ali mencionado e que corrobora os argumentos apresentados, segundo a *Dedução Cronológica*, é a *Justa Aclamação*.<sup>656</sup> Ou seja, argumentava-se a favor da deposição reportando-se à autoridade de Velasco de Gouveia. Os argumentos que fundamentam o discurso político, claro, são os mesmos de 1640. Velasco de Gouveia, como vimos, se reportava aos princípios da segunda escolástica. Suárez, na *Defensio Fidei*, já argumentava positivamente para o caso da deposição do rei, mas todo o processo devia passar pelo crivo da nação “representada pelo público conselho das cidades e dos grandes do reino.”<sup>657</sup> Porém havia uma diferença entre Afonso VI e Felipe IV. Sob Felipe IV pesava o argumento da dupla tirania: *in titulo* porque usurpador do trono e *in exercitio* porque infringiu a moralidade do pacto não observando o bem comum. Afonso VI, todavia, era tirano apenas no segundo caso. Disso decorria outro problema: despojado do governo, ainda estaria investido da dignidade régia, ou seja, mantinha a posse do título de rei? Vejam-se os meandros da causuística filosófico-jurídica! Por isso na oração de preposição surgiram os seguintes questionamentos:

Pergunta-se: Se pôde hum Reyno junto em Cortes tirar, e privar a hum Rey de seu Reyno hereditário, por ser inepto para o governar; e não attender, nem tratar do bem commum, e sua conservação? E a dúvida presente he: Se pôde não só tirar-lhe a administração, e Governo; dando-o ao immediato Successor, a quem de Direito pertence; senão também privallo do Título de Rey?<sup>658</sup>

O fato é que as diversas juntas de teólogos e juristas que haviam sido convocadas para dar parecer sobre essa questão específica do título não encontravam uma solução unânime sobre o

---

<sup>655</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 335-337.

<sup>656</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 349.

<sup>657</sup> Cf. Paulo Merêa. *Estudos de Filosofia Jurídica...*, p. 167-169.

<sup>658</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 344.

assunto. Essa indecisão parece ter fundamentado a decisão do infante de solicitar às Cortes que apenas o jurassem administrador dos reinos e não como rei.<sup>659</sup> Decisão prudente, porque assumindo o título de rei podia incorrer, no futuro, a acusação de ser tirano quanto ao título. Embora houvesse ainda a discussão acerca da validade do juramento de Afonso VI e de sua incapacidade para o governo, era inquestionável o argumento de primogenitura ao seu favor. Assim encontrava-se uma solução politicamente melhor: resguardava-se a dignidade régia de Afonso VI, mas entregava-se o governo, de fato, ao infante D. Pedro. Como já nos referimos acima, estes discursos introdutórios das Cortes eram controlados pela Casa Real que, no caso destas Cortes de 1668, já estava entregue ao infante. Afonso VI havia renunciado e inclusive encontrava-se preso.

Não há mais, depois dessa transcrição, nenhuma outra da oração de proposição. Para a *Dedução* essas palavras inseridas no exórdio da oração deve-se à pena do Pe. Nuno da Cunha “chefe do Synédrio jesuítico.”<sup>660</sup> Uma longa série de argumentos e documentos históricos são então utilizados para comprovar a autoria. Alerta ainda para o fato de que tudo foi transcrito do *Portugal Restaurado* porque não se podia ainda encontrar os originais daquele documento, ou seja, da oração de preposição de Cortes.<sup>661</sup> Para o autor da *Dedução*, aquelas Cortes constituíam um “Plano de Sedição, formado pelo Synedrio Jesuítico, de que se tem visto, que foi Chefe o Padre Nuno da Cunha, para animar ao tumulto, e á Rebelião, o Clero, a Nobreza e o Povo de Lisboa.”<sup>662</sup>

Não havendo mais transcrições da oração de preposição, seguem-se então os comentários do autor da *Dedução* a respeito do que se decidiu a partir dessas perguntas que aparecem na última transcrição.

Este grande apparatus de hesitações, e de escrúpulos, se reduziu porém á Questão de Nome, que assim notei. Esforçou-se o dito Nuno da Cunha extraordinariamente, para persuadir que lhe causava horror ser o dito Senhor Rey D. Affonso privado do Título de Rey. [...] E dando isto por assentado o mesmo Padre; resolveo com outra hypocrisia, e com grande ar de Justiça, e de Equidade, que se conservasse ao dito Senhor affrontado, prezo, e despojado da Coroa, e da fama, o nũ, e simples Título, que de nada servia naquellas circunstâncias, senão e fazer ver, que a luciferina soberba dos Authores daquelle infame Papel (depois de haverem profanado a Magestade do Throno) os cegou

---

<sup>659</sup> Cf. Ângela Barreto Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...* p. 35.

<sup>660</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 337.

<sup>661</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 338.

<sup>662</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 350.

até o ponto de fazerem ludibrio do Corpo da Nação com aquelle aggregado de tão sofisticas e mal inventadas imposturas.<sup>663</sup>

Essas proposições creditadas ao Pe. Nuno e inseridas no exórdio da oração da abertura das Cortes serviu, na interpretação da *Dedução* para preparar “nella os Ouvintes para authorizarem com os seus Votos os horrorosos insultos, com que se acabava de attentar tão atrocissimamente contra a Suprema Majestade.”<sup>664</sup> Assim o corpo da nação foi ludibriado pelos falsos argumentos dos ardilosos jesuítas. As Cortes votaram aquilo que o Pe. Nuno da Cunha bem entendeu ser o correto para o caso que se apresentava.

Mas entre a interpretação da *Dedução* e a compreensão que do caso tinham os personagens de 1668 existe uma grande diferença. Sobre a posição deste jesuíta, como já dissemos anteriormente, embora compartilhando das premissas e conseqüências da compreensão pactícia da sociedade, ele não julgava ser conveniente depor o rei porque a transferência do poder no momento fundante do pacto era irreversível e necessariamente vinculado à sucessão hereditária. Mas outro fator podia ter pesado para atenuar as opiniões: os episódios recentes acontecidos na Inglaterra.

Para o Pe. Nuno da Cunha, reconhecer o direito das Cortes constituía uma ofensa dos ‘regalia’ e da soberania real, ficando os reis expostos a serem julgados pelos súditos, dizendo estes ‘que tem poder para depôr os reys, e julga llos como se fossem seus Superiores, athe passar a insolência que uzou o Parlamento da Inglaterra, por indução de Cromuel, contra seu Rey natural Jacobo’.<sup>665</sup>

A argumentação do Pe. Nuno caminhou, portanto para um contraponto que atenuasse o radicalismo que se poderia extrair das premissas teóricas do corporativismo-contratualista. Embora comungando dessa perspectiva, era preciso considerar a conveniência política que envolvia a situação. O fato de citar os acontecimentos ocorridos na monarquia britânica que levaram ao regicídio de Carlos I, corrobora uma atitude moderadora. Muito embora as concepções políticas neotomistas considerassem mesmo a validade da hipótese do regicídio, tanto para o tirano *in titulo* quanto *in exercitio*,<sup>666</sup> era preciso considerar com cautela a opção de levar os princípios teóricos ao extremo sem contextualizá-los devidamente.

---

<sup>663</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...* p. 344-345.

<sup>664</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 350-351.

<sup>665</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *El Rei aonde póde & não aonde quer ...* p. 50.

<sup>666</sup> Cf. Paulo Merêa. *Estudos de Filosofia Jurídica...*, p. 167-170.

Assim sendo parece que o argumento principal do Pe. Nuno consistia em afirmar a união indissolúvel entre a irrevogabilidade do pacto e o princípio de sucessão hereditária. O que não permitia a deposição do título de rei a Afonso VI. Considerar o pacto irrevogável importava em reconhecer um caráter mais absoluto do poder régio já que retirava a prerrogativa que, ao menos em tese, os povos tinham de depor um rei. Ainda estava recente o episódio de 1640, embora naquela época a situação incorporasse questões mais complexas. Por outro lado, essa interpretação do pacto não deixou de contribuir para a corrosão, a longo prazo, dos princípios da própria sociedade corporativa.<sup>667</sup>

O que pesava em meio às argumentações era, de fato, a conveniência política. Segundo Ângela B. Xavier, se a deposição de um rei em caso de perigo à república, doutrina que decorria da compreensão pactícia da sociedade, era partilhada pela generalidade dos pareceres enunciados nas Cortes de 1668, todavia a maioria negava a conveniência política de o fazer.<sup>668</sup> Aclamar D. Pedro como rei abria um precedente para os partidários de D. Afonso, como de fato ocorreu, na regência do infante.<sup>669</sup> A solução política passava por considerar o rei incapaz porque nessa hipótese as *Ordenações Filipinas* amparavam juridicamente a transferência do poder ao infante mediante o direito de tutoria. O rei, reconhecido dessa forma como *menor* devia estar submetido a um tutor.<sup>670</sup> Neste sentido, julgamos que naquele momento as Cortes convocadas constituíam um fórum de legitimidade política da situação, já que existiam mecanismos de legitimidade jurídica.

Mas naquilo que constituía uma solução política para os agentes políticos de 1668, o autor da *Dedução* enxergava um atentado contra a dignidade régia. Como sua intenção era afirmar uma determinada compreensão do exercício do poder régio – absoluto e superior a qualquer instância – sequer levantou a questão de Afonso VI ser mesmo incapaz e as decorrências deste fato. O rei era, de antemão, inocente sendo mesmo possível inferir uma comparação com Jesus Cristo, o melhor símbolo, para a mentalidade cristã, de um inocente condenado injustamente por um tribunal que não gozava de jurisdição.

Depois de ter explicitado sua interpretação dos episódios e condenado as decisões tomadas naquelas Cortes o autor da *Dedução* passa a elencar uma extensa argumentação para

---

<sup>667</sup> Cf. Ângela Barreto Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...*, p. 129.

<sup>668</sup> Cf. Ângela Barreto Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...* p. 129.

<sup>669</sup> Cf. Ângela B. Xavier e Pedro Cardim. *Afonso VI...* p. 262.

<sup>670</sup> Cf. Ângela Barreto Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...*, p. 39



provar que o poder régio é soberano e deve estar acima de qualquer outra instância. A disposição dos tópicos de discussão, curiosamente, segue um roteiro muito próximo do arranjo argumentativo das obras da escolástica jesuítica: as autoridades do velho e do novo testamento, os filósofos da antiguidade, os doutores da Igreja (com destaque especial para São Tomás) e os concílios da Igreja.<sup>671</sup> De São Tomás utilizou muitos argumentos para apartá-lo das concepções jesuíticas, esforço, por vezes em vão: quando não foi possível inverter o que disse o santo doutor, afirmava-se que aquilo constituía uma opinião particular que não prevalecia sobre outros argumentos.<sup>672</sup> Os fundamentos utilizados pela *Dedução* estão todos em sintonia com a tradição doutrinal católica: a Bíblia e a interpretação da Igreja. Sintomático, neste sentido, a extensa lista de Concílios ali citados e discutidos. Fica uma pergunta a título de provocação: onde estará a suposta ilustração do discurso pombalino? Não a encontramos na *Dedução Cronológica*.

Depois de dois séculos de educação jesuítica era difícil se desfazer, por simples decreto real, do peso dessa herança intelectual. Não se trata apenas do fato de que a *Dedução* seguia um roteiro argumentativo próximo ao que se fazia nas obras jesuíticas. Não é apenas uma questão de retórica do texto. Os argumentos utilizados na obra se fundam nas fontes da ortodoxia católica da qual os jesuítas foram os melhores intérpretes e defensores. As divergências que conduziram à expulsão dos jesuítas se devem a circunstâncias muito particulares da história de Portugal, conforme procuramos demonstrar no primeiro capítulo. O discurso político da escolástica jesuítica coadunava-se perfeitamente com a compreensão da monarquia portuguesa até fins do século XVII. Mais ainda: foi o instrumento teórico que permitiu resolver as delicadas situações políticas de 1640 e 1668. No entanto, alguns pressupostos daquele discurso já não atendiam à situação histórica da época de Pombal, especialmente nos pontos que a *Dedução* entendeu como atentados contra a soberania régia. Mas essas divergências não derogam a tradição comum que embasava os discursos políticos. Se a compreensão do poder régio variou de acordo com as distintas conjunturas históricas, para a conjuntura seiscentista era preciso atenuar as prerrogativas do poder régio, enquanto, para o avançar do século XVIII, importava articular um discurso favorável a um absolutismo mais extremado porque era, de fato, o que se vivia.

\* \* \*

---

<sup>671</sup> Cf. Paulo Merêa. *Estudos de Filosofia Jurídica...* p. 128-129.

<sup>672</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 401-404.

Conforme entende um grande estudioso do assunto “de todos os discursos acerca do poder, o mais sistematizado e novo na *Dedução Cronológica* é o histórico-jurisdicista.”<sup>673</sup> De fato, o conteúdo novo que a *Dedução* insere no discurso sobre a monarquia é uma determinada leitura da história. Para comprová-lo, a análise de um último aspecto da obra.

Antes dos tópicos argumentativos tradicionais (Bíblia e interpretação da Igreja), a argumentação da *Dedução* inicia com uma releitura da história de Portugal: precedem aos argumentos teológico-canônicos uma argumentação histórica. Para tanto, o autor discute em dois tópicos uma série de questões referentes às origens do reino de Portugal. Do primeiro tópico “Serem os referidos Attentados contrários à constituição destes Reynos”<sup>674</sup> e do segundo “Serem os mesmos Attentados incompatíveis com a natureza da monarquia destes Reynos”<sup>675</sup> passa-se a discorrer sobre a história portuguesa desde o tempo da Guerra de Reconquista para provar o caráter puro da monarquia. Os atentados a que os títulos se referem são as Cortes de 1668. Vamos passar à transcrição e discussão destes dois primeiros tópicos da argumentação porque ali podemos encontrar a visão que o autor da *Dedução* expõe sobre a compreensão que construiu acerca do poder régio. Para refutar qualquer ingerência dos povos na instituição da monarquia – compreensão pactícia – a argumentação inicia rememorando as lutas dos reis de Leão e Castela para retomar os territórios sob domínio dos mouros e da constituição do Condado de Portugal para chegar à seguinte conclusão.

Que nesta certeza o Reyno de Portugal, nem foi separado do de Leão por ordem dos Povos; nem o primeiro Conde foi por elles eleito; mas antes o possuiu pelo Título da referida Doação, que El Rey seu Sogro lhe fez por causa de dote, ficando por isso o mesmo Condado próprio para Elle, e para os seus Successores. Nem o dito Príncipe D. Affonso Henriques foi eleito pelos Povos de Portugal, mas que nelle succedeo a seu Pay. Erão outros factos de certeza igualmente notória: Que o dito Príncipe D. Affonso Henriques na véspera da célebre Batalha do Campo de Ourique foi proclamado Rey pelo Exercito, e Povo, que estava presente: Que porém aquele Povo, e aquelle Exercito lhe não deo, nem podia dar, ou o Estado, ou o Governo, ou a Suprema Jurisdição, que o referido Príncipe já tinha a esse tempo encorporados na sua Real Pessoa, pelos Títulos de Dote, e logo de Conquista. [...]

E que nesta certeza era também claro e manifesto que o dito Reino do Algarve nem foi desmembrado do de Castela por Ordem e eleição dos Povos, nem sendo dado por pura Doação, em que se declarou, que ficaria para os Senhores dados e seus descendentes por via de Sucessão, podia ter nele alguma ingerência a eleição dos povos.<sup>676</sup>

---

<sup>673</sup> Cf. José S. Silva Dias. *Pombalismo e Teoria Política...* p. 57.

<sup>674</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 351

<sup>675</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...* p. 357.

<sup>676</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 351-353.

Ou seja, o momento fundante da monarquia se realiza mediante a doação dos reis de Leão e Castela e à luta contra os mulçumanos. Mas era preciso ainda argumentar a respeito das leis sucessórias. As Cortes de Lamego são reclamadas para embasar a defesa dos direitos de sucessão.

Erão outros factos de certeza igualmente notória: Que o Senhor Rey D. Affonso Henriques nas Cortes, que convocou em Lamego depois de haver sido proclamado no Exercito; sem mudar a natureza do pleno domínio, que tinha nestes Reynos pelos duplicados Títulos assima referidos; deo para a Sucessão delles a fôrma, em tudo coherente com o Direito, e Leis, que também ficão referidas no Parágrafo próximo precedente; fôrma, digo, a qual se ficou observando nos mesmos Reynos para succederem por via de regra nos casos occorrentes, o Filho ao Pay, o Neto ao Avô, o Primo ao Primo, o Tio ao Sobrinho, sem dependência alguma dos Trez Estados, ou ingerência delles.<sup>677</sup>

A base argumentativa se faz pela via da história. As afirmações contidas no desenvolvimento da argumentação estão fundadas, em sua maioria, nas variadas crônicas dos reis de Portugal que aparecem nas notas de pé de página. Destaque especial para a *Monarquia Lusitana* (1632) de Frei Antônio Brandão na qual, como vimos anteriormente, se inseriu, pela primeira vez, as Atas de Lamego e os relatos do Milagre de Ourique.

Percebe-se que a idéia do *pactum* desaparece totalmente. A soberania régia advém exclusivamente pela conquista do território aos mouros, pela doação que os monarcas portugueses receberam dos soberanos hispânicos e por transmissão hereditária. Desfaz-se qualquer referência aos princípios de uma monarquia corporativa em que o poder pudesse ser partilhado pelos distintos corpos sociais e em que a Assembléia das Cortes fosse a demonstração visível do corporativismo. O discurso político do contratualismo-corporativista não excluía os fatos históricos aqui abordados. Todavia inseria neles a realização do pacto, elemento incontornável para a explicação das origens da monarquia.<sup>678</sup> Mas para o contexto histórico em que se produziu a *Dedução* as Cortes, sobretudo, eram vistas como um atentado à dignidade régia.

Aqui o poder régio é soberano e não pode estar sob a vigilância ou dependência de qualquer instância. Mas seria interessante ainda transcrever a interpretação que a *Dedução*

---

<sup>677</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 354-355.

<sup>678</sup> Cf. Ângela B. Xavier. *El Rei aonde póde e não onde quer...*, p. 49.

realiza das Cortes. Era impossível não se referir às Cortes mesmo desconsiderando sua validade. Lamego não fora a única assembléia do gênero na história de Portugal.

São uns factos manifestos pelas Histórias deste Reyno: 1. Que nos primeiros séculos delle não havia nem Tribunaes privativos para as differentes Repartições do Governo, nem Magistrados Territoriaes, como Corregedores, ou Provedores, para administrarem a Justiça aos Povos: 2. Que daqui resultou que os Senhores Reys de Portugal (os quaes sempre forão juntamente Pays de seus Vassallos) para livrarem de vexações, ou a cada hum dos Trez Estados do Reyno em commum, ou a cada huma das Famílias, ou Individuos dellas no seu particular, erão obrigados a gyrar pessoalmente pelas Provincias, e Comarcas; para nellas ouvirem per si mesmos as queixas dos que se aggravavão; e lhes darem nellas opportunas providencias, segundo a natureza dos casos, em que se tratava de interesses pessoaes, ou locaes, deferião a elles com Decretos, ou Rescriptos particulares: 4. Que porem quando se tratava de interesses comuns, que fizessem objectos de Leis, ou Edictos Geraes, convocavão Cortes em todas as Terras onde lhes parecia congregallas; com huma razão clara, e per si manifesta a todos os que tem alguma luz da Jurisprudencia pública das Leis ou alguma idéia do modo de as constituir. [...]

Deste antigo, e trivial Direito veio, pois, o facto da pratica de convocarem os ditos Senhores Reys as Cortes para aquelles casos maiores: Porque erão exemplarissimamente Christãos: Erão amantíssimos Pays de seus Vassallos: Erão heroicamente zelosos da sua Alta Reputação. Por todos estes motivos querião ouvir a muitos, e aconselhar-se com muitos, antes de determinarem, e estabelecerem providencias geraes: como sempre se ficou praticando, e ainda hoje se pratica justamente nas Leis pelas palavras = Tendo ouvido os do Meu Conselho, e muitos outros Ministros de Letras, e Virtudes =: E não tinham para isso outros meios, em quanto carecerão de Tribunaes Supremos, e Ministros Territoriaes, e Locaes.<sup>679</sup>

Também aqui se recorre a historia. Nos inícios da monarquia os reis atendiam às súplicas dos súditos pessoalmente, mas quando se requeriam decisões gerais e de maior alcance as Cortes eram então convocadas. Note-se que a razão para a convocação de Cortes se justificava porque a monarquia não dispunha de uma estrutura burocrática que permitisse tratar dos “interesses comuns”. Contudo, naquela conjuntura do século XVIII, contando com uma extensa burocracia já não se justificava mais a convocação dos três Estados. Ao núcleo reduzido dos que compartilhavam do círculo de assessores do monarca – o Conselho de Estado e demais Ministros das diversas Secretarias – cabia a tarefa que antes competia às Cortes. O incremento da burocracia régia e a centralização política disso decorrente tornavam obsoleta a instituição. Numa palavra: a Corte tinha substituído as Cortes.

---

<sup>679</sup> Cf. José Seabra da Silva. *Dedução Cronológica...*, p. 408-409.

## CONCLUSÃO

Um longo caminho percorremos no sentido de caracterizar o século XVIII português – ou pelo menos parte substancial dele – com o objetivo de demonstrar o processo ali verificado de uma avassaladora concentração dos poderes da Coroa sobre os demais corpos sociais. Firmado especialmente no reinado de D. João V, encontrou no ministério pombalino sua mais perfeita efetivação. Tradicionalmente a historiografia procura outros caminhos para entender a época pombalina: seja conectando-a com a conjuntura que lhe sucedeu, seja tentando encaixá-la nos pressupostos do iluminismo. Aqui procuramos demonstrar que as condições para entendê-la não devem ser buscadas nas questões *a posteriori* nem muito menos em conceitos que não lhe cabem.

O entendimento da conjuntura interna e externa do reino de Portugal e seus domínios no século XVIII constituiu-se num fator essencial para a compreensão deste processo de centralização política. As concepções de poder e mais precisamente os modos de governar se alteram porque as condições históricas o exigem. Assim sendo, o reinado de D. João V concentra mudanças cruciais que possibilitaram as alterações na compreensão e no exercício do poder. O quadro da monarquia portuguesa naquele reinado distanciava-se, em muito, do que pode ser verificado nas décadas posteriores à Restauração. No primeiro capítulo procuramos esboçar, portanto, um quadro geral dessas mudanças nos tempos joaninos: a superação dos conflitos internos vividos pelos primeiros Braganças; o período de paz na Europa e a aliança com a Inglaterra; o deslocamento definitivo do eixo geo-econômico para o mundo atlântico; a pujança econômica da colônia americana e o seu papel crucial para a relevância de Portugal no cenário geo-político europeu do setecentos.

Concomitante a essas transformações seguiu-se uma mudança nas formas de compreensão e exercício do poder. Estava claro que não se poderia governar como então se fazia no século XVII. A prosperidade dos domínios americanos, especialmente com a extração do ouro, libertou o monarca português de recorrer constantemente às Cortes para lhe votar subsídios fiscais. As demandas administrativas decorrentes, sobretudo, do incremento das colônias exigiam mais rapidez na tomada das decisões. Decorre deste estado de coisas uma mutação, por vezes silenciosa, nos quadros da administração central no período de D. João V. Do governo pactuado das Cortes, seguiu-se o governo aristocrático dos Conselhos para chegarmos ao período joanino num núcleo muito reduzido do poder.

O governo pombalino não pode ser entendido como ruptura a este processo. Uma das premissas deste trabalho consiste em afirmar as continuidades entre os dois períodos. A herança joanina constituiu o substrato histórico-social em que se moveu, em boa medida, o governo pombalino. Assim, no segundo capítulo procuramos esboçar alguns contornos da biografia de Pombal no intuito de discutir sua inserção nas esferas do poder já na época de D. João V. Procuramos realizar também uma discussão acerca da historiografia sobre Pombal com a intenção de situar o trabalho no que toca a essa discussão. Neste sentido, nossa opção historiográfica se coaduna com a proposta de Jorge Borges de Macedo: o período em questão deve ser compreendido dentro da dinâmica da monarquia portuguesa num processo de continuidade com a conjuntura do reinado anterior.

A questão jesuíta, especialmente, corrobora essa proposição. Os conflitos entre a administração pombalina e a Companhia de Jesus têm suas raízes nas novas determinações para o mundo colonial. Quer na demarcação das fronteiras – firmadas diplomaticamente no reinado de D. João V, mas estabelecidas no de D. José – quer na incorporação dos povos indígenas na sociedade colonial, a presença dos jesuítas constituiu em obstáculo para a consecução das diretrizes régias. Conforme demonstramos, as causas da questão jesuítica, episódio emblemático da época pombalina, devem ser buscadas nos problemas inerentes à política colonial e não numa pretensa reação anti-clerical e de cunho iluminista.

A partir destes pressupostos procuramos entender a temática específica de discussão deste trabalho, qual seja, as linguagens políticas produzidas no discurso pombalino e que de uma determinada maneira procuraram dar legitimidade ao processo de centralização política operado no decurso daquele século em Portugal.

O rompimento com a tradição de uma monarquia corporativista, levado às últimas conseqüências na época pombalina, exigia a construção de um discurso legitimador. Dentre as variadas obras que disso se ocupam a *Dedução Cronológica* tem lugar de relevância especialmente porque articula esse discurso a partir de uma releitura da história de Portugal. Disso decorre a importância da discussão que realizamos no terceiro capítulo sobre a historiografia setecentista.

Assunto vastíssimo, na verdade. Todavia, tratamos de buscar subsídios para o entendimento da construção do discurso historiográfico no período do setecentos. Nessa época todo um conjunto de técnicas e de procedimentos no trato das fontes e da escrita da história já

estavam consolidadas, tanto em Portugal, como no restante da Europa. Mas disso não decorria, ainda, uma mudança na compreensão da história. Tomando as distinções e categorias apresentadas por Reinhart Koselleck, procuramos demonstrar como a historiografia portuguesa setecentista, embora absorvendo as inovações metodológicas da época, circunscrevia-se a uma compreensão histórica em que passado e presente não se diferenciavam. Não havia uma história em que o homem fosse o sujeito: a compreensão do devir passava, necessariamente, pelo desígnio divino.

Neste sentido, a criação da Real Academia de História, embora constituindo um elemento importante para a historiografia portuguesa, ainda permaneceu vinculada a uma compreensão teológica da história. Além disso, patrocinada pelo poder régio, procurou tão somente exaltar e sacralizar a monarquia. O discurso histórico construído na *Dedução Cronológica* coaduna-se perfeitamente com o tipo de produção historiográfica daquela Academia, embora não tenha sido possível encontrar expressamente uma vinculação entre a obra e a instituição acadêmica. Todavia, compartilhando de uma mesma tradição e inseridas numa mesma realidade histórico-social era mesmo impossível que se fizesse diferente.

Por fim, no quarto capítulo, procedemos a uma análise do discurso político produzido na *Dedução Cronológica*. Dentre as diversas possibilidades de abordar o tema utilizamos dois conceitos fundamentais e recortamos no interior da obra dois eventos da história portuguesa ali discutidos. Tratamos de esclarecer a construção e compreensão acerca de duas concepções políticas nos quadros da monarquia portuguesa: o contratualismo-corporativista e o absolutismo-regalista. O confronto entre essas posições surge, especialmente, na interpretação que a obra realiza dos episódios da Aclamação de D. João IV e da deposição de Afonso VI.

Discutindo esses momentos cruciais da história portuguesa foi possível compreender a construção de uma argumentação apologética do poder régio e da defesa do caráter puro da monarquia em Portugal. Os fatos históricos são interpretados no sentido de corroborar os demais argumentos em defesa da tese principal. Mais que isso, a leitura da história que ali se fez serviu de artifício para dar uma coesão à argumentação e provar teórica, política e moralmente a veracidade e legitimidade do que se estava pretendendo afirmar.

Essa releitura histórica realizada na *Dedução Cronológica* procurava, sobretudo, negar o paradigma contratualista-corporativista no decorrer da história de Portugal e afirmar o absolutismo-regalista. O poder régio, porque de caráter divino, não comportava no âmbito de sua

constituição e no exercício de suas atribuições nenhuma interferência de qualquer natureza. As concepções do contratualismo-corporativista precisavam ser refutadas a todo custo porque constituíam um repertório teórico que abria precedentes limitadores do poder régio. O anti-jesuitismo que permeia a discussão, além do contexto muito específico em que a obra foi produzida e publicada, deve-se ao fato de que os pensadores da Companhia de Jesus foram os principais articuladores do contratualismo-corporativista no mundo ibérico.

Assim, o discurso contido na *Dedução Cronológica* constituiu uma determinada linguagem política que pretendeu legitimar as mudanças ocorridas nas representações e no exercício do poder em Portugal durante todo o século XVIII. O modelo de uma monarquia corporativa já não comportava mais as exigências da dinâmica do império português no setecentos. A compreensão e o exercício do poder régio se alteraram sensivelmente. Ao policentrismo político pactuado em Cortes, característico daquele paradigma, seguiu-se um processo de centralização e de constituição de um núcleo muito reduzido do poder cristalizado num discurso de exaltação da pessoa régia. Todavia, essas mudanças, especialmente no modo de governar, afrontaram e venceram interesses secularmente estabelecidos. Era preciso, portanto, justificá-las.

Este trabalho procurou compreender a justificativa teórica produzida pelo discurso político pombalino para dar conta dessas transformações. Sobretudo numa sociedade de Antigo Regime, propícia à conservação e avessa às alterações, as mudanças careciam de justificação teórica, política e moral. Foi este essencialmente o papel da *Dedução Cronológica*: demonstrar, historicamente, que o poder régio em Portugal, de caráter divino, se revestia de todas as prerrogativas e sobrepunha, legitimamente, em suas determinações, sobre os demais corpos sociais.



## FONTES

Joseph Seabra da Silva. *Deducção Chronologica, e Analytica*. Parte primeira, na qual se manifestão pela sucessiva serie de cada hum dos Reynados da Monarquia Portuguesa, que decorrerão desde o Governo do Senhor Rey d. João III até o presente, os horrorosos estragos que a Companhia denominada de Jesus fez em Portugal, e todos seus Domínios, por hum Plano, e Systema por Ella inalteravelmente seguido desde que entrou neste Reyno, até que foi d'elle proscripta, e expulsa pela justa, sabia, e providente Ley de 3 de Setembro de 1759. Dada à luz pelo Doutor Joseph Seabra da Sylva, Desembargador da Casa da Supplicação, e Procurador da Coroa de S. Magestade, para servir de instrucção, e fazer parte do recurso, que o mesmo Ministro interpoz, e se acha pendente na Real Presença do dito SENHOR, sobre a indispensável necessidade, que insta pela urgente Reparação de algumas das mais attendiveis entre as Ruinas, cuja existência se acha deturpando a Authoridade Regia, e oprimindo o Publico Socego. Em Lisboa, anno de MDCCLXVII. Na Officina de Miguel Manescal da Costa por ordem de Sua Magestade.

Marquês de Resende. *Elogio Histórico de Joseph de Seabra da Silva*. Lisboa: Typographia da Academia Real de Sciencias, 1861.

## BIBLIOGRAFIA

- ALBERTI, Verena. *A Existência na História: Revelações e Riscos da Hermenêutica*. Rio de Janeiro: Revista de Estudos Históricos, no. 17, 1996.
- ALMEIDA, Luis Ferrand de. *Estudos de História Moderna de Portugal*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1995.
- ANTONIL André João. *Cultura e Opulência do Brasil*. Biblioteca Virtual do Estudante Brasileiro <http://www.bibvirt.futuro.usp.br>, acessado em 15 de junho de 2009.
- ARAÚJO, Ana Cristina Araújo. *A Cultura das Luzes em Portugal. Temas e Problemas*. Lisboa: Livros Horizonte, 2003.
- ARNAUD, José Morais. *História*. Lisboa: Editora Meridiano, 1965.
- AZEVEDO, João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal e a sua Época*. São Paulo: Alameda, 2004.
- BADINTER, Elisabeth. *As Paixões Intelectuais*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- BARBOSA FILHO, Rubem. *Tradição e Artífício: Iberismo e Barroco na Formação Americana*. Belo Horizonte: UFMG, 2000.
- BETHENCOURT, Francisco. "O Complexo Atlântico" In: BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti (Orgs.) *História da Expansão Portuguesa, Do Índico ao Atlântico*, Lisboa: Círculo de Leitores, v. 2, 1998.
- BLOCH, Marc. *Apologia da História*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.
- BOURDÉ, Guy & MARTIN, Hervé. *As Escolas Históricas*. Lisboa: Europa-América, 1983.
- BOXER, Charles. *O Império Marítimo Português 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- \_\_\_\_\_. *A Igreja Militante e a Expansão Ibérica 1440-1770*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

- BRAGA, Teófilo Braga. *História da Literatura Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2005.
- BUESCO, Ana Isabel Carvalhão. *O Milagre de Ourique e a História de Portugal em Alexandre Herculano*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987.
- BURKE, Peter. *Uma História Social do Conhecimento. De Gutemberg e Diderot*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.
- \_\_\_\_\_. *A Fabricação do Rei A Construção da Imagem Pública de Luís XIV*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor 1994.
- CALAFATE, Pedro Calafate. *A Idéia de Soberania em Francisco Suárez*. In: Francisco Suárez (1548-1617) Tradição e Modernidade. Org. Adelino Cardoso. Lisboa: Edições Colibri, 1999.
- CARDIM, Pedro. *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*. Lisboa: Cosmos, 1998.
- CARDOSO, José Luis. Capítulo 12 Política Econômica. IN: Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva (Orgs). *História Econômica de Portugal Vol I. O Século XVIII*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.
- CHAUNU, Pierre. *A História como Ciência Social*. Tradução: Fernando Ferro. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.
- CIDADE, Hernani. *Lições de Cultura e Literatura Portuguesa*. Coimbra: Coimbra Editora Limitada, 1959.
- CORTESÃO, Jaime. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madri*. Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores – Instituto Rio Branco, 1952.
- COXITO, Amândio A. *Francisco Suárez Tradição e Modernidade*. Lisboa: Edições Colibri, 1999.
- DELUMEAU, Jean. *La Reforma*. Barcelona: Editorial Labor SA., 1967.
- \_\_\_\_\_. *A Civilização do Renascimento. Volume I*. Lisboa: Editorial Estampa, 1994.
- DIAS, José Sebastião da Silva. “Pombalismo e Teoria Política”. In: *Cultura. História e Filosofia. Vol I*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1982.
- FALCON, Francisco J. Calazans. *A Época Pombalina – Política Econômica e Monarquia Ilustrada*. São Paulo: Ática, 1982.
- \_\_\_\_\_. *Pombal e o Brasil. História de Portugal*. Org. José Tengarrinha. São Paulo/Bauru: Unesp e Edusc, 2001.
- \_\_\_\_\_. FALCON, Francisco J. Calazans. Prefácio. In: João Lúcio de Azevedo. *O Marquês de Pombal e a sua Época*. São Paulo: Alameda, 2004.
- FRANÇA, José Augusto. *Lisboa Pombalina e Iluminismo*. Lisboa: Bertrand Editora, 3ª. Edição, 1987.
- GOMES, João Pereira. In: Joel Serrão. *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1965.
- GINZBURG, Carlo. *Relações de Força História, retórica, prova*. Tradução: Jônatas Batista Neto. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2006.
- HENRIQUES, Mendo Castro. *Francisco Suárez De Legibus Livro I Da Lei Geral*. Tradução Gonçalo Moita e Luís Cerqueira. Lisboa: Tribuna da História.
- HERMANN, Jacqueline Hermann. *No Reino do Desejado A Construção do Sebastianismo em Portugal séculos XVI e XVII*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1998.
- HESPANHA, António Manuel. *A Constituição do Império Português. Revisão de alguns enviesamentos correntes*. IN: FRANGOSO, João & BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA,

- Maria de Fátima (org). *O Antigo Regime nos Trópicos A dinâmica imperial portuguesa (Séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- KANTOR, Iris. *Esquecidos e Renascidos. Historiografia Acadêmica Luso-Americana (1724-1759)*. São Paulo/Salvador: Editora HUCITEC e Centro de Estudos Baianos/UFBA, 2004.
- KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado Contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto/Editora da PUC Rio.
- LAMBRINO, Scarlat Lambrino. In: Joel Serrão. *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1965.
- LEFEBVRE, Georges. *O Nascimento da Moderna Historiografia*. Lisboa: Sá da Costa Editora. 1981.
- LE GOFF, Jacques. *A Civilização do Ocidente Medieval*. Lisboa: Editorial Estampa, 1984.
- MACEDO, Jorge Borges de. *A Situação Econômica no Tempo de Pombal*. Lisboa: Gradiva, 3ª Edição, 1989.
- \_\_\_\_\_. In: Joel Serrão. *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1965.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero. Cap. 10 - O Império. In: Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva (Orgs). *História Econômica de Portugal. O Século XVIII*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, v. 1, 2005.
- MARCADÉ, Jacques. O quadro Internacional e Imperial. In: *Nova História da Expansão Portuguesa. O Império Luso-Brasileiro 1620-1750*. Coordenação Frédéric Mauro. Lisboa: Editorial Estampa, 1991.
- MARQUES, João Francisco. *A Parenética Portuguesa na Restauração*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1989.
- MARTINIÈRE, Guy. *A Implantação das Estruturas de Portugal na América – 1620-1750* In: *Nova História da Expansão Portuguesa. O Império Luso-Brasileiro 1620-1750*. Coordenação Frédéric Mauro. Lisboa: Estampa, 1991.
- MATTOSO, José. *A Escrita da História – Teoria e Métodos*. Lisboa: Editorial Estampa, 1988.
- MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal – O Paradoxo do Iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- \_\_\_\_\_. *A Devassa da Devassa A Inconfidência Mineira: Brasil e Portugal 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Século XVIII Século Pombalino do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca Reprográfica Xerox do Brasil, 1989.
- MERÊA, Paulo. *Estudos de Filosofia Jurídica e de História das Doutrinas Políticas*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2004.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *D. José na Sombra de Pombal*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2008.
- \_\_\_\_\_. *História de Portugal*. (Org. José Tengarrinha) Capítulo 8 A Consolidação da Dinastia de Bragança e o Apogeu do Portugal Barroco: Centros de Poder e Trajetórias Sociais (1668-1750) Bauru: EDUSC 2001.
- MOTA, Isabel Ferreira da. *A Academia Real de História. Os Intelectuais, o poder cultural e o poder monárquico no século XVIII*. Coimbra: Edições Minerva, 2003.
- NOVAIS, Fernando Antônio. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Editora HUCITEC, 1979.
- PALMADE, Guy. *História e Historicidade*. Lisboa: Gradiva, 1988.
- PERES, Damião. *História de Portugal - Volume VI*. Barcelos: Portucalense, 1934.
- POCOCK, John G H. *Linguagens do Ideário Político*. São Paulo: EDUSP, 2003.

- NTOS, Catarina Madeira dos. *De “antigos conquistadores” a “angoleses” A elite colonial de Luanda no contexto da cultura das luzes, entre lugares de memória e conhecimento científico*. IN: Revista de História e Teoria das Idéias, Vol XXIV, Lisboa: Campo das Letras, 2007.
- SCHWARTZ, Stuart. A “Babilônia” Colonial: a Economia Açucareira. In: *História da Expansão Portuguesa Do Índico ao Atlântico (1570-1697)*. Lisboa: Círculo dos Leitores.
- SERRÃO, Joel Serrão. *Repensar Pombal*. In: Pombal Revisitado. Lisboa: Estampa, v. II, 1984.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *A Historiografia Portuguesa. Doutrina e Crítica*. Vol. 1. Lisboa: Verbo, 1973.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *D. João V*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2006.
- SKINNER, Quentin. *As Fundações do Pensamento Político Moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- SOARES, Álvaro Teixeira. *O Marquês de Pombal*. Brasília: Universidade de Brasília, 1961.
- SUBTIL, José. *O Terramoto Político (1755-1759) – Memória e Poder*. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 2006.
- TOMAZ, Luis Felipe. *De Ceuta ao Timor*. Lisboa: DIFEL.
- TORGAL, Luís Reis. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981.
- \_\_\_\_\_. *Pombal Perante as Ideologias Tradicionalistas e Católicas*. In: Pombal Revisitado. Coordenação Maria Helena Carvalho dos Santos, Lisboa: Estampa, v. 1, 1984.
- \_\_\_\_\_. *O Marquês de Pombal e o Seu Tempo*. Lisboa: Universidade de Coimbra, tomo I, 1982-1983.
- VALLADARES, Rafael. *La rebelión de Portugal. Guerra, Conflicto y Poderes em La Monarquia Hispánica*. Valladolid, Junta de Castilla y León. Consejería de Educación y Cultura, 1998.
- XAVIER, Ângela Barreto. “*El Rei aonde póde, & não aonde quer*” *Razões da Política no Portugal Seiscentista*. Lisboa: Colibri, 1998.
- XAVIER, Ângela B. Xavier & CARDIM, Pedro. *Afonso VI*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2006.